

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV—47.ª DA REPÚBLICA—N. 56

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia	\$300	
Numero atrasado	\$400	

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Aduaneiras e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria da Organização e Defesa da Produção.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 25 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1935

Autoriza o Poder Executivo a entrar em accordo com os herdeiros do ex-Imperador do Brasil, D. Pedro II, para aquisição da corôa imperial e das outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com os herdeiros do ex-Imperador do Brasil, D. Pedro II, para aquisição da corôa imperial que lhe foi offerecida por subscrição popular.

§ 1.º A aquisição será feita mediante decreto do Poder Legislativo.

§ 2.º Adquirida a corôa, será ella recolhida ao Museu Historico onde ficará em exposiçào.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935, 114.ª da Independencia e 47.ª da Republica

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 25, de 14 de fevereiro de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 72, de 28 de fevereiro de 1935.

Decreto n. 73, de 1 de março de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 26 de fevereiro.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 1 de março.

Ministerio da Marinha — Decretos de 28 de fevereiro e 1 de março.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 1 de março.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 72 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Dá nova redacção ao art. 565 do regulamento para as Capitâneas dos Portos aprovado pelo decreto n. 24.288, de 24 de maio de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo o que lhe expôs o ministro da Estado dos Negocios da Marinha:

Resolve, nos termos do art. 623 do regulamento para as Capitâneas de Portos aprovado pelo decreto n. 24.288, de 24 de maio de 1934, dar nova redacção ao art. 565, do mesmo regulamento, que passa a ser a seguinte:

Art. 565. A praticagem individual só poderá ser exercida por pratico legalmente habilitado pela repartição competente, em localidade onde não existir Associação de Praticagem organizada na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935, 114ª de Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Protonogenes Pereira Guimarães.

DECRETO N. 73 — DE 1 DE MARÇO DE 1935

Proroga até 1 de setembro de 1935 o prazo para a execução do decreto n. 24.541, de 3 de julho de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando a necessidade de ser ampliado o prazo concedido para a execução do decreto n. 24.541, de 3 de julho de 1934, decreta:

Art. 1.º Fica novamente prorogado, até 1 de setembro do corrente anno, o prazo para a execução do decreto n. 24.541, de 3 de julho de 1934.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935, 114ª da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

MENSAGENS

Excellentissimo senhor presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado o projeto de lei que abre o credito especial de 59:432\$600, para pagamento a funcionarios das Secretarias da Camara dos Deputados e Senado Federal, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a Mensagem de 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 7 de março de 1935 — Directoria de Contabilidade.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que abre a este Ministerio o credito especial de 59:432\$600 para pagamento devido a funcionarios das Secretarias da Camara dos Deputados e do Senado Federal e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e consideração. — *Vicente Rdo.*

Exmo. Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a entrar em accordo com os herdeiros do ex-Imperador do Brasil, D. Pedro II, para aquisição da corôa imperial que lhe foi offerecida por subscrição popular, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam a mensagem de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1935.

GETULIO VARGAS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1935 — Directoria de Contabilidade.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos relativos a resolução legislativa, que sancionou, pela qual fica o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com os herdeiros do ex-Imperador do Brasil, D. Pedro II, para aquisição da corôa imperial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vicente Rdo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 26 de fevereiro de 1935, foi apresentado o 1º official da respectiva Secretaria de Estado, Mario Galvão de Maracajú, com os vencimentos que lhe competirem, nos termos do n. 4, do art. 170 da Constituição da Republica.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 1 de março corrente:

Foram promovidos:

A agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, o da Capital do Estado de São Paulo, Eugenio Damasceno Vieira;

A agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo, o do interior do mesmo Estado, Ovidio Vieira.

Foram nomeados:

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Pedro de Gouveia Horta, para identico logar no interior do Estado de São Paulo;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, João Davino Flores, para identico logar no interior do Estado de Minas Geraes;

A pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Alfredo Gaudencio de Queiroz, para identico logar no interior do Estado da Parahyba;

Gerpes de Oliveira Bertolotti, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas.

Ministerio da Marinha

DECRETOS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1935 (*)

Foram nomeados:

O capitão de fragata Luiz de Barros Falcão para exercer as funções de capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro.

O capitão de fragata medico do Corpo de Saude da Armada Dr. Oswaldo Palhares, para exercer as funções de director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo.

O capitão de corveta Mauricio Eugenio Xavier do Prado para exercer as funções de commandante do monitor "Pernambuco".

O capitão de corveta José Francisco de Paula Ramos para exercer as funções de commandante do contra-torpedeiro "Alagoas".

Vicente Dias de Azevedo para exercer as funções de motorista de terceira classe da Garagem do Ministerio da Marinha.

Getulio Ribeiro de Almeida para exercer o cargo de foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, sendo exonerado das funções de remador, excedente, das embarcações do referido Arsenal.

Foram promovidos:

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada. —

QQ — Alvaro Hecksher seja contada de 3 de janeiro ultimo.

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada. —

QQ — posto de capitão de corveta, o capitão-tenente aviador naval Flavio Santos;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Por antiguidade, no Corpo de Officiaes da Armada, —
OO — ao posto de capitão-tenente o primeiro tenente Abelardo dos Santos Matta;

Na garage do Ministerio da Marinha, a motorista de primeira classe o de segunda classe João Naziazeno da Silva;

Na garage do Ministerio da Marinha, a motorista de segunda classe o de terceira classe João Ribeiro;

Na officina de torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, a operario de primeira classe, o de segunda classe do quadro da mesma officina Francisco Pedro de Almeida.

Decreto de 1 de março de 1935:

De conformidade com o art. 3º do decreto n.º 18.088, de 27 de janeiro de 1928, confirma a nomeação feita em 15 de fevereiro de 1921, de Salomão Santiago de Abreu para exercer o cargo de secretario da Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 1 de março de 1935, do Departamento de Aeronautica Civil — (Instituto de Meteorologia).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear:

Horacio Jacintho de Souza para o cargo, que já exerce interinamente, de assistente-technico do Instituto de Meteorologia, do Departamento de Aeronautica Civil;

Manoel Innocencio dos Santos para o cargo, que já exerce interinamente, de inspector do Instituto de Meteorologia;

Carlos de Menezes Rocha para o cargo, que já exerce interinamente, de ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia;

Rosita Lopes de Souza para o cargo, que exerce interinamente, de calculista de 1ª classe;

Vicente de Paula Reis para o cargo, que já exerce interinamente, de calculista de 1ª classe;

Alcina Nogueira da Gama para o cargo, que já exerce interinamente, de 3º official da Secretaria Geral do Departamento de Aeronautica Civil.

Decretos de 1 de março de 1935, do Departamento dos Correios e Telegraphos:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear:

Em virtude de classificação em concurso:

O mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, Hildebrando de Farias Lobo, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional;

O vigia de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Altamiro Luz, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas;

O mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, Fernando de Araujo Pureza, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional;

A auxiliar *pro-rata* da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, Josepha de Assis Romão, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe da agencia postal-telegraphica de Jaraguá, subordinada á mesma directoria regional;

A thesoureira da agencia postal-telegraphica de Pilar, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, Dulce Malheiros Dantas, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Jaraguá, na mesma directoria regional;

Os mensageiros da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, Allyrio Domingues de Mello e Aureo Alcides de Castro, para exercerem o cargo de auxiliar de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Penedo, subordinada á mesma directoria regional;

José Gomes do Nascimento para o cargo que já vem exercendo, interinamente, de estafeta da agencia de São Sebastião do Paraíso, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha;

Edna do Nascimento Moreira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agencia postal de Estação Central, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo;

Rita Terceira Safe para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agencia do Correio de Ferros, no Estado de Minas Geraes;

Esther Fernandes para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da agencia postal de Porto Feliz, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo;

José Baptista Junior para exercer o cargo de carteiro auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu;

José Faria, para exercer o cargo de servente dos serviços avulsos das officinas da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos.

Promover, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão, o carteiro de 2ª classe da mesma directoria regional, Sizinio Deoclecio da Silva.

Decretos do dia 1 de março de 1935, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear:

Os sub-inspectores, engenheiros Alfredo Ramos Ferreira e Jacintho Estellita Jorge, para exercerem, interinamente, durante o impedimento dos serventuários effectivos, o cargo de inspector, produzindo este acto todos os effectos, a partir de 9 de fevereiro do corrente anno;

Os auxiliares technicos, engenheiros Geraldo Barroso do Amaral e Francisco Amaro Junior, para exercerem, interinamente, durante o impedimento dos serventuários effectivos, o cargo de sub-inspector, produzindo este acto todos os effectos, a partir de 9 de fevereiro do corrente anno;

O agente de 3ª classe, engenheiro Arthur de Mattos Martins, para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de auxiliar technico, produzindo este acto todos os effectos, a partir de 9 de fevereiro do corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve nomear para a Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, os seguintes funcionarios, produzindo estes actos todos os seus effectos, a partir de 1 de agosto de 1934:

O engenheiro-ajudante Christovão Pereira de Souza, para exercer o cargo de engenheiro-chefe de Divisão;

O engenheiro João Euphrasio de Souza, para o cargo de desenhista de 1ª classe;

O guarda-livros Joaquim Liberato Caffé, para o cargo de chefe de secção da mesma Estrada;

O archivista Jesuino de Carvalho Caffé, para o cargo de escripturario de 3ª classe;

Os primeiros escripturarios Hyerocio Gahagem Pessoa e Christiano de Souza Guimarães, para exercerem o cargo de escripturario de 1ª classe;

Os segundos escripturarios João Rodrigues Madeira, Dimas Rodrigues Madeira, e Eloysio Waldemar Rocha, para exercerem o cargo de escripturario de 2ª classe;

Os dactylographos José Pereira de Oliveira, Miguel Telles e Alvaro Pereira de Oliveira, para exercerem o cargo de escripturario de 3ª classe;

A dactylographa Helena dos Santos Piedade, para o cargo de praticante;

Os telegraphistas de 2ª classe José Mendes da Silva, Mario José de Souza e Leoncio José dos Santos, para exercerem o cargo de conferente-telegraphistas;

O telegraphista de 1ª classe Waldemar Souza, para o cargo de agente-conferente de 1ª classe;

Os conferentes Candido de Oliveira Souza e José Heleodoro dos Santos, para o cargo de agentes-conferentes de 2ª classe;

O fiel de almoxarife José Leoncio Ferreira, para o cargo de escripturario de 3ª classe;

O encarregado de deposito José Bello da Silva, para o cargo de auxiliar-technico de 3ª classe;

O mestre de officinas José Luiz de Souza, para o cargo de chefe de officinas;

O agente de 4ª classe Sylvino Virginio da Silva, para o cargo de agente de 1ª classe;

O agente de 4ª classe Guilherme Gomes dos Santos Reis, para o cargo de agente de 2ª classe;

Os agentes de 4ª classe Tiburcio Soares de Mattos, Manoel Santiago Filho, para o cargo de agente-conferentes de 1ª classe;

O inspector do trafego, Fabio de Almeida Palhano, para o cargo de auxiliar technico de 1ª classe;

Os mestres de linhas Ascendino Costa e Joaquim Alexandre, para o cargo de mestres de linha de 1ª classe;

O machinista de 1ª classe, João de Deus Pereira, para o cargo de machinista de 2ª classe;

Os machinistas de 2ª classe, José Cardoso, Virgilio Innocencio e João Soares, para o cargo de machinistas de 3ª classe;

O machinista de 2ª classe, Pedro Sant'Anna, para o cargo de machinista de 3ª classe;

O diarista, Maria de Araujo Victal, para o cargo de esprevente de 1ª classe;

Os diaristas, Manoel Messias Souza, José Esteves dos Santos, Coryntho Antunes da Silva, Antonio Nunes de Souza e José Rodolpho, para o cargo de praticantes.

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve exonerar:

Eduardo Monteiro das Neves, do cargo de agente postal de São Joaquim, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, como incurso no disposto no art. 130, n. 10, do regulamento approved pelo decreto numero 20.859, de 26 de dezembro de 1931.

Por ter accedido outro emprego publico, o telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Benedicto da Silva Cardoso;

Paulo Barbosa do cargo de auxiliar de 3ª classe, interno, da agencia postal-telegraphica de Jaraguá, subordinada à Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas.

Aposentadorias:

Concedendo a José Bittencourt Lobo, a aposentadoria que pediu, no cargo de 1ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal;

Concedendo a Jayme Leopoldo de Magalhães, a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o art. 170, n. 6, da Constituição Federal;

José Augusto de Aguiar, a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal;

Concedendo a José Pereira Alves, a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o art. 170, inciso 4º, da Constituição Federal.

Concedendo a José Vaz Lobo Lassance, a aposentadoria que pediu, no cargo de 1ª official da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal;

Concedendo a Pedro Joaquim do Nascimento Junior, a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o n. 6, do art. 170, da Constituição Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Requerimentos despachados

Bernardino de Souza Pinheiro. — Apresente, em dez dias, a prova de tempo de serviço superior a dez annos.

Sarah Chazan. — Compareça nesta directoria para provar a sua identidade.

Bacharel Innocencio Marques de Góes Calmon. — Indeferido, á vista do paragrapho unico do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Pedro Edmundo Monteiro. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 28 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. ministro

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, na conformidade do artigo 170, n. 10, da Constituição da Republica, a contar de 1 do corrente mez, á auxiliar do Archivo Nacional, Dulce de Queiroz Vieira.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 28 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Offícios:

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 337 — Solicitou-se a inclusão do nome do soldado Osvaldo de Almeida na

relação organizada pela Contadoria da Corporação, para pagamento de 829\$900.

N. 338 — Solicitou-se a inclusão do nome do segundo tenente Theophilo Ottoni Jacoud na relação organizada pela Contadoria da Corporação, para pagamento de 5:666\$750.

N. 339 — Solicitou-se a inclusão do nome do segundo sargento Hernai da Costa, na relação organizada pela Contadoria da Corporação, para pagamento de 2:442\$000.

Actos do Sr. ministro

Segunda Secção

Avisos:

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 286 — Transmittindo-se copia do termo additivo do contracto para construção dos edificios destinados a Secretaria de Estado deste ministerio e a residencia do commandante da Policia Militar com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., declarando-se indispensaveis as respectivas obras.

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Offícios:

Ao superintendente da Amazon River:

N. 335 — Solicitou-se o fornecimento de passagem para o senhor Urbano Mendes da Silva.

— Ao presidente da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro:

N. 333 — Solicitou-se o fornecimento de tres passagens a dona Geny Luz e duas meias.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 33-A — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem para Pederio Ribeiro de Alcantara, funcionario da Prefeitura de Rio Branco, no Acre.

— Ao superintendente da Amazon River:

N. 334 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem para Pederio Ribeiro de Alcantara.

— Ao presidente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 336 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem para o senhor Urbano Mendes da Silva.

Additamento ao expediente de 27 de fevereiro de 1935

Actos do Sr. director geral

Montepio:

Despacho:

De Maria Patury e Souza, requerendo certidão de seu titulo de pensão. — Certifique-se.

Expediente de 6 de março de 1935

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Offícios:

Ao director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Sem numero — Solicitou-se o fornecimento de duas passagens, desta Capital a São Luiz, para o bacharel Manuel Eduardo Pereira e sua senhora.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 22 — Restituid-se o processo de montepio de dona Iizina Ferreira e Silva Caldas, satisfeita a solicitação do offício de 8, de 26 de fevereiro findo.

Actos do Sr. ministro

Telegrammas:

Ao presidente Tribunal Regional Eleitoral no Acre:

Reitero V. Ex. pedido constante circular 1.623 de 24 setembro 1934 solicitando remessa urgente inventario bens moveis existentes nessa repartição.

Identicos aos juizes federaes das seguintes secções: Paraná, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Parahyba, Santa Catharina, Ceará, Amazonas, Pará e Minas Geraes; ao presidente Tribunal Regional Eleitoral Maranhão.

— Ao presidente Tribunal Regional Eleitoral São Paulo:

Resposta telegramma trinta janeiro findo autorizo V. Ex. abrir concorrência aquisição material expediente nos termos paragrapho segundo letra a artigo setecentos e trinta gito Regulamento Codigoo Contabilidade.

Imprensa Nacional

Dia 7 de março de 1935

N. 597 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 28 de fevereiro ultimo.

N. 598 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, restituindo o requerimento do 3º official, Alfredo Pimental Pereira, com a respectiva informação. (J 10.118, de 1935).

N. 599 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, respondendo ao aviso n. 425 de 22 de fevereiro ultimo, sobre a cessão de um linotypo ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 600 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, respondendo ao aviso datado de 25 de janeiro ultimo, sobre a confecção do Almanack do Pessoal. — (X 50.047[35]).

N. 601 — Ao Sr. Dr. Moacyr José de Moraes, juiz de Direito e Eleitoral, Santa Rita do Paranaíba, Goyaz, comunicando em resposta ao officio numero 374, de 2 do corrente, que não pode esta Directoria fazer a remessa do *Diario Official*, solicitado no referido officio. (P. 60.431[35]).

N. 602 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, remetendo uma conta em tres vias, proveniente de uma publicação feita no *Diario da Justiça*. — (J. 10.083, de 1935).

N. 603 — Ao Sr. procurador criminal da Republica, idem, idem, de publicações feitas no *Diario da Justiça*. — (J. 10.080[35]).

N. 604 — Idem. Idem. (J. 10.073, de 1935).

Ns. 605 a 607 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada nos dias 1, 2 e 4 de março corrente.

N. 608 — Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando o transporte de tres caixões, contendo impressos, destinados ao Tribunal Regional Eleitoral, em Curitiba, Paraná.

Requerimentos despachados:

Mario Martins, Sanches. — Nada ha que deferir, por não existir vaga onde possa ser aproveitado o requerente. — (P. 60.628[35]).

Canto Pereira Reis. — Certifique-se. — (P. 60.629[35]).

Dinah da Silva Pereira Cardoso. — Certifique-se o que constar. — (P. 60.634[35]).

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro de 1935..... 254:316\$200

De 1 a 27 de fevereiro de 1935..... 115:606\$500

Total..... 369:922\$700

Em igual periodo de 1934 259:162\$600

Diferença para mais

em 1935..... 110:760\$100

Imprensa Nacional, 28 de fevereiro de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 28 de fevereiro de 1935, Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro de 1935..... 254:316\$200
De 1 a 28 de fevereiro de 1935..... 123:108\$800

Total..... 377:425\$000
Em igual periodo de 1934 264:233\$600

Diferença para mais em 1935..... 113:191\$400

Imprensa Nacional, 1 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, Honorio Leal, 2º official. De janeiro e fevereiro de

de 1935..... 377:425\$000
De 1 de março de 1935 5:439\$700

Total..... 382:864\$700
Em igual periodo de 1934 266:353\$000

Diferença para mais em 1935..... 116:511\$700

Imprensa Nacional, 4 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 7 de março de 1935, Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro e fevereiro de 1935..... 377:425\$000
De 1 a 4 de março de 1935, 7:284\$200

Total..... 384:709\$200
Em igual periodo de 1934 274:356\$100

Diferença para mais em 1935..... 110:353\$100

Imprensa Nacional, 6 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. — Confere, Honorio Leal, 2º official. — Visto. Em 7 de março de 1935, Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 13 de fevereiro de 1935

Ladislau Roberto Bevilacqua, pdndo restituição da importancia de 400\$000. — Compareça nesta Directoria Geral. (SE 225-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1935

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.063 — Em referencia ao officio n. 363, de 15 de janeiro ultimo, solicita informar o numero e a data do officio com o qual foi remetida a esta Directoria ou a Directoria da Despesa Publica a comprovação do adeantamento de 1:500\$ concedido ao chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, Dr. Marcós Miglievich, em virtude do officio do ex-Departamento Nacional de Saude Publica n. 3.357, de 18-6-34, por conta das quotas de fisco-

lização depositadas no Thesouro Nacional por varias companhias que exploram o commercio do leite.

N. 1.064 — Em referencia ao officio n. 265, de 10 de janeiro ultimo, comunica que essa Directoria deve providenciar no sentido de serem remetidos a esta Secretaria de Estado os documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 1:500\$, concedido ao chimico chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícínios, pharmaceutico Renato Nascentes de Souza Martins, em virtude do officio n. 4.109, de 10 de outubro do anno proximo passado.

N. 1.065 — Transmittindo com este os processos ns. 7.789 e 7.791-35, ambos da Despesa Publica, solicita providencias afim de que nos mesmos seja attendida a exigencia constante do parecer daquela Directoria.

N. 1.066 — Transmittindo com esta o requerimento de The Tabulating Machine Company, solicita informações a respeito, que serão acompanhadas desse documento.

— Ao Sr. director geral da Educação:

N. 1.068 — Afim de poder esta Directoria Geral dar andamento ao requerimento de Maria da Penha de Affonseca e Zaida Azevedo, contractadas dessa Directoria, que deu origem ao processo ahi fichado sob n. 11.820-934, solicita providencias no sentido de ser informado qual a data de admissão ao serviço das peticionarias.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.070 — Tendo o professor da Faculdade de Direito dessa Universidade, Dr. Raul Paranhos Pederneiras, declarado ter sido o seu nome omitido na relação geral dos que têm direito à gratificação adicional, de accordo com o artigo 23 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, transmitta a cópia do alludido requerimento para que essa reitoria informe a respeito.

N. 1.071 — Em referencia ao officio n. 314 C-125, de 11 do corrente, solicitando ser concedido um adeantamento de 31:000\$ ao official do Instituto Nacional de Musica, Luiz de Araujo Padilha, comunica que esse adeantamento não poderá ser entregue por ter esse funcionario dois adeantamentos do exercicio passado ainda não liquidados pelo Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.072 — Em referencia ao officio n. 46, de 11 do corrente, solicitando um adeantamento de 5:000\$ para ser entregue ao professor desse Museu, em exercicio do cargo de vice-director, Julio Cesar Diogo, comunica que esse adeantamento não pode ser concedido por ter esse funcionario a comprovar um adeantamento referente ao exercicio passado.

— Ao Sr. inspector do Ensino Secundario:

N. 1.073 — Em referencia aos officios ns. 1.490, de 12 de dezembro do anno proximo passado e 41, de 10 de janeiro ultimo, comunica não ser possível a esta Directoria Geral attender a solicitação constante dos referidos officios, uma vez que o inspector já recebeu os vencimentos correspondentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1934, convido, portanto, que essa Inspectoria se digne de providenciar

no sentido de constar das folhas do corrente anno o desconto das consignações do inspector Julio Azambuja.

— Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.074 — Em referencia ao officio n. 598, de 26 de novembro do anno proximo passado, communica que, o senhor ministro resolveu approvar as despesas na importancia de 304:663\$500, feitas por esse instituto durante o terceiro trimestre de 1934, á conta de seu orçamento interno.

N. 1.075 — Em referencia ao officio n. 31, de 15 de janeiro ultimo, communica que o senhor ministro, tendo em vista a receita que deverá ser arrecadada por esse instituto durante o anno corrente, resolveu approvar o orçamento da despesa desse mesmo instituto e para o referido anno, na importancia total de 1.416:300\$000.

— Sr. director do Expediente e do Pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 1.076 — Transmitta a cópia do decreto de 12 do corrente, em virtude do qual foi aposentada a leitora em voz alta do Instituto Benjamin Constant, Lydia Borges de Mello e Silva, e bem assim o laudo de inspecção de saúde e o requerimento respectivo.

N. 1.077 — Transmitta a cópia do decreto de 4 do corrente, em virtude do qual foi aposentado o conservador do Gabinete de Physica do Internato do Collegio Pedro II, Feliciano Lourenço dos Santos, e bem assim o laudo de inspecção de saúde e o requerimento respectivo.

N. 1.078 — Transmitta a cópia do decreto de 11 do corrente, em virtude do qual foi aposentado o escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina, Pedro Bosco.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.079 — Transmitta o processo referente á comprovação do adeantamento na importancia de 14:460\$, recebido, em 10 de setembro do anno proximo findo, pelo amanuense do Externato do Collegio Pedro II, Alfredo Ferreira Barbosa, em virtude do aviso n. 3.277, de 25 de agosto do anno proximo passado.

N. 1.080 — Transmitta os documentos comproboratorios do adeantamento na importancia de 1:200\$000, recebido em 10 de dezembro do anno proximo findo, pelo medico da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, doutor Polymnis Dutra, em virtude do officio numero 4.889, de 9 de novembro de 1934.

N. 1.081 — Transmitta os documentos comproboratorios do adeantamento de 75:000\$000 recebido, em 29 de dezembro do anno proximo findo, pelo director da Escola de Aprendizizes Artifices do Rio de Janeiro, em Campos, doutor Paulo Pereira de Araujo, em virtude do officio n. 5.684, de 5 de dezembro do anno proximo passado.

N. 1.082 — Transmitta os documentos comproboratorios do adeantamento na importancia de 2:000\$000 recebido em 5 de dezembro do anno proximo findo, pelo porteiro da Secretaria Geral da Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Emygdio Celestino de Araujo, em virtude do officio n. 4.921, de 10 de novembro de 1934.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.086 — De 666\$700, ao pessoal contratado para o serviço de conservação de livros da Bibliotheca Nacional, relativo ao mez de janeiro ultimo.

N. 1.087 — De 4:350\$, ao pessoal contratado, mensalista, da Escola Nacional de Belas Artes, relativo ao mez de janeiro findo.

N. 1.088 — De 2:150\$, a titulo de auxilio para fadamento dos guardas e serventes do Museu Historico, relativo ao corrente exercicio.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.089 — Em referencia ao officio n. 10.265 S-35, de 11 do corrente, reiterando o pedido de informações feito no officio dessa secretaria numero 9.420, de 19 de dezembro do anno proximo findo, remette cópia do officio numero 308, de 14 de janeiro ultimo, desta directoria, com o qual foi respondido o citado officio n. 9.420.

— Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 1.090 — Tendo o director do Hospital S. Francisco de Assis, solicitando a renovação do contracto de seis serventes (mulheres) com a remuneração de 150\$, cuja despesa sorrerá pela verba 1ª, sub-consignação n. 20, do orçamento vigente, solicita informações a respeito.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.091 — Transmitta a relação do pessoal contratado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. director da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia:

N. 1.092 — Transmitta a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contratado dessa directoria, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, correndo a despesa por conta da verba 14ª, sub-consignação numero 4, do orçamento vigente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.093 — Transmitta a relação do pessoal contratado da Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal, devidamente approvada pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Chimica da Universidade Technica Federal:

N. 1.094 — Transmitta a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contratado, dessa escola, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.095 — Transmitta as relações, devidamente approvadas pelo Sr. ministro, do pessoal contratado da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 1.096 — Transmitta a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro,

acompanhada das relações do pessoal contratado dessa escola, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.097 — De 3.000:000\$, por intermedio do Banco do Brasil á disposição do Dr. David Bruce Wilson director em exercicio da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller nesta Capital para attender ás despesas com os serviços de combate e defesa contra a febre amarella em todo o territorio nacional, durante o 1º trimestre do exercicio financeiro de 1935, deposito esse feito nos termos da 11ª condição do contracto celebrado entre a Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico-Social e aquella Fundação e registado por esse Tribunal, em sessão de 6 de fevereiro corrente.

N. 1.098 — De 130:344\$, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, por conta da sub-consignação n. 1 — Para attender, etc., verba 23ª — Gratificações, etc., artigo 7º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, afim de que, á disposição da Faculdade de Medicina, no mesmo Estado, se destine ao pagamento, no corrente exercicio, das gratificações additionaes que competem aos professores e funcionarios da citada Faculdade, na conformidade do art. 23, das Disposições Transitorias da Constituição da Republica.

N. 1.099 — De 13:360\$, por intermedio do Thesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 1 — Para attender, etc., verba 23ª — Gratificações, etc., art. 7º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, afim de que, á disposição da Escola Nacional de Bellas Artes, se destine ao pagamento, no corrente exercicio, das gratificações additionaes que competem aos professores e funcionarios daquela Escola, na conformidade do art. 23 das Disposições Transitorias da Constituição da Republica.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.101 — Em referencia ao officio n. 60, de 15 de setembro do anno proximo passado, transmitta a cópia do officio n. 54, de 1 do corrente, em que o Sr. director do Dominio da União communica que tomará providencias sobre o pedido dos funcionarios dessa repartição, relativo aos alugueres de proprios nacionaes.

Dia 25

Ao Sr. director geral de Educação:

N. 1.102 — Transmittindo o requerimento em que o Dr. Americo Lourenço Jacobina Lacombe pede pagamento de gratificação a que se julga com direito, em virtude de deliberação do Conselho Nacional de Educação e solicita providencias, afim de que seja emitido parecer a respeito, com a possivel brevidade.

— Sr. director da Escola Nacional de Chimica:

N. 1.103 — Solicita informações, em referencia ao motivo do officio n. 27, de 8 do corrente mez, qual a importancia destinada á subvenção do Directorio Academico para o exercicio, afim de ser destacada da dotação respectiva, bem assim a que periodo corresponde a entrega do auxilio referido no citado officio.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.104 — Em referencia ao officio n. 23 C-131, de 12 do corrente, restitue os documentos comprobatorios do adiantamento de 9:000\$, concedido ao porteiro da Faculdade de Medicina dessa Universidade, Antonio de Almeida Cardoso, afim de que sejam os recibos constantes dos documentos ns. 2, 7 e 17, passados em nome individual do responsavel pelo adiantamento e para que sejam remetidas a esta directoria as segundas vias desses mesmos documentos.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 1.105 — Em referencia ao officio n. 400, de 27 de dezembro do anno proximo passado, communicando que os mensalistas contractados desse Observatorio, Hiron Jacques, electricista, e Bento da Motta, carpinteiro, foram desligados dessa repartição por terem sido aposentados na conformidade do n. 3 do artigo 170, da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, solicita informar se Hiron Jacques é cidadão brasileiro e se Bento da Motta não é aposentado pelo Ministerio da Marinha.

— Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 1.106 — Em referencia ao officio n. 182, de 19 de janeiro findo, reitera o pedido de informações constante do officio n. 160, de 9 daquelle mez, desta directoria geral.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.108 — Transmitta a relação da consignação averbada a favor da União Beneficente dos Militares, na importancia de 80\$000, relativa ao mez de maio de 1934, de que é devedor José Machado dos Santos, servente da Directoria Nacional de Educação, deste Ministerio.

N. 1.109 — Transmitta os processos ns. 32.282, 32.283 e 32.284/33 e 62.965, de 1934, citados no officio n. 1.208, de 30 de outubro findo, informando que não consta ter os herdeiros de Pedro Ribeiro Guimarães feito prova de interrupção da prescrição quinquenal em que incorre a divida em apreço.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.111 — Afim de que possa ter andamento o pedido de aposentadoria do Sr. Custodio José Antunes, servente dessa escola, reitera o pedido de informações constante do officio desta Directoria, n. 1.852, de 7 de junho de 1933.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 1.112 — Accusando o recebimento do officio n. 120 D, de 15 do corrente desreassumido a direcção da escola, em mez, agradece a communicação de haver-virtude de vosso regresso do norte do país, onde fostes em commissão do Governo.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.115 — Em referencia ao officio n. 978, de 18 do corrente, solicitando um adiantamento na importancia de 1:200\$, para ser entregue a dactylographa da Escola de Enfermeiras Anna Nery, Diva Antunes, solicita informar o numero e a data do officio com que foi remetida a esta Directoria ou a Directoria da Despesa Publica, a comprovação do adiantamento de 800\$, recebido por essa mesma

funcionaria, em virtude do officio numero 2.775, de 19-5-934, do extinto Departamento Nacional de Saude Publica.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizagem Artifices do Estado do Amazonas:

Ns. 1.416 a 1.427 — Communica que, pelo Sr. Oswaldo Fettermann, official da Superintendencia do Ensino Industrial, foi recolhido na Thesouraria Geral deste Ministerio, a importancia de 300\$, proveniente do producto das vendas, na Feira Internacional de Amostras desta capital, dos artigos expostos por essa escola.

Identicos:

Pará 260\$, Maranhão 318\$, Ceará 60\$, Alagoas 223\$700, Sergipe 216\$, Espirito Santo 333\$, Rio de Janeiro 158\$, S. Paulo 1:680\$ Paraná 435\$, Santa Catharina 361\$300 e Minas Geraes 1:000\$000.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.131 — De 7:028\$500, ao pessoal contractado da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

N. 1.133 — De 21:496\$500, ao pessoal extranumerario da Superintendencia de Obras e Transportes, relativo ao mez de janeiro findo.

N. 1.134 — De 830\$, ao pessoal contractado da Escola Polytechnica da Universidade Technica Federal, relativo ao mez de janeiro findo.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.137 — Em referencia ao officio n. 839, de 9 do corrente, remette, devidamente approvada, a minuta do contracto a ser celebrado entre essa Directoria e o Sr. Antonio Manoel Lopes, para locação do predio e terreno situados á praça do Engenho Novo n. 28.

N. 1.138 — Havendo o Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, inspector sanitario do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, aposentado por decreto de 12 de maio de 1930, pedido revisão de sua aposentadoria, solicita as necessarias providencias afim de ser reuettido a esta Directoria Geral o respectivo processo, que não foi organizado no Ministerio da Justiça, conforme informação prestada pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do referido Ministerio, em officio numero 1.964, de 27 de dezembro do anno proximo passado.

Dia 28

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.139 — De 2:100\$, ao pessoal tecnico contractado do Hospital Psychiatrico, da Assistencia á Psychopathas Prophylaxia Mental, relativo ao mez de janeiro findo.

N. 1.140 — De 2:100\$, ao pessoal tecnico contractado do Hospital Psychiatrico, da Assistencia á Psychopathas e Prophylaxia Mental, relativo ao mez de fevereiro corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.143 — Transmitta o processo referente á comprovação do adiantamento na importancia de 18:800\$ recebido, em 29 de dezembro do anno p. findo, pelo chefe da Contabilidade da Reitoria da

Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Armando Fajardo, em virtude do officio n. 5.371, de 24 de novembro do anno p. passado.

N. 1.144 — Transmitta a relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal contractado do Instituto Nacional de Musica, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica:

N. 1.145 — Transmitta a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, acompanhada da relação do pessoal contractado desse Instituto, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.146 — De 751\$000, á Sociedade Anonyma Casa Pratt, proveniente de serviços executados em proveito desta Secretaria, no corrente anno.

N. 1.147 — De 450\$, a titulo de auxilio para fardamento ao continuo, correio e servente da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

N. 1.148 — De 1:500\$, ao pessoal contractado da Faculdade de Direito, da Universidade do Rio de Janeiro, relativo ao mez de janeiro findo.

N. 1.149 — De 850\$, a Joaquim Ferreira Fontes, proveniente de aluguel do predio occupado por uma dependencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos no mez de janeiro findo.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 1.151 — Transmitta para os necessarias informações o requerimento do Sr. Arthur Hypolito de Faria, proprietario das nascentes do Rio Suruhy, em Magé.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

Ns. 1.161 a 1.166, 1.168 a 1.169 — Transmitta a relação do pessoal mensalista da Escola de Aprendizagem Artifices, nesse Estado, contractado nos termos do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, na importancia de 48:000\$, devidamente approvada pelo Sr. ministro.

Identicos: Pará 43:200\$, Maranhão 84:200\$, Piahy 33:600\$, Ceará 70:800\$, Rio Grande do Norte 38:400\$, Parahyba 90:000\$, Pernambuco 102:200\$, Alagoas 46:800\$, Sergipe 70:800\$, Bahia réis 156:600\$, Espirito Santo 24:000\$, Rio de Janeiro 68:400\$, Minas Geraes réis 48:000\$, São Paulo 70:800\$, Paraná 43:200\$, Santa Catharina 60:00\$, Goyaz 14:400\$ e Mato Grosso 9:600\$000.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.181 — De 6:286\$700, ao pessoal contractado do Hospital Psychiatrico, da Assistencia á Psychopathas e Prophylaxia Mental, relativo ao mez de fevereiro ultimo.

N. 1.182 — De 6:360\$, ao pessoal contractado do Hospital Psychiatrico, da Assistencia á Psychopathas e Prophylaxia Mental, relativo ao mez de janeiro findo.

N. 1.183 — De 6:057\$, relativo ás diarias de alimentação de setenta e sete empregados do servico maritimo da Inspectoria da Marinha Mercante e dos Portos, correspondente ao mez de fevereiro de 1935.

N. 1.184 — De 6:789\$, relativo ás diárias de alimentação de setenta e sete empregados do serviço marítimo da Inspetoria da Marinha Mercante e dos Portos, correspondente ao mez de janeiro ultimo.

N. 1.185 — De 10:200\$, aos inspectores e assistentes regionaes da Inspetoria Geral do Ensino Secundario, relativo ao mez de fevereiro corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.186 — Transmite o processo referente á comprovação do adeantamento na importância de 7:208\$, recebido em 14 de dezembro do anno proximo findo, pelo official do Instituto Nacional de Musica, Luiz de Araujo Padilha, em virtude do officio n. 5.396, de 26 de novembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita o seguinte pagamento:

N. 1.190 — De 14:000\$, por intermedio do Thesouro Nacional, a titulo de adeantamento, ao ajudante de contador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Sylvio Macio Lössio Seiblit, para attender ás despesas de prompto pagamento da mesma Faculdade, no 1º trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 1.191 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser despachada, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de conformidade com os arts. 12, inciso 1º, 20 e 22 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, uma caixa de n. 41.188, marca C. Z., contendo aparelhos destinados ao serviço de gynecologia, vinda da Alemanha, pelo vapor "Antonio Delfino", de nacionalidade alemã, e consignada ao Hospital São Francisco de Assis, repartição deste ministerio.

N. 1.192 — Solicita as necessarias providencias no sentido de serem despachadas, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de accordo com os artigos 12, inciso 1º, 20 e 22 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, quatro caixas de ns. 878/80 e 17.341, marca Bibliotheca Nacional — Rio de Janeiro, contendo publicações do serviço de permutas internacionaes, vindas de Nova York pelo vapor americano "Western World", consignadas á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, repartição deste ministerio.

Inspectoria Geral do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Alvaro Pereira de Queiroz, solicitando autorização para matricular sua filha Maria Antonietta de Queiroz, no Collegio Progresso Campineiro. — Deferido.

Frida Waldemar, solicitando expedição de 2ª via de certificado. — Indeferido.

Renato Moraes de Camargo, solicitando permissão para prestar exames oraes de tres disciplinas em que foi reprovado. — Deferido.

Universina Fleury Nazareth, solicitando transferencia de sua filha Nadyr Fleury Nazareth. — Deferido.

Garcia Dias Muniz de Aragão, solicitando certificado de exame final da Cosmographia. — Dirija-se á Secretaria do Collegio Sylvio Leite.

Inspector do Gymnasio Municipal de Campo Grande, Estado de Matto Grosso, enviando requerimento em que Cacildo Ferreira Ribeiro solicita rectificação na data de seu nascimento. — Deve o Sr. inspector indeferir o requerimento, cabendo ao interessado promover, judicialmente, a rectificação pleiteada.

Heitor da Silva Maia, pae do menor Helio da Silva Maia, solicitando permissão para que o referido menor seja submettido a exame de Mathematica em 2ª época. — Deferido.

Sóstenes Almeida Montenegro, solicitando permissão para prestar exames de 2ª época no Collegio 28 de setembro, desta Capital. — Por ser menor o candidato, deve o requerimento ser assignado por seus pae ou responsavel legal.

João Kauss, solicitando o certificado de exames de seu filho, Walter Ben Kauss. — Dirija-se á secretaria do Gymnasio Pinto Ferreira.

Raul Brant de Carvalho, solicitando providencias para que a Escola Normal Livre de São José dos Campos entregue o certificado de exame da 5ª série a seu filho Edgardo Brant de Carvalho. — Deferido.

Carmen Suplicy de Siqueira, solicitando transferencia de matricula do menor Rubem Cezar Siqueira, do Gymnasio São Bento, desta Capital, para o Collegio São Joaquim de Lorena, Estado de São Paulo. — Deferido, em face do que dispõe o § 2º do artigo 20 do decreto 21.241.

Director do Gymnasio Municipal Valenciano São José, pedindo approvação da taxas. — Junte a tabella de taxas.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 7 de março de 1935

Processo de multa despachado:

Requerimento n. 6, de M. Lopes & Irmao. — Será relevada, caso faça, dentro de sessenta dias, as intallações necessarias para submeter o producto á pasteurização.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO PROFISSIONAL

Requerimentos despachados

Dia 15 de afevereiro de 1935

N. 3.576/34 — Guilherme da Silva Araujo. — Deferido.

N. 3.082/34 — Maria Jandyrá de Macedo. — Deferido.

N. 3.439/34 — Dr. Arnaldo da Rocha e Silva. — Deferido.

Dia 16

N. 5.126/34 — João Galvão de Oliveira. — Deferido.

N. 116/35 — Paulo de Andrade. — Deferido.

N. 5.934/34 — Maria Ribeiro da Matta. — Indeferido.

Dia 18

N. 2.210/34 — Weskott & Comp. — Deferido.

Dia 20

N. 5.053/34 — Octavio Guimarães. — Deferido.

N. 194/35 — Manoel Moreno Borlido. — Deferido.

N. 5.939/34 — Weskott & Comp. — Deferido.

N. 458/35 — Antonio Teixeira Guimarães. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 13/35 — Alípio da Costa Fernandes. — Deferido.

N. 14/35 — Flaviano Pinto da Cruz. — Deferido.

N. 744/35 — Flaviano Pinto da Cruz. — Deferido.

N. 870/35 — Carlos Barbosa Leite. — Deferido.

N. 955/35 — G. de Seabra. — Deferido.

N. 3.839/34 — José Pereira da Silva. — Deferido.

Dia 21

N. 351/35 — Oswaldo Wanderley. — Deferido.

N. 352/35 — Manoel Ventura da Fonseca e Silva. — Deferido.

N. 435/35 — Horacio Kemp da Cunha Fonseca. — Deferido.

N. 6.087/34 — Daggott & Ramsdell. — Archive-se.

N. 6.575/32 — Cicero Duarte Diniz. — Deferido.

Dia 22

N. 648/34 — Pedro Alvim Pereira. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 2.180/34 — Lourenço Bernardes Gil. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 4.521/34 — Lourenço Bernardes Gil. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 4.522/34 — Lourenço Bernardes Gil. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 981/35 — Quintino Pinheiro. — Deferido.

N. 1.001/35 — Dinamerica de Aguiar. — Deferido.

N. 799/35 — Plínio Ribeiro de Castro. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 5.169/34 — Antonio De Fuccio. — Compareça nesta Inspectoria.

N. 4.885/34 — Flavio Alves de Souza. — Deferido.

Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 26 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 330 — Remetendo o requerimento em que a enfermeira auxiliar do Hospital São Francisco de Assis Mercedes Alves Ramos solicita seis mezes de licença.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 325 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 3, empenhado sob igual numero, na sub-consignação n. 23, relativo ao aparelho telephonico do Hospital Paula Candido, durante o corrente exercicio.

N. 338 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 3, empenhado sob o n. 4, na sub-consignação n. 20, relativo á despesa do aparelho telephonico na portaria do Hospital D. Pedro II, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. prefeito municipal de Niterói:

N. 326 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 2, empenhado sob igual numero, na sub-consignação n. 23, relativo ao consumo de agua no Preventorio Paula Candido, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Brasileira de Energia Electrica:

N. 327 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 1, empenhado sob igual numero, na sub-consignação n. 23, relativo ao consumo de energia electrica no Preventorio Paula Candido, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 328 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 4, empenhado sob igual numero, na sub-consignação n. 23, relativo á assignatura do "Diario Official" para o Preventorio Paula Candido, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 329 — Communicando que esta Directoria solicitou á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica providencias no sentido de ser feita a rectificação da distribuição da verba destinada ao pagamento de diárias de pernoites aos medicos daquelle Hospital e que por equívoco consta da rubrica "Preventorio Paula Candido".

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 331 — Remetendo os pedidos de material de ns. 237.116 a 237.118, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. director do Hospital São Francisco de Assis:

N. 332 — Remetendo, devidamente apostillados pelo Sr. ministro, titulos de nomeação referentes a funcionarios daquelle Hospital.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 333 — Remetendo a 2ª via do pedido n. 1, empenhado sob igual numero, na sub-consignação n. 17, da rubrica "Hospital São Francisco de Assis", e solicitando restituição da que foi encaminhada pelo officio n. 152, de 30 de Janeiro deste anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 334 — Remetendo as 1ª e 4ª vias do pedido n. 1, empenhado sob igual numero, na sub-consignação n. 17, da rubrica Hospital São Francisco do Assis.

— Ao Sr. director do Preventorio Paula Candido:

N. 335 — Solicitando, a titulo precario, fornecimento de material necessario á installação de um dormitório, nesta Directoria, para os medicos de plantão, designados pelo Serviço de Fiscalização e Triagem.

— Ao Sr. superintendente da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 336 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 1, empenho n. 2, do Hospital D. Pedro II, relativo ao consumo de luz electrica no referido estabelecimento, durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

N. 337 — Remetendo a 1ª via do pedido n. 2, empenhado sob o n. 3, na sub-consignação n. 20, da rubrica do Hospital D. Pedro II, relativo ao consumo de energia electrica durante o corrente exercicio.

— Ao Sr. interventor do Distrito Federal:

N. 340 — Remetendo o officio da "Charitas Social" que, por equívoco, foi registrado nesta Directoria.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 339 — Solicitando cessação de um automovel "Ford" para os serviços do Preventorio Paula Candido.

N. 341 — Solicitando providencias no sentido de ser posta á disposição desta Directoria a lancha a vapor "Dr. Velez".

N. 342 — Remetendo copia do officio em que o director do Hospital São Francisco de Assis solicita urgentes providencias no sentido de ser vistoriado o tunnel existente naquelle Hospital.

Ministerio da Fazenda

Nos decretos de 11 de agosto de 1934, nomeando:

Honorato Pedrosa do Nascimento, Raymundo Pereira de Oliveira, Dinarte Remigio de Rezende, Egydio Antonio Gioseia, Lino Fernandes, Gil Gonçalves de Miranda, Luiz Garcia da Silva, Joaquim da Silva Tinoco, João Mendes de Oliveira, Affonso José da Silva, Satyro Messias de Jesus, José Angelo da Silva, Manoel Cesar Gusmão, Lauro de Freitas Feitosa, Jeronymo Orlando de Moura Camara, Manoel Rodrigues de Souza, Maria do Patrocínio Medeiros, Eynard Andrade Santos, Wilson Cordeiro de Albuquerque, Napoleão Alves Cabral, Luiz Silva Chuva e José Padilha, serventes da Directoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostilla: "O serventurário nomeado por este decreto pertence á 2ª classe dos serventes da Directoria do Imposto de Renda, percebendo os vencimentos da tabella annexa ao decreto n. 23.841, de 7 de fevereiro do anno de 1934."

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — José Bellens de Almeida.

Nos decretos de 11 de agosto de 1934, nomeando:

Ilidio Esmeraldo de Norões, José Pinto de Carvalho, Agenor Pinto da Rocha, Alípio Duarte Lisboa, Argemiro de Oliveira, Arnaldo Telles Sampaio, Irineu Ferreira, João Antonio de Souza, José Corrêa Pinto, José Maria Martins, José Sá de Oliveira, José Silva, Luiz Pereira da Cruz, Manoel Cavalcanti Lobato Carneiro da Cunha, Oswaldo Lomellino de Carvalho, Walter Oliveira Paixão e Alvaro Miranda, serventes da Directoria do Imposto de Renda, foi feita a seguinte apostilla: "O serventurário nomeado por este decreto pertence á 1ª classe dos serventes da Directoria do Imposto de Renda, percebendo os vencimentos da tabella annexa ao decreto n. 23.841, de 7 de fevereiro do anno de 1934."

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — José Bellens de Almeida.

No decreto de 17 de dezembro de 1933, promovendo a praticante de 2ª, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Neusa Lima, a praticante de 1ª, em comissão da mesma repartição, foi feita a seguinte apostilla: "Por haver convolado nupcias passa a chamar-se Neusa Lima Signorelli a funcionaria nomeada por este decreto, conforme provou com documento habil, junto ao processo sob n. 12.481/1935."

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — José Bellens de Almeida.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 53.823, de 1934 — Euclides Juliano de Serpa, ex-guarda da Alfandega de Belém, pedindo sua reintegração naquelle cargo, com o cancelamento, para todos os efeitos, excepto para a percepção de vantagens pecuniarias de qualquer especie, das penas disciplinares, com fundamento no art. 1º do decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934. — Em face do que dispõe o artigo 1º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931 e de accordo com as conclusões do parecer do Conselho Superior Administrativo, indefiro o pedido.

N. 72.925, de 1934 — Booth & Company (London) Ltd., pedindo a reconsideração do despacho ministerial que originou o officio da Directoria das Rendas Internas n. 248, de 20 de julho de 1934, ao Conselho de Contribuintes, referente á cobrança de sellos nos termos de responsabilidade assignados para despacho de mercadorias em transitio, destinadas á Republica do Perú. — De accordo com os pareceres, indeferido.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 3.571, de 1935 — Theodormiro Pereira Pinto, agente fiscal dos impostos de consumo, aposentado, pedindo seja computado, para efeito da revisão do processo de sua aposentadoria, o tempo em que serviu como official de justiça do Juizo Federal, na cidade da Serra, no Estado do Espirito Santo. — Conforme se verifica do decreto numero 3.084, de 5 de novembro de 1898, os officiaes de justiça nomeados para servir em circumscripção onde ha supplente do substituto do juiz federal, não recebem vencimentos dos cofres publicos, tendo direito a perceber apenas, pelos actos que praticam, além das custas taxadas no respectivo regimento, as percentagens que lhes competem pelas leis em vigor.

Assim e tendo em vista o disposto no art. 6º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892, resolvo manter o despacho anterior, exarado a fls. 14 v. do processo annexo n. 26.410 de 1933.

N. 62.373, de 1934 — Antonio Ribeiro da Fonseca, pedindo sua nomeação para o cargo de fiscal da sociedade de economia collectiva, Parque da Varzea do Carmo. — Já tendo sido suprido o cargo pretendido pelo requerente, nada mais ha que providenciar. Archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 86.105, de 1934 — D. Isolette Cavalcante Coelho, pedindo expedição

de título de pensão especial. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 11.978, de 1935 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Luiza Washington Midosi, viúva do 1º escripturário da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Nicolau Midosi. — Convide-se a interessada a apresentar novo attestado, de accordo com o parecer.

Processos referentes á revisão da aposentadoria dos seguintes funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil: Norberto de Moura Maia (numero 73.591, de 1934), Mario Julio dos Santos (n. 53.323, de 1934), e Godofredo Coelho da Silva (n. 53.321, de 1934). — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 4.449, de 1935 — Processo referente á revisão da aposentadoria do telegraphista chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, Alvaro Dias de Lima. — Satisfacem a exigencia do parecer.

N. 10.449, de 1935 — Rameu Stoenback Moreira, servente do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 2 de março de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos e demais taxas, de uma tonelada de oleo Chaulmoogra importado pela Directoria de Saúde Publica do Estado de Minas Geraes, por intermedio do Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 14 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas, de 475 caixas contendo mistura 60/40 de Stanavo Aviation Gazoline Benzol, vindas de Nova York pelo vapor "Alban", e consignadas á Deutsche Lufthansa A. G.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 48 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o despacho livre de direitos de importação para consumo e demais taxas, de 925 caixas contendo mistura 60/40 de Stanavo Aviation Gazoline Benzol, vindas de Nova York pelo vapor "Alban", e consignadas á Deutsche Lufthansa.

N. 49 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu conceder isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para doze barris marca A. G., contendo Mobiloil aereo "H", embarcados em Nova York no vapor "Swinburne", consignados á Deutsche Lufthansa A. G.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 61 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica resolveu autorizar o despacho de accordo com o artigo 13, inciso 2º, do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, de 100 tubos de ferro que a firma Bopp Sassen, Rit-

ter & Comp. Ltda. embarcou, vasilos para Hamburgo e regressaram acondicionando amonia de sua importação, trazendo consignação á ordem, uma vez que pela referida Alfandega seja reconhecida a identidade dos volumes por suas características alli registradas.

Dia 6

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 28 — Communicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo em que o ex-collector federal em Floriano Peixoto, José Façanha de Noronha, pede sua reintegração no alludido cargo, do qual foi exonerado em virtude de inquerito administrativo, resolveu, de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, em sessão de 17 de fevereiro ultimo, indeferir o pedido, á vista do que ficou apurado no referido inquerito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 36 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, á vista do parecer do Conselho Superior Administrativo, mandar archivar o processo referente ao inquerito administrativo instaurado na Alfandega de Fortaleza para apurar accusações formuladas contra o trabalhador das capatazias da mesma Alfandega, Francisco Ferreira Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 26 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, de accordo com o pronunciamento do Conselho Superior Administrativo, mandar archivar o processo relativo ao inquerito administrativo procedido na Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Esperança, pela Comissão designada pela alludida Delegacia Fiscal para inspecionar as repartições arrecadoras do sul do Estado, em 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 40 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo em vista o processo originado pelo requerimento em que o 3º escripturário da Delegacia Fiscal no Pará, Hygino Gonçalves Sant'Anna, pede relevação da carga de 3:271\$400, referente a vencimentos de agente fiscal do imposto de consumo, que lhe foram pagos, durante o movimento revolucionario de 1932, em virtude de sub nomeação interina feita pelo delegado fiscal de então, proferiu o seguinte despacho:

"A vista do que foi resolvido por esta Directoria e consta da Ordem numero 381, de 11 de setembro de 1932, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, indeferido, porque ao supplicante assiste direito apenas aos vencimentos do cargo effectivo, visto não ter sido homologada por S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, sua nomeação interina para o cargo de agente fiscal".

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 3º escripturário da Alfandega do Rio Grande, Frederico Lopes, a partir de 21 de maio de 1918, com exclusão do tempo em que esteve afastado do quadro de funcionarios da Fazenda, exercendo as funções de thesoureiro da Alfandega de Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 93 — Remettendo, afim de serem entregues ao interessado, os documentos com que o collector federal de São José do Barreiro, Fausto Corrêa Vianna, instruiu um seu requerimento.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 92 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, resolveu autorizar o desembaraço, com isenção de direitos, de deztoito chassis "Ford" importados pela Interventoria Federal em São Paulo para os serviços da Radio Patrulha da Secretaria da Segurança Publica do Estado.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 6 de março de 1935

Do Sr. contador geral:

Offícios:

Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 411 — Remettendo o processo fichado sob n. P.C.3.369-34.

— Ao Sr. sub-chefe da Sub-Contadoria Seccional na Comissão Central de Compras:

N. 412 — Remettendo o processo fichado sob n. P.G.11.132-35 e P.C.972, de 1935.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 413 — Sobre approvação do concurso de segunda entrada para empregos de Fazenda, realizado em Minas Geraes.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 414 — Remettendo a portaria numero 50, desta Contadoria.

— Ao Sr. Roberto A. Liebel, Casa Pratt S. A.:

N. 415 — Sobre substituição de machina.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 416 — Sobre distribuição de creditos da verba 2º, "Correios e Telegraphos", sub-consignações 9, 10 e 11.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 417 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 418 — Sobre remessa de material de escripturação.

Na Delegacia Fiscal do Pará:

N. 419 — Sobre funcionario mandado servir nessa delegação.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 7 de março de 1935

Processos despachados:

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.379, de 1935 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo, por equidade, permissão para importar 13.909.966 kilos de carvão de pedra, com isenção de direitos, em substituição a igual quantidade importada com pagamento de direitos integraes, antes da

ordem n. 794, de 16 de março do ano findo, da antiga Directoria da Receita. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

N. 5.381, de 1935 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo, por equidade, permissão para importar 7.430.661 kilos de carvão de pedra, com isenção de direitos, em substituição a igual quantidade importada com o pagamento de direitos integraes, antes da expedição da ordem n. 412, de 31 de dezembro ultimo, desta Directoria. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 11.947, de 1935 — Mario Coelho Pinto, pedindo entrega de documentos. — A secretaria para entregar, mediante recibo, ao interessado, os documentos de fls. 2, 3 e 4, e fls. 6, do processo anexo, fichado sob n. 6.439/35, e, após, archive-se o processo.

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 5.377, de 1935 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo, por equidade, permissão para importar 12.841.444 kilos de carvão de pedra, com isenção de direitos, em substituição a igual quantidade importada com pagamento de direitos integraes, antes da expedição da ordem n. 1.491, de 6 de junho de 1934. — De accordo com os pareceres, indefiro o pedido.

N. 6.811, de 1935 — Francisco Maximiano Junqueira, de Igarapava, São Paulo, pedindo restituição de direitos. — Estando findo e encerrado o processo que trata do assumpto referido neste requerimento, archive-se.

Pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 70.486, de 1934 — A. Thun & Comp. Limitada, pedindo restituição de documentos. — Deferido. A secretaria para entregar a requerente, mediante recibo, os documentos de fls. 5 a 18 e de fls. 25, do processo anexo, fichado no Thesouro sob n. 70.486/24 e, após, volte a despacho.

Directoria do Dominio da União ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 7 de março de 1935

Requerimento despachado

Gualter de Siqueira Amazonas. — Satisfaça o requerente as exigencias da secção de Engenharia. (Proc. n. 6.760, de 1935.)

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 7 de março de 1935

No processo n. 4.683 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e outros e Jeronymo Guedes Ferraz (Sylvestre Ferraz, Minas Geraes). — Cumpram-se as diligencias apontadas no parecer do chefe da secção.

No processo n. 4.704 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Cassiano Martins Teixeira (Catalão, Goyaz). — Juntem-se as certidões pedidas pelo chefe da secção; notifique-se.

No processo n. 4.709 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e João

Caluby de Almeida Prado (Dois Corregos, São Paulo). — Procedam-se ás diligencias cima apontadas, de accordo com as instruções da Camara.

No processo n. 4.714 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Sebastião de Souza Lima (Monte Azul, São Paulo). — De accordo com a promoção retro.

No processo n. 4.715 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e D. Faduc Kfoury (Mirasol, São Paulo). — Proceda-se á avaliação do patrimonio e á verificação do passivo do devedor, de accordo com as instruções da Camara.

No processo n. 4.718 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Elias Azar (Monte Azul, São Paulo). — Procedam-se á avaliação e verificações determinadas pela lei.

No processo n. 4.719 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Janini (Bebedouro, São Paulo). — Proceda-se de accordo com a promoção do chefe da secção.

No processo n. 4.725 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Raul Furquim (Bebedouro, São Paulo). — De accordo com a promoção supra.

No processo n. 4.727 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Abdalla Jorge Casseb (Jaboticabal, São Paulo). — Façam-se as diligencias legais, de accordo com as instruções da Camara.

No processo n. 4.730 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Moyses Kfoury (Nova Granada, São Paulo). — Cumpram-se as diligencias apontadas pelo chefe da secção.

No processo n. 4.731 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Maximiano Arroyo Gil (Bebedouro, São Paulo). — Junte-se ao processo o titulo constitutivo da divida; complete-se a prova da profissão agricola do devedor; avalie-se o seu patrimonio; junte-se, ainda, a relação do seu passivo.

No processo n. 1.856 A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Brasileiro Galvão & Comp., Limitada (Maceió, Alagoas). — Cumpra-se o solicitado no parecer supra.

No processo n. 9.649 B, em que são declarantes Manoel Olympio Romeiro e Julio Bennati e outros (Pirajui, São Paulo). — Notifique-se o credor para completar os sellos. Anesente ainda uma demonstração dos pagamentos de juros feitos pelo devedor.

No processo n. 9.814 B, em que são declarantes A. Fonseca & Comp. e Menezes & Filhos (Laranjeiras, Sergipe). — Complete-se a instrução do processo, como nede o chefe da secção.

No processo n. 7.895 B, em que são declarantes Hercilio Viegas de Oliveira Paes e Germano da Costa Ferreira e sua mulher (Cuyabá, Matto Grosso). — Notifique-se o credor no sentido de completar a prova da profissão agricola dos devedores, nos termos da lei e de juntar certidão da data da aquisição dos 3.600 hectares referidos a fls.

No processo n. 9.671 B, em que são declarantes o Banco de Londres & Sul America, Ltd., e a massa fallida de Duarte Souza & Comp (Pelotas, Rio Grande do Sul). — De accordo com o parecer do chefe da secção, cumpra-se o solicitado na promoção supra.

No processo n. 964 C, em que são declarantes Paolino Magaldi & Comp. e Horacio de Campos Barros (Limeira, São

Paulo). — De accordo com as exigencias apontadas no parecer supra. Remetta-se á competente agencia.

No processo n. 965 C, em que são declarantes Paolino Magaldi & Comp. e Flavio de Barros Franco (Novo Horizonte, São Paulo). — De accordo com o parecer do chefe da secção.

No processo n. 966 C, em que são declarantes Paolino Magaldi & Comp. e Henrique de Sampaio Barros (Limeira, São Paulo). — Cumpra-se o solicitado no parecer supra.

No processo n. 960 C, em que são declarantes Tristão Alves Camara e o espolio de Aristides Gabaglia Corrêa Nunes e sua mulher (Mendes, Estado do Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo as escripturas de compra e dação em pagamento dos bens hypothecados; complete-se a prova da profissão agricola do devedor; faça-se novamente o reconhecimento da assignatura do procurador do espolio devedor.

No processo n. 443 C, em que são declarantes Felipe de Santiago e Lima e Francisco Celestino da Costa e sua mulher (Limoeiro, Ceará). — Complete-se a instrução do processo, na forma do parecer supra.

No processo n. 957 C, em que são declarantes Manoel Nogueira de Paula e Manoel Pinto Nogueira e sua mulher (Rêzende, Estado do Rio de Janeiro). — Cumpram-se as exigencias constantes das letras a e c, do parecer supra.

No processo n. 956 C, em que são declarantes Barbosa, Albuquerque & Comp. e Leite Guimarães & Comp. (Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro). — Façam-se as diligencias apontadas no parecer do chefe da secção.

No processo n. 955 C, em que são declarantes Barbosa, Albuquerque & Comp. e Alberto Maranhão (Paraty, Estado do Rio de Janeiro). — De accordo com a promoção supra, façam-se as diligencias e remetta-se o processo á competente agencia do Banco do Brasil.

No processo n. 959 C, em que são declarantes Raphael de Palma e Elton Zarnardi (São Carlos, São Paulo). — Reconheçam-se os signaes e voltem conclusos.

Na petição de Manoel Alves de Lima Maldonado (Pennapolis), impugnando a habilitação de Nogueira, Ortiz & Comp., Santos, apresentou contra Affonso e Braz Gonzalez Torres e pedindo a juntada de documentos comprovantes da impugnação. — Junte-se.

Na carta da agencia do Banco do Brasil em Recife, na qual envia o requerimento de Oscar Borges, solicitando registro de documentos, na Camara. — Archivem-se, depois de registados os documentos enviados, annexando aos processos as certidões referidas.

Nas cartas da mesma agencia, solicitando o archivamento na Camara, de documentos referentes a Joaquim Bandeira & Comp., Maria Amelia Alves de Siqueira e Rosa Borges & Comp. — Registrem-se os documentos.

No requerimento do Estado do Rio Grande do Sul, em que pede reconsideração da decisão dos processos ns. 4.959 e 5.242. — Protocole-se.

No requerimento de Joaquim Barbosa de Moraes, em que pede reconsideração da decisão da Camara, no processo numero 838. — Protocole-se o recurso em frente.

Nas quartas vias de declaração de Elias Elbas, Banco do Brasil e Nagib Assaf & Comp., devolvidas por Ludgero de Freitas. — Fôra do prazo, archive-se.

Na petição de Behrmann & Comp., em que pedem a reconsideração da decisão da Camara no processo n. 668. — Protocole-se.

Nas petições de Mendes Lima & Comp. e Pedro Dametrio Pereira de Mello, em que pedem a juntada de documentos aos processos. — Junte-se.

Na petição de Raul Junqueira Machado, em que pede a juntada de documentos ao processo n. 5.391. — Junte-se.

Nas petições de João Antonio Furtado, Francisco Solano Carneiro da Cunha, José Carlos de Arruda Pinot, Antenor da Chaga Madeira, Banco do Rio Grande do Sul, Furtado & Filho, João Cassiano de Oliveira, Sophia de Almeida Prado Junqueira, Lucas de Souza Dutra e José de Mendonça Carneiro da Cunha, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 684, 1.421, 885, 7.434, 2.282, 440, 338, 774, 776 e 1.405. — Junte-se.

Nas cartas da agencia do Banco do Brasil em Uruguayana, em que pede a juntada de documentos aos processos. — Junte-se.

No requerimento de Antonio Pereira de Abreu Junior (Pirassununga), em que pede certidão da declaração de D. Victorina da Conceição. — Certifique-se o que houver.

Gabinete da presidencia:

Foram attendidas no gabinete, as seguintes pessoas: desembargador Florencio de Abreu, Drs. Fausto de Mello Teixeira, advogado da Caixa Economica, e Barata Ribeiro; Srs. Nilo Coqueiro, Bento Teixeira Alves e Santos Lima.

Secretaria:

Attingiu a 10.017, o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 35 registados e 28 cartas simples.

Nota — No processo n. 9.756, em que a credora Banca Cidade Nogueira e devedores Simão J. Hoasy e sua mulher, foi concedida a indemnização de 8:500\$000, continuando a cargo dos devedores a fracção de 48\$400, e não denegado, como sahiu publicado no ultimo expediente.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de março de 1935

Requerimentos:

N. 5.237, de 1935 — A. Dias Sampaio. — Inscreva-se de accordo com o parecer, ficando salvo a Fazenda Nacional o direito de cobrar o debito existente, caso fique, futuramente, apurado tratar-se de successão. Dé-se baixa da inscripção de J. Parente & Comp., a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei. Paga a multa e transitada em julgado esta decisão, ficam adjudicados 50 % da importancia da multa ao escriptuario que verificou a infracção.

N. 25.699, de 1934 — João Lopes Ribeiro. — Proceda-se de accordo com o parecer, juntem-se as certidões de 1933 e 1934 e office-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto ao exercicio de 1931.

N. 20.261, de 1933 — Gabriel & Martins. — De accordo com o parecer, al-

tere-se a classificação no corrente exercicio pela forma proposta.

N. 15.500, de 1934 — Francisco de Araujo. — Archive-se.

N. 1.514, de 1935 — Malo Genarro. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta no corrente exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de março de 1935

Requerimentos:

N. 31.948 — Candida Castro Lyra e outra. — Em face da informação e parecer, indeferido. Imponho a firma Candida Castro Lyra e Zelia Castro Lyra a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 10.763 — Manoel Teixeira. — Da certidão de "habite-se" de fls. 5, passada pelo Departamento Nacional de Saude Publica não consta ter sido encontrada vasia a loja em questão, por ocasião da visita sanitaria, condição essencial para provar inicio de negocio. Assim, pois, mantenho o despacho proferido a fls. 3 v.

N. 2.527 — Banco Commercial do Estado de São Paulo. — Proceda-se pela forma proposta, excepto quanto ao gerente Amaury dos Santos Lobo, cuja baixa deve ser a partir do 2º semestre do corrente exercicio, em face do que determina a tabella B, do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e quanto a inscripção do novo gerente Francisco Alves dos Santos Filho, cujo imposto annual, de accordo com a referida letra B, é de 300\$000.

N. 2.821 — Pereira & Nascimento. — Transfira-se, independente de multa, porquanto o contracto social foi archivado no Departamento Nacional de Industria e Commercio em 19 de novembro de 1934 e o pedido de transferencia deu entrada no Protocolo Geral em data de 24 do mesmo mez.

N. 27.105 — Motto Faffé. — Faça-se a transferencia "ex-officio". Imponho a Matto Roffe a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 31.647 — Carlton Jackson. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a Carlton Jackson a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 1.030 — Inscreva-se a collecta de fls. 2, pela forma proposta, dando-se em consequencia baixa "ex-officio", a partir de 1934, no lançamento existente pelo mesmo local em nome de Alcindo de Freitas, a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Certidões:

N. 6.041 — Banco Boavista. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 6.669 — Antonio de Abreu Rego. — Indeferido, por tratar-se de certidão envolvendo interesse de terceiros.

N. 6.688 — João dos Santos. — Certifique-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR

Processos:

N. 13.695-1934, de Carlota de Jesus; 31.985-1934, de Fausto & Ayres; 4.385 e 4.386-1935, de Borges & Cardoso. — Satisfacçam as exigencias, no prazo de 15 dias.

N. 31.761, de 1934 — Valentim da Silva Sampaio. — Complete o sello de fls. 2 e 3, no prazo de 15 dias.

N. 1.991, de 1935 — N. R. da Silva. — Prove com certidão passada pelo Departamento Nacional de Saude Publica que o predio se achava vasio, no prazo de 15 dias.

N. 1.993, de 1935 — Benjamin Brasil. — Prove que o predio se achava vasio, por ocasião da visita da Saude Publica, no prazo de 15 dias.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 2 DE JANEIRO DE 1935

N. 1 — A. J. Pinheiro & Irmãos — 52.900. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera o papel representado pela amostra como de seda e semelhantes, branco, do artigo 556 da Tarifa e taxas de 3\$840 ou 3\$120 por kilo, conforme a procedencia. O senhor inspector assim decidiu.

N. 2 — Juan de Dios Pulido — 52.541. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.441, do anno findo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior, que é o seguinte: A machina em questão não está sujeita a qualquer taxa constante do regulamento do imposto de consumo, visto como não pôde ser considerada como de contabilidade, de registro de dinheiro ou semelhantes, por se tratar de machina para impressão de cheques, que não pôde ser taxada por analogia ou semelhança qualquer das acima mencionadas"; o senhor conferente doutor Sá e Souza está de accordo com este parecer, mantendo assim o seu voto anterior; o senhor conferente Alfredo Seabra tambem pensa que o objecto em questão — machina ou prensa para marcar cheques — não incide no imposto de consumo; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães mantém o voto de 27 de novembro ultimo, concebido nos seguintes termos: "Trata-se de uma questão sobre imposto de consumo e que, por isso, deve ser julgada pela Recebedoria, de accordo com o artigo 192 do decreto n. 24.036, de 1934." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, tendo em vista o que decidiu o senhor director da Recebedoria do Districto Federal e consta da pagina 25.578 do Diario Official de 22 de dezembro do anno findo. Fica deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.441, de 27 de novembro do anno findo.

N. 3 — Companhia Telefonica Brasileira — 52.995. — Despachou pela nota numero 82.236, deste anno, obras não classificadas e não especificadas, de aço batido, galvanizado, artigo 861-13, taxa de 3\$120 por kilo, tendo o conferente senhor Raposo Nina verificado obra não especificada de fio de aço galvanizado, do artigo 843 e taxa de 10\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — alças de ferro galvanizado, para sustentar fios telephonicos — bem despachada como obras não classificadas e não especificadas, de aço,

batido galvanizado, do artigo 861-13 da Tarifa e taxa de 3\$120 por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 4 — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra, protocolhada sob numero 47.990, relativa a mercadoria despachada pela Companhia Souza Cruz, pela nota n. 73.943, de 1934, como essencias artificiaes ou syntheticas contendo alcool semelhantes ás para licores, etc., do art. 954 da Tarifa vigente e taxa de 26\$000 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 2.024, 2.025, 2.026 e 2.027, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, contida em um frasco de vidro original trazendo um rotulo impresso com os seguintes dizeres: "Essencia Capto n. 2 — Essencia artificial", representada por um liquido pardacento, de cheiro agradável, constituída por uma mistura de principios odoríficos contendo alcool, que entra na proporção de 50 %, tratando-se de uma preparação destinada, principalmente, a perfumar fumo; a da amostra n. 2, contida em um frasco de vidro trazendo um rotulo impresso com os seguintes dizeres: "Essencia Indella — Essencia artificial", representada por um liquido pardacento, de cheiro agradável, constituída por uma mistura de principios odoríficos, contendo alcool, que entra na proporção de 52 %, tratando-se de uma preparação destinada, principalmente, a perfumar fumo; a da amostra n. 3, contida em um frasco de vidro original, trazendo um rotulo impresso com os seguintes dizeres: "Essencia Hadder — Essencia artificial", representada por um liquido pardacento, de cheiro agradável, constituída por uma mistura de principios odoríficos, contendo alcool, que entra na proporção de 60 por cento, tratando-se de extracto aromatico, composto ou bouquet, destinado, principalmente, a perfumar fumo; e a da amostra n. 4, contida em um frasco de vidro original trazendo um rotulo impresso com os seguintes dizeres: "Essencia Biniston — Essencia artificial", representada por um liquido pardacento, de cheiro agradável, constituída por uma mistura de principios odoríficos, contendo alcool, que entra na proporção de 50 %, tratando-se de uma preparação destinada principalmente, a perfumar fumo, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria constante dos laudos ns. 2.024, 2.025 e 2.027 (amostras ns. 1, 2 e 4), como quaesquer materias primas e preparações não classificadas para usos technicos, sujeitos a direito "ad-valorem" na razão de 25 %, do art. 987 da Tarifa e a constante do laudo numero 2.026 (amostra n. 3), como extracto aromatico, composto ou bouquet, da taxa de 52\$000 por kilo, do art. 956 da Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 5 — Alljança Commercial de Anilinas Ltd. 49.602. — Despachou pela nota n. 71.819, de 1934, sulfato de sodio neutro ou sal de Glauber, art. 1.187, taxa \$080 por kilo e tambóres de ferro simples ou pintado, em obras não

classificadas para conducção da mercadoria acima, pagando a taxa de \$780 por kilo, do mencionado art. 861 da Tarifa vigente. O conferente Sr. Sá e Souza considerou os referidos envoltórios como obras não classificadas e não especificadas, de ferro batido pintado, da taxa de 3\$120 por kilo, art. 861. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Os tambóres questionados foram importados contendo sulfato de sodio neutro. A Tarifa vigente no art. 861/6 classifica na taxa de \$780 os tambóres ou recipientes semelhantes para conducção de mercadoria liquida. Tratando-se, como se trata, no caso presente, de tambóres para conducção de mercadoria solida, ficam sujeitos á taxa de obras de ferro não classificadas"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: — "O art. 861, inciso VI, classifica e taxa os tambóres de ferro, *restrictamente*, quando "para conducção de mercadorias liquidas, semi-liquidas ou gazozas". Aquelles que não se destinarem á conducção de corpos nos estados indicados, não estão ahí classificados e, por isso, hão de ser incluídos no dispositivo generico do mesmo artigo. Assim considero — obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, pintado, do artigo 861, 3\$120 por kilo". O Sr. inspector decidiu de accordo com a Comissão.

N. 6 — Arthur Balfour & Co. South America, 51.061. — Despachou pela nota n. 74.917, de 1934, aço polido em barras, lisas, do art. 799 da Tarifa, taxa de \$520 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado eixos, do art. 1.790, taxa de 1\$140 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo do Arsenal de Guerra declarando que os vergalhões referidos na petição, se destinam ao emprego em materia prima e não correspondem a eixos polidos ou peças de machinas, e o do engenheiro Dr. José Pio Borges de Castro, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como aço polido em barras, lisas, do art. 799 da Tarifa e taxa de \$520 por kilo; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, na ausencia de amostra, deixa de emittir parecer. Publique-se a seguir, o referido certificado. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

O parecer alludido é o seguinte:

"Examinei, no armazem n. 5, o material de que trata este processo. Elle é constituído de vergalhões de aço, torneados e polidos, de 0m,067 de diametro e 3m,000 de comprimento.

Só uma analyse de laboratorio poderá determinar a percentagem de carbono do aço dos vergalhões em causa, de modo a justificar a denominação de *aço carbonado*.

O attestado anexo, do Arsenal de Guerra, accentua que o material é importado como materia prima.

As informações auridas em boas fontes e o conhecimento que tenho do assumpto, permitem-me affirmar que a denominação *cabeças de granada* é impropria e aberra da nomenclatura tecnica.

Os vergalhões de aço em questão, são empregados na fabricação de *ouvidos ros-cados* das granadas de canhões de grande calibre. O projectil desses canhões é composto essencialmente de um cylindro óco de aço, encimado por uma parte vasada ogival, truncada, e rosçada interiormente na extremidade.

Nesta parte se atarracha o *ouvido ros-cado* que é uma peça cylindrica, macissa, de aço carbonado, com rosca que se adapta, por sua vez, na parte rosçada do *ouvido*. Sobre este ouvido rosçado atarracha-se, então, a espoleta da granada.

Em face desta suscita explicação, que visa esclarecer a applicação do material objecto de duvida, sou de parecer e certificado que o mesmo é constituído de *vergalhões redondos de aço carbonado, destinados á fabricação de ouvidos ros-cados de granadas, elevado calibre*.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1934. — José Pio Borges de Castro.

N. 7 — Atlantis Brasil Ltda. — 49.993. — Despachou pela nota numero 73.502, de 1934, mostarda branca ou negra, do artigo 254/4, taxa de 1\$325 por kilo, tendo o conferente Sr. Sá e Souza considerado a mercadoria bem despachada. A interessada, tendo em vista declarar a factura consular "serentes de mostarda descortinada", pediu a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 2.614 que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amarello, de cheiro e gosto característicos, contida em uma lata, em cujo rotulo se achavam, entre outras, as palavras: "Colman's Mustard", — de sementes de mostarda em pó, apropriada a usos medicianes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como mostarda (sementes), branca ou negra, em pó, do artigo 254 combinado com a nota n. 52 da Tarifa e taxa de 1\$325 por kilo, isto é, 18060 e mais 25 %. O senhor inspector assim decidiu.

N. 8 — Aziz Nader & Comp., 41.100. — Despacharam pela nota n. 64.244, de 1934, fios de lã preparados em tubos, simples, crú para tecelagem, do artigo 137-1, taxa de 4\$590 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado fios de algodão preparados, em bobinas, crú, de duas pernas ou cabos de título inteiro 1/10 pesando 100 metros 5,9 ou mais, artigo 429 da Tarifa em vigor, taxa de 5\$200 e o mesmo fio tinto, do mesmo artigo e taxa de 6\$760 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 1.834 e 1.835, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por fio enrolado em tubo de papelão, — constituída por fio crú, mixto, de lã e borra de seda artificial e a informação n. 75 do mesmo laboratorio, declarando que os fios referentes aos laudos citados, são de cor natural e de um só cabo ou perna, mixtos, de lã e de borra de seda artificial, predominado esta ultima, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria constante das duas amostras, tendo em vista a nota n. 27 do artigo 137 da Tarifa, como fio de borra de seda para tecelagem, da taxa de 8\$470 por kilo, do artigo 183 da mesma Tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 9 — B. Martins & Comp., 52.189. — Pedindo classificação de mercadoria

para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como cadeado de ferro abrindo com chave por volta incompleta, do artigo 820 da Tarifa e taxa de 9\$360 o kilo; e o senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: — "O cadeado que foi presente á Commissão da Tarifa, é aberto por meio de chave, que dá volta completa. A taxa respectiva é, pois, a de 4\$160 por kilogrammo, peso legal, artigo 820 da Tarifa, cadeado de ferro simples". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 10 — Casa Hilpert S. A., 53.096 — Despachou pela nota n. 79.725, de 1934, saccos, continentes de cimento branco de magnesio, marcados em desaccordo com o artigo 42, n. IV, letra "b", das preliminares da Tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Sá e Souza impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Os saccos apresentados não satisfazem as condições exigidas no artigo 42, numero IV, letra "b" das preliminares. Estão, portanto, sujeitos ao tributo". O senhor inspector assim decidiu.

N. 11 — Companhia Cervejaria Brahma, 51.745. — Despachou pela nota numero 80.101, de 1934, tubos de ferro batido para agua, do art. 859, da Tarifa vigente e taxa de \$630, tendo o conferente Sr. Guaraná de Barros verificado obras de ferro, não especificadas, batidas, simples, do artigo 861 da mesma Tarifa, taxa de 2\$080. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como tubos de ferro batido, simples ou galvanizados, para agua, do art. 859 da Tarifa e taxa de \$630 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 12 — Companhia Chimica Merck Brasil S. A., 44.546. — Despachou pela nota n. 67.881, de 1934, formoldehydo (solução a 40 % materia prima), art. 999 da Tarifa vigente, tendo pedido a retirada de amostra para ser analysada pelo Laboratorio Nacional, afim de salvaguardar seus direitos futuros, quanto á incidencia do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.742, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido levemente amarelado, limpo e de cheiro forte e irritante, — aldehydo formico ou formol (formoldehydo), em solução, de densidade igual a 1.112, ou seja a 40 %, para outros usos, e a informação do mesmo laboratorio, n. 76, declarando tratar-se de uma solução de aldehydo formico ou formol (formoldehydo), tendo a densidade igual a 1.112, ou seja 40 %; que, sendo o teor em aldehydo formico superior a 38 %, limite maximo exigido pela Pharmacopea dos Estados Unidos do Brasil, para as soluções medicinaes; e que o producto em apreço tem a sua principal utilização na industria, como materia prima, — por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet: "De accordo com o laudo do Laboratorio Nacional — Formol ou aldehydo formico — materia prima para industria, taxa de \$800, peso real, art. 999 e, nessas condi-

ções, não sujeita a mercadoria ao imposto de consumo."; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer: "Trata-se de uma questão sobre imposto de consumo, como está expressa na petição da importadora. Nestas condições, deve ser resolvida pela Recebedoria, de accordo com o art. 152, do decreto n. 24.036, de 1934." O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 13 — Companhia Ferro Brasileira, 2.404 — Despachou pela nota numero 82.510, de 1934, registro de ferro simples, de mais de 15 kilos cada um, artigo 857/3, taxa de 1\$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Jugurtha Couto verificado partes de fornos de fundição, simples, do artigo 845 taxa de 2\$080 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo do engenheiro Sr. Octavio Ferreira Veiga, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como registro de ferro simples, de mais de 15 kilos, do artigo 857 da Tarifa e taxa de 1\$300 por kilo. O senhor inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir o referido certificado.

O certificado alludido é o seguinte:

"Do exame a que procedi nas mercadorias contidas nos 4 volumes com as marcas C. F. B. existentes no armazem 7 do Caes do Porto, verifiquei tratar-se de aparelhos de ferro, completos, perfeitamente de accordo com os detalhes do desenho annexo, fig. 1.

Que os homens se destinam a ser empregados com o objectivo de interromper parcial ou totalmente a comunicação entre dois trechos de encanamento, pelo simples accionamento de uma cremalheira situada na parte superior e cujos ovimentos produzem a subida ou decida de uma adufa de secção circular, deixando livre ou não a secção de escoamento.

Os aparelhos em apreço, poderão ser fabricados com dimensões e tipos os mais variados, conforme se destinem a canalizações de pequenos, medios ou grandes diâmetros.

Do exposto, sou de parecer e certifico que se trata de registros de ferro, cujos característicos de applicação são inconfundiveis, podendo ser utilizados indifferenteemente, para regular ou interromper, o escoamento de materias liquidas ou gazozas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Octavio Ferreira Veiga.

N. 14 — Manufactura Fluminense, 53.041 — Despachou pela nota numero 83.007, de 1934, parte da machinas de mais 500 até 1.000 kilos, do artigo 1.831, taxa de \$750 por kilo, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado utensilios não classificados para machinas, artigo 1.859 da Tarifa, taxa de 2\$080 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: — "De accordo com a verificação feita pelo Sr. conferente do despacho — utensilios não classificados para machinas — Artigo 1.859 da Tarifa — taxa de 2\$080 por kilogrammo, peso legal. O cylindro de machina, que tem a finalidade de lustrar o tecido para produzir relevo no panno, como se verifica no caso em questão, é, incontestavelmente, um "utensilio de machina"; é a paça que realisa a função especial da machina e completa a

finalidade, não sendo, entretanto, imprescindivel ao seu movimento — assim declara a nota n. 324 da Tarifa. Ora, o cylindro, ou rolo, foi importado separadamente; logo, pôde ser substituido sem que a machina deixe de se mover, como "utensilio não classificado, destinado aos fins indicados, isto é — lustrar o tecido para produzir relevo. Aliás, tal classificação já foi mandada adoptar pela ordem n. 1.102, de 3 de setembro de 1931, da Directoria da Receita Publica á Alfandega do Rio de Janeiro". O senhor inspector assim decidiu.

N. 15 — General Electric S. A., 50.232. — Despachou pela nota numero 75.839, de 1934, bases de lampadas, art. 746, taxa de 1\$710 por kilo, tendo o conferente Sr. Paolino Rocha classificado como obras não classificadas de cobre, art. 791, taxa de 10\$400 por kilo, por não se tratar de bases de lampadas. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Euclides de Carvalho, Drs. Luiz Trindade e Tavares Guimarães, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Mantenho o meu voto anterior, classificando a mercadoria de que se trata como "obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples", da taxa de 10\$400 por kilo, do art. 791, da Tarifa"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra, Dr. Flauto Penna, Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791 e taxa de 10\$400 o kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com a Comissão.

N. 16 — Haslinger & Comp., 49.710. — Despacharam pela nota n. 77.791, de 1934, saccos, continentes de cevada em grão, marcados em desaccordo com o artigo 42, n. IV, letra b, das Preliminares da Tarifa vigente, tendo o conferente senhor Mario Guaraná impugnado a saída da mercadoria. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "Em face do laudo, os saccos questionados estão sujeitos ao tributo". O senhor inspector assim decidiu.

N. 17 — Representação do escriptuario Sr. José Leite, protocolhada sob numero 31.155, relativa á mercadoria despachada por Hime & Comp., pela nota n. 43.104, de 1934, como barra de ferro laminado, do art. 705 da tarifa antiga, taxa de \$100 por kilo, tendo o dito escriptuario considerado como eixo de aço, do art. 982, 15 % "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo numero 1.357, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um cylindro nactallico, de 40 mm. de diametro, de aço torneado, e laudo de exame n. 6.481, da Casa da Moeda, declarando tratar-se de aço e o certificado technico do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, assim se manifestou: O senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, á vista dos laudos classifica a mercadoria em causa como barras de aço, do artigo 707 da tarifa antiga e taxa de \$120 por kilo; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer, com o

qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Sá e Souza, Flavio Penna e Luiz Trindade:

"O certificado tecnico declara que o material é formado de "vergalhões redondos de aço commum, bem calibrados e polidos, os quaes são geralmente empregados, como eixos de transmissão." Incontestavelmente, a classificação respectiva é a de "eixos de aço", sujeitos a direitos "ad-valorem" 15 % — Apparelhos de transmissão, art. 982 da tarifa (antiga); os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Alfredo Seabra subscrevem o seguinte parecer, do Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha:

"De accordo, mantendo, assim, o meu voto anterior." E do teor que se segue, o voto anteriormente proferido:

"Como se vê do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, trata-se de um cylindro metálico, de 40 mm. de diametro, de aço torneado. Pela Casa da Moeda foi confirmado que se trata de aço, o que foi contestado pelos interessados. A factura consular declara barras de ferro torneadas para eixos. Nestas condições, estou de accordo com o conferente do despacho, classificando a mercadoria em questão como "eixo de aço para transmissão" do art. 982 da tarifa antiga, remittendo em que foi despachado." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 18 — International Business Machines Co. of Delaware — 51.489 — Despacho pela nota n. 69.157, de 1934, moveis de ferro pintado, archivos para escriptorios, do art. 851 da Tarifa vigente, taxa de 3\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha impugnado a classificação.

A Comissão da Tarifa por unanimidade de votos subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha: "De accordo com o Sr. conferente do despacho classifico a mercadoria de que se trata como "obras não classificadas e não especificadas de alumínio simples", da taxa de 1\$8600 por kilo, do art. 675 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 19 — J. Bogossian — 43.504 — Não concordando com a classificação de — laminas de madreperola, do art. 128 da Tarifa vigente — taxa de 5\$3000 por kilo, dada no armazem de encomendas postaes a mercadoria que allega ser papel colorido, do art. 556 da mesma tarifa, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.040 e 2.041, demonstrando serem as mercadorias analysadas, representadas por um papel cinzento, tendo uma das faces brilhante, de aspecto nacarado, de um papel de phantasia, tendo collada em uma das faces uma pellicula de verniz á base de nitrocellulose, por unanimidade de votos, considera as mercadorias em causa como papel de phantasia, envernizado, micaes ou semelhante, de qualquer cor, do art. 556 da Tarifa vigente, e taxa de 3\$120 por kilo, de accordo com a decisão numero 1.589, de 26 de dezembro findo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 20 — Representação do escriptuario senhor Silva Almeida, protocolada sob numero 47.064, relativa á mercadoria despachada pelas notas ns. 71.017/19, de 1934, como essencia artificial de

Chippre, essencia artificial não especificada e essencia artificial para sabão não especificada, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.020, 2.021, 2.022 e 2.023, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, representada por um liquido pardo, de odor agradável, — constituida por uma mistura de principios odorificos, contendo pequena quantidade de álcool, formando um bouquet, com applicação em perfumaria; a da amostra n. 2, representada por um liquido pardo, de odor especial, — constituida por uma mistura de principios odorificos, isenta de álcool, formando um bouquet com applicação em perfumaria; a da amostra n. 3, representada por um liquido esverdeado, de odor agradável, — constituida por uma mistura de principios odorificos, isenta de álcool formando um bouquet, com applicação em perfumaria; e a da amostra n. 4, representada por um liquido pardo avermelhado, de odor especial — constituida por uma mistura de principios odorificos, isenta de álcool, formando um bouquet com emprego em perfumaria, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria constante das quatro amostras como "quaesquer materias primas e preparações não classificadas, para usos technicos, do artigo 987 da Tarifa e taxa de 25% ad-valorem. O senhor inspector assim decidiu.

N. 21 — José S. Saboya — 43.046. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.157, de 1934. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do Sr. conferente Alfredo Seabra: — "Deixo de emitir parecer por não haver amostra da mercadoria questionada no archivo da Comissão da Tarifa."; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu os senhores conferentes Drs. Amarillo o seguinte voto, com o qual concordaram de Noronha e Sá e Souza: — "Trata-se de um pedido de reconsideração da decisão n. 1.157, de 2 de outubro ultimo, da qual foi apresentado recurso dirigido e encaminhado ao Conselho Superior da Tarifa. Já submettido ao julgamento da 2ª instancia, não me parece que possa, ainda, ser apreciado aqui." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 22 — Lojas General Electric S. A. 31.190. — Submetteu a despacho valvulas para radios, sujeitas a direitos "ad-valorem", tendo o conferente senhor Alberto Mello impugnado o valor declarado, por não atingir a réis 10\$000 por unidade. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreve o seguinte voto do senhor conferente doutor Amarillo de Noronha: "Nenhuma diligencia se fez para provar a falsidade dos valores da factura, pelo que mantenho o meu parecer aceitando o valor declarado nos documentos". O parecer referido foi emitido pelo senhor conferente Dr. Tavares Guimarães e está concebido nos seguintes termos: "Sou de parecer que se deve aceitar o valor constante dos documentos apresentado pela importadora, des-

de que não ha no processo qualquer prova que o invalide". O senhor inspector assim decidiu.

N. 23 — Metrotone Radio Ltda. 52.660. — Despachou pela nota numero 75.947, de 1934, obras não especificadas de ferro fundido, estanhado, da tarifa vigente, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado partes não classificadas para radio, até 10 kilos por unidade, do art. 1.583 combinado com a 1ª parte da nota n. 269 da mesma Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua unanimidade, considera a mercadoria em causa como partes não classificadas para radio até 10 kilos por unidade, do art. 1.583 combinado com a 1ª parte da nota n. 269 da Tarifa vigente e taxa de 17\$000 por kilo, de accordo com a decisão numero 1.372 de 13 de novembro ultimo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 24 — Moreno Borlido & Comp. 52.652. Despacharam pela nota numero 81.310 de 1934, aparelhos desportivos orthopedicos, electricos, mecanicos, do art. 1.861, 3\$120 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado mercadoria incluída no artigo 1.663 da Tarifa e taxa de 11\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão sobre a classificação do aparelho denominado "Apparelho Universal de Mecanioterapia e de Gymnastica medica e orthopedica, de Sylvain Ibert", por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "Bem despachada a mercadoria. Não se verificam, no caso, aparelhos cirurgicos, orthopedicos, articulados ou não, para corrigir ou substituir partes do corpo humano. Os aparelhos em questão, segundo as photographias ou estampas, podem ser, antes considerado de gymnastica que pode concorrer para fins orthopedicos". O senhor inspector assim decidiu.

N. 25 — Octavio da Costa & Comp. 48.150 — Despacharam pela nota numero 73.802, de 1934, papel pintado para forrar salas, do art. 556/31, taxa de réis 13\$520 por kilo, tendo o conferente senhor Eugenio Monteiro verificado papel estampado, pintado, ou tinto, (avelludado, bronzado, dourado, prateado ou á sua imitação), sujeito á taxa de 20\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 2.016, 2.017, 2.018 e 2.019, demonstrando serem as mercadorias analysadas, — de papel estampado, em peças, para forrar salas, tendo, sobre o fundo vermelho, traços de tinta metálica, á base de purpurinas ou bronze-cores; de papel estampado, em peça, para forrar salas, tendo, sobre o fundo de diversas cores, pequenos triangulos de tinta metálica de purpurinas ou bronze-cores; e — de papel estampado, em peças, para forrar salas, tendo, sobre o fundo azul, pequenas fitas de tinta metálica á base de alumínio, — por sua maioria, declara estar de accordo com o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Pelos laudos ns. 2.016, 2.017 e 2.018, trata-se de papel bronzado; pelo laudo n. 2.019, de papel aluminado. Assim, classifico: papel em peças para forrar salas, com bronzados, dourados, prateados ou á sua imitação, art. 556, 20\$800 por kilo"; e o

Sr. conferente Eugenio Pourchet considera bem despachada a mercadoria, como papel pintado para forrar salas, do mesmo artigo e taxa de 13\$250 por kilogrammo, peso legal. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 26 — Paramount Films, S. A. 52.808. — Despachou pela nota numero 84.171, de 1934, lithogravuras e cartazes com estampas e letreiros de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por kilo, art. 554, da Tarifa, tendo o conferente Sr. Genulpho Freire verificado a mercadoria despachada. A requerente, allegando tratar-se de estampas com annuncios de mais de uma cor, para propaganda de productos industriaes estrangeiros, da taxa de 6\$240 por kilo, pediu a retirada de amostras. A Commissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: "Considero a mercadoria questionada como cartazes, sujeita, portanto, á taxa do art. 554, sem abatimento, por ter a nota 146 da Tarifa vigente mencionado para aquella concessão, apenas os catalogos e prospectos destinados á propaganda dos productos estrangeiros, não comprehendendo os cartazes que representam estampas para serem collocadas em paredes"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Trata-se e saber-se uma estampa em papel, com annuncios, é que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive, os das decisões 1.525, 1.526 e 1.527, deste anno, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 27 — Paulo de Azevedo & Comp., 47.560. — Despacharam pela nota numero 71.795, de 1934, livros impressos com capa de couro ou linho, do art. 545, taxa de 1\$140, e livros impressos com capa de papel ou cartão, do mesmo artigo, taxa de \$570 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado livros em vernaculo, de autores estrangeiros, domiciliados no estrangeiro, a saber: com capa de linho, taxa 1\$140; idem de papel, taxa de \$570; e livros em vernaculo, impressos no estrangeiro, de autores brasileiros: com capa de papel, do art. 545, taxa de réis 5\$700 por kilogrammo. A Commissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, declara estar de accordo com o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarilio de Noronha: "Pela nota n. 71.795, deste anno, despacharam Paulo de Azevedo & Comp., de accordo com os documentos respectivos, trinta e sete caixas marca P. A. C. vindas de Portugal pelo vapor inglez "Highland Princess", entrando em 17 de setembro ultimo. Declararam conter onze caixas, ns. 1 a 9, 32 e 33, livros para leitura encadernados "com capa revestida de couro", com o peso legal de 1.683 kilos, da taxa de 1\$140 por kilo, do art. 545 da Tarifa vigente, e 26 caixas ns. 10 a 31 e 34 a 37, livros para leitura encadernados "com capa de papel e lombada" de panão, com o peso legal de 3.836 kilos, da taxa de 570 réis por kilo, do art. 545. Nenhuma referencia fizeram no citado despacho de que nas caixas em ques-

tão vinham livros de autores ou traductores brasileiros, nem tão pouco os documentos, que serviram para organização do despacho fazem a isso qualquer referencia. A propria factura commercial, que veio annexa á factura consular silencio semelhante particularidade. Na Tarifa vigente baixada pelo decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, que entrou em execução em 1 de setembro, de accordo com o art. 79 do mesmo decreto, existe no art. 545 a nota n. 140, que diz no primeiro periodo, o seguinte: "Os livros em vernaculo, de autores ou traductores brasileiros ou domiciliados no paiz, impressos no estrangeiro, comprehendidos nas 1ª e 2ª partes da ultima divisão deste artigo, pagarão no primeiro caso dez vezes a taxa respectiva, e no segundo, oito vezes". Na ocasião da conferencia, verificou o respectivo conferente em uma das caixas, algumas brochuras de autores brasileiros e, em outras, alguns livros com capa de percaline, que haviam sido despachados na taxa dos de capa de papel, exigindo por isso a apresentação da factura, a qual, apresentada no dia immediato e, abertas todas as caixas, chegou ao seguinte resultado: livros de autores ou traductores estrangeiros, escriptos em vernaculo com capa de tecido de linho ou algodão 3.836 kilos, com capa de papel 704 kilos, e livros de autores brasileiros, com capa de papel, 979 kilos.

De posse da factura commercial apresentada pelos interessados, por exigencia do conferente, resolveu este fazer o confronto com a factura consular e commercial a esta junta, por onde se vê que ellas são diferentes, sendo que o original apresenta os nomes dos livros sem indicação dos autores para as 37 caixas, ao passo que a dos importadores traz os nomes dos livros e dos autores portuguezes, emittindo o nome dos autores brasileiros. Verificou, assim, o conferente que as caixas ns. 1 a 23, 32 e 33 contém livros com capa de tecido de linho ou algodão (percaline) com o peso legal de 3.836 kilos, e as de numeros 1 a 9, 32 e 33 com livros com capa de papel com o peso legal de 1.683 kilos, sendo que a factura consular nenhuma distincção fez, pois apenas declarou que as 37 caixas continham livros impressos em portuguez, sendo brochados com o peso legal de 925 kilos, e encadernados com o peso legal de 4.594 kilos, sendo, por isso, o despacho multado em 2 % por infracção do regulamento das facturas consulares. Entretanto, as facturas commerciaes, não só a original como a apresentada pelos importadores, trazem a especificação dos livros que têm capa de percaline e os que têm capa de papel. Do exposto, resulta que nenhum elemento foi apresentado pelos importadores ao conferente do despacho para que elle pudesse constatar que nas 37 caixas em questão existiam: livros em vernaculo impresso no estrangeiro de autores estrangeiros, que, segundo a nota n. 140 da Tarifa pagavam direitos dez vezes mais que a taxa respectiva ou oito vezes mais, conforme a sua capa. Nas facturas commerciaes, tanto na original como na apresentada pelos importadores, por exigencia do conferente, nenhuma referencia existe sobre o nome dos autores brasileiros, havendo, até a circumstancia de que na factura commercial dos importadores existe o nome dos autores ou traductores portuguezes, mantendo,

entretanto, a omissão dos nomes dos autores brasileiros. Isto consta claramente que houve intuito de silenciar os nomes dos autores brasileiros e que, assim, não eram os exportadores desconhecidos, naturalmente por instrucções recebidas, da nota 140 da Tarifa. Quem conhecer o serviço de conferencia, mormente na ocasião em que o conferente é obrigado a attender a grande numero de despachos por dia, chega a conclusão que é difficilissimo sem um documento que o oriente, verificar que em 37 caixas de livros existem 979 kilos de livros de autores brasileiros, o que só se dá, como no caso em questão pela perspicacia e o cuidado com que foi conferido o despacho de que se trata. O atestado apresentado dos editores de Lisboa, visado pelo Consul Brasileiro nada prova, apenas declara que nas 37 caixas existem "livros, cujos nomes vêm discriminados, de autores ou traductores, todos nascidos e domiciliados em Portugal, ou o foram em vida, pois alguns já são fallecidos".

Não se refere, absolutamente, de que nas 37 caixas existem também livros de autores brasileiros. A nota numero 140 teve o intuito de acabar com o habito usado no nosso paiz, dos nossos autores, e dos estrangeiros aqui domiciliados mandarem imprimir os seus livros no estrangeiro. É uma medida que vem beneficiar a industria typographica brasileira e que só merece encomios.

Nenhum elemento apresentaram os importadores que destruisse a forte argumentação feita pelo senhor conferente do despacho, pois nem sequer a declaração de que "quando a Tarifa entrou em execução a mercadoria em causa já se achava nas docas de Lisboa, despachada para embarque", pode ser tomada em consideração, pois a Tarifa foi baixada em 5 de junho deste anno com o decreto numero 24.343, declarando o artigo 7º que, a partir de 1 de setembro, entraria a mesma em vigor. Logo os importadores não podiam desconhecer a Tarifa e naturalmente haviam dado as suas instrucções aos seus embarcadores.

Por tudo quanto acabo de relator, parece-me que tem toda procedencia a exigencia feita pelo senhor conferente do despacho da multa de direitos em dobro por ter occorrido a circumstancia prevista no paragrapho unico do artigo 9º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934. Salvo melhor juizo".

O senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte voto: — "De accordo com o Dr. Amarilio de Noronha quanto á cobrança dos direitos na forma da Tarifa. Quanto porém, a má fé, não encontro no processo motivo que a justifique ou deixe provada."; e o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: — "Trata-se de um despacho de livros de leitura, processado no intercurso do prazo determinado no artigo 9º do decreto numero 24.343, de 5 de junho ultimo, que declara não serem passíveis de multa, excepto da de expediente, até 90 dias depois da vigencia definitiva da mesma Tarifa, as differenças de qualidade, verificadas nos despachos organizados de accordo com a nova Tarifa, quer do confronto com as respectivas facturas, quer no acto da conferencia das mercadorias.

Respectivo paragrapho unico exceptua os casos de divergencia de qualidade entre materias e outros que revelam má fé ou intenção dolosa. No caso em questão, trata-se, não ha duvida, de differença de qualidade, o que deve ser verificado em acto de conferencia; um livro de leitura é sempre da mesma matreia que qualquer outro quanto ao texto; esse, porém, é que pode variar sob o ponto de vista de qualidade.

Ora, a nota n. 140 do art. 545 da Tarifa não condiciona doutrina ou regra senão tendo em vista, exclusivamente, a qualidade do texto — isto é — os livros em vernáculo, de autores ou traductores brasileiros ou domiciliados no paiz, impressos no estrangeiro (n. 545), pagaram, no primeiro caso, dez vezes a taxa respectiva e no segundo, oito vezes. O que dispõe a nota é chamar a attenção para que seja feita percuente conferencia da mercadoria que, contida nos volumes já abertos e sujeitos á verificação do conteúdo, possa ou não apresentar característicos que a desloquem da incidencia das taxas simples. A conferencia de livros em taes condições resume-se, portanto, em verificar a differença de qualidade e também de peso, sob o ponto de vista de classificação aduaneira. Não ficaram positivados os característicos de má fé ou intenção dolosa; tampouco se conclue que houvesse o intuito de illudir ou defraudar o fisco, pois a mercadoria não estava escondida; estava acondicionada em volume, juntamente com outras, sujeitas, portanto, á conferencia, aliás recomendadas, com maior attenção, pela nota n. 140 da Tarifa. A vista do exposto, sou de parecer, e esse é o fundamento do meu voto, que devem ser cobrados os direitos, sem qualquer penalidade, por não ter havido intenção dolosa de modo a occultar á conferencia mercadoria cuja qualidade determina tributação mais elevada. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, julgando procedente a exigencia feita pelo conferente do despacho, da multa de direitos em dobro por ter occorrido a circumstancia prevista no paragrapho unico do art. 9º do decreto numero 24.343, de 7 de junho do anno findo.

N. 28 — R. Cohen & Comp., 46.333. — Despacharam pela nota n. 70.402, de 1934, tecido de linho e algodão partes iguaes, branco, liso, de mais de 12 até 24 fios em 5 mm², da taxa de 12\$480, artigo 526 da Tarifa vigente, com o abatimento de 10 %; tendo o conferente senhor Silva Almeida verificado que o tecido em apreço está enquadrado no artigo 477 entre os tecidos não especificados, lisos, alvejados ou brancos, de 21 a 26 fios, sujeitos á taxa de 16\$120 por kilo, com o abatimento de 10 %.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 1.935, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um tecido branco, — constituída por 12 fios na urdidura para 5 mm., ou sejam 25 de linho na trama e 13 fios de algodão fios para 5 mm², assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte voto: "A vista do que dispõe o art. 28 das Preliminares da Tarifa os direitos devem ser cobra-

dos, do tecido de que se trata, pela materia mais tributada ou de maior taxa, que no caso é o algodão com o abatimento de 10 %"; o senhor conferente Eugenio Pourchet proferiu o seguinte parecer: "Para incidencia da taxa aduaneira sobre os tecidos mixtos formados de duas materias, é concedido o abatimento de 10 % se todos os fios da urdidura ou todos os fios da trama forem da materia menos tributada ou de menor taxa, preceitua a parte final do art. 28 das Disposições Preliminares da Tarifa. No caso em exame, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, o tecido tem a urdidura de algodão (13 fios) e a trama de linho (12 fios) e, pois, não se póde deixar de attribuir ao mesmo a tributação indicada pela regra acima; o tecido está sujeito á taxa do tecido mais tributado menos 10 %, correspondente esse abatimento ao tecido menos tributado. A tributação, pois, só sera conhecida depois de feito o calculo do tecido, levado em conta o numero de fios, cores, se é, ou não de phantasia, porquanto, em alguns casos, segundo o numero de fios, ou o peso do tecido por metro quadrado, tanto póde ser attribuida á mercadoria a taxa do linho, como a do tecido que entra em partes iguaes.

No caso em questão deve ser applicada a taxa do linho, porque o tecido apresenta 25 fios em 5mm. quadrados."

E os conferentes Dr. Amarilio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade, Alfredo Seabra e Dr. Flavio Penna subscreveram o seguinte voto do conferente Dr. Tavares Guimarães:

"Trata-se de um tecido de linho e algodão que, conforme a informação do conferente, pesa 166 grammas por metro quadrado e, segundo o laudo do Laboratorio, é constituído "por 12 fios de linho na trama e 13 fios de algodão na urdidura" em 5mm em quadro.

O art. 28 das Preliminares da Tarifa dispõe:

"Os tecidos compostos de diversas materias, menos seda, que não tiverem taxas na Tarifa, pagão os direitos segundo a materia mais tributada ou de maior taxa, em qualquer quantidade que ella seja, salvo quando todos os fios da urdidura ou todos os fios da trama forem da materia menos tributada ou de menor taxa, caso em que concederá o abatimento de dez por cento."

Deste modo, si o tecido em questão, que é liso e branco, fosse todo de linho, pagaria 20\$800 por kilo (tecido de linho, não especificado, liso, branco, de mais de 24 até 36 fios em 5mm. em quadro, artigo 526); si fosse todo de algodão, reis 16\$120 (tecido de algodão, não especificado, liso, branco, de mais de 100 grs. por metro quadrado, art. 477).

Assim, e porque, no caso, a materia mais tributada é o linho, entendo que a mercadoria deve pagar 20\$800, "direitos segundo a materia mais tributada", com o abatimento de 10%, por ter todos os fios da urdidura da "materia menos tributada".

O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 29 — S. A. Ateliers de Constructions Eléctriques de Charleroi, 52.200 — Despachou pela nota n. 82.844, de

1934, fios de cobre isolados e cobertos de capa de chumbo até 2 cms. de diametro, da taxa de 2\$600 por kilo, de accordo com a decisão n. 1.450, de 27 de novembro de 1934, e, não concordando com essa decisão, pediu a retirada de amostra, afim de ser submettida á apreciação da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como — fio de cobre isolado, revestido de algodão, do artigo 771 da Tarifa e taxa de 5\$200 por kilogrammo, peso legal; e o conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria de que se trata como fios de cobre cobertos de borrachá ou outra materia, com capa de chumbo, até outra materia, com capa de chumbo, até da Tarifa e taxa de 2\$600 o kilo.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 30 — Schilling, Hillier & Comp. Ltda. — 46.287. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo numero 3.082, que declara ser a mercadoria analysada, representada por um disco de cortiça comprimido ligeiramente parafinada, tendo na parte superior uma alça de ferro pintado presa por uma peça de mesmo metal estanhado e atravessada no interior do disco, por um prego sem cabeça, tratando-se de discos ou rollhas de cortiça não perfuradas para garrafas ou frascos, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como cortiça em discos ou rollhas perfuradas ou não para garrafas ou frascos, do artigo 331 da Tarifa e taxa de 1\$560 por kilo, mantendo o senhor conferente doutor Tavares Guimarães integralmente, o seu voto de 27 de novembro ultimo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 31 — Seys, Pierre & Comp. Ltda. — 51.039. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.523, de 1934. A Comissão da Tarifa, apreciando o pedido de reconsideração sobre a classificação da mercadoria constante da amostra numero 1, assim se manifestou: O senhor conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte parecer: "Reconsidero meu voto quanto á amostra n. 1 — "La Sparteine Houdé" obras impressas de uma só cor, taxa de 18\$200, com o abatimento de 80 por cento, artigo 554-1 — nota n. 146"; o senhor conferente doutor Flavio Penna está de accordo com este parecer; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e doutor Sá e Souza consideram a mercadoria em causa como obras impressas em duas ou mais cores, artigo 554 da Tarifa vigente e taxa de 31\$200 o kilo com o abatimento de 80 por cento, de accordo com as primeira e segunda partes da nota numero 146; os senhores conferentes doutores Amarilio de Noronha e Luiz Trindade e Euclides de Carvalho subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente doutor Tavares Guimarães: "Mantenho integralmente o voto de 11-12-34, pelos seus fundamentos". E' do seguinte teor, o voto proferido anteriormente: "Obras impressas em duas ou mais cores, artigo 554, 31\$200 o kilo, com o abatimento de 80 por cento, de

acordo com a primeira e segunda partes da nota n. 146". O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos, ficando deste modo, mantida a decisão numero 1.523, de 11 de dezembro findo.

N. 32 — The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America — 51.564 — Despachou pela nota n. 81.653, de 1934, pneumáticos e seus pertences (flaps) do art. 1.783 da Tarifa vigente, tendo pago direitos de consumo, de accordo com as decisões existentes, isto é, pertences (flaps) separados dos pneumáticos.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Amarillo de Noronha emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Bem despachado, de accordo com as decisões existentes. Sou de opinião, entretanto, que os flaps deviam ser incluídos no peso dos pneumáticos". E os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Drs. Flavio Penna, Sá e Souza, Luiz Trindade e Espirito Santo consideram a mercadoria em causa (flaps) bem despachada, como pertences de pneumáticos; o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte parecer: "A requerente pretende que os flaps que são pertences de pneumáticos paguem conjuntamente com os mesmos pneumáticos, ou, mais claramente, que o imposto seja cobrado em função do peso dos dois objectos reunidos, como se fossem um só. O art. 1.783 taxa os pneumáticos ou camaras de ar e suas partes ou pertences" em função do peso de cada objecto. Assim, o pneumático está tributado em função do proprio peso, do mesmo modo a camara de ar, a "parte" e o "pertence".

A requerente remonta as allegações constantes de uma petição anterior e que são, substancialmente, as seguintes: I) que os pertences (flaps) vêm acondicionados dentro de cada pneumático. Tal modo de acondicionamento em nada altera a questão já repetidamente resolvida por esta Alfandega. A camara de ar também pôde vir "acondicionada dentro do pneumático" e nem por isso deixaria de pagar em separado, pelo seu proprio peso. Do mesmo modo se procederá com o "pertence"; II) que "separar os pertences dos pneumáticos para efeitos de taxaço, seria o mesmo que separar partes de machinas". A comparação parece-me profundamente infeliz. Em primeiro lugar, partes são as peças que dão formação ao objecto, e o pneumático está perfeito e completo sem o "flap", que delle não é, portanto, parte integrante, mas, apenas, mero pertence. Depois, o pneumático pôde, perfeitamente, ser usado sem o "flap", o que não pôde ser usado sem a camara de ar. Portanto, quem pensa que o "pertence" (flap) deve pagar conjuntamente com o pneumático, com mais forte razão entenderá que a camara de ar e o pneumático paguem em conjunto. Entretanto, tal coisa não é possível em face do direito constituido. Como já foi dito, o pneumático paga em função de seu proprio peso, do mesmo a camara de ar, a "parte" ou o "pertence". E, como penso e como está repetidamente resolvido por esta Alfandega (decisões 1.168, 1.243, 1.271, 1.341, de 1934)."

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 33 — The Goodyear Tire & Rubber Co. of South America, 52.556. — Des-

pachou pela nota n. 84.031, de 1934, pneumáticos, da taxa de 5\$, por kilo, e pertences de pneumáticos (flaps), da taxa de 11\$840 por kilo, pretendendo, em conferencia, que os flaps fossem incluídos no peso dos pneumáticos. O conferente Sr. Amarillo de Noronha considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrava o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "A requerente pretende que os flaps que são pertences de pneumáticos paguem conjuntamente com os mesmos pneumáticos ou, mais claramente, que o imposto seja cobrado em função do peso dos dois objectos reunidos, como se fossem um só. O artigo 1.783, taxa os pneumáticos ou camaras de ar e suas partes e pertences" em função do peso de cada objecto. Assim, o pneumático está tributado em função do proprio peso, do mesmo modo a camara de ar, a "parte" e o "pertence". A requerente remonta as allegações constantes de uma petição anterior e que são, substancialmente, as seguintes: I) que os pertences (flaps) vêm "acondicionados dentro de cada pneumático" e nem por isso deixaria de pagar em separado, pelo seu proprio peso. Do mesmo modo se procederá com o "pertence"; II) que "separar os pertences dos pneumáticos para efeitos de taxaço, seria o mesmo que separar partes de machinas". A comparação parece-me profundamente infeliz. Em primeiro lugar, partes são as peças que dão formação ao objecto e o pneumático está perfeito e completo sem o "flap", que delle não é, portanto, parte integrante, mas apenas, mero pertence. Depois, o pneumático pôde, perfeitamente, ser usado sem o "flap", o que não pôde ser usado sem a camara de ar. Portanto, quem pensa que o "pertence" (flap) deve pagar conjuntamente com o pneumático, com mais forte razão entenderá que a camara de ar e o pneumático paguem em conjunto. Entretanto, tal coisa não é possível, em face do direito constituido. Como já foi dito, o pneumático paga em função do seu proprio peso, do mesmo modo a camara de ar, a "parte" ou o "pertence". E como penso e como está repetidamente resolvido por esta Alfandega. (Decisões 1.168, 1.243, 1.271 e 1.341, de 1934)."; e o Sr. conferente Eugenio Pourchet emittiu o seguinte voto: "Os flaps devem ser incluídos no peso dos pneumáticos, como parte integrante dos mesmos, dos quaes não podem ser separados, segundo as regras aduaneiras. A classificação dos pertences ou partes dos pneumáticos e camara de ar, é a mesma com a condição, porém, de serem taes pertences importados separadamente, caso em que a taxaço será feita pelo peso que cada peça apresentar isoladamente." O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 34 — The Leopoldina Railway Company, Limited — 51.667. — Despachou pela nota n. 80.903, de 1934, partes de machinas operatrizes do art. 1.831 da Tarifa vigente, taxa de \$990 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha verificado utensilio de machina, do art. 1.859, da mesma Tarifa, taxa de 2\$080 por kilogrammo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado annexo do engenheiro Sr. José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — mandibulas de

ação para britador, — bem despachada como partes integrantes de machinas operatrizes não classificadas, de mais de 250, até 500 kilos, do art. 1.831, da Tarifa e taxa de \$990 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

O certificado é o seguinte:

"Examinei, no armazém 1, o material a que se refere este processo, o qual consta de mandibulas de aço para britador. Britador é uma machina operatriz de britar pedra e denominam-se de mandibulas as peças de aço componentes da machina, que executam a operação de esmagamento da pedra.

A nota 324, da Tarifa, estatue que utensilio é "parte que completa a finalidade de uma machina, não sendo, entretanto, imprescindível ao seu movimento" e, a seguir estabelece que: "As peças avulsas de machinas, bem como os seus pertences e aparelhos que forem importados separadamente, não tendo classificação especial, reconhecidas serem partes integrantes ou complementares para o perfeito funcionamento de determinada machina e que não possam ter outra applicação, ficarão sujeitas á mesma taxa desta".

Ora, mandibulas de britador, são partes integrantes imprescindíveis ao perfeito funcionamento dessa machina operatriz e não podem ter outra applicação e nem outra finalidade differente da função de peças complementares indispensaveis, destinadas á operação de esmagamento da pedra.

Assim opinio e certifico.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934.
— José Pio Borges de Castro".

N. 35 — Warner Bros First National Pictures do Brasil — 51.941. — Despachou pela nota n. 82.792, de 1934, estampas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por kilo, da Tarifa vigente, tendo pedido a audiencia da Comissão da Tarifa, por não concordar com essa classificação. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscrve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Luiz Trindade: — "Considero a mercadoria questionada como cartazes, sujeita, portanto, á taxa do artigo 564, sem abatimento, por ter a nota 146 da Tarifa vigente mencionado para aquella concessão, apenas os catalogos e prospectos destinados á propaganda dos productos estrangeiros, não comprehendendo os cartazes que representam estampas para serem collocadas em paredes"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Eugenio Pourchet: — "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em linguas estrangeira, a propaganda da commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota n. 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 deste anno, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa de Alfandega do Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1935. — Luiz Simões, 2º escriptuario, secretario.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 7 de março de 1935.

Quantidade de notas — Valores — Importancia

Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
2.806.770 1\$000.....	2.806:770\$000	
1.506.143 2\$000.....	3.012:286\$000	
7.360.117 ½ 5\$000.....	36.800:587\$500	
6.477.799 ½ 10\$000.....	64.777:995\$000	
4.739.426 20\$000.....	94.788:520\$000	
3.896.009 ½ 50\$000.....	194.800:475\$000	
3.576.921 100\$000.....	357.692:100\$000	
1.429.705 ½ 200\$000.....	285.941:100\$000	
2.843.197 ½ 500\$000.....	1.421.598:750\$000	
43.000 1:000\$000.....	43.000:0000\$000	3.097.218:583\$500

34.679.089 ½	
Existia em circulação em 31 de janeiro.....	3.107.914:873\$500
Diferença para menos.....	10.696:290\$000

Esta diferença provém:

Importancia emitida de accordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931 e para troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro.....	303:710\$000
Importancia resgatada, a saber:	
Importancia recebida do Banco do Brasil para o resgate parcial da emissão a que se refere o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932.....	11.000:000\$000
	10.696:290\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$500
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 28 de fevereiro de 1935.....	4.032.630:499\$000
	4.632.971:219\$500
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 28 de fevereiro de 1935.....	1.535.752:636\$000
Circulação em 28 de fevereiro de 1935.....	3.097.218:583\$500

Segunda secção da Caixa de Amortização, em 7 de março de 1935. — O chefe, Telemaco Filho. — O escrivão, Guerra Fontes.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 6 de março de 1935

Sr. director geral de Fazenda:

N. 656 A — Autoriza a distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para efeitos de empenho, o credito de 500:000\$, á conta da verba 25 — Novos Arsenaes e Bases de Aviação — sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste Ministerio, destinado a attender ás despesas com as obras de construção da Base de Aviação no Estado de Matto Grosso.

Dia 7 de março de 1935

Sr. director geral do Pessoal:

N. 657 — Dispensa os officiaes abaixo mencionados, das seguintes commissões: Capitão de fragata QM, Alberto da Cunha Pinto, das funções de perito do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

Capitão de corveta Raul Lobato Ayres, do serviço do Estado-Maior da Armada; Capitão-tenente Adalberto de Barros Nunes, das funções de ajudante de ordens do director geral da Aeronautica; e o

Primeiro tenente pharmaceutico Paulo de Miranda Souza Gomes, das de ajudante de chimico do Serviço Chimico da Marinha.

N. 658 — Dispensa o capitão de corveta aviador naval, Hugo da Cunha Machado, das funções de commandante da Primeira Divisão de Patrulha da Força Aerea da Esquadra.

N. 659 — Torna sem effeito a designação feita pelo aviso n. 395, de 8 de fevereiro de 1935, do capitão de corveta Carlos Penna Botto, para servir nesta Directoria.

N. 660 — Designa o capitão-tenente Pedro Paulo de Araujo Suzano, para substituir o official de igual patente, João Arthenio Marques, nas funções de instructor de Navegação da turma de aspirantes embarcados no navio-escola "Almirante Saldanha".

N. 661 — Designa os officiaes abaixo mencionados, para as seguintes commissões:

Capitão de fragata QM, Alberto da Cunha Pinto para, sob a orientação do director geral de Fazenda, estudar as alterações a introduzir na Nomenclatura do Material fornecido á Marinha, de accordo com o que a pratica fôr indicando, bem como para auxiliar a confecção das tabellas de consumo de material;

Capitão de corveta Raul Lobato Ayres, para exercer as funções de encarregado do material do encouraçado "Minas Geraes";

Capitão-tenente Hildebrando Osorio da Silveira, para as de ajudante da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

Capitão-tenente QM, Carlos Oscar Guimarães, para as de perito de Machinas do Deposito Naval do Rio de Janeiro;

Capitão-tenente Mario Pinto de Oliveira, para as de immediato do contra-torpedeiro "Parahyba";

Capitão-tenente Carlos Paraguassú de Sá, para as de immediato do contra-torpedeiro "Sergipe";

Capitão-tenente Adalberto de Barros Nunes, para as de encarregado de artilharia do cruzador "Rio Grande do Sul".

N. 661 A — Dispensa o contra-almirante QM, Ladislau da Conceição Dantas, da commissão designada pelo aviso numero 1.492, de 8 de junho de 1932, para, sob a orientação do director geral de Fazenda, estudar as alterações a introduzir na Nomenclatura do Material fornecido á Marinha, de accordo com o que a pratica fôr indicando, bem como para auxiliar a confecção das tabellas de consumo de material.

N. 662 — Designa o capitão de corveta João Duarte e o primeiro tenente Dario Camillo Monteiro para exercerem, respectivamente, as funções de assistente e ajudante de ordens do Commando da Primeira Divisão Naval.

N. 663 — Designa o capitão de fragata honorario, Roberto Bruce, para substituir o capitão de fragata honorario, Antonio Leal de Magalhães Macedo, na mesa examinadora de Geographia e História do Brasil (3º grupo) dos candidatos á admissão no quadro de contadores Navaes, designada pelo aviso n. 355, de 5-2-35.

N. 664 — Exclue do serviço da Armada, a bem da disciplina, os fuzileiros navaes ns. 1.824, 1ª Companhia Regional, Manoel Maria de Aguiar Maltez, e 2.415, Companhia Extra, Geraldo Silveira Guimarães.

N. 667 — A' vista do documento habil com que fez prova e dos pareceres numero 3.526, de 30-5-34, e n. 166 K, transmittido com o officio n. 20, de 24-1-935, do Dr. consultor geral da Republica, deferi o requerimento de 5 de janeiro de 1934, em que o capitão de fragata QM, Casimiro Clemente de Carvalho requereu rectificação no "Almanack da Marinha" da data do seu nascimento para 30 de novembro de 1885.

Ministerio da Guerra

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 28 de janeiro de 1932 foi mandado incluir no Corpo de Saude, como 1º tenente medico o 1º tenente da arma de infantaria Waldemar Collaço Vozas, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — P. Góes Monteiro.

Ao capitão reformado administrativa-mente, Grodegando de Moraes Mendes, de quem trata esta carta-patente, foi,

por despacho de 24 do corrente, mandado contar o período de tres annos em que cursou com aproveitamento o Collegio Militar do Rio de Janeiro, tempo esse que, addicionado ao já computado nesta carta, perfaz o período de 30 annos, quatro mezes e 18 dias de serviço.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — P. Góes Monteiro.

Por despacho de 26 do mez findo foi dispensado o capitão Aricles Gonçalves Pinto de auxiliar de instructor da Escola de Estado-Maior.

— Por outros de 6 do corrente:

Foi mandado continuar a servir na F. C.S.A. Portatais o capitão Manoel Parmenio da Silva.

Foi autorizada a transferencia, da carga da Usina Hydroelectrica de Bicas do Meio para a da Fabrica de Polvora sem Fumaça, do material constante do officio n. 197-G, de 28 do mez findo, da Directoria de Engenharia.

Foram approvadas: a relação referente ao pessoal contractado da F.M.C.G., admittido e demittido na 1ª quinzena de fevereiro ultimo; a relação do pessoal contractado, admittido na F.P.E. na 1ª quinzena de fevereiro ultimo; a demissão a pedido de Amaro Ferreira Primo, da F.P.E.; a relação do pessoal contractado admittido e demittido em janeiro ultimo.

Foram rectificadas as classificações dos capitães José Vicente Fernandes, no 13º R.I. e não no 26º B.C. e não como publicou o "D. O." de 17-XI-1934, por conveniencia do serviço, e Walter Pompeu no 24º B.C. e não no 23º B.C. (companhia sem effectivo), como publicou o D.O. de 17-12-34.

Foi transferido, por interesse proprio, o capitão Heitor Modenesi do 4º R.I. (Quitana) para o 4º B.C. (S. Paulo).

Foram designados: o capitão Ard Alves Pinto para encarregado do S.M.B. da 8ª Região Militar e o 1º tenente Lucas de Almeida Guimarães para servir na F. C. I.

Foi dispensado das funções de guarda do 2º Dep. R.M.B. (S. Paulo) o sarg. ajud. reformado Olavo Medeiros de Moraes, pelos motivos expostos pelo director do Material Bellico.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando o pagamento das seguintes quantias.

No Thesouro Nacional:
5:941\$100 ao major Jorge Americo de Góvêa (av. 957);

135\$000 a cada um dos sargentos Carlos Gomes, Eduardo Lucena, Antonio Raymundo de Medeiros, Alberto Mendes da Rocha, Adalardo Rodrigues de Medeiros, Ruy Freitas Ramos, Albertino Ferreira dos Santos (avs. 959, 963, 964, 970, 984, 987 e 996);

330\$000 ao 2º sargento Solidonio Amaral (av. 962);

6:201\$000 ao 1º sargento Edmundo Guimarães Supinaci (av. 966);

60\$100 ao cabo Dionysio Dias Reis (av. 968);

3:081\$100 ao 1º sargento José Ladislão de Freitas (av. 969);

93\$000 a cada um dos cabos Albert Férás, Arnaldo Setta e Altair do Prado (avs. 972, 976 e 985);

155\$000 ao 1º sargento José de Alencar Araripe (av. 973);

6:159\$000 ao 1º sargento João Bueno (av. 974);

250\$000 ao 3º sargento João Alves Pessoa (av. 975);

4:638\$900 ao 1º tenente Benvenuto Moreira de Souza Lima (av. 978);

1:046\$400 ao 1º sargento Oswaldo Thomaz Leal (av. 983);

2:180\$000 ao capitão Joaquim Alves de Oliveira (av. 988);

735\$000 ao capitão Joelmir Campos de Araripe Macedo (av. 991);

314\$900 ao soldado José Gomes de Almeida (av. 992);

4:899\$000 ao 1º sargento Protasio de Oliveira (av. 993);

980\$000 ao 3º sargento Abelardo Fortuna André dos Santos (av. 994);

1:934\$000 ao 3º sargento Mario Silvério Rodrigues de Miranda (av. 995);

300\$000 ao 3º sargento Breno Cicero de Freitas (av. 998);

8:415\$000 ao 1º tenente Domingos Ignacio Viegas (av. 999);

Na Delegacia do Amazonas
3:672\$000 ao soldado Agostinho Leandro Palheta (av. 960);

2:640\$000 ao 2º sargento Hermenegildo de Freitas Lobato (av. 965);

455\$600 ao soldado Amancio Gomes Pereira (av. 999).

Na Delegacia de Pernambuco:
324\$000 ao ex-cabo Manoel Longo da Silva (av. 982);

474\$000 ao 3º sargento José Bittercourt de Almeida (av. 990).

Na Delegacia de Matto-Grosso:
720\$000 ao 1º tenente Hortencio Pereira de Britto (av. 986);

750\$000 ao 2º tenente pharmaceutico da reserva Benjamin d'Acampora (aviso 997).

Na Delegacia em Minas Geraes:
135\$000 ao 2º sargento Antonio Chrispim Rondon (av. 971);

150\$000 ao 3º sargento Namir Antunes Werneck (av. 979).

Na Delegacia do Paraná:
250\$000 ao 1º tenente Ives Fonseca da Silva (av. 964);

568\$900 ao 1º tenente Carlos de Almeida Assumpção (av. 967).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:
540\$000 ao enfermeiro do H. M. de Porto Alegre Braz Pedro Eilert (aviso 958);

97\$200 ao musico Aguinaldo de Quadros (av. 977);

866\$700 a D. Luiza Corrêa da Silva (av. 980);

456\$500 ao 2º sargento reservista Aureliano Ribeiro e Silva (v. 981).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que fica augmentado de cinco o numero de matriculas no curso de instructores da Escola de Educação Physica do Exercito e assim alterado nesta parte o aviso n. 812, de 3 de dezembro de 1934, ao mesmo departamento (av. 118);

Que fica creado o contingente do Poste de Monta de Pousa Alegre com o seguinte effectivo: um 3º sargento, um 1º cabo, dois 2º cabos e 12 soldados (av. 119);

Que os funcionarios da D.G.C.G., em seguida indicados, são designados para servir na Secção de Fundo dos Serviços de Intendencia das R.M.: 2ª Região, 1º official, major Antonio de Almeida Roseir; 5ª Região, 3º official 1º tenente Adalberto Duarte Nunes; 7ª Re-

gião, 3º official, 1º tenente Orlando José da Costa Pereira; 8ª Região, 3º official, 1º tenente Fausto d'Eça Rangel; 9ª Região, 3º official, 1º tenente Helvecio Alberto Carlos (av. 120).

— Ao Sr. commandante da 3ª Região Militar, declarando em solução a sua consulta sobre si as praças que possuem o curso regional de artifices, tirados no Arsenal de Guerra da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, têm direito a engajamento por 5 annos e reenganjamento por 3, e se as mesmas praças devem ficar nas unidades de tropa ou em contingentes especiaes, arsenaes, etc., que, quanto a 1ª parte deverá se proceder de accordo com os artigos 3º e 21 da lei de ensino, publicada no B. E. n. 48, de 1933; e quanto a segunda, os artifices excedentes dos effectivos orçamentarios para as officinas regimentaes serão transferidos para os contingentes especiaes. (Aviso n. 4).

Dia 27 de fevereiro de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitando o pagamento das seguintes quantias:
No Thesouro Nacional:

De 300\$ ao 3º sargento Elpidio Mayno de Mello (aviso 1.005);

De 279\$ ao 1º sargento Ariel Diniz Vêras (aviso 1.006);

De 217\$ ao 3º sargento Albertino Soares (aviso 1.007);

De 3:855\$ ao 2º tenente convocado, Jayme de Almeida Novarro (aviso numero 1.011);

De 135\$ a cada um dos sargentos, Alcides Schittini, Gentil Tavares, Arnaldo de Amorim Rocha, Marquez Guimarães Galvão, José Paulino da Silva, José da Silva Maia, João Ferreira Pacheco, João Portugal da Silva, Max Wolff Filho, João Porto, Aloisio Dauber Menezes, José Lopes Pinto, Pacifico Marciano dos Santos (avisos ns. 1.004, 1.008, 1.009, 1.013, 1.017, 1.018, 1.020, 1.036, 1.037, 1.047, 1.049, 1.050);

De 2:933\$400 ao 1º tenente pharmaceutico Luiz Eustorgio de Cerqueira Castilho (aviso n. 1.003);

De 375\$ ao capitão Ernani Mazzini Silveira Freire (aviso 1.048);

De 330\$ ao 2º sargento Guilherme Antonio de Oliveira (aviso 1.043);

De 18:491\$500 ao tenente coronel Antonio Alexandrino Gaya (aviso 1.039);

De 1:000\$ ao general Pantaleão Telles Ferreira (aviso 1.038);

De 180\$ ao soldado João Dantas (aviso n. 1.033);

De 93\$ ao cabo Alfredo Amaral Barcellos (aviso 1.027);

De 3:891\$ ao 1º sargento Geroncio Silveira Ramos (aviso 1.028);

De 750\$ ao 2º tenente contador Mario Missionheiro Muzzi (aviso n. 1.029);

De 362\$ ao 3º sargento Dahyl Alves Nogueira (aviso 1.049);

De 330\$ ao 3º sargento Augusto Henrique Nogueira (aviso 1.016);

Na Delegacia do Amazonas:

De 1:364\$ ao 2º sargento Nilo Barroso (aviso 1.014);

De 243\$900 ao soldado Raymundo Mendes Barauna (aviso 1.015).

Na Delegacia do Pará:

De 995\$ ao 2º tenente da reserva Antonio Monteiro Carneiro da Cunha (aviso 1.035);

De 72\$ ao enfermeiro do H. M. do mesmo Estado, Manoel Agostinho de Franca (aviso 1.045);

De 398\$600 ao 1º sargento Jesuino Dionysio de Souza (aviso 1.031);
Na Delegacia do Rio Grande do Norte:
De 300\$ ao 3º sargento Claudio Victor Dutra (aviso 1.032).

Na Delegacia de Pernambuco:

De 3:489\$ ao 1º sargento Estanislau Pimentel (aviso 1.040).

Na Delegacia da Bahia:

De 2:400\$ ao 2º tenente convocado Manoel Francisco da Silva (aviso 1.022);

De 1:300\$ ao 1º sargento Antonio Afonso de Oliveira (aviso 1.034).

Na Delegacia de São Paulo:

De 1:306\$700 ao 1º tenente Benedicto Bruno da Silva (aviso 1.001);

De 1:313\$300 ao capitão Miguel Lage Sayão (aviso 1.021);

De 333\$400 ao 1º tenente Vicente de Paula Baptista (aviso 1.025);

De 390\$ ao 3º sargento José Aréco (aviso 1.041).

Na Delegacia do Paraná:

De 1:318\$ ao 3º sargento Arlindo Bento de Souza (aviso 1.010);

De 7:200\$ ao tenente coronel Asclepiades Cantalice da Cunha Pinheiro (aviso 1.026);

De 100\$ ao 3º sargento Fermiano Stein (aviso 1.046).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

De 182\$ ao musico Saturnino Lopes (aviso 1.002);

De 2:904\$ ao 2º tenente convocado Graciliano Antonio Leão (aviso 1.024);

De 375\$ ao tenente Alcides Furtado (aviso 1.030);

De 360\$ ao 2º tenente convocado Guayba Corrêa da Silva (aviso 1.042);

De 50\$ ao 3º sargento André Pereira da Silva (aviso 1.044).

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que são approvados os tres quadros que se enviam de dotação provisoria do Centro de Instrução de Transmissões relativos ao pessoal, viaturas e solipedes (aviso numero 122).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935 — N. 121.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Declaro-vos que, para o recrutamento dos graduados e sargentos de fileira da arma de aviação, se deverá observar o seguinte:

1 — Os graduados (segundos e primeiros cabos), de fileira, da arma de aviação, serão recrutados entre os soldados, da dita arma, enviados como addidos, á formação em cursos de pelotões de candidatos a cabo e corpos de tropa de infantaria ou engenharia;

2 — Os terceiros sargentos de fileira da arma de aviação serão recrutados entre os primeiros cabos da referida arma, enviados como addidos, á formação em curso de pelotões de candidatos a terceiros sargentos de corpos de tropa de infantaria ou engenharia.

3 — O preenchimento dos claros de segundos sargentos será feito por promoção, dentro da arma, dos terceiros sargentos legalmente habilitados, e, por escolha do director da Aviação.

4 — Para o accesso dos segundos sargentos de fileiras aos demais postos, será exigido habilitação com o curso de comandante de pelotão.

5 — Os pelotões em cujos cursos serão formados os graduados (primeiros e segundos cabos) e os terceiros sargentos de fileira da arma de aviação serão

designados pelos commandantes das regiões militares, a pedido do director da aviação (na 1ª Região Militar) ou dos commandos de corpos de aviação (nas demais regiões).

Findo o curso, os approvados farão um estagio de 4 mezes, em tropa de infantaria ou engenharia, como addidos, antes de regressarem ás suas respectivas unidades de aviação.

6 — A habilitação dos terceiros e segundos sargentos de fileira da aviação a promoção ao posto de 1º sargento, e, ulteriormente, a sargento ajudante, será feita nos cursos de sargentos das Escolas das Armas de Infantaria ou Engenharia, nas quaes será reservado, anualmente, um certo numero de vagas aos sargentos de fileira de aviação. Este numero de vagas e a parte que cabe a cada Escola (de Infantaria e de Engenharia), serão fixadas por proposta do director da Aviação ao chefe do Estado Maior do Exército.

7 — Em falta de concurrencia sufficiente, de praças de aviação, aos cursos que as habilitam ao preenchimento dos claros nos effectivos de fileiras de sua arma, o director da Aviação solicitará, do chefe desse Departamento, o preenchimento dos referidos claros, por transferencia de graduados (segundos e primeiros cabos) ou de terceiros sargentos de infantaria ou de engenharia, com as habilitações legais do posto que tenham, após a terminação dos cursos, uma arrematização de 4 mezes, pelo menos, nestas armas.

8 — Anualmente será reservado, no curso de monitores, da Escola de Educação Physica do Exército, um certo numero de vagas para os sargentos de fileira da aviação.

9 — Os actuaes sargentos de fileiras, da arma de aviação, não possuidores dos requisitos legais de accesso ao posto, serão matriculados nos pelotões de candidatos a terceiros sargentos a que se refere o item 2, de accordo com o disposto no item 5 — tudo deste aviso — dispensado o estagio de 4 mezes. — P. Góes.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados:

Apparicio Augusto Camara, solicitando rematrícula no C. M. desta Capital para o menor Pedro Chagas Junior. — Indeferido.

José Alves Rodrigues Junior, solicitando matricula gratuita no C. M. do Ceará, para seu filho Rivaldo Rodrigues. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manoel Corrêa de Arruda, coronel, chefe da 17ª C. R. pae ao alumno do C. M. do Ceará Emmanuel Corrêa de Arruda e Antonio de Sá Cavalcanti de Albuquerque, pae do alumno do mesmo collegio Flavio de Sá Cavalcanti de Albuquerque solicitando a transferencia de seus filhos desse collegio para o desta Capital. — Sim si houver vaga.

Ary de Menezes Gil 1º tenente veterinario solicitando a entrega do premio Dr. Muniz de Aragão. — Indeferido.

Newton Monteiro Raulino de Oliveira e Antonio dos Santos Aguiar, ex-cadetes, pedindo reinclusão na Escola Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias do dia 7 de março de 1935

N. 197 — Concedendo ao praticante de conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Miguel Jorge Henrique, tres mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, a contar de 16 de janeiro de 1935, com um quarto de ordenado. (P. 3.266-35.)

N. 198 — Concedendo ao official de ferreiro de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Noroneste do Brasil, Luiz Pégaz, seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março de 1935, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 199 — Concedendo ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Flavio Falcão, seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saúde, a contar de 28 de dezembro de 1934, com um quarto do ordenado, de accordo com o art. 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 6 de março de 1935

Avisos:

N. 722 — Ao Tribunal de Contas, solicita seja distribuída á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, á disposição da Fiscalização do Porto do Pará, do D. N. P. S., a importância de 19:200\$ para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos do engenheiro ajudante de 2ª classe, addido, Innocencio Carlos de Oliveira Bentes. (3.886-35.)

N. 723 — Ao mesmo, solicita seja distribuída ao Thesouro Nacional a importância de 10:800\$, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos do almoxarife, addido, do D. N. P. N., Alvaro Queiroz do Nascimento. (3.886-35.)

N. 724 — Ao mesmo, solicita reconsideração da decisão desse Tribunal que recusou registro á distribuição do credito de 300:000\$ á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. (2.996-35.)

N. 725 — Ao mesmo, solicita seja distribuída ao Thesouro Nacional a importância de 10:341\$700, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos do engenheiro-chefe de seção da extincta Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, em disponibilidade, Philuvio de Cerqueira Rodrigues. (23.908-34.)

N. 726 — Ao mesmo, communica que delegou competencia ao Sr. Otto Schilling, presidente da Comissão C. de Compras, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até ás importancias de 30:000\$ e de 60:000\$, para aquisição de material permanente e de consumo para esta Secretaria de Estado. (2.853-35.)

N. 727 — A Comissão Central de Compras, identico (2.853-35.)

N. 728 — Ao Ministerio da Fazenda, identico. (2.853-35.)

N. 729 — Ao Tribunal de Contas, envia a registro a conta da Companhia In-

Industrial Minas Geraes, proveniente do aluguel do 16º andar do Edifício Rex, ocupado por esta Secretaria de Estado, no mez de fevereiro do corrente anno. (Sem numero.)

N. 730 — Ao mesmo, envia a registro a conta da Companhia Industrial Minas Geraes, proveniente do aluguel de uma sala no 15º andar do Edifício Rex, occupada pelo protocollo desta Secretaria de Estado, durante o mez de fevereiro do corrente anno. (Sem numero.)

N. 731 — A' Comissão Central de Compras, communica que delegou competencia ao Sr. Otto Schilling, presidente dessa Comissão, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até ás importancias de 466:000\$ e 34.000:000\$, destinadas á aquisição de material permanente e de consumo para a E. F. Central do Brasil. (1.739-35.)

N. 732 — Ao Ministerio da Fazenda, identico. (1.739-35.)

N. 733 — Ao Tribunal de Contas, identico. (1.739-35.)

Offícios:

N. 1.089 — A' Despesa Publica, communica que solicitou ao Tribunal de Contas a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 10:800\$ para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos do almoxarife, addido, do D. N. P. N., Alvaro Queiroz do Nascimento. (3.886-35.)

N. 1.090 — A' Despesa Publica, communica que solicitou ao Tribunal de Contas a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 10:341\$700 para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos do engenheiro-chefe de secção da extincta Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, em disponibilidade, Philuvio de Cerqueira Rodrigues. (23.908-34.)

N. 1.091 — A' mesma, restitue processo referente ao pagamento da quantia de 26:000\$ ao sub-chefe da 4ª Divisão da E. F. C. B., Benjamin do Monte. (3.538-35.)

Requerimentos despachados

Juvenal Telles da Silva, pedindo os favores da pensão de jornalheiros da E. F. C. Brasil. — Dirija-se á Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Othilia Rivereto, pedindo certidão da declaração da familia deixada pelo seu finado marido Honorio Rivereto. — Indeferido.

Cornia Raoux Briggs de Lemos, pedindo os favores do montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, na forma da legislação em vigor.

Departamento dos Correios e Telegrafos

Dia 12 de fevereiro de 1935

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas:

(*) Suzalino Rodrigues de Souza, trabalhador com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com 2/3 da diaria, nos termos do art. 1º, do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, a contar de 7 de dezembro de

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

1934, por ter sido incorporado ao Exército Nacional, em virtude de sorteio. (Processo n. 5.264/35).

Dia 13 de fevereiro de 1935

Expediente do Sr. director geral:

Requerimentos despachados:

(*) Orestes Jacyntho do Nascimento Junior, ex-mensageiro da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo readmissão. — Indeferido. Em face das informações não convem a readmissão do requerente. (Off. 3.204/1, DR. DF.).

Dia 7 de março de 1935

Expediente do Sr. director geral:

Approvando o concurso que, para carreiros auxiliares, se effectuou na Directoria Regional de Santa Maria, em setembro de 1934, com a seguinte classificação:

1º lugar — Nascimento Jorge da Costa, 25,55 pontos.

2º lugar — Alvaro Silveira Pujól, 22,55 pontos.

3º lugar — Fernando Ribas, 21,30 pontos.

4º lugar — Darcy Medeiros Penna, 20,60 pontos.

5º lugar — Adauto Rodrigues Canabarro, 20,20 pontos.

6º lugar — Idebós Henrique da Silva, 19,25 pontos.

7º lugar — Olmiro Antunes Jacques, 19,10 pontos.

8º lugar — Ary Pinheiro Roseira, 18,20 pontos.

9º lugar — Lourival Araujo dos Santos, 17,65 pontos.

10º lugar — Ibanez José Teixeira, 17,40 pontos.

11º lugar — Irineu Paz, 17,25 pontos.

12º lugar — José Menezes Souto, 16,90 pontos.

13º lugar — Arsenio Santanna Mello, 16,75 pontos.

14º lugar — Antonio Candido Abbis, 16,25 pontos.

15º lugar — Francisco de Paula Bitencourt, 16,05 pontos.

Elevando de 1:200\$000 para 1:440\$000 o custeio annual da linha de Queluz á Estação, subordinada á Directoria Regional de São Paulo. (Processo n. 409, de 6 de março de 1935).

Elevando, a partir de 1 do corrente, de 25\$000 para 40\$000 mensaes, o auxilio concedido á agencia de Antenor Navarro, subordinada á Directoria Regional de Parahyba do Norte. (Processo n. 410, de 6 de março de 1935).

Supprimindo a linha postal do "Districto Federal a Petropolis", custeada por 6:570\$000 annuaes e creando, em substituição, as do "Districto Federal a Petropolis" e de "Petropolis a Districto Federal", servidas, cada uma dellas, por um conductor de malas com o salario annual de 3:285\$000, subordinadas es duas primeiras á Directoria Regional do Districto Federal e a ultima á do Rio de Janeiro. (Processo n. 411, de 6 de março de 1935).

Creando, provisoriamente, mais um lugar de conductor de malas na linha de Porto Alegre e Santa Maria, com o sala-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

rio mensal de 250\$000, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul. (Processo n. 412, de 6 de março de 1935).

Elevando de 4:200\$000 para 5:760\$000 o custeio annual da linha de Uruguayana a Los Libres, subordinada á Directoria Regional de Santa Maria. (Portaria numero 413, de 6 de março de 1935).

Elevando de 1:800\$000 para 2:400\$000 o custeio annual da linha de Pontal a Passagem, para que ali seja feita uma quarta viagem diaria, subordinada á Directoria Regional de Ribeirão Preto. (Portaria n. 415, de 7 de março de 1935).

Elevando de 720\$000 para 900\$000 o custeio annual da linha de Joazeiro a São Pedro do Cariri, subordinada á Directoria Regional do Ceará. (Portaria n. 416, de 7 de março de 1935).

Supprimindo as linhas postaes de Santa Barbara a Palmeiras e de Palmeiras a Irahay, ambas custeadas por 4:800\$000 annuaes e creando, em substituição, a de Santa Barbara a Irahay, por Palmeiras, com 186 kilometros de percurso, duas viagens por semana, custeada annualmente por 9:000\$000, todas subordinadas á Directoria Regional de Santa Maria. (Portaria n. 417, de 7 de março de 1935).

Elevando de 2:400\$000 para 3:600\$000 o custeio annual da linha de Marabá a Conceição da Araguaia, subordinada á Directoria Regional do Pará. (Portaria n. 418, de 7 de março de 1935).

Elevando de 1:200\$000 para 1:440\$000 o custeio annual da linha de Encruzilhada a São Feliciano, subordinada á Directoria Regional de Rio Grande do Sul. (Portaria n. 419, de 7 de março de 1935).

Directoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Antonio Aragão Bandeira de Mello, mensageiro da Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. 2, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 7 de dezembro de 1934. (6.538/35).

Januário Valverde Bastos, guarda-fios diarista da Directoria Regional da Bahia, tres mezes, com 2/3 da diaria, a contar de 15 de janeiro ultimo, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 15 de janeiro ultimo. (9.591/35).

Jayme Verçosa Raposo, mensageiro, da Directoria Regional do Districto Federal, um anno, com 2/3 da diaria, a partir de 22 de dezembro de 1934, nos termos do art. 36, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º do decreto n. 21.233, de 1 de abril de 1932, visto ter sido incorporado ao Exército Nacional, em virtude de sorteio. (9.929/35).

Cherubina Silveira Barros, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 11 de fevereiro ultimo. (9.459/35).

Geny Tavares Moreira, agente da agencia de Candido Mendes, na Directoria Regional do Maranhão, dois mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 17 de janeiro ultimo. (9.757/35).

Joaquim Fructuoso Sobrinho, estafeta da agencia de Curvello, na Directoria Regional de Minas Geraes, um anno, com ordenação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 21 de janeiro deste anno. (9.404/35).

Luiza Diniz, agente da agencia de Lapa, na Directoria Regional de São Paulo, dois mezes com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de janeiro ultimo. (9.562/35).

Maria Alves Grangeiro agente da agencia de Uru, no Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro ultimo. (9.546, de 1935).

Adalberto Aguiar de Souza, auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral, sete mezes, em prorrogação, com ordenação, para tratamento de saúde, a contar de 27 de outubro de 1934, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.762, de 19 de março de 1931.

Requerimento despachado:

Nair Carvalho da Conceição, pedindo certidão. — A requerente deverá declarar o fim para que deseja a certidão. (10.483/35).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1935

Orozimbo Ribeiro, p. 4.994, de 1935; Doctorso Maximo dos Santos, p. 66.405, de 1934. — Compareçam á secretaria, das 14 ás 15 horas.

Antonio Ribeiro, 20, 6.283, de 1935. — Certifique-se.

União Recreativa Esporte Club, p. 62.720, de 1934. — Autorizo, a título precário, sendo a concessão cassada se surgir algum inconveniente. Lavre-se termo.

Jacinto Ferreira dos Santos, p. 8.888, de 1935. Indefiro, por não ser conveniente seja aberto o precedente.

Irineu Cacia de Oliveira, p. 5.895, de 1935. — O requerente está inscripto na 4ª Divisão.

José Cesario de Lima, p. 102.312. — Nada ha que deferir. Dirija-se, querendo, á Caixa de Pensões.

Hercilio Nobrega de Mello, p. 8.500, de 1935. — Restitua-se, mediante recibo.

Miguel Baptista de Castro. — Defiro, para que sejam consideradas justificadas as faltas, apenas, á vista das informações e do attestado medico.

Carmelia Carvalho Monteiro, p. 116.907, de 1934; Antonia Rosa Fernandes, p. 6.505, de 1935. — Deferidos.

José Saturnino de Moraes, p. 9.540, de 1935; José Alves de Oliveira Filho, p. 5.167, de 1935; João Evangelista Ribeiro, p. 7.705, de 1935; João Marçal da Rosa, p. 5.950, de 1935; Francisco Alcides de Oliveira, p. 4.692, de 1935; Aprigio Martins, p. 8.308, de 1935; Antonio Candido de Oliveira, p. 4.744, de 1935; Antonio Joaquim Damazio; Plinio Damasceno, p. 5.475, de 1935; Sebastião Baptista, p. 5.985, de 1935; Torquato Vieira de Mello. — Indeferidos.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1935

Laura de Nova Friburgo, auxiliar mensalista, pedindo mandar fazer constar de seus assentamentos o tempo de serviço constante da certidão que apresenta. — Deferido. (D. A. C. 1.065-35.)

Roberto Simon, mecanico meteorologista deste Departamento, pedindo treze dias de ferias, a quem tem direito, no corrente anno, para serem gozadas parcelladamente. — Deferido. (D. A. C. 939-35.)

Odila Motta, ex-funcionario do Instituto de Meteorologia, pedindo sua readmissão. — Aguarde oportunidade. (D. A. C. 856-35.)

Dia 25

Nidia Moura, ajudante de 3ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, pedindo considerar como férias, a que tem direito, dez dias de faltas abrangendo o periodo entre 28 de janeiro e 7 de fevereiro do corrente

Alberto Victoria de Moura, dactylographo deste Departamento, pedindo concessão, parcelladamente, de quinze dias de férias, a que tem direito no corrente anno. — Deferido. (D. A. C. 964-35.)

Aracy Vaz Ferreira de Faria, contractada do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, pedindo três mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com a lei. — Deferido, em face dos pareceres. (D. A. C. 1.078-35.)

José Joaquim Fonseca, escrevente de 1ª classe deste Departamento, pedindo a concessão de 14 dias de férias, parcelladamente, no corrente anno. — Deferido. (D. A. C. 961-35.)

Dia 28

Roberto da Fonseca e Silva, funcionario do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, pedindo a concessão de doze dias de ferias, que deixou de gozar no anno findo, a serem levados em conta do mez de março corrente. — Deferido. (D. A. C. 1.248-35.)

Ministerio da Agricultura

Directoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de fevereiro de 1935

N. 407 — Ao Sr. Valentim P. Cuts. — Respondendo officio n. 76 de 27 de dezembro p. p.

N. 408 — Ao Sr. delegado tecnico em Santa Catharina — Remettendo, por copia, o officio da Federação das Associações do Commercio, Industria e Lavoura nesse Estado, pedindo esclarecimentos a respeito.

N. 410 — Ao presidente do Consorcio Agrario Profissional-Cooperativo Nordeste. Bahia — Para fim de registro cumpre remetter o recibo de registro dos documentos no Cartorio de Hypothecas.

N. 412 — Ao Sr. inspector de Plan-tas Texteis. Bahia — Enviando, em

resposta ao telegramma datado de 5 do corrente, o boletim n. 2 desta directoria.

N. 413 — Ao Sr. presidente da Coop. Agric. de Joazeiro. — Indicando modificações a serem feitas nos Estatutos dessa Cooperativa para fins de registro, nesta directoria.

N. 418 — Ao Sr. delegado tecnico no Rio Grande do Sul. — Accusando telegramma datado de 13 do corrente.

N. 419 — Ao Sr. secretario do Centro dos Lavradores de Ubá. — Enviando, em resposta ao officio de 9 do corrente, um exemplar do boletim n. 2 desta directoria.

N. 430 — Ao Sr. pref. mun. de Maurity—Ceará — Accusando o recebimento das informações enviadas a respeito das condições economicas desse municipio.

Identicos:

N. 431 — Ao Sr. prefeito municipal de Jaguaribe-Mirim, Ceará.

N. 432 — Ao Sr. prefeito municipal de Pacatuba — Ceará.

N. 433 — Ao Sr. prefeito municipal de S. José de Piranhas — Parahyba.

N. 434 — Ao Sr. prefeito municipal de Siqueira Campos — Pará.

N. 435 — Ao Sr. prefeito municipal de Floresta-Pernambuco.

N. 436 — Ao Sr. prefeito municipal de São Pedro — R. G. S.

N. 437 — Ao Sr. prefeito municipal de Ibiapina — Ceará.

N. 438 — Ao Sr. prefeito municipal de Maceió — Alagoas.

N. 439 — Ao Sr. prefeito municipal de Posse — Goyaz.

N. 440 — Ao Sr. prefeito municipal de São Francisco — Ceará.

N. 441 — Ao Sr. prefeito municipal de Chique-Chique — Bahia.

N. 443 — Ao Sr. presidente da Liga Mineira de Agricultores — Minas. — Remettendo lista das associações de caracter puramente agricolas desse Estado.

N. 447 — Ao Sr. ministro — Remettendo relações numerica e nominal para serem approvadas.

Dia 21

N. 448 — Ao Sr. director da Despeza — Remettendo o "ponto" dos funcionarios titulados desta directoria.

N. 449 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade: Remettendo a 2ª via do "Ponto" do pessoal titulado desta directoria.

Dia 22

N. 453 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade — Remettendo, devidamente approvadas, as relações numerica e nominal de mais dous ajudantes-technicos contractados.

N. 455 — Ao Sr. director da Estatistica da Produção — Communicando que foi remettido ao Sr. Oreyrio Freitas as publicações pedidas.

N. 461 — Ao Sr. presidente da Cons. Profis. Coop. dos Funcionarios da Companhia Telephonica Brasileira. — Communicando, em referencia ao pedido de informação constante do officio 5-35, que o assumpto alludido está dependendo do despacho do senhor ministro.

N. 462 — Ao Sr. delegado tecnico da Zona da Matta — Minas — Accusando relatório referente aos serviços executados no exercício de 1934.

N. 465 — Ao Sr. prefeito municipal de Vicência — Pernambuco — Acusando o recebimento das informações enviadas a respeito das condições economicas desse municipio.

Identicos:

N. 466 — Ao Sr. prefeito municipal de Porto Alegre — R. G. S.

N. 467 — Ao Sr. prefeito municipal de Cavalcante — Goyaz.

N. 468 — Ao Sr. prefeito municipal de Ypameri — Goyaz.

N. 471 — Ao Sr. director geral do D. N. P. M. — Communicando que o Sr. Rafael Lemos tem estado em exercicio nesta directoria

Dia 25

N. 476 — Ao Sr. director da Despeza — Communicando o fallecimento do correntista, desta directoria, senhor Felix Salgueiro Vaz, no dia 20 do corrente.

Dia 26

N. 478 — Ao Sr. Dr. Tertuliano Mitchell — Designando-o para representar a Directoria na inauguração da Cooperativa de Consumo do Consorcio Profissional da Companhia Telephonica

Dia 27

N. 479 — Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade — Remettendo a folha de pagamento, referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, do pessoal contratado desta directoria.

N. 480 — Ao Sr. Dr. Paulo M. de Barros — Enviando varias alterações a serem feitas nos estatutos da "Cooperativa Cachoeira de Navegação Fluvial".

N. 486 — Ao Sr. presidente da Coop. Agricola Central — Ceará. — Remettendo o boletim n. 2.

N. 489 — Ao Sr. presidente da Associação de Industrias Reunidas e Propagandas Brasileira. — Indicando modificações a serem feitas nos Estatutos dessa associação para fins de registro.

N. 497 — Ao Sr. presidente do Cons. Profissional Coop. Madeireiros Carasinhense. R. G. S. — Respondendo consulta.

N. 500 — Ao Sr. Antonio Bacilla. — Delegado tecnico em Santa Catharina — Remettendo o proc. 430-35.

N. 501 — Ao Sr. presidente da Caixa Paulista de Empréstimos. S. Paulo. — Em referencia ao projecto de Estatutos dessa sociedade, communica que os mesmos carecem de varias alterações.

N. 502 — Ao Sr. secretario do Syndicato de Madeiras de Canoinhas. — Respondendo consulta.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secç

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1935

Cecilia de Paula Barbosa e Sarah de Paula Barbosa, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que lhes negou direito á pensão deixada por seu irmão Joaquim de Paula Filho, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (D. G. E. 17.799, de 1934). — Nego provimento de accordo com o parecer do consultor juridico. (E' o seguinte o parecer: "Não me parece que assista razão ás recorrentes. Não me parece que ellas houvessem provado a condição de haverem vivido sob a dependencia exclusiva do seu irmão fallecido. O attestado de fls. 8, com que procuram corroborar a prova desta dependencia exclusiva, dada pela justificação de fls. 11, é contestado pelo attestado negativo de fls. 4. Resta unicamente, pois, a justificação de fls. 11; mas, a justificação judicial não pode merecer fé completa nem a sua força probante é bastante para invalidar a presumpção contraria, que resulta da circumstancia de viverem as recorrentes em companhia do seu pae, funcionario aposentado, com uma aposentadoria que para sua condição social, não é pequena e, além disso, accrescida pelo facto de ser proprietario da propria casa em que reside (fls. 9). E' possível que o irmão fallecido auxiliasse ás recorrentes com uma pensão qualquer; mas, a verdade é que a lei exige que este auxilio haja sido tal que houvesse collocado a pessoa auxiliada na condição de dependencia exclusiva do contribuinte fallecido. Ora, não se poderia, na especie, dar-se esta dependencia exclusiva, pois vivendo as recorrentes com o seu pae aposentado, pelo menos tem delle a prestação de habitação e alimentação. De qualquer forma, não sendo o pae das recorridas nem um indigente, nem assistido pela caridade publica, não se pode considerar as recorrentes como estando em condições de haverem vivido até á morte do seu irmão sob a dependencia economica exclusiva deste. Exige a lei que esta dependencia seja exclusiva e no caso não é possível sustentar-se que esta condição se haja realizado. Nestas condições, o recurso não merece provimento, não só pela conclusão a que se chega pelo exame das circumstancias de facto, acima apontadas, como em face dos argumentos de ordem juridica formulados no brilhante parecer do illustrado senhor procurador geral, á folhas 20").

Dia 25

Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, pleiteando indemnização por prejuizos que lhe foram causados por ex-thesoureiros da Imprensa Nacional e pelo Ministerio da Fazenda (D. G. E. 1.792, de 1934). — Officio-

se ao Ministerio da Fazenda nos termos do accordo do Conselho Nacional do Trabalho.

Procurador do Instituto Nacional de Previdencia, recorrendo da decisão que mandou pagar a Maria Piedade de Almeida e seus filhos menores o peculio de 15:000\$000, deixado pelo ex-carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Estado do Pará (D. G. E. 2.165, de 1935). — Nego provimento de accordo com o parecer do consultor juridico.

Dia 26

(Additamento)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo licença para importar uma machina de aparar fôrros de cortas, destinada a Rosetti & Companhia, de São Paulo (D. G. E. 3.885, de 1935). — Deferido.

Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd., pedindo autorização para importar, destinado á Companhia Taubaté Industrial, um amolador "Dronfield" D. G. E. 3.884, de 1935). — Deferido.

Conselho Nacional do Trabalho, submettendo á consideração o officio em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios communica haver o seu Conselho Administrativo resolvido, para attender a um pedido da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, suggerir que não se exija o recolhimento da quota de previdencia aos que não a tenham cobrado entre 1 e 31 de janeiro, bem como seja relevada aos infractores a penalidade prevista no artigo 153 do regulamento annexo ao decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934 (D. G. E. 3.919, de 1935). — Approvo.

João Baptista de Lima Figueiredo, pedindo licença para importação das machinas constantes da relação que exhibe (D. G. E.). — Deferido de accordo com o parecer do Instituto do Assucar e do Alcool. (Este é o seguinte: "Este Instituto opina pelo deferimento do pedido, uma vez que o importador se obriga a não produzir assucar além do limite que lhe foi dado, tomando-se por base as installações de que actualmente dispõe").

Sigismundo & Companhia, pedindo permissão para importar uma machina retorcedeira (D. G. E. 3.883, de 1935). — Deferido.

Dia 28

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo licença para importar tres machinas retorcedeiras de fios (D. G. E. 3.999, de 1935). — Deferido.

Ferruccio Nucci, pedindo autorização para importar uma machina de soprar pelo (D. G. E. 3.004, de 1935). — Deferido.

R. Petersen & Companhia Limitada, pedindo licença para importar um abridor de lã, destinado á Fabrica Maracanã S. A. (D. G. E. 3.996, de 1935). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar uma espuladeira e uma encruzatriz (D. G. E. 3.997, de 1935). — Deferido.

A mesma, pedindo permissão para importar um descaroador de algodão e uma espoladeira para encher espulas (D. G. E. 3.998, de 1935). — Deferido.

A mesma, pedindo licença para importar uma machina de lixar contra-fortes e uma de cortar bicos, destinadas á firma Vicente Napoli & Companhia (D. G. E. 4.000, de 1935). — Deferido.

Sociedade Enila Ltda., pedindo licença para importação de uma machina manual, de fechar tubos de estanho, e de uma machina de contar pilulas (D. G. E. 3.995, de 1935). — Deferido.

Dia 1 de março de 1935

Prefeitura Municipal de Varginha, communicando que se estão verificando irregularidades na concessão de passagens a trabalhadores rurais daquela cidade para o Estado de São Paulo (D. G. E. 14.032, de 1934). — Archive-se.

Departamento Nacional do Povoamento, communicando que, á sua revelia, foram desembarcadas tres pessoas syrias, contaminadas de trachoma, de bordo do vapor "Campana", vindo do Rio da Prata (D. G. E. 4.464, de 1935). — Officie-se com urgencia ao ministro da Justiça pedindo providencias sobre o assumpto.

Interventoria federal no Estado de Santa Catharina, pedindo providencias no sentido de ser permittido o ingresso no paiz de Emilio Scheidegger, subdito suizo domiciliado em Joinville (D. G. E. 8.875, de 1933). — Archive-se.

The Leopoldina Railway Company Limited, recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que determinou a reintegração de João Baptista Monteiro em seus serviços (D. G. E. 204-J, de 1933). — Nego provimento.

Dia 2

Antonio Villié, pedindo sejam revoadados os diplomas que lhe foram conferidos no Estado de São Paulo, afim de que possa funcionar nesta capital como traductor e interprete (D. G. E. 3.879, de 1935). — De accordo com o parecer do consultor juridico, faça-se o expediente. (E' o seguinte o parecer a que o despacho allude: "O requerente já prestou, perante as autoridades judicarias de São Paulo e Santos, o concurso de habilitação que a lei exige para o exercicio da profissão de traductor. Transferindo-se para o Rio, não está, é claro, obrigado a prestar novo concurso. Parece-me, pois, que se lhe deve deferir o requerimento, desde que satisfaça a condição, também imposta pela lei, de haver vaga no quadro de traductores licenciados para cada lingua (artigo 7º do decreto n. 14.953). Pela informação de fls. 1 verso, só não existe vaga no quadro de traductores de lingua hespanhola. Nestas condições pode-se revalidar os diplomas que lhe foram conferidos pelas autoridades paulistas para que possa gosar aqui as regalias e vantagens que se concedem aos traductores publicos, menos para a lingua hespanhola").

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo licença para importar uma machi-

na diabo e um abridor de desperdícios de bancos (D. N. I. C. 949, de 1935). — Deferido.

Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A., pedindo permissão para importar uma machina seccadeira vertical (D. N. I. C. 973, de 1935). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar uma machina de lavar em corda (D. N. I. C. 974, de 1935). — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de março de 1935

Requerimentos despachados:

N. 17.906-34 — Assignatura da revista "Brasil Paiz de Turismo". — Autorizo dez exemplares mensaes.

N. 13.699-34 — Heitor Anderson, pedindo seu aproveitamento como identificador itinerante. — Archive-se.

Dia 16 de fevereiro de 1935

Avisos:

N. 1C-230-A — Ao Sr. Luiz Vallandro Sobrinho, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercial, communicando que foi designado, para, conjuntamente com um membro de cada uma das directorias em dissidencia da Federação dos Maritimos, proceder á tomada de contas da referida Federação, da qual deverá apresentar com a possivel brevidade o respectivo relatório.

Dia 1 de março de 1935

N. 1C-240 — Ao Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores, communicando, em referencia ao aviso numero P-23-150.493 de 4 do vigente, pelo qual se dignou transmitir o convite do governo da Belgica, para que o Brasil se faça representar no 7º Congresso Internacional de Accidentes do Trabalho e Molestias Profissionais, a reunir-se, em julho do corrente anno, em Bruxelas, que, não dispondo o orçamento deste ministerio, do actual exercicio, de verba para occorrer á respectiva despesa, não lhe é possivel autorizar qualquer providencia em tal sentido.

N. 1C-241 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias no sentido de ser paga ao inspector regional, interino, deste ministerio, bacharel José Pinheiro Dias, a importância de 2:400\$ a título de ajuda de custo, para preparos e despesas de viagem, por haver sido transferido da 17ª Inspectoria Regional, no Rio Grande do Sul, para a 2ª no Pará, onde vai exercer as funções do referido cargo e onde lhe será paga igual importância, para as despesas de primeiro estabelecimento, perfazendo assim o total de 4:800\$000, correspondente a tres mezes de vencimentos, em quanto foi por mim arbitrada a ajuda de custo.

N. 2C-242 — Ao Sr. ministro, interino, dos Negocios da Fazenda, transmitindo copia do requerimento em que a Liga de Protecção aos Cégos do Bra-

sil solicita, entre outros favores, a mercê de isental-a da obrigação de prestar caução ou deposito para concorrer aos fornecimentos para este ministerio, pela C. C. de Compras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1935

Requerimentos despachados:

N. 1.146-35 — Antonio Domingos Bastos e José Maria Gouvêa de Mendonça, pedem, por haverem extraviado as respectivas portarias, lhes seja dado, por certidão, o inteiro teor das mesmas. — Defiro. Compareçam nesta Directoria Geral para pagamento do sello.

N. 383-35 — Severiano Odilon Costa, delegado-eleitor da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, de Victoria, Estado do Espirito Santo, solicitando, para fins eleitoraes, seja certificado junto ao mesmo, se Jonas Vieira Machado, delegado-eleitor do Syndicato de Construção Civil de Victoria, exerceu neste ministerio as funções de preposto de fiscal no Estado do Espirito Santo. — Compareça nesta Directoria Geral para o pagamento do sello.

Offícios:

N. 1C-441 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, communicando, com referencia a continuação da prorrogação de expediente, para os mezes de janeiro (em prorrogação) e fevereiro, dos funcionarios no offício n. 155, que, por despacho de 23 deste mez, resolveu o senhor ministro autorizar a prorrogação solicitada, advertindo, porém, que a mesma não deverá continuar, terminado aquelle periodo.

N. 1C-442 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento, remetendo o processo numero 17.740-34, em que é interessado o encarregado de garage daquelle departamento, Manoel Soares de Andrade.

N. 2C-443 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, communicando, em resposta ao offício n. 455, que, pelo offício n. 9, de 13 do corrente mez, a Directoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministerio da Fazenda, declara que a Alfandega foi scientificada de que aquelle departamento está autorizado a requisitar, por seu intermedio ou pelo do seu substituto legal, Dr. Cicero Monteiro, isenção de direitos para as publicações a que se refere o aviso numero 2-E-3.844, de 13 de dezembro ultimo.

N. 2C-444 — Ao Sr. inspector da Inspectoria de Fiscalização do Exercício de Medicina, solicitando seja submettida a inspecção de saúde, em sua residência, o 2º official desta Directoria Geral, bacharel Ilná Pontes de Carvalho Corner, que requereu tres mezes de licença.

N. 2C-445 — Ao Sr. inspector da 4ª Inspectoria Regional — Piauhv, restituindo inventario dos bens existentes naquella repartição, para que depois de sanados os enganos que contém, sejam nelle incluídos dois baldes de zinco reforçado e um porta copos, adquirido em 1934.

N. 2C-446 — Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União, remetendo inventario dos bens da União existentes, em 31 de dezembro de 1934, na 6ª Inspectoria Regional deste ministerio, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 2C-447 — Ao Sr. contador geral da Republica, remetendo inventario dos bens da União existentes, em 31 de dezembro de 1934, na 6ª Inspectoria Regional, deste ministerio, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 2C-448 — Ao Sr. contador geral da Republica, assumpto identico ao 2C-447, na 14ª Inspectoria Regional, no Estado de São Paulo e na extinta Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no referido Estado.

N. 2C-449 — Ao Sr. director do Dominio da União, assumpto identico ao 2C-448.

N. 1C-450 — Ao Sr. inspector da 2ª Inspectoria Regional — Pará, communicando que foi a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, autorizada a pagar, de accordo com o artigo 391 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a importancia de 2:400\$000, a titulo de ajuda de custo, para primeiro estabelecimento.

N. 1C-451 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, autorizando, de ordem do senhor ministro, a pagar ao inspector regional, interino, deste ministerio, bacharel José Pinheiro Dias, a importancia de 2:400\$000, a titulo de ajuda de custo, para as despesas de primeiro estabelecimento.

N. 2C-452 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, restituindo tres vias da comprovação do adiantamento da importancia de réis 20:000\$000, pelo qual é responsavel Fernando Sampaio Vianna, 3º official daquelle departamento, commissionado no Serviço de Identificação Profissional.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Secção

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1935

Syndicato dos Garçons do Rio de Janeiro, solicitando uma comunicação deste Departamento. — Responda-se á consulta, com urgencia, de accordo com o que consta do processo, isto é, que o Syndicato está regularmente reconhecido, e, por conseguinte, em pleno gozo de seus direitos syndicaes, podendo assim pleitear trabalho para os seus associados junto aos estabelecimentos que empregam garçon. O Syndicato em apreço compõe-se exclusivamente de garçons ou moços de hoteis e restaurantes e demais casas de comestivos.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1935

Banco Portuguez do Brasil, communicando dispensa do empregado José Joaquim Moraes. — Archive-se.

Esmeraldino Cardoso, de Curytiba, recorrendo do acto do inspector regional,

que o autuou por infracção dos decretos ns. 21.417, de 1932, e do 22.033 do mesmo anno. — Deixo de tomar conhecimento.

Dia 20

O Ministerio das Relações Exteriores, remetendo uma publicação da "Série Legislativa". — Archive-se.

Officios:

N. 159 — A. Tavares & Bastos, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Alvaro Roberto.

N. 160 — Ao director do Hospital dos Estrangeiros, idem, idem, Germano Santiago.

Dia 21

Ivo Baptista de Almeida, de Manaus, recorrendo do acto do inspector regional o autuou por infracção do decreto numero 22.033, de 1932. — Dou por solucionado o caso em apreço.

2ª Junta de Conciliação e Julgamento, remetendo quadro estatístico de reclamação durante o mez de janeiro. — Archive-se.

1ª Junta de Conciliação e Julgamento, remetendo o quadro estatístico dos processos encaminhados á mesma. — Idem.

Commissão Mixta de Conciliação do 1º Districto, communicando o numero de sessões realizadas durante o mez de janeiro. — Idem.

Einock Igorodne, communicando dispensa do empregado Sylvio de Carvalho. — Idem.

O Ministerio das Relações Exteriores, enviando, por copia, a comunicação relativa á intervenção da Sociedade das Nações no problema da crise economica mundial. — Idem.

Officios:

N. 161 — Ao Sr. ministro do Trabalho, remetendo lista de vogaes para as juntas de conciliação e julgamento.

Dia 22

N. 162 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 25.460/934.

N. 163 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 24.868/934.

N. 164 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 29.593/934.

N. 165 — Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 21.163/934.

N. 166 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo petição de Arthur Cesar Bastos.

Dia 23

Oliveira & Coelho apresentam réplica a uma reclamação de Armando Pereira. — Compareçam a esta Departamento.

Officios:

N. 167 — A Aloimiro Fernando Saint-Clair, Parahyba, respota ao officio de 8 de setembro ultimo.

N. 168 — Ao director do Banco do Brasil, respondendo consulta.

N. 169 — Ao inspector da 6ª Inspectoria Regional do Trabalho, resposta á consulta telegraphica.

N. 170 — Ao director do Departamento de Estatística e Publicidade, pedindo dados sobre a produção industrial brasileira.

N. 171 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação de Drehtchinsky Gulkes Ltd.

Dia 25

Departamento de Educação, respondendo officio n. 82, de 15 de dezembro ultimo. — Archive-se.

Gabinete do ministro da Marinha, respondendo telegramma do Sr. director geral. — Idem.

Officios:

N. 172 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 27.007/934.

N. 173 — Ao inspector da 17ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 21.518/934.

N. 174 — Ao inspector da 1ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 21.909/934.

N. 175 — Ao inspector da 11ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 16.573/934.

N. 176 — Ao inspector da 9ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 25.144/934.

Dia 26

João Fernandes e José Antonio Ce-boula, reclamando contra o British Bank of South America Ltd. — Apresentem os reclamantes suas carteiras profissionais.

O Bureau International du Travail, communicando a remessa, em separado, do texto dos processos verbaes da 67ª sessão do Conselho de Administração do B. I. T., que se reuniu em Genebra, em junho de 1934. — Archive-se.

O Centro de Materiaes de Construção, reclamando contra a Sociedade de Resistencia dos Trabalhadores em Trapiches de Café. — Idem.

Carlos Laubish & Hirth, communicando a dispensa do operario Manoel João de Castro. — Idem.

Armando Busetti & Comp., communicando a dispensa da empregada Olga Ferreira de Souza. — Idem.

Franz Timon, communicando a fuga do empregado Oswaldo Miranda Peixoto. — Idem.

A Empresa de Omnibus de Luxo Ltd., communicando a dispensa do motorista Augusto Eugenio Alves. — Idem.

Souto & Irmão, communicando a dispensa do empregado Alcindo Teixeira. — Idem.

O inspector regional da 17ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo relação dos membros componentes da Junta de Conciliação e Julgamento em Porto Alegre. — Idem.

O Ministerio das Relações Exteriores, remetendo exemplares de varias publicações. — Idem.

Idem, idem, exemplares das publicações "Revue International du Travail" e "Informations Sociales". — Idem.

A 9ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo um exemplar do regulamento do Serviço de Estiva do Porto de Macaio. — Idem.

A 1ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo a 3ª via da guia de deposito na Delegacia Fiscal do Estado do Amazonas, relativa ao auto de infracção, lavrado contra a firma Cantinho & Comp. — Idem.

Arthur Bastos, de Petropolis, recorrendo do acto do inspector regional, que o autuou por infracção do decreto numero 21.364, de maio de 1932. — Nego provimento ao recurso.

Dia 27

Francisco Teixeira da Cruz Victoria, recorrendo do acto do inspector regional que o autou por infracção do decreto n. 24.696, de 1934. — Dou provimento ao recurso.

Alves de Brito & Comp., de Recife, recorrendo do acto do inspector regional que os autou por infracção do decreto n. 2.033, de 1932. — Reduzo para 100% a multa imposta pela Inspectoria.

Dia 28

Officinas:

N. 177 — Ao inspector da 9ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 24.161/934.

N. 178 — Ao inspector da 14ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 2.802/935.

N. 179 — Ao inspector da 12ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 1.406/935.

N. 180 — Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 1.717/935.

N. 181 — Idem, idem, D. N. T., 1.721-935.

N. 182 — Ao inspector da 2ª Inspectoria Regional do Trabalho, remetendo o D. N. T., 20.205/334.

N. 183 — Ao director do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, remetendo o D. N. T., 1.244.934.

N. 184 — Ao director da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo petição da União dos Trabalhadores Metalurgicos.

Dia 28

N. 185 — Ao secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando copias dos avisos L. A. 160, de 8 de junho de 1930 e L. A. 178, de 29 de fevereiro de 1932.

Dia 28

N. 186 — Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, rectificando nosso officio de 5 de fevereiro.

Dia 1 de março de 1935

N. 187 — A. Camillo Glaude, pedindo esclarecimentos sobre o processo de reclamação de Walter Nascimento Cordeiro.

Dia 2

N. 188 — A José Artos, idem, idem, Manoel Connago.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1935

N. 223 — Ao Sr. commissario commercial do Governo do Canada, enviando informações.

N. 224 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, accusando o recebimento de um officio.

N. 225 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, remetendo um processo para revalidação de sellos.

N. 226 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho, encaminhando um requerimento.

N. 227 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Publicidade e Estatística, enviando copia de um officio.

N. 228 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando providencias ao Ministerio da Fazenda para que a Alfandega desta capital seja autorizada a aceitar pedidos firmados pelo director geral deste Departamento.

N. 229 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, informando um memorial.

N. 230 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando adeantamento.

N. 231 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, comunicando ter solicitado ao Tribunal de Contas um adeantamento.

N. 232 — Ao Sr. consul do Chile, agradecendo, em nome do Sr. ministro, a remessa de um exemplar da "Informação economica do Chile".

N. 233 — Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro, solicitando um arelação de nomes e endereços de fabricantes de leite de côco.

N. 234 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café, agradecendo a remessa de publicações.

N. 235 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, transmittindo a 2ª via de um empenho.

N. 236 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, transmittindo a 3ª via de um empenho.

Dia 27

N. 237 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando um pagamento.

N. 238 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, enviando a 2ª via de uma conta.

N. 239 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, enviando um exemplar da marca de exportação de Nossack & Companhia, depositada neste Departamento.

Dia 28

N. 240 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, enviando uma proposta de promoções neste Departamento.

N. 241 — Ao Sr. João Athayde Filho, Alogôas, remetendo certificados de sua marca de exportação depositada neste Departamento.

N. 242 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió, enviando um exemplar da marca de exportação de João Athayde Filho, depositada neste Departamento.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1935

Companhia Nacional de Seguros de Vida "Sul America" (Proc. n. 294-S-934), pedindo aprovação de modelos de

apolices de seguros de renda vitalicia differida. — As condições para a apolice de renda vitalicia differida, a premio unico e annual, são acceitaveis, desde que, na clausula referente a exigencia de atestado de vida, se substituam as palavras "sempre que julgar conveniente", pelas seguintes "sempre que necessario".

Dia 15

Commercial Union Assurance Company Limited (proc. n. 481-A, de 1934), pedindo autorização para effectuar, no estrangeiro, o seguro de navios. — Estando satisfeita a exigencia do parecer, defiro o pedido.

Dia 16

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil (proc. n. 11-D, de 1934), sobre tabellas de premios em uso na mesma companhia. — Satisfaça as exigencias do parecer da D. Technica. O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte: "De accordo com o parecer do Sr. Actuario adjunto, opino pela exigencia de esclarecimentos sobre: a), seguro conjuncto (si com ou sem participação); b), methodo para o calculo das reservas; c), mechanismo da participação nos lucros em todos os typos de contracto.

Ruffner, McDowell & Burch, Inc. (proc. n. 3-R, de 1935), requerendo permissão para effectuar, directamente no estrangeiro, seguro contra infidelidade do seu procurador no Brasil. — Em face da prova feita, autorizo a collocação do seguro no estrangeiro.

Previdencia do Sul (proc. n. 14-P, de 1934), pedindo aprovação de modelo para additivo ás suas apolices de seguro de vida, relativo á dupla indemnização. — Em face da informação supra, approvo os modelos do additivo para seguros de vida, entregue-se um dos exemplares á companhia, mediante recibo.

National Allgemeine-Versicherungs-Aktien-Gesellschaft (proc. n. 122-N, de 1934), sobre reforma de estatutos, em Berlim. — Prove a requerente, por certidão expedida pela Repartição de Fiscalização de Seguros Privados, da sua sede e devidamente legalizada, quaes as alterações de estatutos realizadas pela requisição, após dois de maio de mil novecentos e vinte e nove, e até dezoito de junho do anno proximo findo.

Dia 21

Previdencia do Sul (proc. n. 934), pedindo aprovação de plano para varias modalidades de seguros. — Satisfaça as exigencias da Divisão Technica. O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte: "De accordo com o parecer do Sr. actuario adunco, opino pela aprovação, desde que a companhia apresente tabellas completas dos valores de resgate, e esclarecimentos precisos sobre a participação nos lucros e calculos das reservas."

Dia 23

Adriatica de Seguros (proc. n. 126-A, de 1934), submettendo á aprovação do Sr. ministro do Trabalho as modificações que pretende introduzir em suas apolices. — Salvo pequenos defeitos de redacção, são acceitaveis as novas condições propostas, em substituição a antigas, uma vez que: a), a clausula "Suicidio" seja posta de accordo com a já approvada por esta repartição, a requerimento de di-

versas sociedades, inclusive a requerente; b), o ultimo periodo da clausula "Rehabilitação", seja modificado, de modo a fazer dependor a rehabilitação das condições de segurabilidade do interessado; c), seja accrescentada ao final da clausula "Valor de Resgate" a declaração de que a tabella está organizada de accordo com os planos approvados pelo Governo.

Dia 27

A Metropole (proc. n. 270-M. de 1934), sobre modelos de apolices de seguros sobre a vida e respectiva proposta de seguro. — Approvo os modelos de apolices de seguros de vida para os planos de vida

inteira, com participação nos lucros e sem participação; pagamentos limitados, com e sem participação nos lucros; e, total com e sem participação. Entregue-se uma via de cada exemplar á requerente, mediante recibo, depois das necessarias anotações nos modelos.

Dia 15 de fevereiro (*)

The London Assurance (proc. n. 14-L, de 1935), requerendo rectificação do nome

(*) — Publicado novamente, por ter sido publicado no "Diario Official" de 29 de janeiro com incorrecções.

Dia 18 de janeiro

Ao Sr. fiscal da Inspectoria de Seguros da 6ª Circumscripção. Porto Alegre. — Officio n. 17-D. — Comunicando a nomeação da Companhia União Fabril para agente do Estado do Rio Grande do Sul da The London Assurance.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 7 — Requisição n. 413.004-A — Pedido n. 1-A — Empenho n. 130 L — Repartição: Casa da Moeda — Fornecedor: Companhia Americana de Metaes S. A.

Aos seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a Companhia Americana de Metaes S. A., estabelecida nesta praça, á Avenida Barão de Teffé n. 94, representada por seu director vice-presidente, senhor Samuel Goldstein, e por seu director-thesoureiro, senhor George T. Land; e por elles foi dito que, pela sociedade, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas clausulas seguintes:

Clausula primeira:

Itens — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1-A. Cobre electrolitico, com a pureza minima de 99,50, kilo	20.000	3\$675	73:500\$000
2-A. Zinco puro, com a pureza minima de 99,50, e que não contenha cobre, estanho, chumbo, arsenico, nickel, aluminio, ferro ou antimonio, marca "Prayon", kilo,	500	2\$320	1:160\$000
			74:660\$000

(Setenta e quatro contos seiscientos e sessenta mil réis.)

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. A entrega será feita no Almojarifado da Casa da Moeda, Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declaração de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Fa-

de seus agentes no Estado do Rio Grande do Sul, de vez que, no "Diario Official" de 29 de janeiro, vem publicado como seus agentes a Companhia União Brasileira, em lugar de Companhia União Fabril. — Faça-se nova publicação, rectificando a que foi feita.

zenda para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, a quantia de 7:466\$000 (sete contos quatrocentos e sessenta e seis mil réis), caução n. 10.121 da Caixa Economica do Rio de Janeiro, tomada por termo n. 186, acta n. 17, de 25 de fevereiro de 1935.

Clausula nona:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionada que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobrável por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 7, a fls. 14 e 15 do Liv. 17 de Registro de Contracto da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras: *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Samuel Goldstein* — *George T. Land*. — Testemunhas: *Flavio Pareto Junior* — *Aristides Pereira Leitão*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 8. — Requisição n. 906.004 — Pedido n. 1 — Empenho n. 2.036 — Repartição: Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte — Fornecedor, R. Petersen & Comp. Ltda.

Aos seis dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma R. Petersen & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua Mayrink Veiga n. 8, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 6, representada por seu socio gerente, Sr. Otto Going; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela commissão, nos termos do decreto numero

19.587, de 14 de janeiro de 1931, o artigo, constante deste termo, segundo o estipulado nas clausulas seguintes:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1 motor Diesel, a oleo para automotriz, de fabricação da Maschinenfabrick Augsburg Nurnberg A. G., de quatro tempos, efficientemente simples, com 6 cylindros e seguintes características: Potencia, 100/110 cav.; rotações por minuto, 1.400; diametro do cylindro, 120 mm.; curso, 180 mm.; volume do curso, 12,2 litros; velocidade do embolo, 8,4 m/seg.; momento de rotação, 60 mkg.; pressão da injeção, 130 a 150 atm.; compressão-proporção, 1:14; compressão, 28-30 atm.; pressão maxima, 48-50 atm.; pressão média, 5,5-8 atm.; consumo de combustivel, 182 grs. por cavallo e hora; peso, cerca de 800 kilos, um.	4	45.000\$000	180:000\$000
Para effeito de lançamento do empenho:			180:000\$000
Valor da factura.			900\$000
1/2% para despacho.			180:900\$000

(Cento e oitenta contos e novecentos mil réis.)

Clausula segunda:

Acompanham os motores, os seguintes accessorios, que estão incluidos no preço: Uma bomba de injeção directa de combustivel da fabrica original Bosch, gicleurs para injeção do combustivel da fabrica original Bosch, tubo de sucção de ar com filtro de ar, tubo para os gazes de escapamento, bomba de agua, thermometer, regulador para limitar a velocidade maxima e minima, bomba para elevação de combustivel com filtro; filtro de oleo combustivel, volante com coroa de periferia para o pôr em marcha mediante o arrancador electrico, ventilador com correia para o accionamento do mesmo, dynamo para illuminação de 300 watt e 12 volts, arrancador electrico legitimo Bosch, seis cavallos, 24 V.; um silencioso, dois acumuladores, 100 amp. e 12 volts; um jogo de ferramentas especiaes, um jogo de sobressalentes.

Clausula terceira:

A validade do presente contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser recusado o registro; o que tornará sem effeito a encomenda.

Clausula quarta:

Os documentos de embarque serão entregues á commissão no prazo de 60 dias, contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas; o material virá consignado á Inspeção Federal das Estradas, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Porto de Natal, Estado do Rio Grande do Norte

Clausula quinta:

Estão incluidas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula anterior, com excepção dos direitos e taxas de que o comprador tiver isenção; também não estão incluidas no preço as despesas de despachante, cujo pagamento será antecipado pelo fornecedor e incluido em sua factura.

Clausula sexta:

A consignação das mercadorias ao comprador é feita para fim de desembaraço alfandegario, livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do vendedor até á sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinado e conferido.

Clausula setima — O pagamento será feito na sôde da commissão, em moeda corrente nacional, mediante declarações de recebimento e acceitação, feitas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, por conta da verba 15, sub-consignação n. 4 do orçamento federal do Ministerio da Viação de 1935, tendo sido feito o empenho pela nota n. 2.036, operando-se na verba a necessaria deducção

Clausula oitava:

É eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á commissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser que seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado: Dezenove apólices da Divida Publica Federal, ao portador, valor nominal de um conto de réis cada uma, de ns. 131.211/131.229, emissão do decreto n. 14.041, de 1920, tomado por termo n. 219, acta n. 19, em 27 de fevereiro de 1935.

Tendo os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 8 a fls. 16/7, do livro 17 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director. — Por R. Petersen & Comp. Ltda., *Otto Going*. — Testemunhas: *Flavio José Pareto Junior*. — *Aristides Pereira Leitão*. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Victoria (Espírito Santo), 1 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a satisfação de comunicar a vossencia que durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, foram liquidados os seguintes debitos do Estado, em

moeda nacional, todos contrahidos nas administrações anteriores a outubro de 1930: Banco Italo-Belga, setecentos e noventa contos; Banco Germanico da America do Sul, quatrocentos e quarenta dois contos; Armazens Ceraes Belgas, duzentos e sessenta contos; Banco Boa Vista, seiscentos e quarenta contos. Quanto ao contrato do Banco do Brasil para unificação das dividas, mediante garantia da União, o Estado já liquidou cinco amortizações num total de cinco mil e quinhentos contos, inclusive a amortização de agosto futuro e juros num total de dois mil quinhentos e

trinta e nove contos, além do que foi liquidado mediante deposito. Todo o funcionalismo se acha em dia. O Estado possui ainda depositos superiores a quatro mil contos para amortizar os debitos dos bancos Italo-Belga e Francoz Italiano, contrahidos em moeda estrangeira. Cordaes saudações. — *João Bley*, interventor federal.

Cuyabá (Matto Grosso), 2 — Presidente Getulio Vargas — Rio — Tenho a honra de comunicar a vossencia que reassumi hoje o exercicio do cargo de interventor federal interno desta Estado. Respeitosas saudações. — *J. Muller*.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 7 de março de 1935

Previsões para o período de 18 horas do dia 7 às 18 horas do dia 8

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel, sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura: Elevada. Ventos: Variaveis, com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 6 às 14 horas do dia 7

O tempo decorreu bom com nebulosidade e relâmpagos, hontem. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 35.4 e minima 24.7 as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram maxima 33.0 e minima 25.6, respectivamente, até 14 horas e às 5 horas e 45 minutos. Os ventos foram variaveis, com predominancia dos de sul a leste.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 7 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaos(X).....	759.8	—	26	—	NE	2	9a	—	B	30	22	0	—	—	—
Belém (X).....	59.8	-0.6	26	-1.3	SE	2	5b	—	—	31	22	8	B	—	lo
S. Luiz (X).....	61.0	—	—	—	SE	2	9b	—	—	31	25	20	B	—	Aot
Barra do Corda (X).....	58.9	0.1	26	-1.2	CC	0	9a	—	—	3	22	57	B	—	lo
Grajahu (X).....	60.8	—	25	—	C	0	40	—	—	33	22	—	B	—	lo
Therézina.....	59.9	—	24	-1.1	—	0	9b	P. vga.	Mo°	30	22	64	Ao°	Ao°	Ao
Fortaleza (Poranga- ba).....	58.5	—	23	-1.1	SE	2	9b	—	Mo°	26	22	—	Ao	Aot	Aot
Quixeramobim.....	59.9	0.8	21	-1.2	E	2	9b	—	lo	25	20	36	Ao2	Ao2	Ao°
Sobral.....	60.8	—	25	—	E	2	9b	—	MO	28	21	82	Ao2	Ao2	Ao2
Iguatu.....	62.0	—	23	-1.0	SE	5	5b	—	—	28	18	—	—	—	—
Natal.....	59.2	0.5	27	-1.1	—	—	9b	Chão	—	30	24	11	B	—	lo
João Pessoa.....	60.6	-0.4	28	0	C	0	5a	—	B	30	22	0	B	—	AO
Campina Grande.....	61.1	—	30	—	SE	2	5b	—	—	—	16	0	—	—	B
Recife (Olinda)(X).....	60.8	-1.1	28	-1	C	0	9e	Chão	—	30	23	0	B	—	B
Pesqueira (X).....	59.0	0.2	27	-1.0	C	0	0	—	B	33	18	0	—	—	B
Goyanna.....	62.2	1.1	22	-1	SE	2	5b	—	—	28	18	0	—	—	—
Garanhuns.....	61.3	0.2	28	-1	N	2	9b	Tranq.	—	31	21	0	—	B	B
Fernando Noronha.....	60.4	-0.2	26	2	NE	2	0	—	B	29	20	0	—	—	B
Macelo(X).....	59.1	0.0	25	1	SE	2	2b	—	B	33	18	0	B	—	B
Sant'Anna do Ipanema(X).....	59.8	—	22	-1.3	C	0	9b	—	—	26	18	20	—	lo	lo
Aracaju.....	60.9	0.6	20	-1.3	NE	2	9b	—	Mo°	24	19	19	—	—	Aot
Propria.....	59.4	-0.1	21	0	N	2	9a	—	Mo°	25	16	20	Ao2	B	Ao2
S. Salvador.....	59.3	0.4	21	0	NW	2	9e	—	Mo°	24	18	16	Ao2	Aot	Ao2
B. Rio Grande.....	60.2	-0.1	27	1	N	2	5a	—	—	32	1	1	Ao°	B	B
Caetité.....	61.5	—	25	—	S	2	9b	—	—	30	20	0	—	—	—
Ilhéos(X).....	59.5	0.8	22	0	SE	2	9b	—	—	28	19	11	—	B	lo
Caravelas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Januaria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Lourenço.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cambu u'a.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Passa Quatro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Poços de Caldas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumba (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gl. G. Carneiro (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria(X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
C. Itapemirim.....	762.0	1.5	29	2	C	0	0	—	B	35	20	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 7 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	758.3	-0.1	28	-2	NW	2	5a	—	B	34	26	0 B	B	B	B
Campos	59.3	-0.3	29	0	N	2	2a	—	B	35	22	0 B	B	B	B
Friburgo	58.8	0.2	26	1	NE	2	9a	—	B	29	19	0 B	B	B	B
Petropolis	59.6	-0.1	21	1	NE	2	5a	—	B	—	19	1 B	B	B	B
Rezende	57.7	-0.9	27	3	C	0	5b	—	B	34	20	0 B	B	B	B
Therezopolis	58.3	0.0	24	0	NE	2	5b	—	B x	29	21	0 B	B	B	B
Cabo Frio.....	58.6	0.1	28	0	NE	2	5a Chão	—	B	31	23	0 B	B	B	B
Angra dos Reis.....	57.4	-1.0	23	1	S	2	5b Tranq.	—	B	33	26	0 B	B	B	B
S. Paulo.....	57.7	-0.3	25	0	N	2	9b	—	B	31	22	0 B	B	B	B
Santos.....	57.1	-1.6	25	-4	W	2	9e Tranq.	—	B	31	24	27 B	B	B	B
Ribeirão Preto	59.9	1.6	22	-3	C	0	9b	—	B	30	21	2	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....															
Faxina	57.9	0.3	23	-2	W	2	9b	—	M	32	20	21 B	B	B	B
Campinas.....	60.1	0.5	23	-1	N	2	9b	—	B	30	21	0 B	B	B	B
Campos do Jordão(X).....															
Curitiba	57.6	0.7	21	-2	C	0	9b	—	B	27	19	33 B	B	B	B
Paranáguá	57.4	-0.4	26	0	C	0	9b Tranq.	—	B	30	23	92 B	B	B	B
Guarapuava (X).....															
Palmas	57.7	0.7	19	-1	NW	2	9b	—	B	25	17	10 B	B	B	B
Florianopolis (X).....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	58.7	0.8	23	0	N	2	9b	—	B	26	23	18 B	B	B	B
Xanxerê	55.2	0.2	22	0	C	0		—	B	28	17	0 B	B	B	B
Porto Alegre.....	57.4	-1.8	23	-1	E	2	5b	—	B	23	21	2 B	B	B	B
Uruguayana.....	57.6	-1.6	24	3	SE	2	0	—	B	33	20	— B	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	57.3	—	25	—	NE	2	2a	—	B	32	19	0 B	B	B	B
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	56.5	-5.2	25	7	N	2	0	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	57.0	-3.0	22	-1	W	2	2	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Piquete e outras localidades com 36°.

A temperatura mínima verificou-se em Palmas e outras localidades com 17°.

Observações — Estado do céu: Em decimos de céu encoberto: De 0, totalmente limpo; — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; O, nevoa secca; = nevoeiro; Δ granizo; K trovoadas com relampagos; < relampagos; ▨ ventania; ∪ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. (X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 6 às 9 horas do dia 7

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas. Hoje, às 9 horas, era entre bom e instável com chuvas esparsas. A temperatura foi elevada. Os ventos foram variaveis, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, tendo trovejado em algumas localidades. Hoje, às 9 horas, era em geral, instável, com chuvas em algumas localidades. A temperatura manteve-se elevada. Predominaram os ventos do quadrante norte, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descrição das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico
Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 6:			Rio São Francisco — Dia 7:			Rio Itajahy-Assu — Dia 7:		
Esperança	—	—	Pirapóra.....	1.48	-0.04	Barracão(X).....		
S. P. Olivença.....	13.05	—	S. Francisco.....	3.40	-0.03	Taló (X).....		
Ponte Boa (X).....			Januária.....	3.94	0.24	Rio do Sul (X).....		
Tefé.....	14.10	-0.06	Carinhanha (X).....			Hansa (X).....		
Manoás (X).....			Rio Branco X.....			Subida (X).....		
Porto Velho.....	96.89	0.63	Barra do Rio Grande.....	6.83	-0.22	Aquidau (X).....		
Tacoatlara.....	—	—	Reimanso (X).....			Indayal (X).....		
Parinuns (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Mauzo (X).....		
Obidos.....	5.12	0.04	Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém.....	4.05	0.03	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	4.09	0.01	Ilhota (X).....		
Carolina.....	—	—	Propria.....			Rio Belmonte Pardo —		
Boa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 7:		
Imperatriz (X).....			Dia 7:			Arassuaí.....	1.60	-0.12
Concelção do Araguaia.....	6.11	0.01	Guararema.....	2.52	0.12	Barra Pontal.....	2.20	-0.33
Cruzeiro do Sul.....	7.54	—	Jacarehy.....	1.70	0.03	Itinga.....	2.75	0.10
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	2.33	-0.02	Itaobim.....	2.47	-0.50
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	3.31	-0.12	São Pedro.....	2.47	0.39
Labrea (X).....			Guaratinguetá.....	3.84	-0.09	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	1.60	-0.07	Dia 6:		
Humaytá (X).....			Barra Mansa.....	2.58	-0.32	Tres Lagoas.....	6.35	0.05
Maunés (X).....			Barra do Pirahy.....	2.66	-0.16	Presid. Epitácio (X).....		
Major Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	2.14	-0.25	Guayara (X).....		
Itaituba (X).....			Anta.....	2.73	0.00	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	4.65	-0.13	Porto Novo.....	2.22	-0.08	Foz Iguaçu (X).....		
Alta Mira.....	3.94	-0.04	São Fidélis.....	3.90	0.00	Cuyabá (X).....		
			Campos.....	8.85	-0.23	S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	4.26	0.07

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 7 - Em ascensão em Obidos, Porto Velho, Santarém e C. do Araguaia. Em declínio em Tefé e Arumanduba.
 Rio São Francisco — Dia 7 Continuará em ascensão entre Januária e Manga e mais ou menos estacionário no resto do curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 7 Coninuará em declínio em todo o curso.
 Rio Itajahy-Assu — Dia 7 Não é feita a synopse por falta de informações.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 7 Continuará em declínio em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 6 — Em ascensão em Assuncion, Bermejo, Posadas, Rosario e Qualeguachu. Em declínio em Concordia. Estacionário em Corrientes.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 13	E 5	E 6	E 6	ESE 6	—	—	—	2.050 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador (XX).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NNE 2	NNW 4	N 3	—	—	—	2.250 ms.
Victoria (X).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 5	NNW 8	NNW 9	NNW 10	NW 8	NNE 3	N 3	N 5	6.150 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 4	NNW 6	NNW 9	NNW 8	NNW 7	—	—	—	2.400 ms.
Rio de Janeiro (O)(X)...	21.00									
Santos.....	9.30	NNW 8	NNW 9	NNW 16	WNW 7	WNW 7	WNW 5	WNW 14	—	4.200 ms.
Curityba (X).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 6 de março de 1935.....	2.481:910\$300	2.262:552\$600
Em 7 de março de 1935.....	398:729\$700	389:380\$100
Total.....	2.880:640\$000	2.651:932\$700
Em igual período de 1934.....	4.205:221\$400	4.172:063\$000
Diferença para menos em 1935	1.324:581\$400	1.520:130\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de março de 1935.....	54.174:671\$500	53.369:480\$900
Em igual período de 1934.....	44.421:803\$300	43.323:904\$600
Diferença para mais em 1935	9.752:868\$200	10.045:576\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 2

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada em 1 de março de 1935.....	985:042\$000
Em 2 de março de 1935.....	328:715\$800
Total.....	1.313:757\$800
Em igual período de 1934.....	1.363:342\$500
Diferença para menos em 1935.....	49:584\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de março de 1935.....	38.800:489\$900
Em igual período de 1934.....	34.213:924\$800
Diferença para mais em 1935.....	4.586:565\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada em 1 de março de 1935.....	955:856\$000
Em 2 de março de 1935.....	326:766\$600
Total.....	1.252:622\$600
Em igual período de 1934.....	1.360:848\$400
Diferença para menos em 1935.....	78:225\$800

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
6 de março de 1935.....	435:661\$500
6 de março de 1934.....	1.115:040\$800
Receita mensal:	
De 1 de março a 6 de março de 1935.....	7.898:106\$700
De 1 de março a 6 de março de 1934.....	6.184:524\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	1.713:581\$800

Receita global:

De 2 de janeiro a 6 de março de 1935.....	71.751:806\$100
De 2 de janeiro a 6 de março de 1934.....	70.038:223\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	1.713:582\$800

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	Official	A vista
Londres	56\$078	75\$343
Sobre Paris.....	\$665	1\$065
Sobre Italia.....	—	1\$328
Sobre Allemanha:		
Reichsmark	—	3\$773
Registermark	—	4\$168
Sobre Portugal.....	—	\$6,91
Sobre Belgica:		
Papel	—	\$7,50
Ouro	—	3\$786
Sobre Hespanha.....	—	2\$211
Sobre Suissa.....	—	5\$248
Sobre Suecia.....	—	3\$950
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	3\$400
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8\$06
Sobre Nova York.....	11\$653	15\$898
Montevideo	—	6\$101
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.....	—	3\$980
Ouro	—	—
Sobre Hollanda.....	7\$830	10\$868
Sobre Japão.....	—	4\$515
Sobre Rumania.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	3\$080
Sobre Chile.....	—	—

Moedas

Libra esterlina (papel).....	74\$237
Franco (papel).....	1\$055
Peso argentino (papel).....	3\$972
Peseta (papel).....	2\$156
Franco (prata).....	1\$010
Peseta (prata).....	2\$106
Franco suiso (papel).....	5\$400
Florim (prata).....	10\$500
Dollar (papel).....	15\$674
Escudo (papel).....	\$690
Lira (papel).....	4\$302
Dollar, Canada (papel).....	15\$500
Lira (prata).....	1\$267
Peso uruguayo (papel).....	6\$243
Florim (papel).....	10\$400
Yen (papel).....	4\$400

Cotação de cambio e moedas em especie em 6 de março de 1935.

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas, de 1:000\$, 5 %.....	818\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	818\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	820\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).....	1:000\$000

Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	1:011\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	158\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	173\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	191\$000
Estado de Minas Geraes, de 200\$, 5 %, port. (1934)	188\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	685\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom. (decreto n. 9.682)	670\$000
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	850\$000
Obrigações do Thesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %	1:012\$000

Ações de bancos:

Portuguez do Brasil, port.	145\$000
Brasil	387\$500

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	115\$000
Docas de Santos, nom.	230\$000

Debentures:

Companhia de Tecidos Alliança, 1ª série	142\$000
Sociedade Propagadora das Bellas Artes	221\$000

Letras hypothecarias:

Banco de Credito Real de Minas Geraes	180\$000
---	----------

Vendas por alvará:

54 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	818\$000
2 apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom.	816\$000
1 apolice de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	680\$000
101 Banco do Brasil	388\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de março de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas	12.028
Saídas	15.469
Consumo local	2.000
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café.	—
Existência	461.842
Mercado sustentado.	

Preço por 10 kilos:

Typo 3	15\$000
Typo 4	14\$500
Typo 5	14\$000
Typo 6	13\$500
Typo 7	13\$000
Typo 8	12\$500

Assucar

Entradas	14.000
Saídas	16.414
Existência	89.578
Mercado firme.	

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello.	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	41\$000 a 43\$000

Algodão

Entradas	315
Saídas	190
Existência	6.961
Mercado estável.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 4	51\$000 a 52\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 5	48\$500 a 49\$000

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	47\$500 a 48\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	44\$000 a 45\$000

Paulista:

Typo 3	Nominal
Typo 5	Nominal

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de março de 1935

Mercado a termo

(Base typo 7)

Por 10 kilos

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra dor	Vende- dor	Compra dor	Total de vendas
Março	12\$800	12\$725	12\$750	12\$650	—
Abril	12\$600	12\$550	12\$550	12\$450	—
Maió	12\$450	12\$375	12\$400	12\$300	—
Junho	12\$275	12\$150	12\$225	12\$100	—
Julho	12\$100	11\$900	12\$000	11\$800	—
Agosto	11\$900	11\$700	11\$825	11\$650	—
Vendas	—	—	500 saccas	—	500

Mercado: no pregão de abertura, estável; no pregão de fechamento, calmo.

Mercado disponível

Preço do typo 7, 13\$200 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 5.734 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

DIRECTORIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFICIO AO LADO DO DA DIRECTORIA GERAL DO DEPARTAMENTO, DESTINADO A LABORATORIOS, DIRECTORIA, ETC., A RUA MATTA MACHADO, SEM NUMERO, FREGUEZIA DO ENGENHO VELHO, NESTA CAPITAL

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme despacho de 4 de fevereiro corrente, proferido no processo P.A. n. 173, de 1935, e de accordo com o art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados que no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas, na Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, á rua Matta Machado, sem numero, freguezia do Engenho Velho, nesta Capital, propostas de preço para a construção de um edificio ao lado do da Directoria Geral do mesmo Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc.

Essa construção obedecerá ás especificações discriminadas neste edital e deverá se submeter ás seguintes clausulas:

I — Os interessados, no dia e hora acima designados, apresentarão ao presidente da comissão de concorrência, em envelopo fechado, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, companhia ou sociedade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, bem como a carteira profissional do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e o conhecimento comprovante de haverem feito o recolhimento na Caixa Economica do deposito a que se refere a clausula VI, ou no Thesouro Nacional, se o recolhimento fór em apolices da divida publica ao portador. Será exigido talão relativo ao pagamento do imposto sobre a "renda" do exercicio de 1934, e a certidão a que se refere o § 1º, do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

II — Em outro envelopo fechado e lacrado, com a indicação exterior do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas, em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscriptas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente selada, mencionando, sem emendas, razuras ou entrelinhas o preço global por que o proponente se compromette a executar as obras a que se refere o presente edital, preço esse escripturado por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que se afastar destas condições.

III — Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas e registrados em livro especial desta Directoria Geral. Julgados idoneos todos os concorrentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas pelos proponentes presentes e pelo presidente da comissão de concorrência e mandadas publicar na integra no *Diario Official* antes de qualquer decisão. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos não serão tomadas em consideração. Os proponentes deverão ter o conhecimento immediato dos motivos por que não foram julgados idoneos, os quaes deverão tambem constar da acta dos respectivos trabalhos. Si o concorrente não julgado idoneo quizer recorrer da deliberação da comissão de concorrência ao Sr. ministro, poderá fazel-o, desde que requeira immediatamente á comissão o adiamento da abertura das propostas e dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas entregará á comissão de concorrência o seu recurso afim de ser encaminhado á instancia superior. Nesta hypothese, serão recolhidas todas as propostas e guardadas em envelopo fechado, lacrado e rubricado por todos os proponentes e pela comissão, afim de aguardar a apresentação do recurso, o qual ficará prejudicado se não fór apresentado dentro do referido prazo de 48 horas e, por edital publicado no *Diario Official*, serão determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e ás disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Não serão tomadas em consideração as que della se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

V — Será escolhida a proposta que mais vantagem offerer em preço, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á a desempate, obedecendo-se integralmente ás disposições constantes do art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

VI — Para garantia da proposta, as firmas que desejarem tomar parte na presente concorrência deverão depositar na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, ao portador, mediante guia fornecida pela Secção de Expediente e Contabilidade desta Directoria Geral, até ás 15 horas do dia 11 de março, a importância de tres contos de réis (3:000\$000). O proponente preferido na concorrência deverá fazer novo deposito na Caixa Economica ou no Thesouro Nacional, dentro de cinco dias da data do edital de chamada no *Diario Official*, para esse fim, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, para garantia do contracto da construção do edificio ao lado do da Directoria Geral de que trata esta concorrência. Essas cauções só serão restituídas ao licitante escolhido mediante assentimento do Tribunal de Contas, na

fôrma da legislação em vigor, só podendo ser levantadas depois de concluida a construção em apreço.

VII — O concorrente preferido se não comparecer para assignar o contracto necessario á execução da construção de que trata esta concorrência, perderá as cauções a que se refere a clausula anterior, as quaes serão recolhidas aos cofres publicos federaes.

VIII — Aos concorrentes a que não fór adjudicada a construção do edificio ao lado do da Directoria Geral do Departamento, destinado a laboratorios, directorias, etc., será permitido levantar as cauções, mediante requerimento a esta Directoria Geral, em o qual fará menção desta circumstancia.

IX — As obras serão executadas de accordo com as plan-tas que se encontram á disposição dos interessados, diariamente, dentro das horas regulamentares de expediente (11 ás 17 horas), no gabinete do assistente-engenheiro da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, e com as especificações abaixo transcriptas que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

X — As obras serão executadas dentro de oito (8) mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de ser o mesmo rescindido, independentemente de interpeção ou acção judicial, com perda das cauções a que se refere a clausula VI, que reverterão para os cofres publicos federaes, sendo, todavia, tomadas em consideração pela fiscalização as interrupções que possam ocorrer, determinadas por greves generalizadas ou chuvas que prejudiquem os trabalhos externos e, em taes casos, a requerimento do contractante, ficará dilatado o prazo de terminação das obras, que nunca poderá exceder do actual exercicio.

XI — Se, no decorrer das obras e antes da respectiva entrega e acceptação por parte do Governo Federal, vierem ellas a soffrer algum damno que as altere, modifique ou destrúa, no todo ou em parte, correrão taes perdas por conta do contractante que se obriga a fazer as restaurações necessarias.

XII — O Departamento Nacional da Produção Animal reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contractuaes como melhor lhe aprouver, designando para isto um ou mais engenheiros e os funcionarios que julgar necessarios.

XIII — A firma contractante obriga-se a executar todos os serviços mencionados nas especificações, de inteiro accordo com o projecto approved pelo Sr. ministro, com a maxima perfeição, só empregando materiaes de primeira qualidade, observando-se em tudo os preceitos da boa technica, afim de dar ás obras um perfeito acabamento e absoluta segurança.

XIV — Todo material recusado pela fiscalização será immediatamente retirado da obra pelo contractante, que deverá acatar todas as decisões da mesma fiscalização, sujeitando-se á multa de 1:000\$000 (um conto de réis) pela infracção de qualquer clausula contractual.

XV — No caso de não acceptação, por parte da fiscalização, de quaesquer obras ou serviços que estejam em desacordo com com os projectos, detalhes ou especificações approveds, ou que não satisficam as necessarias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contractante deverá promover, immediatamente, a demolição ou concerto da parte impugnada.

XVI — A concorrência poderá ser annullada si assim o entender o Governo, sem que assista aos proponentes direito a qualquer indemnização.

XVII — A despesa correrá por conta da verba 8ª, "Obras", sub-consignação 1 — "Para occorrer ao pagamento, etc.". e) Departamento Nacional da Produção Animal — art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934.

XVIII — O pagamento das obras será feito em cinco prestações iguaes, correspondentes a 20 % (vinte por cento) do valor global, na forma abaixo:

1ª — Quando terminadas as fundações, baldrames, estrutura de cimento armado e lages de piso e cobertura;

2ª — Quando terminadas as alvenarias de tijolos, inclusive escadas, e assentes todas as esquadrias;

3ª — Quando terminados todos os serviços de assoalhos, revestimentos, caiações, etc.;

4ª — Quando terminados todos os trabalhos previstos e forem acceptas as obras pela fiscalização, e

5ª — Sessenta dias após a acceptação da obra e comprovada a perfeita execução de todas as trabalhos.

XIX — O contracto que fôr celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de aprovado pelo ministro da Agricultura e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o seu registro.

XX — A presente concorrência será presidida pelo senhor director geral do Departamento Nacional da Produção Animal ou pelo funcionario designado pelo mesmo, para tal fim, ficando a fiscalização das obras de que trata esta concorrência a cargo do assistente-engenheiro da Directoria acima citada.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Animal, 22 de fevereiro de 1935. — *Landulpho Alvim*, director geral.

Especificações a que deve obedecer a construcção do edificio ao lado do da Directoria Geral, destinado a laboratorios, directorias, etc.

I — *Condições particulares* — Do edificio projectado no momento deixarão de ser feitos:

- a) mesas de laboratorios do pavimento terreo;
- b) reboco e calção das paredes externas, das fachadas posterior e lateral direita;
- c) revestimento de azulejos e ladrilhamento do piso do 1º pavimento;
- d) revestimento do tecto (parte interna) do segundo pavimento;
- e) passeio em volta do edificio.

Será demolido um pequeno pavilhão fronteiro á rua Matta Machado, cujo terreno será occupado pela construcção projectada.

O material aproveitavel, a juizo da fiscalização, resultante desta demolição será recolhido ao almoxarifado da repartição.

O edificio será locado, rigorosamente de accordo com a planta de locação fornecida.

II — *Materiaes:*

- a) — Agua — Só será usada agua proveniente dos reservatorios da repartição.
- b) — Areia — Será pura e isenta de terra, salitre e materias organicas deverá ter grãos asperos e irregulares (grossos para os concretos; médios para as argamassas das alvenarias e finos para as dos revetimentos).
- c) — Pedra britada — Deverá ser angulosa e isenta de terra ou pó.

Para o concreto de fundações não deverá ter dimensões superiores a 5 centímetros; para os demais concretos deverá passar em anneis de 3 centímetros de diametro.

- d) — Cal — a cal será virgem, de primeira qualidade e isenta de impurezas. Será de Cabo-Frio para as argamassas e revestimentos e de pedra para as calções.

- e) — Cimento — Será de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Mauá, Dova, Perú etc.

- f) — Gesso — Será de primeira qualidade e de péga rápida.

- g) — Tijollos — Serão de marcas reconhecidas como de primeira qualidade taes como Santo Antonio, G. G. P. Vaz & A. G. etc.

- h) — Tijollos perfurados — Serão de preferencia usados os da fabricacção Vaz, Santo Antonio, Ceramica etc. — Os tijollos perfurados serão empregados, unicamente na lage de cobertura do edificio.

- i) — Ferros — O ferro forjado para as obras de serralheria deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente trabalhado, não quebradigo e maleavel a quente e frio. O ferro (aço doce) para o concreto armado deverá ser de primeira qualidade, sem fendas, falhas, esgarçamentos, ferrugens excessivas ou outros quaesquer defeitos. Os comprimentos dos vergalhões deverão ser de modo a evitar toda e qualquer emenda.

- j) — Madeiras — Deverão ser empregadas as seguintes madeiras: — cedro de primeira para as esquadrias em geral; capella ou sucupira para os alizares, roda-pés e marcos; peroba de Campos ou sucupira para os tacos. As madeiras empregadas deverão ser bem seccas, sem nós, fendas ou brocas.

- k) — Tintas — Deverão ser de primeira qualidade, preparadas com óleo de linhaça Blundell Spence, Careta ou Tigre. As collas serão de pelica ou gelatina.

- l) — Vidros — Deverão ser de primeira qualidade, de fabricacção ingleza ou Tcheco Slovaquia. Só serão empregados vidros foscos.

- m) — Louça sanitaria — Deverá ser de fabricacção Twy-fords, Johnson etc.

- n) — Material electrico — Deverá ser de primeira qualidade, satisfazendo a todas as condições impostas pelo Codigo da Inspectoria de Illuminação.

III — *Concretos:*

- Concreto n. 1 — traço de 1:4:5 para as sapatas de fundações.

- Concreto n. 2 — traço de 1:3:6 para a camada geral impermeabilizadora.

- Concreto n. 3 — traço de 1:2:4 para o concreto armado de pilares e vigas.

- Concreto n. 4 — traço de 1:3:4 para as lages de concreto armado.

O preparo do concreto deverá obedecer ás instrucções do regulamento baixado com o decreto n. 3.932, de 1 de julho de 1932.

IV — *Argamassas:*

- Argamassa n. 1 — Para alvenarias de tijolos e emboços internos, cimento, cal e areia, traço de 1:2:3.

- Argamassa n. 2 — Para assentamento de ladrilhos e tacos: — cimento e areia traço de 1:4.

- Argamassa n. 3 — Para reboco interno: Cal e areia fina, lavada, peneirada e queimada, traço de 1:1.

- Argamassa n. 4 — Para assentamento de azulejos, cimento, cal, areia e saibro arenoso em partes iguaes, traço 1:1:4.

As argamassas deverão ser fabricadas em local abrigado do sol e da chuva e em quantidade necessaria ao uso diario, não podendo ser empregada de um dia para o outro.

V — *Condições Geraes* — Fundações — As fundações deverão ser em alvenaria de pedra com argamassa n. 2, assentes sobre sapata de concreto n. 1, com 15 centímetros de espessura. A carga unitaria sobre o terreno deverá ser fixada de accordo com a natureza do mesmo por meio de sondagens rigorosas.

Embasamento — As paredes do embasamento deverão ser constituídas em alvenaria de pedra com argamassa n. 2.

Alvenarias de tijolos — Todas as paredes serão de tijolos, com as argamassas já especificadas. Todas as paredes internas, na altura das portas, levarão uma cinta corrida de cimento armado.

Todos os vãos das paredes externas levarão vergas de cimento armado. Os rodapés, marcos e caixões serão fixados ás paredes, por meio de tacos embebidos em pixe.

Concreto armado — Serão construidos de cimento armado: as vergas, cintas, escada interna, lages do piso e cobertura, marquises, plataforma, consólos, ponte de cimento armado ligando os 2 edificios e um reservatorio para 6.000 litros devidamente equipado. A lage do piso deverá ser calculada para uma sobrecarga util de 250 kilos por metro quadrado. A lage da cobertura será devidamente impermeabilizada contra infiltração e calor, por meio de tijolos perfurados, feltro betuminoso (3 camadas) e betume asphaltico (4 camadas). O calculo e a execução dos trabalhos de cimento armado deverão obedecer a prescripção do Regulamento da Prefeitura (decreto 3.932, de 1 de julho de 1932).

Assoalho — Serão assoalhados, no pavimento terreo: cinco salas (sala de assistente). Todas as demais peças deste pavimento serão ladrilhadas. No segundo pavimento com excepção de um hall de entrada: — e os archivos — todos os demais commodos serão assoalhados. Não haverá ladrilhos neste pavimento. Os tacos terão 7 centímetros por 21, com 2 bites e grampos.

Ferragens — As portas levarão fechaduras de embutir "La fonte" ou equivalente, com dobradiças de ferro zincado. As janellas levarão cremona com dobradiças ou trincos de fechar com gonzos.

Installação electrica — As canalizações serão de tubos rigidos (electroductos) embutidos na lage de cimento armado e em tubo flexivel nas paredes. Será fornecida uma planta detalhada, mostrando a posição dos pendentes, tomadas, interruptores, e discriminando a wattagem para cada commodo. As caixas empregadas serão de ferro esmaltado.

As salas e laboratorios deverão ser equipados com globos diffusores d e vidro opalino em armação plafonier.

Os interruptores serão collocados a 1,20ms. de altura tendo-se o cuidado de determinar o sentido da abertura das portas para que os mesmos fiquem accessiveis. Serão do type de alavanca "Tumbler".

Installação de gaz — De accordo com a planta detalhada, todos os laboratorios terão tomadas de gaz, em bicos de ma-

madeira duplos ou simples, nos locais designados na planta.

Agua fria — Será construída uma caixa d'agua de 6.000 litros no local determinado na planta. Esta caixa será de cimento armado, com tampo, boia, ladrão, e terá as paredes internas devidamente impermeabilizadas com "SIKA". Todos os laboratórios terão torneiras de agua, nos pontos marcados na planta detalhada, com esgotos e cano de chumbo de 2" de diametro. Os canos serão embutidos nas paredes. As pias terão syphões.

Esgotos — O esgoto geral do predio será em manilhas de barro de 6" e 4". Para cada peça sanitaria será fornecida e collocado um rão syphonado de cobre com grelha nickelada de 4" x 4".

Os serviços de esgotos da "The Rio de Janeiro City Improvements" serão feitos a expensa dos constructores.

Apparelhos sanitarios — Serão fornecidos e collocados 3 vasos sanitarios "Vespa" ou do typo semelhante, com tampo duplo envernizado, com caixas de descarga "Riachuelo" e cano de chumbo; 13 (treze) lavatorios de louça, de 16" x 22" com torneira nickelada, valvula e syphão "Neise" de 2".

Pintura — As esquadrias serão pintadas a oleo, com 3 demãos depois de convenientemente aparelhadas e emmassadas. As cores de accordo com a fiscalização. Todas as pa-

redes internas a gesso e cola internamente. Os tectos serão caiados.

Revestimento externo — As fachadas da frente e lateral esquerdas serão emboçadas com argamassa de 1 x 6 de cimento e saibro, na espessura de 2 centímetros. Sobre este emboço será feito um revestimento de 1/2 centimetro de espessura de areia de caxambú e cimento branco, com o traço de 1 x 3, adicionado com malacacheta, para tornar a superficie brilhante.

Esquadrias — As portas internas serão de cedro de primeira qualidade, com 3 centímetros de espessura, almofadas de accordo com o desenho. As janellas externas serão de armações de ferro forjado, com vidro fosco, a criterio da fiscalização. As janellas serão divididas em duas partes, a parte superior será basculante e a inferior, por meio de alavanca abrir-se-ha para passagem do ar.

Agua pluvial — Serão feitas 6 caixas receptoras, no terraço e installados 6 businotes. Os conductores serão de cobre n. 12. O constructor será responsavel pelo menor accidente oriundo da falta de vedação e ajustamento das calhas e conductores e businotes.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *H. Pinto de Veiga*, assistente engenheiro.

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Edital de concorrência administrativa permanente de inscrição

Chamo a attenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado no *Diario Official* de 14 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 3.342 a 3.348, ficando pelo presente rectificada a relação dos artigos, a que se refere o edital, da seguinte forma:

No Grupo I — Forragens:

Depois do numero 13, em vez de 11 — milho Cunha, etc. — leia-se: numero 14 — Tancage, kilo.

No Grupo III — Ferragens, artigos de officina, etc.:

N. 9 — Aço para mola especial de 2 mm, kilo.

No Grupo IV — Artigos de sellaria:

N. 11 — Notões, etc. — leia-se n. 12 — Botões rapidos preto e marron para selleiro, grossa.

N. 19 — Cabrestos de couro reforçados para terneiros, um.

Grupo VII — Material para construção:

N. 69 — Taboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, duzia.

N. 74 — Taboas de pinho do Paraná de 4,40 x 0,22 x 0,01, duzia.

Inspectoria Regional em Pinheiro, 19 de fevereiro de 1935. — O escripturario, *F. R. de Abreu*. — Visto. No impedimento do inspector chefe, *M. de Lima Mendes*, inspector.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Escola Nacional de Bellas Artes

MATRICULAS

Faço sciente aos interessados que de 1 a 11 de março estarão abertas as matrículas para todos os cursos da Escola.

Outrosim, de ordem do Sr. director, conjunctamente com a taxa de matri-

cula será também cobrada a taxa de frequência relativa ao primeiro periodo lectivo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, da Universidade do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immoveis e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Mario Hermes n. 2.

Rua Carolina Machado n. 1.482.

Secção de Expediente, 28 de fevereiro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

O *Diario Official* de 28 de fevereiro passado publica, á pagina 4.366 e seguintes, a relação das novas taxas arroladas, para pagamento de penna d'agua no corrente exercicio.

Collegio Pedro II — Internato

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE PRESTARAM EXAME DE ADMISSÃO A 1ª SERIE DO CURSO DESTES INTERNATO

Gráo 89, Gualter Gonçalves Lopes; gráo 88, Camillo Augusto de Moraes Guerreiro Filho e Waldyr José Vieira; gráo 87, Pedro de Salles Georges; gráo 85, Alfredo Costa de Oliveira, Delio de Oliveira Antunes e Pedro Mario Avila de Malafaia; gráo 84, Antonio Ferreira Agostinho Netto; gráo 83, Romeu Walter Faria e Sergiô Sobral de Oliveira; gráo 81, José Rosiel Ferreira Dias; gráo 80, Aldo Mendes, Breno Doglia de Brito, Licio Campos de Souza, Sylvio Marques e Wilson Paulo de Souza; gráo 79, Ademar Augusto Teixeira Guerreiro e Fernando Pimenta Alves; gráo 78, José dos

Santos Ruggi e Niel Aquino Casses; gráo 77, Daltro Barbosa Leite e Milton Carlos Garcia Gomes; gráo 76, Alberto Aiex e Antonio Carlos Navarro da Fonseca; gráo 75, Francisco de Salles Marques Coutinho, Helio Rubens de Castro Torres, Odín Aquino Casses e Orlando Palazzo; gráo 74, Carlos Alberto Costa Souza, Telline Papa e Zacharias Bauer; gráo 72, José Adolpho Faustino Porto e Olyntho de Souza; gráo 71, Adylson Mascarenhas, Carlos Alberto Alcantara de Barros, Mario Iusin, Ubiratan Caldeira de Souza e Walter Ferreira; gráo 70, Luiz Edmundo Kruchwsky Pinto; gráo 69, Francisco Mendes Xavier e Pedro Evangelista de Castro; gráo 68, Hugo Alves Pequeno, Jorge Azevedo Pinho, Sylvio de Carvalho Duarte e Wellington Eugenio de Britto; gráo 67, Aloysio Coutinho Coelho, João Gonçalves de Lima Filho, José Elton Rezende Nogueira e Nelson Martins; gráo 66, Edson Margarido Pires, Geraldo Moura de Azevedo, Haroldo Sucupira de Araripe Mello e Ney Gomes Pereira; gráo 64, Hilton Carlos de Araujo, José Miguel Elian e Sylvio Affonso Leitão de Souza; gráo 63, Edson Mozart Silvan e Expedito Leite de Araujo; gráo 62, Celsius Vieira Agarez e Nelson Paulo Destri; gráo 61, Cid da Rocha Araujo, José Nubio Souto Maior, Nelio dos Santos, Roberto Ferraz

Costa Souza e Waldemar Podkamem; gráo 60, Alfredo Coutinho Coelho, Candido de Souza Rangel Netto, Helio Teixeira Alves e Juvenal de Jesus Gomes; gráo 59, Ayrton Maia, Arlindo Moreira Drumond e Nelson Antonio Mesiano; gráo 58, Dalton da Costa Brito, Hamilton Sampaio Gomes, Heleno Galvão Bueno Corrêa e Miguel Monteiro de Carvalho; gráo 57, Affonso Segura, Clovis Alpheu Atahyde da Silva e Ivan Drummond; gráo 56, Armando Coelho da Rocha Filho, Dimas José de Almeida, Francisco Affonso de Assis Figueiredo, Gerson Garcia Guedes, Hugo de Oliveira Lopes, Nacin Elabras, Walter Gomes Thomaz e Wilson Pitombo Cavalcanti; gráo 55, Ivany Gomes Pio Pedro; gráo 54, Eduardo Cropalato Frias, Gentil Elias Estrella, João Pedro Pereira Coelho, Laumar Victorino de Mello e Nilson dos Santos; gráo 53, João Andrienwiski, Luiz Viégas da Motta Lima e Renato de Sá Motta; gráo 52, Floriano Gonçalves de Lima, Hugo Vianna Posada, Ivo Gorgulho, José Lopes Filho, José Ramos

Moncorvo, Kerven Ramos, Luiz Carlos Palmeira; grão 51, Carlos Cesar Gutterres Taveira e Nicolau De Angelis; grão 50, Francisco José Ferreira Netto, Floriano Carlos Martins Pires, Hilton Rocha Villarinho e Marcio Mendonça de Carvalho.

Reprovados: 83.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 7 de março de 1935. — O secretario, João Torres.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Aviso

A comissão encarregada de receber suggestões sobre a proposta de tarifas do porto do Rio de Janeiro, resolveu marcar até 9 de março proximo o prazo para o recebimento dessas suggestões, que poderão ser entregues ao abaixo assignado na 3ª Divisão deste Departamento.

Rio, 27 de fevereiro de 1935. — Mata, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes para pintura e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 de março corrente ás 11 1/2 horas, no Almozarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 9, datado de 20 de fevereiro ultimo, publicado no "Diario Official" da União n. 48, desse mez, á pagina 4.170 e seguintes, observadas as correções, a seguir indicadas:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos da seguinte forma os itens abaixo:

45, 5 kilos de ouro em pó, Favorito.

47, 100 artificial.

48, 10 em pó, referente ao n. 36.175, catalogo de Mestre & Blatgé, pagina 137, ou equivalente.

51, 6 de 51 cms. de diametro, com malhas de 1/8".

55, 36 n. 20.

111, 24 de 2" x 1/2".

Baurú, 2 de março de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

EDITAL N. 10

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes para iluminação, electricidade e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de do Ministerio da Viação e Obras

Publicas, faço publico que no dia 21 de março corrente, ás 13 horas, no Almozarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 10, datado de 20 de fevereiro ultimo, publicado no "Diario Official" da União n. 48, de 26 desse mez, á pagina n. 172 e seguintes, observadas as correções, a seguir indicadas:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos da forma seguinte os itens abaixo: 6, 1.740 simples.

18, 200 kilos de cabo de cobre nú, numisor de telephones Kellogg, numero 29.779, do catalogo n. 3-S, de 1.919.

48, 200 pilos de cabo de cobre nú, numero 4, B e S.
61, 6 n. 5.

Entre os itens 106 e 107, leia-se o seguinte titulo: "Kilos de fio de cobre nú, B e S, dos seguintes".

164, 150 de 200, 1/2 220.

Baurú, 2 de março de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

EDITAL N. 11

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes diversos.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 21 do março corrente, ás 14 1/2 horas, no Almozarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 11, datado de 20 de fevereiro ultimo, publicado no "Diario Official" da União numero 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina 4.176 e seguintes, observadas as correções, a seguir indicadas:

Na relação dos materiaes, devem ser lidos na forma seguinte os itens abaixo: 25, 10 de 6".

32, 5 discos de lona com diametro de 300 m/m por 40 m/m de espessura, catalogo Mestre & Blatgé, pagina 136, referencia ao n. 35.915.

33, 15 discos de couro buffalo, avulso, cosidos, diametro de 300 m/m, catalogo Mestre & Blatgé, pagina 136, referencia ao n. 35.930.

Entre os itens 85 e 86, leia-se o seguinte titulo: "Tês de barro vidrado, dos seguintes:

103, 2 vellas para filtro "Lete".

Baurú, 2 de março de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

EDITAL N. 12

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de materiaes de escriptorio e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de

1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 11,30 horas, no Almozarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 12, de 20 de fevereiro proximo passado, publicado no "Diario Official" da União n. 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina n. 4.178 e seguintes, observadas as correções a seguir indicadas:

Na relação dos materiaes, no item 8, onde se lê: "8 chronometro marcador de segundos, caixa nickelada", leia-se "1 chronometro marcador de segundos, caixa nickelada".

No item 35, onde se lê: "68 registradoras para papeis A Z, com alavanca", leia-se "68 registradoras para papeis A. Z., com alavanca".

Baurú, 2 de março de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

EDITAL N. 13

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de alicates, cadeados, carrinhos, materiaes para locomotivas, carros, vagões e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 13 horas, no Almozarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 13, de 20 de fevereiro ultimo, publicado no "Diario Official" da União numero 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina n. 4.180 e seguintes, observada a correção a seguir indicada:

Na relação dos materiaes, no item 8, onde está "3 aparta-juntas "Oliver", de 1,52 de comprimento, n. 4.070, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé", leia-se "3 aparta-juntas "Oliver", de 1,52 de comprimento, n. 4.070, catalogo n. 3, de Mestre & Blatgé".

Baurú, 2 de março de 1935. — Angelo Maringoni, secretario.

EDITAL N. 14

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de alargadores, brocas, frezas, machos, peças galvanizadas e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 14,30 horas, no Almozarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 14, de 20 de fevereiro ultimo, publicado no "Diario Official" da União n. 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina 4.183, e seguintes, observadas as correções a seguir:

Na relação dos materiaes, no item 72, onde está "6 chaves ingliezas, cabeça re-

donda, typo francez, de 26 cms. de comprimento, n. 16.797, catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3", leia-se: "6 chaves inglesas, cabeça redonda, typo francez, de 25 cms. de comprimento, n. 16.797, catalogo de Mestre & Blatgé, n. 3";

No item 140, onde está "3 de 1 1/4", leia-se: "3 de 1 1/4";

No item 157, onde está "15 jogos de machos de aço carbono, para rosquear, typo "Whitwort Standard", concentricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catalogo n. 12, lista 104, da Pratt Whitney Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, de 1/16", leia-se: "15 jogos de machos de aço carbono, para rosquear, typo "Whitwort Standard" concentricos, em jogos de 3 machos para cada dimensão, conforme catalogo numero 12, pag. 24, lista 104, da Pratt Whitney, Alfred H. Schutte ou Arthur Balfour, de 1/16".

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

EDITAL N. 15

Concurrença publica para o fornecimento, durante o anno de 1935, de aparelhos, burrinhos, materiaes para oficinas e outros.

De ordem do Sr. director e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 312, de 17 de janeiro de 1935, do Ministerio da Viação e Obras

Publicas, faço publico que no dia 22 de março andante, ás 16 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a concorrência acima indicada, de accordo com o edital n. 15, de 20 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official da União* n. 48, de 26 desse mesmo mez, á pagina n. 4.187 e seguintes, observada a correção a seguir:

Na relação dos materiaes, entre os itens 53 e 54, ponha-se o titulo: "Sédes completas para compressor, typo E R 1, de 7" por 6", da Ingersoll Rand Co., das seguintes:"

Baurú, 2 de março de 1935. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA NUMERO SETE

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA
N. 7, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO
DE 1935

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concorrência desta Inspectoria, no edificio da estação D. Pedro Segundo, o inspector administrativo de materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de secção Lauro da Silveira Azevedo aquelle senhor declara que

recebe, devidamente fechados, os involucros com as propostas relativas á concorrência administrativa numero sete, cujo edital foi publicado no "*Diario Official*" numero trinta, de cinco do corrente mez, tendo sido recebidas quatro propostas, na seguinte ordem:

1. Usina Santa Luzia S. A;
2. Companhia Siderurgica Belgo Mineira S. A.;
3. Fabrica de Aço Paulista S. A.;
4. Fonseca, Almeida Companhia Ltd., ultima.

Estando os involucros em ordem, mandou o Sr. Dr. inspector de Materiaes que se procedesse á sua abertura, o que foi feito, na mesma ordem de recebimento. Para clareza, foi lavrada a presente acta, que vai por todos assignada.

Antonio Felix de Bulhões.

1. Pp. Usina Santa Luzia S/A, *Antonio Lourdes*.
2. Pp. Companhia Sid. Belgo Mineira S/A, *C. Miranda*.
3. Pp. Fabrica Aço Paulista S/A (assinatura illegivel).
4. Pp. Fonseca, Almeida & Comp. Ltd., *David Araujo*.

Lauro da Silveira Azevedo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 28 de fevereiro de 1935. — *C. Coelho de Souza*, escrevente, 2°. — Visto, *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Primeira Divisão — Inspectoria Administrativa de Materiaes — Terceira Sub-chefia — Mappa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 7, de 26 de fevereiro de 1935

Item	Material a ser entregue no Engenho de Dentro	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4 — ultimo
			Uzinas Santa Luzia S. A.	Cia. Siderurgica Belgo Mineira S.A.	Fabrica de Aço Paulista S. A.	Fonseca Almeida & Comp. Ltda.
	O preço do kilogramma das peças fundidas variará de accordo com o peso liquido de cada peça acabada para ser entregue. Cada proponente deve dar o preço por kilo para as seguintes peças:					
1	Peças até 2 kilogrammas.....	Kilo	4\$000	x 2\$500	(4\$000 (4\$250	3\$300 3\$600
2	Peças de 2 a 5 kilogrammas.....	"	4\$000	x 2\$400	(3\$400 (3\$650	3\$080 3\$330
3	Peças de 5 a 25 kilogrammas.....	"	3\$500	x 2\$000	(2\$800 (3\$050	2\$360 3\$160
4	Peças de 25 a 100 kilogrammas.....	"	2\$940	x 1\$600	(2\$300 (2\$550	2\$640 2\$940
5	Peças de 100 a 250 kilogrammas.....	"	2\$740	x 1\$400	(1\$500 (1\$750	1\$980 2\$280
6	Peças maiores de 250 kilogrammas.....	"	2\$670	x 1\$150	(1\$400 (1\$650	1\$930 2\$230

Observação — x preço menor.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 28 de fevereiro de 1935. — *Hugo Pedrinha Carlos*, O. A. 2. — Confere, *Lauro da Silveira Azevedo*, C. O. A. — Visto, *Antonio Felix de Bulhões*, I. A. M. A.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Considerando que Adelaide Lopes Ribeiro, auxiliar de 2ª classe desta Directoria, em 14 de março de 1934, requereu ao Sr. director do pessoal, 3 mezes de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de mesmo mez e anno;

Considerando que esse requerimento foi indeferido por despacho de 6 de fevereiro ultimo, do Sr. director do pessoal, visto não ter sido provada a molestia por junta medica official;

Considerando, aliás, que, mesmo não tivesse sido negada, a licença terminava em 16 de junho de 1934, devendo em 17 a interessada reassumir o exercicio, o que não fez, nem apresentou qualquer pedido ou simples comunicação, até hoje;

Fica marcado o prazo de dez dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, a referida funcionaria Adelaide Lopes Ribeiro, para justificar a sua ausencia, pois está incurso na pena de demissão por abandono de emprego, nos termos do caso 6º do artigo 130 do regulamento do Departamento dos Correios e Telegraphos (decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931), combinado com o parágrafo 2º do artigo 14 do regulamento de licenças aos funcionarios publicos (decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921). (Ficha 1.863, de 1935).

Primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 6 de março de 1935. — O director regional, Antonio Joaquim Cavalcanti de Albuquerque.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

Exames de admissão ao curso previo da Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que no dia 11 do corrente (2ª feira), terão inicio as provas do exame de admissão.

No dia 11 ás 13 horas será dada a prova de Portuguez; no dia 12, ás mesmas horas, a de Mathematica; e no dia 13, também ás 13 horas, a de Geographia e Chorographia do Brasil.

No dia da prova de Mathematica, os candidatos deverão trazer: duplo decimetro, lapis, regua, esquadro, transferidor, compasso etc.

O candidatos deverão trazer pena, caneta e lapis, para todas as provas.

Não haverá, em absoluto, segunda chamada sobre pretesto algum.

A condução será no Arsenal de Marinha, ás 11 horas e 30 minutos, nos dias acima designados.

Escola Naval, 2 de março de 1935. — João Amorim Junior, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 1 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob n. 11.673, os seguintes documentos referentes á Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara S/A., a saber: publicafórma da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em oito de fevereiro do corrente anno, que approvou a alteração dos estatutos, prorogando o prazo da sociedade, transferindo a sede para esta Capital e regulando o ordenado dos directores, folhas do *Diario Official* que publicou a referida acta e talão do imposto sobre a renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 10\$000 de estampilha federal e 200 réis de selo de educação). Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio. (Abaixo estava o carimbo do Departamento).

(C-1.411-7-3-935-20\$400.)

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 44

A' Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem os cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Albert Louis Wilcox, Alcino C. F. da Rocha, Alfredo Duarte Ribeiro, André Machado de Azevedo, Antonio Eduardo Canale, Armando Augusto de Godoy, Arnaldo do Valle Lins, Augusto Leal de Sá Pereira, Bernardo Berisch Neugroschel, Bruce Andrew Mulqueen, Caetano Lopes Junior, Caio Graccho Maranhão, Cid Ferreira da Luz, Eduardo Cigero de Faria, Eudoro Barcellos de Moraes, Ernst Alexander, Fanol Cumplido, Ferdinand Martin Zambusch, Fernando Nogueira Castello Branco, Flavio Silva Nunes de Faro, Francisco Mangabeira Albernaz, Gabriel Ramos da Silva, George Carson Stevens, Guilherme José Jorge, Henrique Eduardo Couto Fernandes, Hermann Hegstler, Hermogenes Valle de

Almeida, Ingo Krause, Ivan Pinheiro de Oliveira Lima, João Valdetaro de Amorim e Mello, John Cramer Junior, José Pessoa de Andrade, Lamartine Pessoa de Mello, Leopoldo Nery da Fonseca Junior, Luiz Lisboa Braga, Morgan Sayers Fitzwilliam, Noel Ramos de Azevedo, Oscar de A. Portella, Raul Cardoso de Cerqueira, Renato Wood, René Cavalier Darbilly, René Charnier, Rinaldo Frota de Andrade Pinto, Rodolpho Ortenblad, Rudolf Sauer, Tancredo de Miranda, Ulysses F. Garcia Santos, Victor Cesar da Cunha Cruz, Waldemar Alves Lima Paço.

Licenciados:

Aloide Latini, Camilo Martins Dias, Esmero Gliosci, Humberto Duarte Molitinho, Humberto Rizzaro, Hans Gaiser, João Baptista Politti, Luiz Zanni, Oscar Nunes Pereira, Salvador de Carvalho, Vicente Pereira Couto.

Autorizados:

Cuthbert Geoffrey Alexander, José Manoel Povoa de Brito e Victor Kratochwill.

Deverão os interessados fornecer duas *photographies* de frente (typo carteira profissional), medindo dous e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do conselho, da taxa de 30\$000 (artigo 14 e alinea "c" do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — J. G. Pereira Lima, vice-presidente no impedimento do presidente.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario

CHAMADO DE OFFICIAL

Pelo presente edital faço saber que, de ordem do Sr. commandante do Regimento, está sendo chamado a se apresentar dentro de oito dias, a contar da data do presente edital, no quartel do 2º R. C. D., em Pirassununga, o aspirante a official de cavallaria Raymundo Ribas de Carvalho Lima. Este official excedeu ao prazo de apresentação, quando em transitio do D. P. E. para o corpo onde foi classificado e será declarado desertor, findos os dias marcados em lei para constituir-se o crime de deserção.

Quartel do Segundo R. C. D. em Pirassununga, 5 de março de 1935. — José Soledade Neves, 1º tenente, ajudante. — Visto, Capitão Oswaldo P. Carvalho, commandante.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º DISTRICTO
(Santo Antonio)

Relação dos cidadãos alistados por este districto no período de 25 a 28 de fevereiro de 1935

Numero — Nome e filiação

Classe de 1917

1. Adolfo, filho de Estevão José Pereira e Eponina da Cruz Pereira.
2. Affonso, filho de José Chincilha Perez e Anna Rineiros da Silva.
3. Alberto, filho de Alberto Manoel da Cruz e Maria da Luz Agular.
4. Alberto, filho de Alexandrino Alves e Pureza de Jesus.
5. Antonio, filho de Domingos José de Barros e Custodia de Magalhães Barros.
6. Alberto, filho de José Cernino e Antonietta Maglietti.
7. Alberto, filho de Luiz Sanches e Thereza de Jesus.
8. Alvaro, filho de José Pereira Cotta Junior e Izabel Soares Pereira Cotta.
9. Amadeu, filho de José Bernardino Vallado e Virginia de Souza Rodrigues.
10. Americo, filho de Elvira Rosa.
11. Antonio, filho de Antonio Corrêa Durval e Rachel de Pina.
12. Antonio, filho de Antonio Moreira Assumpção e America Gramagem.
13. Antonio, filho de Francisco dos Santos e Emilia de Almeida Bizarro.
14. Armando, filho de Amaro de Souza e Esmeralda da Silva Ramos.
15. Armando, filho de Francisco Antonio Ferreira e Maria Colonio Ferreira.
16. Arthulino, filho de Arthur Ignacio de Britto e Branca Corrêa.
17. Benjamin, filho de Joaquim José Fernandes e Maria Jesus da Silva.
18. Benjamin, filho de Manoel Francisco Xavier e Eugenia de Araujo Xavier.
19. Cacy, filho de José Ferreira Pinto e Beatriz Ferreira.
20. Cidelsino, filho de Antenor Thomaz de Souza e Lydia Julia de Souza.
21. Constantino, filho de Joaquim das Neves Vargues e Emilia de Jesus Barracosa.
22. Manoel, filho de Daniel Maximo Martins e Ozia Teixeira Martins.
23. David, filho de David Patricio e Maria de Jesus.
24. Djalma, filho de Agostinho Dominges dos Santos e Georgina Fonseca Santos.
25. Domingos, filho de Alvaro Agostinho da Silva e Carmen José de Mello Silva.
26. Domingos, filho de Francisco Fernandes de Oliveira e Maria Pires Fernandes.
27. Eduardo, filho de Manoel Antonio Fernandes e Virginia da Conceição.
28. Elio, filho de Henrique Augusto Cerqueira e Guilhermina Henriqueta Wibraham.
29. Elydio, filho de José Fernandes e Guilhermina Fernandes.
30. Emilio, filho de Bellarmino José do Valle e Anna de Souza.
31. Eurico, filho de Sabino Cardoso e Ignez da Silva Cardoso.
32. Fernando, filho de João Stamato e Thereza Lunari Stamato.
33. Helio, filho de Abel Torres Damasceno e Regina dos Santos Damasceno.
34. Helio, filho de Adelina Attadeno.
35. Humberto, filho de Apriano Augusto de Castro e Ameli de Jesus Borges.
36. Italo, filho de Nestor Meira de Figueiredo e Thereza Augusto.
37. João, filho de Manoel Macieira e Josepha Paz Ramos.
38. João, filho de Silvestre Luiz Verissimo e Rosalina Gonçalves.
39. Jorge, filho de Avelino Gil Domingos e Maria Augusta.

40. José, filho de Chrispiniano Alexandrino de Freitas e Alzira Moreira de Freitas.
41. José, filho de Heitor Archimedes Cabral de Mello e Maria Gonçalves Cabral de Mello.
42. José, filho de José de Souza Carvalho e Alice Sampaio Carvalho.
43. José, filho de Prospero Marino e Luiza Pugliesi.
44. Lino, filho de Francisco Cataldi e Corina da Cruz Cataldi.
45. Luiz, filho de Bernardino Machado de Andrade e Candida Rosa.
46. Manoel, filho de Antonio de Campos e Margarida de Jesus.
47. Manoel, filho de Emygdio Soares e Luiza Augusta Covas.
48. Mario, filho de Arthur José Barreiros e Maria Marques Barreiros.
49. Mario, filho de Luiz da Cunha Guimarães e Clotilde Guimarães.
50. Moacyr, filho de Olympio Fernandes e Primitiva Maria da Conceição.
51. Nelson, filho de Candido de Araujo Vianna e Augusta Berge.
52. Nelzio, filho de Aquilino Antonio de Carvalho e Juanita Pereira de Carvalho.
53. Newton, filho de Albertino Duarte de Almeida e Maria Peixoto de Almeida.
54. Newton, filho de Julio Caulliraux e Constança Pessoa Caulliraux.
55. Octavio, filho de Octavio Campos Póvoa e Alayde de Assumpção Póvoa.
56. Paulo, filho de Izabel Ferreira Mattos.
57. Paulo, filho de Mario Souza e Silva e Francisca Pereira de Souza e Silva.
58. Roberto, filho de Antonio Barrena e Masolina Neves de Azevedo.
59. Roberto, filho de João da Silva Pestana e Maria Mendonça da Silva.
60. Romeu, filho de Luigi Morano e Luzia Migieto.
61. Rubem, filho de Achilles Pinto Roque e Sarah Fernandes Roque.
62. Salim, filho de Gabriel Arida e Giovannina Arida.
63. Sebastião, filho de Leonor Dias.
64. Sergio, filho de Antonio Carquejo e Dolores Fernandes.
65. Sylvio, filho de Jesus Lanzós Lamas e Marietta Moraes Villela.
66. Vasco, filho de Abílio Pereira e Maria Adelina.
67. Venancio, filho de Lourenço Falbo e Maria Passidente.
68. Victor, filho de Damião Soares da Silva e Constança Judith de Jesus.
69. Victorino, filho de Victorino Clemente Baptista e Eliza Emilia Farja.
70. Vidal, filho de Samuel Assa e Ester Assa.
71. Waldemar, filho de Alfredo de Almeida e Helena Alô.
72. Walter, filho de Antonio Nascimento e Alice Anna do Nascimento.
73. Walter, filho de Irene dos Santos.
74. Walter, filho de Julio Gomes da Silva e Clarinda da Silva.

Classe de 1916

1. José, filho de Antonio de Mattos Lobo e Celestina Favilla de Mattos Lobo.

Classe de 1912

1. Joel Azevedo, filho de Nestor de Azevedo e Zulmira Castilho Azevedo.

Classe de 1909

1. Octacilio Moesia Rolim, filho de Julio Moesia Rolim e Rosa Andriola Moesia Rolim.

Classe de 1906

1. Alexandre Heraclio de Jesus, filho de Marcelino Heraclio de Jesus e Germana Heraclio Jesus.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1935. Junta de Alistamento Militar do 5º Districto (Santo Antonio). — A. Liguori, presidente.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal na Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, Marcolino Guimarães Cerne; o ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do 14º Districto, no Estado de São Paulo, Olegário Guimarães; o escrivão da Primeira Collectoria Federal em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, Fernando da Rocha Miranda, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Baturité, no Estado do Ceará, Orlando Vasconcellos, para, por si ou por seus herdeiros e successores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de réis 2:909\$940, 1:755\$600, 6:063\$686 e réis 29\$564, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de setembro a 22 de dezembro de 1924, de 27 de junho de 1917 a 1 de agosto de 1922, de 16 de junho a 31 de dezembro de 1925 e de 26 de janeiro de 1917 a 10 de agosto de 1918, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-collector das Rendas Federaes em Rio Verde, no Estado de Goyaz, Gumerindo Alves Ferreira; a ex-agente postal em São José de Belmonte, no Estado de Pernambuco, D. Albertina Gomes Ferraz; o ex-guarda aduaneiro, encarregado da Mesa de Rendas Federaes em Rapiará, no Territorio do Acre, Lauro Sodré Santa Cruz de Oliveira, e o ex-agente postal em Rio do Peixe de Entre Rios, no Estado de Minas Geraes, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 530\$552, 58\$353, 161\$642 e 145\$760, alcances apurados, respectivamente, nos processos de tomadas de contas dos aludidos responsaveis, dos periodos de 1 de janeiro de 1921 a 31 de igual mez de 1925, de 1 de agosto de 1919 a 7 de maio de 1923, de 1 de outubro de 1918 a 15 de março de 1919 e de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de junho de 1927, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 22 de maio de 1929, 6 de novembro do mesmo anno, 2 de abril de 1930 e 8 de janeiro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos mesmos responsaveis e as cobranças judiciais executivas, que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-escrivão da collectoria federal em "Carangola", no Estado de Minas Geraes, Ernesto Ferreira Malta e o ex-agente postal em "Biriguy", no Estado de São Paulo, Santiago Alonso, para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 491\$766 e 429\$900, alcances apurados, nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de fevereiro de 1912 a 31 de dezembro de 1916 e de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924, exercicios de 1912 a 1916 e 1923 e de 1 de dezembro de 1921 a 31 de julho de 1929, e a cujos pagamentos, bem como aos juros da mora que foram devidos, foram condemnados pelos accórdãos de 29 de julho de 1931 e 27 de janeiro de 1932, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsaveis e as cobranças judiciais executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o tenente do Exército Floduardo Gonçalves Maia; o tenente-coronel do Exército Amílcar Armando Botelho de Magalhães; o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes na "Villa de São Francisco", no Estado da Bahia, Ormeville Rodrigues Lacerda e o ex-agente postal em "Miguel Calmon", no Estado de Ceará, Joviano Alves Brasil, para, por si ou por seus herdeiros e successores, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 5:000\$, 2:929\$300, 1:610\$119 e 20\$575, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes ás comprovações dos adeantamentos recebidos em virtude dos ayisos ns. 552 e 271, de 6 de novembro e 7 de março de 1928, e aos periodos de 29 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 e de 1 de maio de 1916 a 24 de janeiro de 1917, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões, que forem proferidas nas citadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O prazo para taes allegações é de trinta dias, contados da data da publicação deste edital.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o expagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Antonio Larmartine Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, successores e fiador, recolher aos cofres publicos a importancia de 83:278\$789, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1921 a 22 de junho de 1928, e a

cujos pagamentos, bem como aos dos juros da mora que forem devidos, foi elle condemnado por accórdão de 20 de junho de 1934, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal em S. João do Muquy, no Estado do Espirito Santo, José Andrade Ribeiro, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Santa Barbara, no Estado de S. Paulo, Lazaro Domingues, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 1:133\$100 e 1:145\$657, alcances verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos periodos de 1 de outubro de 1928 a 20 de fevereiro de 1930 e de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas citadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de março de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1

De conformidade com o art. 52, do Codigo de Contabilidade da União e seus paragraphos e o disposto no art. 4º, paragrapho unico, do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, faço publico que se acha aberta, na secretaria desta escola, a rua Clarimundo de Mello n. 847, em Quintino Bocayuva, a inscripção para a concurrencia administrativa, para todos os senhores negociantes que se queiram inscrever ao fornecimento a este estabelecimento dos artigos, serviços e materiaes constantes da relação abaixo.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, a inscripção far-se-á mediante requerimento dirigido ao director da escola, a quem serão exhibidos pelo concorrente, no acto da entrega do requerimento, os documentos que provem a sua idoneidade, pelos quaes se decidirá sobre a inscripção, a qual só se considerará effectiva, depois de feita no livro respectivo, pelo proprio punho do requerente ou pessoa legalmente habilitada;

2ª, o prazo da inscripção será de dez (10) dias uteis que, começando a contar desta data, 8 de março de 1935, terminará no dia 20 de março, ás 14 horas,

quando será encerrada a referida inscrição.

3. as propostas deverão ser em quatro vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando os artigos a fornecer com os seus preços por extenso e em algarismos, sendo a primeira via da proposta devidamente sellada, de accordo com as disposições legais e as demais vias, somente datadas e assignadas. Estas propostas deverão ser apresentadas na Secretaria da Escola no dia 25 de março, ás 14 horas, quando será procedida á abertura e leitura das mesmas, na presença de todos os interessados que comparecerem a esse acto, que será presidido pelo director;

4. todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e de accordo com as especificações do presente edital e postos no local determinado previamente pela directoria da escola, independente de pagamento de transporte por parte da mesma;

5. as propostas deverão ser feitas separadamente para cada grupo, de modo que sejam tantas propostas quantos os grupos em que deseje concorrer o negociante inscripto;

6. o fornecimento dos artigos, serviços e materiais constantes desta concorrência deverá correr por conta da verba 5 — Institutos disciplinares — Escola 15 de Novembro — Sub-consignações 2 — Material de consumo e 3 — Diversas despesas, do orçamento vigente.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, 7 de março de 1935. — *Perdigão Nogueira*, director.

Grupo 1 — Madeiras e materiais de construção, etc.

1. Couçoeira de peroba rosa, de 3" x 9" x 4,00, com 2 fios ao alto, aparelhada de uma face, junta secca, metro corrido.
2. Couçoeira de peroba rosa, de 3" x 9" x 8,60, metro corrido.
3. Couçoeira de peroba rosa, de 3" x 9" x 4,00, com 3 fios ao baixo, metro corrido.
4. Couçoeira de peroba rosa, de 3" x 9" x 4,00, em ripas de 20, metro corrido.
5. Couçoeira de pinho Paraná, de 1", de 3" x 9" x 5,00, em folhas de 7, metro corrido.
6. Couçoeira de pinho Paraná, de 1", de 3" x 9" x 5,00, metro corrido.
7. Couçoeira de peroba de Campos, de 3" x 9" x 5,00, metros corrido.
8. Taboas de cedro rosa, de 0,010 x 0,40 x 4,00, metro corrido.
9. Taboas de cedro rosa, de 0,020 x 0,40 x 4,00, metro corrido.
10. Taboas de cedro rosa, de 0,030 x 0,40 x 4,00, metro corrido.
11. Taboas de cedro rosa, de 0,025 x 0,40 x 4,00, metro corrido.
12. Taboas de cedro rosa, de 0,022 x 0,35 x 4,00, metro corrido.
13. Taboas de peroba de Campos, de 0,25 x 0,40 x 6,00, metro corrido.
14. Taboas de peroba de Campos, de 0,020 x 0,40 x 6,00, metro corrido.
15. Taboas de pinho Paraná, de 1", de 0,030 x 0,30 x 4,00, metro corrido.
16. Taboas de pinho Paraná, de 1", de 0,030 x 0,030 x 4,20, metro corrido.

17. Taboas de canella de 1", de 0,025 x 0,30 x 4,00, aparelhadas de uma face, junta secca, metro corrido.
18. Tacos de guarabú, metro quadrado.
19. Tacos de acapú, metro quadrado.
20. Tacos de amarello, metro quadrado.
21. Couçoeira de peroba rosa, de 3" x 9", metro.
22. Couçoeira de Gonçalo Alves, de 3" x 9", metro.
23. Couçoeira de pinho Paraná, de 5 fios ao alto, metro.
24. Cal virgem, de pedra, tonelada.
25. Cimento em sacco, nacional, sacco.
26. Telhas de 1ª qualidade, typo francez, marca Ludolf & Ludolf, milheiro.
27. Tijolos de 1ª qualidade, milheiro.
28. Moirões de cimento armado, 1,80 de altura, perfeitos, um.
29. Ladrilhos hydraulicos, nacionaes, de uma cor, metro quadrado.
30. Ladrilhos hydraulicos, nacionaes, de duas cores, metro quadrado.
31. Ladrilhos hydraulicos, nacionaes, de três cores, metro quadrado.
32. Azulejo nacional, qualquer cor, de 0,15, metro quadrado.
33. Rodapé de azulejo nacional, qualquer cor, metro.
34. Grega de azulejo nacional, qualquer cor, metro.
35. Vaso sanitario de louça branca, nacional, um.
36. Lavatorio de louça branca, frente quadrada, 5 consolos, de uma torneira nickelada, de 25" x 18", um.
37. Lavatorio de ferro esmaltado, com torneira e valvula nickelada, com 0,30, completo, um.

Grupo 2 — Tintas, oleos, etc

1. Alvalade Bella, kilo.
2. Agua raz Pratt's, kilo.
3. Petroraz, kilo.
4. Azul ultramarino R. U., em pacotes, kilo.
5. Jalde cromo, em pacotes, kilo.
6. Gesso crê, kilo.
7. Oleo de linhaça genuino, nacional, kilo.
8. Oca lavada, kilo.
9. Pó de sapato, em pacotes, kilo.
10. Roxo rei, em pacotes, kilo.
11. Sinopolis verde, kilo.
12. Sinopolis encarnado, kilo.
13. Seccante Castello, em pacotes, kilo.
14. Sombra de oliveira, em pacotes, kilo.
15. Terra de siene crúa, em pacotes, kilo.
16. Terra de siene queimada, em pacotes, kilo.
17. Verde Londres, cor n. 2, em pacotes, kilo.
18. Vermelhão francez, em pacotes, kilo.
19. Vermelhão lavado, terra, kilo.
20. Zarcão genuino, kilo.
21. Arame farpado, grosso, em rôlo de 400 metros, rôlo.
22. Grampos para pregar arame farpado, kilo.

Grupo 3 — Concertos em instrumentos de musica

1. Concerto geral em flautim, um.
2. Concerto geral em flauta, um.
3. Concerto geral em requinta, um.
4. Concerto geral em clarinette, um.
5. Concerto geral em saxofone, soprano, um.
6. Concerto geral em saxofone alto, um.

7. Concerto geral em saxofone tenor, um.
8. Concerto geral em piston, um.
9. Concerto geral em trompa, um.
10. Concerto geral em saxhorne, um.
11. Concerto geral em trombone, um.
12. Concerto geral em barytono, um.
13. Concerto geral em bombardino, um.
14. Concerto geral em contra-baixo, um.
15. Concerto parcial em flautim, um.
16. Concerto parcial em flauta, um.
17. Concerto parcial em requinta, um.
18. Concerto parcial em clarinette, um.
19. Concerto parcial em saxofone soprano, um.
20. Concerto parcial em saxofone alto, um.
21. Concerto parcial em saxofone tenor, um.
22. Concerto parcial em piston, um.
23. Concerto parcial em trompa, um.
24. Concerto parcial em saxhorne, um.
25. Concerto parcial em barytono, um.
26. Concerto parcial em trombone, um.
27. Concerto parcial em bombardino, um.
28. Concerto parcial em contrabaixo, um.
29. Concerto parcial em cornetta, um.
30. Concerto parcial em tambores de guerra, um.
31. Concerto parcial em caixa clara, um.
32. Nickelagem de piston, um.
33. Nickelagem de saxofone soprano, um.
34. Nickelagem de saxofone alto, um.
35. Nickelagem de saxofone tenor, um.
36. Nickelagem de trompa, uma.
37. Nickelagem de trombone, um.
38. Nickelagem de barytono, um.
39. Nickelagem de bombardino, um.
40. Nickelagem de contra-baixo, um.

Artigos e utensilios para aula e instrumentos de musica

1. Palheta nacional para clarinette, uma.
2. Palheta estrangeira para clarinette, uma.
3. Palheta nacional para requinta, uma.
4. Palheta nacional para safone soprano, uma.
5. Palheta nacional para safone alto, uma.
6. Palheta nacional para saxofone tenor, uma.
7. Palheta estrangeira para saxofone soprano, uma.
8. Palheta estrangeira para saxofone alto, uma.
9. Palheta estrangeira para saxofone tenor, uma.
10. Boquiha Guarany para clarinette, uma.
11. Boquiha Guarany para requinta, uma.
12. Boquiha Guarany para saxofone soprano, uma.
13. Boquiha Guarany para saxofone alto, uma.
14. Boquiha Guarany para saxofone tenor, uma.
15. Bocal de metal para piston, um.
16. Bocal de metal para trompa, um.
17. Bocal de metal para saxhorne, um.
18. Bocal de metal para trombone, um.
19. Bocal de metal para barytono, um.
20. Bocal de metal para bombardino, um.
21. Bocal de metal para contra-baixo, um.

22. Bordão para caixa, um.
23. Pelles para bombo, uma.
24. Pelles para caixa, uma.
25. Sapatilhas sortidas para clarinette, jogo, um.
26. Sapatilhas sortidas para requinta, jogo, um.
27. Sapatilhas para saxofone soprano, jogo, um.
28. Sapatilhas para saxofone alto, jogo, um.
29. Sapatilhas para saxofone tenor, jogo, um.
30. Papel para musica, de 12 linhas, resma.
31. Papel para musica, de 14 linhas, resma.

Grupo 4 — Concerto em machinas de escrever

1. Concerto, limpeza, pintura e nickelagem da machina Royal numero 18.735.713.
2. Concerto, limpeza, pintura e nickelagem da machina Royal numero 14.357.534.
3. Concerto, limpeza, pintura e nickelagem da machina Royal numero 14.830.956.
4. Concerto, limpeza, pintura e nickelagem da machina Royal numero X 476.079.
5. Concerto, limpeza, pintura e nickelagem da machina Royal numero X 270.743.

Grupo 5 — Canos e conexões

1. Cano de ferro galvanizado, de 1 1/4", metro.
2. Cano de ferro galvanizado, de 1", metro.
3. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", metro.
4. Cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.
5. Cano de ferro galvanizado, de 3/8", metro.
6. Cano de chumbo de 1 1/4", metro.
7. Cano de chumbo de 1", metro.
8. Cano de chumbo de 3/4", metro.
9. Cano de chumbo de 1/2", metro.
10. Cano de chumbo de 3/8", metro.
11. Luva de ferro galvanizada de 1 1/4", uma.
12. Luva de ferro galvanizada, de 3/4", uma.
13. Luva de ferro galvanizada de 1/2", uma.
14. Luva de ferro galvanizada, de 1", uma.
15. Curva de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.
16. Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.
17. Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
18. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
19. Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
20. Joelho de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
21. Joelho de ferro galvanizado, de 1", um.
22. Joelho de ferro galvanizado, de 3/4", um.
23. Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", um.
24. Joelho de ferro galvanizado, de 3/8", um.
25. Te de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
26. Te de ferro galvanizado, de 1", um.
27. Te de ferro galvanizado, de 3/4", um.

28. Te de ferro galvanizado, de 1/2", um.
29. Te de ferro galvanizado, de 3/8", um.
30. Te de redução de ferro galvanizado, de 1 1/4", x 1", um.
31. Te de redução de ferro galvanizado de 1 x 3/4", um.
32. Te de redução de ferro galvanizado de 3/4 x 1/2", um.
33. Te de redução de ferro galvanizado, de 1/2 x 3/8", um.
34. União de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
35. União de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
36. União de ferro galvanizado, de 1", uma.
37. Macho de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.
38. Macho de ferro galvanizado, de 1", um.
39. Macho de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
40. Registro de pressão de passagem, para agua, de 1/2", um.
41. Torneira de boia completa, de 12", uma.
42. Torneira de boia completa, de 3/8", uma.
43. Torneira de pressão nickelada, de 1/2", uma.
44. Torneira de pressão nickelada, de 3/8", uma.
45. Torneira nickelada para pia de agua fria, de 3/4", com a respectiva junta, uma.
46. Torneira nickelada para pia de agua quente, de 3/4", com a respectiva junta, uma.
47. Torneira para banheira para agua fria, com junta, uma.
48. Torneira para banheira para agua quente, com junta, uma.
49. Chapa de cobre para calha, de 12", metro.

Grupo 6 — Recorte de uniformes

1. Concerto, recorte e ajuste de uniforme de panno garance, de acordo com as medidas a serem tomadas na Escola, um uniforme.

Grupo 7 — Tapeçarias

1. Stores com sanefas de linho, creme, collocados, um.
 2. Capacho de côco, typo inglez, de 0,80 x 0,40, um.
 3. Capacho de côco, typo inglez, de 1,00 x 0,50, um.
 4. Passadeira de linoleum, de 0,70 de largura, cor a escolher, metro.
 5. Tapete de lã, de 3,00 x 4,00, marca Wilton, um.
 6. Tapete de lã, de 3,00 x 4,00, marca Kabul, um.
- Secretaria da Escola. 15 de Novembro, 7 de março de 1935. — *Alvaro Mendes*, escripturário. — Está conforme. — O secretário, *Augusto Corrêa da Silva*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames de motorceiros effectuados no dia 7 do corrente:

Approvados — *Alvaro Cardoso*, *Americo Corrêa das Neves*, *Agostinho Pacheco*, *Antonio Ribeiro de Oliveira*, *João Sant'Anna da Silva*, *José Alves Bezerra*, *Pierre Rodrigues de Araujo*, *Rexino Antonio dos Santos*, *Waldo Pessoa*, *Zeferrino Ferreira Barbosa*.

Inspectoria do Trafego, 7 de março de 1935. — O inspector, *Dr. Edgard Pinto Estrela*.

Pedro presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Martinho L. Guimarães, idem numero 15.570, 1-2-35, infracção do artigo 102.

Deocleciano M. Conceição, idem numero 16.092, 2-2-35, infracção do artigo 257.

Adelino R. de Barros, idem n. 16.180, 3-2-35, infracção do artigo 248 E.

Fernando Pontes, idem n. 16.218, 3-2-35, infracção do artigo 92.

João dos Reis Lobo, idem n. 16.421, 2-2-35, infracção do artigo 143.

Octavio S. Melo, idem n. 17.161, 2-2-35, infracção do artigo 102.

Angelo Miguez, idem n. 17.184, 4-2-35, infracção do artigo 248 E.

Alvaro B. Teixeira, idem n. 17.576, 2-2-35, infracção do artigo 248 E.

Odette F. Costa, idem n. 18.005, 1-2-35, infracção do artigo 102.

Heitor Ferrão de Araujo, idem numero 18.619, 3-2-35, infracção do artigo 248 E.

Alfredo B. Botelho, idem n. 19.129, 1-2-35, infracção do artigo 143.

Aparicio Coutinho, idem n. 20.042, 1-2-35, infracção do artigo 248 L.

Antonio C. Figueiredo, idem numero 20.090, 3-2-35, infracção do artigo 102.

Joel R. C. de Paiva, idem numero 20.115, 2-3-35, infracção do artigo 102.

J. Antonio Moreira — Omnibus: 557, 569, 610 e 662, infracção dos arts. 88, 248 L, 252 e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares — Omnibus: 148 e 517, infracção do art. 248 L.

Moreira Polonio & Lousadas — Omnibus: 678 e 751, infracção do art. 248 L.

Luiz Vieira Souto — Omnibus: 639 e 771, infracção do art. 248 L.

Empresa Omnibus Luxo Limitada — Omnibus: 131, infracção do art. 252.

Dionel Vieira de Souza — Omnibus: 197, infracção do art. 248 L.

Olga Viggiani — Omnibus: 312, infracção do art. 248 L.

Martins Jordão & Comp. Limitada — Omnibus: 368, infracção do art. 248 L.

J. G. Feldhan — Omnibus: 526, infracção do art. 248 L.

Americo Duarte da Cruz — Omnibus: 653, infracção do art. 144.

Alvaro Gomes de Oliveira — Omnibus: 683, infracção do art. 248 L.

Waldomiro Telles de Lemos — Omnibus: 724, infracção do art. 248 L.

Carvalho & Magalhães, auto de carga n. 5.099, infracção do art. 248 L.

Manoel Benedicto, auto de carga numero 1.978, artigo 100, em 4-2-35.

Manoel Carvalho, idem 2.067, artigo 102, em 4-2-35.

João de Mello Ribeiro, idem 2.936, artigo 248 L, em 4-2-35.

Antonio Pinheiro, idem 4.922, artigo 144, em 4-2-35.

Walter Gilphe, idem 5.269, artigo 100, em 4-2-35.

José Pereira Lopes, idem 6.816, artigo 248 L, em 4-2-35.

Antonio Pereira de Moraes, auto de passeio n. 231, artigo 252, em 21-1-35.

Dr. Ernesto Dum. idem 263, artigo 248 E, em 4-2-35.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA IMMOBILIARIA METROPOLITANA

ACTOS DE SUA CONSTITUIÇÃO

René Mostardeiro, idem 1.777, artigo 79, em 4-2-35.
 Benedicto Corrêa Filho, idem 2.255, artigo 248 E, em 5-2-35.
 José Joaquim de Araújo, idem 2.564, artigo 248 L, em 4-2-35.
 Euterpe R. da Costa, idem 2.831, artigo 248 L, em 4-2-35.
 Theotônio S. Costa, idem 3.215, artigo 144, em 4-2-35.
 Salvador Pinto Filho, idem 3.433, artigo 102, em 4-2-35.
 Roberio R. de Carvalho, idem 2.127, artigo 102, em 15-1-35.
 Alfredo Carlos S. Dutra, idem 4.032, artigo 248 L, em 4-2-35.
 Rubens Garcia, idem 4.324, artigo 95, em 4-2-35.
 Carlos Neves, idem 4.408, artigo numero 248 E, em 5-2-35.
 Edgall B. Porto, idem 5.149, artigo 248 L, em 4-2-35.
 Alberto D. Teixeira, idem 5.157, artigo 85, em 4-2-35.
 Augusto Barreira, idem 7.059, artigo 79, em 4-2-35.
 Juvenal Ricardo, idem 7.898, artigo 248 L, em 4-2-35.
 José Marques, idem 8.258, artigo numero 248 E, em 5-2-35.
 José Luiz P. P. Martins, idem 8.685, artigo 248 L, em 25-1-35.
 Manoel M. Gomes, idem 8.797, artigo 252, em 4-2-35.
 Manoel Pereira Vianna, idem 9.295, artigo 248 E, em 4-2-35.
 Dark Bhering Mattos, idem 9.939, artigo 143, em 4-2-35.
 Edmundo Haase, idem 10.462, artigo 252, em 4-2-35.
 Newton Assis Costa, idem 11.360, artigo 248 E, em 5-2-35.
 Victor Ferreira de Souza, idem numero 11.794, artigo 102, em 4-2-35.
 Franklin Sampaio, idem 12.116, artigo 79, em 4-2-35.
 Joaquim T. Paredes, idem 13.431, artigo 248 L, em 4-2-35.
 John C. Somera, idem 13.724, artigo 79, em 4-2-35.
 Manoel Rodrigues, idem 13.941, artigo 248 E, em 4-2-35.
 João de Abreu, idem 14.149, artigo 248 E, em 5-2-35.
 Clemente da Costa, idem 14.476, artigo 79, em 4-2-35.
 Manoel Maria Teixeira, idem 14.631, artigo 248 L, em 4-2-35.
 Maria Soares Vieira, idem 15.318, artigo 248 L, em 4-2-35.
 Henrique Azevedo Alves, idem 15.393, artigo 248 E, em 5-2-35.
 Augusto Valle Pupo Junior, idem numero 15.918, artigo 79, em 4-2-35.
 Humberto S. Gouvêa, idem 16.253, artigo 248 E, em 5-2-35.
 Joaquim Julio de Proença, idem numero 17.557, artigo 248 E, em 5-2-35.
 Sinval Augusto Lima, idem 17.927, artigo 102, em 4-2-35.
 Aristides M. de Azevedo, idem 18.097, artigo 79, em 4-2-35.
 Carl Brecour, idem 18.638, artigo 79, em 4-2-35.
 Victoriano Lopes del Palacio, idem numero 19.822, artigo 102, em 4-2-35.
 José Fernandes Lourenço, idem numero 20.313, artigo 143, em 4-2-35.
 Nota — A falta de pagamento das multas imposta na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1935.
 — O inspetor E. Estrella.

Os actos que se relacionarem com a propriedade immovel. Paragrapho unico. A assembleia geral de accionistas poderá determinar ou accrescentar outros fins ou ramos de exploração, que se relacionarem ou não com a propriedade immovel. Duração — Artigo 3.º A duração da sociedade será de quinze annos. Do capital — Artigo 4.º O capital social é de 500:000\$ dividido em quinhentas acções do valor nominal de 1:000\$ cada uma, integralizadas. Artigo 5.º As acções poderão ser nominativas ou ao portador. Da administração — Artigo 6.º A sociedade será administrada por tres directores, sendo um presidente, um gerente e um thesoureiro, eleitos em assembleia geral dos accionistas por dois annos. Artigo 7.º Aos directores cabem em geral as attribuições a que se refere o decreto n. 424 de julho de 1891, e, em especial, ao director presidente, privativamente, a representação legal da sociedade, ao director gerente, a gerencia dos negocios sociais e ao director thesoureiro, as funções proprias dos serviços de thesouraria e superintendencia dos serviços de escriptorio; mas, a sociedade não será obrigada por quaisquer responsabilidades que não sejam contrahidas mediante documento assignado por dois directores pelo menos. Artigo 8.º O director presidente poderá, quando entender ou necessario for, delegar os seus poderes, no todo ou em parte, a qualquer dos outros directores. Artigo 9.º Os cargos da administração serão gratuitos salvo deliberação em contrario da assembleia geral, que poderá attribuir-lhes vencimentos. Art. 10. Para garantia de sua gestão cada director caucionará dez acções da sociedade, ou dez apolices da Divida Publica Federal, do valor de 1:000\$ cada um. Do Conselho Fiscal. Art. 11. O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, podendo a escolha recahir em pessoas que não sejam accionistas. Art. 12. As funções do Conselho Fiscal são as que determina o decreto 434 de 4 de julho de 1891. Das assembleias geraes. Artigo 13. As assembleias geraes dos accionistas serão convocadas, no minimo, com antecedencia de cinco dias, quando extraordinarias, e de quinze dias as ordinarias. Art. 14. As assembleias geraes ordinarias deverão realizar-se no mez de abril de cada anno, em dia e hora previamente designados, e as extraordinarias quando convocadas. Artigo 15. Cada acção dará direito a um voto. Artigo 16. As assembleias serão presididas pelo accionista que for eleito por maioria de votos, conforme artigo anterior. Dos lucros e sua applicação — Artigo 17. O anno social coincidirá com o anno civil. Artigo 18. No fim de cada exercicio se procederá a balanço geral e os lucros verificados ficarão a disposição da assembleia, que determinará a sua applicação, podendo criar as reservas que entender. Disposições transitorias — Artigo 19. A primeira Directoria, cujo mandato terminará no dia em que forem eleitos os novos directores na assembleia geral ordinaria do anno de 1937, fica assim constituida: director-presidente, João Nepomuceno Costa Junior; director-gerente, Dr. Antenor Soares Ribeiro; director-thesoureiro, Oscar Torres. Paragrapho unico. A primeira directoria considera-se empossada na data da constituição da sociedade. Artigo 20. O primeiro Conselho Fiscal cuja mandato terminará com a reunião da primeira as-

sembléa geral ordinaria, fica assim constituida: membros effectivos: George Nye, Durval Falcão, Nelson França. Supplentes: Robert John Mac Nair, Tancredo Cordeiro da Cruz e Antonio Mendes Caldas. Paragrapho unico. Os membros do Conselho Fiscal e seus supplentes consideram-se empossados na data da constituição da sociedade; que estando por esta forma, satisfeitas as exigencias do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, elles fundadores dão por constituida a sociedade afim de que possa validamente operar. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que aceitam a presente escriptura como está feita. Paga de sello federal 1:500\$, municipal 1:000\$, e o de educação e saúde. E de como assim o disseram do que dou fé, me pediram este instrumento que fiz lavrar por meu escrevente juramentado, Honorio José da Cruz, outorgaram, aceitaram e assignam depois de lhes ser lido e as testemunhas Francisco Ignacio Filho e Raul Villasbôas, perante mim Victor Ribeiro de Faria, tabellião que a subscrevo. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. — *João Nepomuceno Costa Junior*. — *Oscar Torres*. — *Nelson França*. — *Durval Falcão*. — *George Nye*. — *Roberto John Mc Nair*. — *Antenor Soares Ribeiro*. — *Tancredo Cordeiro da Cruz*. — *Francisco Ignacio Filho*. — *Raul Villasbôas*. (Colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 1:500\$, municipaes no valor total de 1:000\$, e o de educação e saúde). Traslada hoje. E eu, Victor Ribeiro de Faria, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho — signal publico — da verdade. — *Victor Ribeiro de Faria*.

Está conforme o original.
Rio de Janeiro, 6 de março de 1935. — *Antenor Soares Ribeiro*, director.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 19 do corrente, archivou-se nesta Repartição, sob numero 11.664, o seguinte documento referente á Companhia Imobiliaria Metropolitana, a saber: escriptura de constituição, lavra do Cartorio do Tabellião major Victor Ribeiro de Faria, da qual consta a transcripção da lista dos subscriptores, recibo do Banco Boavista relativo ao deposito de 10 %, estatutos e pagamento do sello proporcional ao capital. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official

(Assignatura inutilizando estampilhas federaes no valor de 60\$ e mais o sello de educação e saúde.)

Visto. — *Gustavo Adolpho Bailly*, director da Secção do Commercio.
(C. 1.199—7-3-35—167\$300.)

COMPANHIA DAS AGUAS MINERAES SALUTARIS S. A.

Senhores accionistas:

Cumprindo o que determina o artigo 147, paragrapho 1º, do decreto n. 434, de 1891, apresentamos hoje o relatório dos factos occorridos no decurso de

julho a dezembro do anno proximo passado.

Mau grado a situação geral, os negocios da Companhia têm corrido regularmente, continuando os nossos productos — aguas Salutaris — com grande aceitação.

Sem facto algum digno de menção, junto apresentamos a VV. SS. o nosso balanço geral encerrado em 31 de dezembro do anno proximo findo, já examinado e assignado pelo nosso digno conselho fiscal, cujo parecer vae annexo.

Ficamos á disposição de VV. SS. para prestar-vos, com prazer, todas e quaesquer informações.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— *Fernando Leite*. — *Meton da Cunha Mello*. — *Milton Jansen Ferreira*.

PARECER

Os membros do conselho fiscal da Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A., tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela directoria, correspondentes ao semestre de julho a dezembro do anno proximo passado, são accórdes em reconhecer a regularidade da escripta, exactidão do balanço e mais contas apresentadas, e, assim, são de parecer que devem ser approvados todos os actos da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— *Antonio Baptista Coelho*. — *Eduardo Alberto Simões*. — *Dr. Mario de Oliveira Rêgo* (supplente em exercicio).

BALANÇO GERAL DE 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Fontes, marcas, machinismos, bens moveis, immoveis e installações	3.226:197\$050
Bemfeitorias	234:507\$780
Caução da directoria	75:000\$000
Vasilhame e accessorios	47:088\$630
Sellos de consumo	3:373\$650
Salutaris em deposito	10:702\$400
Contas correntes (devedores)	450:585\$560
Obrigações a receber	87:490\$600
Moveis e utensilios	17:588\$000
Diversos devedores	22:707\$600
Caixa	4:328\$643
Total	4.179:569\$913

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Fundo de depreciação, machinismos e moveis	29:627\$503
Titulos em caução	75:000\$000
Contas correntes (credores)	192:342\$410
Debentures	810:000\$000
Juros de debentures	32:400\$000
Dividendos	40:200\$000
Total	4.179:569\$913

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Meton da Cunha Mello*, director-gerente. — *Milton Jansen Ferreira*, director-thesoureiro. — *Eugenio Leite*, contador.

(C — 1.506 — 7-3-1935 — 69\$400).

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anonyma)

Fundado em 1 de março de 1929

Capital realizado 1.000:000\$000

Caixa Postal 393 — Telephones, 23-3913 e 23-5233

71, rua 1º de Março, 71

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo

Letras descontadas	2.658:510\$670
Letras em cobrança da praça e do interior	497:656\$990
Emprestimos em contas correntes	2.566:558\$970
Valores caucionados	2.993:000\$000
Valores depositados	14.164:502\$000
Accões caucionadas	40:000\$000
Correspondentes do interior	12:414\$770
Hypotheas	475:500\$000
Immoveis	441:554\$480
Caixa, em moeda corrente e nos Bancos	767:536\$550
Diversas contas	192:769\$570
Total do activo	24.810:004\$000

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	127:376\$670
Depositos em contas correntes com juros	564:515\$910
Depositos em contas correntes de peculio	330:859\$770
Depositos em contas correntes de pre-aviso	1.239:839\$660
Depositos em contas correntes a prazo-fixo	3.088:443\$000
Depositos em contas correntes sem juros	106:646\$900
Depositos em conta cobrança da praça e do interior	497:656\$990
Correspondentes do interior	131\$500
Titulos em caução e em depositos	17:157:502\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Valores hypothecarios	475:500\$000
Dividendos (2 a 12) saldos	15:025\$000
Diversas contas	166:506\$600
Total do passivo	24.810:004\$000

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.
— O director gerente, *Virgilio Claudio da Silva*. — O director secretario, *José Monteiro de Rezende*. — O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*.
(C 1.503—7-3-35—67\$300)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 9 DE MARÇO DE 1935.

Srs. accionistas. — No decurso do anno de 1934, houve a transferencia de 270 accões nominativas, conforme os termos ns. 73 e 74, do livro competente, não tendo ainda sido 394 das accões antigas substituidas pelas novas.

Durante o ultimo anno social, continuamos a contractar, com autorização do

Governo, diversos terrenos julgados petrolíferos, todos no Estado do Paraná; mantivemos em dia todos os compromissos da companhia e proseguimos nos nossos esforços de ha treze annos, para que sejam descobertas, no nosso paiz, as jazidas de petroleo, de que tanto necessitamos, para evitar o escoamento, para o estrangeiro, de centenas de milhares de contos de réis da economia publica.

O Codigo de Minas, decretado pelo Governo Provisorio, veio preencher grandes lacunas na nossa legislação mineira, porém, não estando inteiramente de accordo com a Constituição promulgada pela República Nova, está sendo objecto de cogitação a sua revisão pelo legislativo, o que addia, ainda, para mais tarde, o emprego de vultuosos capitais indispensaveis para estes empreendimentos, devido á incerteza das garantias effectivas, sem as quaes estes capitais não se empregam, procurando outras terras e outros empreendimentos onde encontram garantias certas, equitativas e de caracter permanente.

O balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao anno social de 1934, acompanhados do parecer do conselho fiscal, são submettidos a esta assembléa, que, de accordo com os estatutos da companhia, deverá eleger os tres membros e seus suplentes, para o conselho fiscal e um director para entrar em exercicio até 31 de dezembro de 1936, em substituição ao director-presidente, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, que renuncia o seu mandato, conforme communicação feita ao director-secretario da companhia.

Quaesquer outros dados ou esclareci-

mentos que desejardes, vos serão fornecidos, com prazer.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — *Oscar R. Taves. — Frederico Vierling,* directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Petroleo, tendo examinado os livros, contas, documentos e balanço referentes ás operações de 1934, declaram achal-os em perfeita ordem e exactos, pelo que, propõem que sejam approvadas as contas apresentadas pela directoria.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935. — *Pedro Werneck Corrêa e Castro. — Dr. Frederico Archie Taves. — Annibal Machado Werneck.*

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Depósitos.	15:000\$000
Cauções da directoria.	3:000\$000
Moveis e utensilios.	312\$200
Contractos e opções.	276:081\$240
Lucros e perdas.	104:495\$900
Diversos.	15:714\$060
	414:603\$400

Passivo	
Capital.	140:000\$000
Títulos depositados.	15:000\$000
Ações caucionadas.	3:000\$000
Diversos.	256:603\$400
	414:603\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito	
Saldo transferido do exercicio anterior.	66:911\$600
Moveis e utensilios— de- ciação.	78\$100
Juros e descontos.	13:150\$300
Despesas geraes.	24:355\$900
	104:495\$900

Credito	
Saldo devedor que se transfere para o exer- cicio seguinte.	104:495\$900
	104:495\$900

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Oscar R. Taves. — Frederico Vierling. — Edgard Pecego.*

(C. 1.420 — 7-3-935 — 102\$000).

S. A. COTONIFICIO GAVEA

RECTIFICAÇÃO

(Diario Official do dia 2 de março corrente)

Relatorio da Directoria a ser apresentado a seus accionistas em assembléa geral ordinária, convocada para o dia 7 de março de 1935.

S. A. MONITOR MERCANTIL

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1934, A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 9 DE MARÇO DE 1935

Senhores accionistas:

De conformidade com o que determina o artigo 8, § 7 dos nossos Estatutos, e em obediencia aos dispositivos da Lei das Sociedades Anonymas vimos dar-vos conta dos negocios de nossa empresa durante o exercicio de 1934. Pelo balanço e conta de Lucros e Perdas que ora offerecemos a exame, podem os Srs. accionistas ajuizar, com segurança, da actual situação de nossa sociedade. O exercicio findo não nos deu maior resultado. Tivemos, ao contrario, nesse exercicio, um deficit de 15:056\$450. Mas isso não constitue motivo para que arrefeçamos o nosso optimismo quanto ao futuro e possibilidades da nossa grande organização. Empresa que labora em função da actividade economica do paiz, natural é que a nossa sociedade soffra as consequencias das restricções que têm sido impostas a essa actividade. O exercicio final foi ainda de limitações de negocios em todo o paiz. Sem cambio livre, com sua moeda desvalorizada e ainda não de todo restabelecido das perturbações politicas que o vinham abalando, o Brasil ainda não poudo, em 1934, retomar o rythmo da sua grande expansão commercial, coisa que, por outro lado, também lhe foi dificultado pela situação geral do mundo. E, em taes condições, possivel não era que uma empresa da natureza da nossa pudesse apresentar grandes resultados. Mas, já agora, em face de perspectivas novas, certamente que vamos entrar em phase de melhores realizações. Já a situação economico-financeira do paiz apresenta possibilidades maiores, em razão das varias medidas tomadas pelo Governo, e esse facto permite encarar com mais viva animação o decorrer do presente exercicio. Além disso, as deliberações que tomamos recentemente no sentido de dar maior expressão aos negocios de nossa empresa hão de forçosamente produzir nestes proximos mezes, resultados compensadores. Sendo assim, não ha como deixar de crer que,

neste exercicio, quando outra coisa não consigamos, facil nos será cobrir o deficit de 1934. No exercicio em apreço, como sabeis, a lei basica de nossa Empresa passou por importantes modificações, afim de se collocar dentro das exigencias da nova Constituição Brasileira. Tivemos, por isso, de promover a conversão das ações ao portador em ações nominativas, que passaram a ser representadas por cautelas assignadas pelo presidente e outro director contendo todos os requisitos legais. As trocas das ações foram effectuadas na inteira conformidade do que resolvera a Assembléa Geral Extraordinaria, de 29 de setembro de 1934, para o que fizemos inserir avisos no *Diario Official* e nos órgãos da nossa sociedade, convidando os Srs. accionistas a virem operar a conversão dos seus titulos. Esses actos extraordinarios que praticamos, já no fim do exercicio, obrigaram-nos a despesas não previstas. E essas despesas, reunidas a dispendios feitos com serviços novos que iniciamos e que ainda não começaram a produzir, explicam, antes de tudo, o prejuizo com que se encerrou o exercicio de 1934. Eis o que nos cumpre dizer-vos neste momento. Se de outra qualquer informação carecerdes, seremos sollicitos em vos dar attenção.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1935. — *Pedro Leite Bastos, director-presidente. — Luis Moraes, director-secretario. — José Alberto da Silva, director-technico.*

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
"Monitor Mercantil":	
Valor desta conta.	50:000\$000
"America Brasileira":	
Idem.	5:000\$000
"Graphicos Commerciaes e Fi- nanceiros":	
Idem.	30:000\$000
Empresa de Informaçoes Ge- rentidas:	
Idem.	100:000\$000

Cadastro Commercial do Brasil:

Idem.	80:000\$000	
Movéis, Utensílios, Archivos e Instalações:		
Valor dos existentes.....	71:908\$990	
Titulos de Acções:		
Idem.	1:735\$890	338:644\$880
Acções em caução:		
Valor desta conta.....	15:000\$000	
Bancos — C/cobrança:		
Saldo desta conta.....	13:520\$000	28:520\$000
Depósitos na Light:		
Valor desta conta.....	41\$000	
Contas Correntes:		
Saldos devedores.	142:973\$960	
Correspondentes no Exterior:		
Idem.	1:570\$680	144:585\$640
Caixa:		
Saldo em moeda corrente.....	8:331\$700	
Lucros e Perdas:		
Saldo desta conta.....	15:056\$450	
		535:138\$670

Passivo

Capital:		
Valor desta conta.....	300:000\$000	
Depósito da Directoria:		
Valor desta conta.....	15:000\$000	
Recibos em Cobrança:		
Saldo desta conta.....	13:520\$000	28:520\$000
Pedro Leite Bastos — C/suprimentos:		
Saldo desta conta.....	111:479\$370	
Contas Correntes:		
Saldos credores.	18:198\$700	129:678\$070
Obrigações a Pagar:		
Saldo desta conta.....	54:067\$000	
Duplicatas a Pagar:		
Idem.	21:473\$600	
Contas a Pagar:		
Idem.	1:400\$000	76:940\$600
		535:138\$670

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Pedro Leite Bastos*, director-presidente. — *Clovis Medeiros Coelho*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito

Para encerramento das seguintes contas:		
Papel e impressão.....	89:073\$600	
Ordenados, comissões, etc...	235:048\$150	
Despesas geraes.	74:838\$300	398:960\$050

Crédito

Para encerramento das seguintes contas:		
Assignaturas.	232:787\$770	
Anuncios e publicações.....	116:175\$000	
Informações, etc.	34:940\$830	383:903\$600
Lucros e perdas:		
Prejuízo verificado neste exercicio.....	15:056\$450	
		398:960\$050

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Pedro Leite Bastos*, director-presidente. — *Clovis Medeiros Coelho*, guarda-livros.

(C-4.412-7-3-35-187\$700)

BANCO DO COMMERCIO

RELATORIO APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS EM 9 DE MARÇO DE 1935, PRECEDIDO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Conforme o que determinam os estatutos e a Lei das Sociedades Anonymas, reuniu-se o vosso conselho fiscal, com o fim de examinar e dar parecer, sobre o relatório da directoria relativo ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e sendo-lhes presentes a escripturação e todos os documentos e mais papeis, relativos ao referido periodo, tudo encontraram na melhor ordem e exactidão.

E' de notar a prosperidade experimentada pelo nosso banco no decorrer do anno findo, o que demonstra o quanto foi salutar a mudança de orientação demonstrada pelos novos e valiosos elementos que constituem a actual directoria.

São também dignos de louvor, o Sr. chefe da Contabilidade, thesoureiro e mais funcionarios do banco pela sua dedicação e assiduidade.

Somos pois de parecer que sejam approvados seus actos e contas com um voto de louvor.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *João Ribeiro Fernandes Coelho*. — *Conde Antonio Dias Garcia*. — *Antonio de Andrade Botelho*.

Srs. accionistas:

De accordo com os estatutos, vimos submeter á approvação da assembléa o balanço e contas correspondentes ao exercicio de 1934.

Pelas verbas do activo e passivo, podeis verificar o auspicioso augmento dos nossos negocios, especialmente no segundo semestre do exercicio findo, comparado com igual periodo do exercicio de 1933.

As letras descontadas que no exercicio de 1933 apresentavam um total de 5.849:160\$200, elevaram-se em 1934 a 10.003:916\$900, havendo, pois, uma differença a maior de 4.154:756\$700.

Os effeitos a receber que em 31 de dezembro de 1933 apresentavam um saldo de 5.341:140\$114, elevaram-se em 1934 a 6.774:502\$004, sendo, pois, o augmento de 1.433:361\$890.

O saldo em caixa era, em 31 de dezembro de 1933, de 1.499:736\$055, e no fim do exercicio de 1934 de 2.651:472\$668, ou 1.151:736\$613, a mais.

Os depositos em contas correntes que em dezembro de 1933 apresentavam um saldo de 6.453:200\$211 em dezembro de 1934 elevaram-se a 10.294:432\$196, sendo, portanto, o augmento de 3.841:231\$985.

Os descontos renderam em dezembro de 1933 a importancia de 172:724\$390 e em dezembro de 1934 elevaram-se a 448:934\$070, havendo, portanto, um augmento de 276:209\$680.

Convem salientar que foi no segundo semestre do exercicio que se accentuou a ampliação dos negocios, expressa nos algarismos acima referidos.

A' vista deste resultado, foi-nos permittido apresentar o dividendo de 8 %, apesar de estar em grande parte immobilizado o nosso capital nas liquidações de antigas operações, especialmente na Companhia de Tecidos Bom Pastor, em titulos e no edificio em que funciona o banco.

Um indice da confiança que inspira a situação do banco está na cotação das acções que, no semestre findo, se elevou de 130\$ a 190\$000.

Tão animadora situação nos suggere a conveniencia do augmento do capital, assumpto de que estamos cogitando, devendo em breve levá-lo á consideração dos senhores accionistas.

Foi-nos conferida pela assembléa dos credores na falencia da Companhia de Tecidos Bom Pastor a tarefa de liquidatorio, no desempenho da qual procuramos realizar a liquidção no menor prazo possivel, como convem aos interesses dos credores, o maior dos quaes é o nosso banco.

Tendo entrado em gozo de licença para tratamento de saúde o director-presidente, assumiu a presidência o Sr. di-

rector Paulo Pinheiro da Silva. O conselho fiscal, de accordo com os estatutos, nomeou director interino o Dr. Adeodato de Andrade Botelho que, de 20 de junho do anno passado até 2 de janeiro do corrente anno, desempenhou o cargo. Com o prestigio do seu nome e com a sua alta capacidade de banqueiro, prestou o Dr. Adeodato Botelho ao nosso banco magnifica collaboração na sua nova phase administrativa.

Dada a ampliação dos negocios, tornou-se indispensavel a criação do logar de gerente, que não existia anteriormente. Para este posto convidamos o Sr. Oswaldo Costa, um dos nossos maiores accionistas, que, assumindo o logar, tem desempenhado a função que lhe foi confiada com alto criterio ao lado de uma notavel capacidade de trabalho.

Na ausencia do Conde Dias Garcia, membro do conselho fiscal, desempenhou o cargo, na qualidade de substituto, o Dr. Octavio Monteiro Reis, a quem rendemos a homenagem do nosso reconhecimento pela sua efficiente collaboração.

Registramos com grande pesar o fallecimento do senhor Major Joaquim José da Silva Fernandes Couto, que dividia connosco as responsabilidades da administração, como membro do conselho fiscal. Por occasião do seu fallecimento, rendemos á sua memoria todas as homenagens a que tinha direito.

Cumpra á assembléa eleger novos membros do conselho fiscal e seus supplentes, visto ter-se findado o mandato dos que exerciam taes cargos.

Eis as informações que julgamos dever dar aos Srs. accionistas para o desempenho de sua tarefa, estando á sua disposição para dar-lhes todos os esclarecimentos que para o dito fim julgarem ainda necessarios.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1934

Activo

Letras descontadas.	5.727:314\$700	
Effeitos a receber.	4.424:711\$016	
Valores em liquidação.	1.368:112\$163	
Empréstimos por contas correntes.	1.957:509\$320	
Valores depositados.	69.179:685\$559	
Valores caucionados.	5.300:586\$000	
Correspondentes do exterior.	8:656\$240	
Idem do interior.	206:855\$270	215:511\$510
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	1.753:814\$300	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco.	349:666\$279	
Em diversos Bancos.	1.794:720\$971	2.144:387\$250
Diversas contas.	1.452:414\$600	
Ações amortizadas.	656:200\$000	
	94.180:246\$418	

Passivo

Capital.	6.256:200\$000	
Fundo de reserva.	710:000\$000	
Fundo para liquidações.	1.109:788\$591	1.819:788\$591
Depósitos em contas correntes com juros.	4.594:674\$158	
Ditos idem limitados.	136:703\$270	
Ditos idem sem juros.	674:543\$407	
Ditos idem a prazo fixo.	789:385\$640	
Ditos em contas de cobrança.	4.424:711\$016	
Titulos em caução e em deposito.	74.480:271\$559	
Valores hypothecarios.	70:400\$000	
Letras a pagar.	8:532\$000	
Diversas contas.	765:036\$777	
Dividendo 116°:		
O do semestre findo, á razão de 5 % ao anno s/5.600:000\$000.	140:000\$000	
	94.180:246\$418	

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934. — *Paulo Pinheiro da Silva*, presidente, interino. — *Adeodato de Andrade Botelho*, director-secretario. — *Henrique R. de Magalhães*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 28 DE JUNHO DE 1934

Debito

Impostos:	
Os pertencentes a este semestre.	33:480\$900
Honorarios do advogado — Conselho Fiscal —	
Directoria e percentagem desta.	56:600\$000
Ordenados e gratificações.	103:028\$400
Despesas geraes.	38:889\$400
Sellos.	5:524\$800
Dividendo 116°:	
O do semestre findo, á razão de 5 % ao anno s/5.600:000\$000.	140:000\$000
Fundo de reserva:	
Creditado á esta conta.	15:000\$000
Fundo para liquidações:	
Idem, idem.	32:165\$205
	424:688\$705

Credito

Saldo do semestre anterior.	104:480\$110
Descontos:	
Os effectuados durante o semestre.	185:309\$910
Menos: os que passam para o semestre seguinte.	18:531\$000
	166:778\$910
Juros:	
Saldo desta conta.	93:619\$240
Commissões e lucros em outras operações.	59:810\$445
	424:688\$705

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934. — *Henrique R. de Magalhães*, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Letras descontadas.	10.003:916\$900	
Effeitos a receber.	6.774:502\$004	
Valores em liquidação.	1.400:301\$263	
Empréstimos por contas correntes.	1.567:702\$761	
Valores depositados.	68.377:943\$559	
Valores caucionados.	7.961:295\$760	
Correspondentes do exterior.	2:954\$780	
Idem do interior.	163:868\$460	166:823\$240
Titulos e immovel pertencentes ao Banco	2.150:531\$000	
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco.	318:073\$188	
Em diversos Bancos.	2.333:399\$480	2.651:472\$668
Diversas contas.	3.429:607\$400	
Ações amortizadas.	656:200\$000	
	105.140:296\$555	

Passivo

Capital.	6.256:200\$000	
Fundo de reserva.	725:000\$000	
Fundo para liquidação.	1.030:690\$079	1.755:690\$079
Depósitos em contas correntes:		
Com juros.	7.823:475\$404	
Limitadas.	267:015\$132	
Sem juros.	1.100:986\$160	
A prazo fixo.	1.102:955\$500	10.294:432\$196
Depósitos em conta de cobrança.	6.774:502\$004	
Titulos em caução e em deposito.	76.339:239\$319	
Valores hypothecarios.	70:400\$000	
Diversas contas.	3.425:832\$957	
Dividendo 117° a distribuir-se á razão de 8 % ao anno s/5.600:000\$000.	224:000\$000	
	105.140:296\$555	

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1935. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente. — *Paulo Pinheiro da Silva*, director. — *Henrique R. de Magalhães*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Débito	
Impostos.	33:981\$000
Honorários do Advogado, Conselho Fiscal, Directoria, percentagem desta	84:000\$000
Ordenados e gratificações	109:691\$000
Despesas geraes	42:814\$450
Sellos.	19:058\$434
Dividendo 117%:	
O do semestre findo á razão de 8 % ao anno s/5.600:000\$000	224:000\$000
Fundo de Reserva:	
Creditado a esta conta	15:000\$000
Fundo para Liquidações:	
Idem, idem	453\$408
	<u>528:998\$292</u>

Crédito	
Descontos:	
Os effectuados durante o semestre.	448:934\$070
Menos: Os que passam para o semestre seguinte.	19:448\$000
	<u>429:486\$070</u>
Juros:	
Saldo desta conta	26:335\$134
Commissões e lucros em outras operações	73:177\$088
	<u>528:998\$292</u>

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1935. — *Henrique R. de Magalhães*, contador.

TERMOS DE TRANSFERENCIAS

No 1º semestre:

48 termos representando 4.672 acções por venda	
10 termos representando 342 acções por venda	
3 termos representando 300 acções em caução	
1 termo representando 100 acções em levantamento da caução	
62 termos representando 5.414 acções	

No 2º semestre:

55 termos representando 3.194 acções por venda	
9 termos representando 750 acções por alvará	
64 termos representando 3.944 acções	

(C—1.416—7-3-1935—377\$400)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo	
Accionistas: entradas a realizar.	6:300\$000
Correspondentes do estrangeiro.	315:522\$230
Carteira:	
Titulos descontados. ..	73.501:068\$739
Effeitos a receber. . .	4.237:583\$380
	<u>77.738:652\$119</u>
Contas correntes garantidas.	14.771:092\$932
Valores caucionados.	52.440:314\$968
Valores depositados.	425.002:296\$638
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..	2.353:515\$449
Letras em cobrança.	2.544:039\$616
Diversas contas.	1.182:669\$401
Caixa: em moeda corrente.	30.358:944\$540
	<u>606.613:347\$893</u>

Passivo	
Capital.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	12.944:885\$900
Depositantes:	
Em o/c com juros.	50.716:996\$139
Idem sem juros.	3.527:608\$182
Idem de aviso.	30.332:245\$202
Idem de prazo fixo. .	5.752:761\$681
Por Letras a premio..	796:251\$331
	<u>91.125:862\$535</u>
Depositos judiciais.	12:030\$100
Depositantes de titulos e valores.....	477.442:611\$606
Titulos por Conta de terceiros.....	6.524:655\$666
Lucros e perdas.	1.673:191\$384
Diversas contas.	6.890:119\$702
	<u>606.613:347\$893</u>

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935. — *Agenor Barbosa*, presidente. — *Jodo Ribeiro Junior*, director. — *M. Moraes e Castro*, contador.

(C — 1.399 — 7-3-1935 — 59\$200)

CONDOROIL & PAINT S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 9 DE MARÇO DE 1935

Srs. acionistas — De accordo com os estatutos, apresentamos á assembléa geral ordinaria, para exame e approvação, qua se vae realizar em 9 do corrente, o balanço e contas referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934. A reserva estatutaria de 40 %, no fundo de reserva, suggerimos eleva-la para 47,7 % em vez de 40 %, afim de compensar a redução feita no exercicio anterior, e completando a somma global de 1.000:000\$000.

Ficamos á vossa disposição para qualquer outro esclarecimento e congratulamo-nos comvosco pelos resultados obtidos.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935. — *M. E. Marvin*, presidente.

Activo	
Bens e immoveis.....	2.048:559\$615
Marcas de commercio e industria.....	115:669\$290
Fundos	20:982\$800
Diversas contas a receber.....	6.324:285\$160
Mercadorias e materias primas.....	1.727:825\$276
Acções de outras companhias.....	370:000\$000
Diversas contas.....	206:623\$167
	<u>10.819:955\$308</u>

Passivo	
Capital:	
10.000 acções ordinarias...	2.000:000\$000
20.000 acções preferenciaes	4.000:000\$000
	<u>6.000:000\$000</u>
Reservas:	
Fundo de reserva.....	1.000:000\$000
Reserva para depreciações	265:141\$459
Reserva para contas devidas	40:256\$984
	<u>1.305:398\$443</u>
Diversas contas a pagar.....	2.730:368\$517
Imposto sobre a Renda.....	70:926\$900
Diversas contas.....	126:844\$788
Dividendos:	
S/acções ordinarias....	400:000\$000
S/acções preferenciaes.	180:416\$660
	<u>580:416\$660</u>
	<u>10.819:955\$308</u>

M. E. Marvin, presidente. — *G. Land*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Depois do exame do relatorio, balanço e contas apresentados pela directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1934, os quaes estão de accordo com os interesses da sociedade, achamos que os mesmos devem ser approvados. Os livros, escripturação e demais documentos e papeis estão em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935. — O conselho fiscal: *Arthur Redig* — *Damião C. Rego* — *Manoel de Oliveira Junior*. (C—1.422—7-3-1935—75\$500)

COMPANHIA DE SEGUROS THE HOME INSURANCE COMPANY

Com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Títulos da Dívida Publica:

No Thesouro Nacional: 720:098\$800

£ 23,000-0-0 em títulos ouro do empréstimo externo (vide anexo).....

No National City Bk. New York, Rio de Janeiro:

236 apólices da Dívida Pu-

blica, ao portador, do

valor nominal de

230:000\$000 (vide an-

nexo).....

£ 45,000-0-0 em títulos ouro

do empréstimo externo

(vide anexo).....

\$ 88,500.00 em títulos ouro

do empréstimo externo

de diversos valores e

cotações (vide anexo)

\$ 67,167.90 em promisso-

rias do Banco do Bra-

sil (vide anexo).....

Fundos nos Bancos.....

Saldo em caixa:

Em dinheiro.....

Em estampilhas federaes.....

Moveis e utensilios e/especial.....

Agencias:

Saldo devedores.....

Diversos devedores.....

Passivo

Capital.....

Reserva de riscos não expirados:

Terrestre.....

Marítima.....

Reserva de sinistros a liquidar:

Terrestre.....

Marítima.....

Diversos credores:

Casa matriz e corrente.....

Impostos.....

Diversas contas a pagar.....

W. S. Cunningham, gerente geral no Brasil. — Paulo M. Fiusa, contador geral

no Brasil.

Sexta-feira 8

DIARIO OFFICIAL

Março de 1935 4827

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

A Reseguros terrestres.....	243:767\$200
Reseguros marítimos.....	1:255\$900
Premios restituídos terrestres.....	95:242\$630
Premios restituídos marítimos.....	3:285\$000
Commissões e corretagens terrestres.....	410:903\$080
Commissões e corretagens marítimas.....	94:247\$530
Sinistros terrestres.....	435:570\$200
Sinistros marítimos.....	107:828\$340
Despesas de sinistros terrestres.....	111:402\$127
Despesas de sinistros marítimos.....	4:409\$100
Despesas geraes.....	364:303\$400
Imposto de renda.....	38:368\$300
Impostos federaes.....	10:296\$600
Impostos municipaes e estaduais.....	60:312\$000
Reserva de riscos não expirados:	
Terrestre.....	701:874\$300
Marítima.....	45:276\$200

Reserva de sinistros a liquidar:

Augmento das reservas feitas em 30 de dezembro de 1933 e 30 de junho de 1934, referente a sinistros ocorridos:

Terrestre.....	118:323\$600
Marítima.....	34:990\$000
Saldo transferido nesta data á conta da casa matriz.....	1:382:964\$503
	4:264:680\$010

Credito

Da premios de seguros terrestres.....	2:444:653\$860
Premios de seguros marítimos.....	707:339\$010
Juros s/títulos da dívida publica.....	144:169\$100
Juros e depósitos.....	16:522\$840
Transporte da reserva de riscos não expirados feita em 30 de dezembro de 1933:	
Terrestre.....	663:410\$700
Marítima.....	36:436\$700
Transporte de parte das reservas feitas em 30 de dezembro de 1933 e 30 de junho de 1934, referente a sinistros liquidados:	
Terrestre.....	236:415\$800
Marítima.....	15:730\$000
	4:264:680\$010

W. S. Cunningham, gerente geral no Brasil. — Paulo M. Fiusa, contador geral no Brasil.

(C. 4.410 — 7-3-935 — 183\$000)

COMPANHIA DE SEGUROS GREAT AMERICAN INSURANCE COMPANY

Com sede em Nova York, Estados Unidos da America do Norte

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Títulos da Divida Publica:

No Thesouro Nacional:

200 apólices da divida publica, ao portador,
do valor nominal de 200:000\$000..... 180:000\$000No National City Bk. of
New York, Rio de Ja-
neiro:£ 13,000-0-0 em títulos ouro
do emprestimo externo
(vide anexo)..... 662:798\$50053 obrigações do Thesouro
do Estado de São Paulo
de 11,000-00 em títulos ourodo emprestimo externo,
de diferentes valores e
cotações..... 73:149\$40022,389.30 em promisso-
rias do Banco do Brasil

Fundos nos Bancos..... 259:715\$800

Saldo em caixa:

Em dinheiro..... 22:916\$300

Em estampilhas federaes..... 799\$100

Agencias:

Saldos devedores..... 49:785\$900

Diversas devedores..... 41:236\$800

1.663:292\$691

Passiva

Capital..... 1.000:000\$000

Reserva de riscos não expirados:

Terrestre..... 251:750\$100

Maritima..... 7:459\$000

Reserva de sinistros a liquidar:

Terrestre..... 85:403\$700

Maritima..... 48:988\$000

Diversos credores:

Casa matriz e corrente..... 245:407\$600

Impostos..... 41:828\$100

Diversas contas a pagar..... 32:456\$100

1.663:292\$691

W. S. Cunningham, gerente geral no Brasil. — Paulo M. Faria, contador geral no Brasil.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPESA RELATIVA AO ANNO FINOE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

A resseguros terrestres..... 96:346\$900
Resseguros maritimos..... 400\$500
Premios restituídos terrestres..... 21:180\$800
Premios restituídos maritimos..... 357\$100
Commissões e corretagens terrestres..... 157:744\$420
Commissões e corretagens maritimas..... 15:161\$800
Sinistros terrestres..... 376:002\$550
Sinistros maritimos..... 59:841\$680
Despesas de sinistros terrestres..... 14:365\$700
Despesas de sinistros maritimos..... 152\$200
Despesas gerais..... 190:963\$900
Impostos federaes..... 2:193\$900
Impostos municipais e estaduais..... 96:689\$500

Reserva de riscos não expirados:

Terrestre..... 251:750\$100
Maritima..... 7:459\$000

Reserva de sinistros a liquidar:

Augmento das reservas feitas em 30 de
dezembro de 1933 e 30 de junho de
1934, referente a sinistros occor-
ridos:

Terrestre..... 237:820\$000
Maritima..... 44:250\$000

Transferido nesta data á conta casa matriz.....

1.640:996\$350

Credito

De premios de seguros terrestres..... 872:785\$650
Premios de seguros maritimos..... 71:199\$400
Juros s/títulos da divida publica..... 56:908\$100
Juros s/depositos..... 2:753\$200

Transporte da reserva de riscos não expira-
dos feita em 30 de dezembro de 1933:

Terrestre..... 245:130\$700
Maritima..... 4:617\$000

Transporte de parte da reserva feita em 30 de junho de
1934, referente a sinistros terrestres liquidados.....

387:596\$800

1.640:996\$350

W. S. Cunningham, gerente geral no Brasil. — Paulo M. Faria, contador
geral no Brasil. — 15 A 102 — 7-3-35 — 1934\$000

FRAGA, IRMAO & COMP.

Secção Bancaria

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo	
Depositos sem juros ..	50:000\$000
Despesas geraes	328\$300
Contas correntes	976:346\$910
Letras a receber	40:000\$000
	1.066:675\$210
Passivo	
Capital	50:000\$000
Juros e descontos	48:928\$700
Conta de suprimentos (Caixa Matriz)	967:746\$510
	1.066:675\$210

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— Fraga, Irmão & Comp. Limitada. —
Antonio Rosa de Carvalho, contador.

(C-1.417-7-3-935-25\$500).

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo	
Valores depositados. .	15.644:406\$650
Letras e effeitos a receber.	235:877\$050
Deposito de operações cambiais.	100:142\$000
Empréstimos em conta corrente.	207:498\$280
Caixa.	933:054\$300
Correspondentes do interior.	12:607\$370
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	61:686\$800
Letras desconjadas. .	9:855\$000
Diversas contas.	665:182\$300
	17.870:309\$750

Passivo	
Capital.	1.000:000\$000
Fundo de reserva....	33:600\$000
Titulos em caução e em deposito.	15:644:406\$650
Depositos em cobrança no interior. .	235:877\$050
Depositos em conta corrente com juros	366:970\$800
Depositos em conta corrente sem juros.	106:446\$790
Depositos a prazo fixo	410:769\$900
Letras a pagar. . . .	1:045\$600
Correspondentes do exterior.	325:276\$300
Diversas contas.	23:666\$130
Lucros e perdas.	22:248\$530
	17.870:309\$750

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1935. — Banco Alliança do Rio de Janeiro, o contador, A. Carvalho F. — Os directores, Luiz Vianna. — F. Silveira.

(C. 1.398-7-3-3545\$900).

ANNUNCIOS

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 9 de março proximo, ás 14 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do anno de 1934, e para eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de accões desde o dia 26 do corrente, até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 1.121-22-2-35-76\$500-5 vezes)

"Lloyd Nacional" Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas do "Lloyd Nacional Sociedade Anonyma", para a assembléa geral extraordinaria a realizar-se no dia 8 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, primeiro andar, afim de deliberarem sobre preenchimento de cargo vago na directoria.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1935.
— Pedro Brando, presidente.

(C 1.374-2-3-35-40\$800-4 vezes)

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre alterações em alguns artigos dos estatutos, relativos a empréstimos hypothecarios, conselho fiscal e distribuição dos lucros.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— Theodomiro Carneiro Santiago. — Arthur Botelho Junqueira, directores.

(C 1.058-21-2-35-229\$500-15 vezes)

Banco Mineiro do Café

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinaria, no dia 14 de março proximo futuro, na sede do Banco, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do balanço do anno proximo findo, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, deliberar sobre os mesmos e examinar as contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como, proceder á eleição do director-presidente e dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido para esse fim, pelo Instituto Mineiro do Café.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.
— Theodomiro Carneiro Santiago. — Arthur Botelho Junqueira, directores.

(C 1.059-21-2-35-275\$400-15 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, á rua da Quitanda ns. 197/199 (loja), para tomarem conhecimento do relatorio, balanço, inventario e contas apresentados pela directoria, e do parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1934; discutirem e deliberarem sobre os mesmos; procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno; bem como para, de accordo com o art. 14 dos estatutos da companhia, procederem á eleição para cargo vago de director.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.

— A directoria.

(C 1.383-6-3-35-49\$000-3 vezes)

Sociedade Anonyma "Diario de Noticias"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente da S. A. *Diario de Noticias*, convindo a todos os accionistas para que compareçam á sede social, no dia 26 de março corrente, ás 15 horas, afim de ter logar a assembléa geral ordinaria em que serão discutidas e approvadas as contas do exercicio de 1934, bem como para elegerem os fiscaes para 1935.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.
— J. Garcia de Moraes, director-secretario.

(C 1.198-7-3-35-36\$700-3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria, que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1935.

— A directoria.

(C 913-11-2-35-185\$600-14. vezes)

Companhia Brasileira de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral para approvação de contas e eleição de director e conselho fiscal, a realizar-se em 9 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1935.

— A directoria.

(C 1.133-22-2-25-36\$700-3 vezes)

Instituto Scientifico São Jorge S. A.**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA**

Os Srs. accionistas estão convidados a comparecerem á assembléa geral ordinária, a ser realizada na sede social, á rua Senador Dantas n. 14, 1.º, á 1 hora da tarde, do dia 12 do corrente mez, com a seguinte ordem do dia:

1.º, discussão e aprovação das contas apresentadas pela directoria e relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934;

2.º, eleição dos novos membros do conselho fiscal;

3.º, propostas suggeridas pela directoria, a serem discutidas e approvadas pela assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.407—7-3-35—13\$300)

Companhia Matte Larangelra, S. A.

Na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 47, 3.º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.414—7-3-35—18\$400—3 vezes)

Gremio dos Funcionarios Publicos**SOC. CIV. DE BENEF.****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral, no proximo dia 9 de março corrente, ás 17 horas, na sede, á rua Buenos Aires n. 44, 3.º andar, para tomada de contas e leitura do relatorio, relativos o anno de 1934.

— A directoria.

(C 1.418—7-3-35—7\$100)

Companhia das Aguas Mineraes Salutaris, S. A.**SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Não tendo se realizado no dia 2 (dois) de março corrente, por falta de accionistas, a setima assembléa geral ordinária, são convidados novamente os Srs. accionistas para a referida assembléa, que será realizada no dia 15 (quinze) do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, á rua 1.º de Março n. 193, 1.º andar, afim de tratar da prestação de contas e aprovação do balanço encerrado em 31 de dezembro do anno findo.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.507—7-3-35—24\$500—2 vezes)

"A Pyrostamp S. A."

Na sede da sociedade, á rua Dom Gerardo n. 80, 1.º andar, nesta cidade, acham-se á disposição dos senhores accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.406—7-3-35—12\$200—2 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 56, 1.º

EMPRESTIMO DE 7.500:000\$000

De 13 a 15 do corrente mez e deste ultimo dia em diante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma numero 56, 1.º andar, das 13 ás 15 horas, o coupon n. 14, do valor de 10\$000, vendido em 28 de fevereiro proximo passado e relativo ao emprestimo obrigações, 1929, deduzida a importância de \$800 de imposto sobre a renda, em conformidade com o que dispõe o decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— Manoel Ferreira da Silva, presidente.
(C 1.419—7-3-35—61\$200—4 vezes)

Instituto La-Fayette**SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÕES — LA-FAYETTE CORTES & COMP.****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, ás 16 horas do dia 23 do corrente, na sede social, á rua Haddock Lobo n. 253, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, referente ao anno de 1934, bem como para proceder á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— O director-gerente, La-Fayette Cortes.
(C 1.415—7-3-35—36\$700—3 vezes)

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de março corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua do Senado nn. 230, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer dos Srs. membros do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, devedo proceder-se tambem nesta mesma assembléa á eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1935.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.408—7-3-35—42\$800—3 vezes)

Companhia Brasileira de Phosphoros**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A partir de amanhã, 8 do corrente, será pago, no escriptorio da companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 69, sobrado, das 13 ás 15 horas, o dividendo relativo ao anno de 1935, á razão de 16\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— Luiz Ribeiro Pinto, director-thesoureiro.

(C 1.508—7-3-35—20\$400—2 vezes)

Brasil Oiticeia S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os livros, documentos e papeis referentes ao exercicio findo, para a assembléa geral ordinária, que se realizará no proximo dia 9 de abril.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.
— M. E. Marvin, director-presidente.

(C 1.400—7-3-35—21\$400—3 vezes)

Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil**TERCEIRA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A Junta Administrativa da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, na fórmula do § 2.º do art. 76 dos estatutos sociaes, devidamente approvados pelo Governo Federal, por decreto n. 20.782, convoca os senhores associados quites para, em assembléa geral ordinária, de accordo com a letra f do citado art. 76 dos estatutos referidos, tomar conhecimento dos actos da Junta Administrativa pelo seu relatorio e discutir e votar o parecer da comissão fiscal de exames de contas, eleita na assembléa geral de 13 de janeiro proximo findo.

A assembléa fica, assim, convocada para ás 11 horas do dia 10 do corrente, no salão das assembléas geraes da referida associação, na sede social, á rua Visconde de Itaboraite n. 25, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1935.
— Arthur de Pinna, presidente. — Alberto de Castro Ribeiro, secretario. — Octacilio Monteiro, thesoureiro.

(C 1.394—7-3-35—25\$500)

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o disposto no § 6.º do art. 28 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno bancario findo em 31 de dezembro ultimo. Em seguida se procederá á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, conforme preceitua o art. 22 dos estatutos. Continuam suspensas as transferencias de acções, até o dia em que se realizar a assembléa, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.396—7-3-35—32\$600—2 vezes)

Empresa Pugilistica Brasileira S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Rectificação**

A convocação publicada no *Diario Oficial* de 19 de fevereiro proximo passado, deve-se realizar ás 16 horas e não ás 20 horas, como, por engano, foi publicada. — Pela Empresa Pugilistica Brasileira S. A., José Resende, director-presidente.

(C 1.424—7-3-35—7\$100)

Sociedade Anonyma "Diario de Noticias"

O director presidente da S. A. *Diario de Noticias*, avisa aos accionistas que se encontram na sede social desde 31 de dezembro do anno proximo findo, á rua Buenos Aires n. 154, para serem examinadas, as cópias do ultimo balanço, o relatorio e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1935.
— *J. Garcia de Moraes*, director-secretario.

(C 1.197—7-3-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Florestas e Madeiras Brasileiras S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na sede desta sociedade, á rua da Quitanda n. 147, loja, ás 14 horas do dia 18 do corrente mez, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno social de 1934 e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Deverão os senhores accionistas depositar suas acções na sede da sociedade até o dia 15 do corrente mez.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— *A Directoria*.

(C 1.355—28-2-35—58\$100—3 vezes)

S. A. Serraria Moss

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891 e eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.157—27-2-35—24\$500—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Diario da Noite"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Tendo deixado de se realizar, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria, convocada para hoje, são novamente convidados os accionistas desta sociedade para se reunirem, no dia 15 de março, ás 15 horas, na sede social, á rua 13 de Maio n. 33, 3º andar, afim de deliberar sobre o relatorio da directoria, contas annuaes da administração e parecer do conselho fiscal, e proceder á eleição de um director, do conselho fiscal e seus supplentes. Os documentos respectivos estão á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.327—28-2-35—55\$100—3 vezes)

Companhia Fabrica de Papel Petropolis

AVISO

Estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua do Itamaraty n. 16, Petropolis, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891 e referente ao exercicio de 1934.

Petropolis, 28 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.200—7-3-35—16\$300—2 vezes)

Companhia Industrial São Paulo e Rio

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da Companhia Industrial São Paulo e Rio, á rua Uruguayana n. 104, 3º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.512—7-3-35—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Horacio Aguiar, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 8 de março, 58 aplices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., pertencentes ao espólio do finado João Gonçalves de Figueiredo.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de fevereiro de 1935.
— *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 1.511—7-3-35—8\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 25 de março corrente, ás 10 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, e procederem á eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficarão suspensas as transferencias de acções nos quinze dias anteriores ao da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.510—7-3-35—39\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma Casa Nicolson

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede da S. A. Casa Nicolson, á rua Theophilo Ottoni n. 45, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado e, bem assim, os demais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.397—7-3-35—7\$100)

General Electric Raios X S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março proximo, ás quinze horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e actos realizados no anno commercial de 1934.

Os documentos a que se refere o artigo n. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já, á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade.
— *A directoria*.

(C 1.187—1-3-35—42\$800—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araujo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 16 aplices da divida publica, diversas emissões, nom., de 1:000\$, juro de 5 %, pertencentes ao menor Alamiir, filho do finado Arnaldo Carneiro da Rocha e de D. Jenny Imbuzeiro Carneiro da Rocha.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de março de 1935.
— *Jorge Goulart*, secretario.

(C 1.395—7-3-35—8\$200)

S. A. Industrial e Agricola

Na sede da sociedade, á rua Conceição n. 80, 1º andar, nesta cidade, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.505—7-3-35—12\$200—2 vezes)

Companhia Kurbs Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas da companhia acima, para se reunirem no proximo dia 15 de março, ás 3 1/2 horas da tarde, em assembléa geral ordinaria, na sede social, afim de ouvirem a leitura do relatorio da directoria, parecer da commissão fiscal, e tratar de outros assumptos de interesse da sociedade.

Desde já ficam á disposição dos senhores associados, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 da Lei de Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.509—7-3-35—11\$200)

Companhia Textil Commercial S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no proximo dia 11, segunda-feira, ás 16 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 69, 3º andar, sala 16, afim de tratar em definitivo do augmento do capital da sociedade proposto pela directoria.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1935.
— *A directoria*.

(C 1.412—7-3-35—10\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 4\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 16\$000
Volume IV 12\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 3\$000

Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 8\$000
Volume XIV 8\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 8\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 8\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000
Anno de 1922 12\$000
Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Interpacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Forco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — MARÇO

Numero 10

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

A — LEGISLAÇÃO FEDERAL (LEIS, DECRETOS, REGULAMENTOS, INSTRUÇÕES, ETC.)

Índice, por assumptos, dos actos publicados no "Diário Official", no mez de fevereiro de 1935.

B — INFORMAÇÕES DIVERSAS

Conselho Federal de Commercio Exterior — Unificação das estatísticas officiaes — Classificação do algodão no mez de novembro de 1934 — Café eliminado no Brasil até 15 de fevereiro de 1935 — Entregas de café ao consumo do mundo — Os coqueirões do Brasil — A produção do papel no Brasil — Accôrdo sobre os credits congelados italianos no Brasil — ESPÍRITO SANTO: O aproveitamento das terras cansadas. A Bolsa official de mercadorias — MINAS GERAES: A lavoura algodoeira no município de Curvello — PARAÍBYBA: — Plantação de algodão — SANTA CATARINA: Herva mate exportada no mez de janeiro de 1935.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

A economia mundial — O que se deve esperar de 1935 — FINLÂNDIA: Commercio exterior, 1930-1934 — FRANÇA: O turismo e a crise — GRÃ BREITÂNHA: As importações de laranjas no anno de 1934 — HOLLANDA: O café — RUMANIA: Equilíbrio orçamentario. Discurso do Sr. Tataresco. Convenção geral de pagamento com a Belgica — SUECIA: O mate brasileiro — ARGENTINA: Exportação de cereaes pelo porto de Bahia Blanca — BOLÍVIA: A industria do estanho — PARAGUAY: A colheita do algodão. O Lloyd Brasileiro e o commercio exterior do Paraguay — URUGUAY: — Intercambio commercial com a Italia.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

A — Legislação federal (leis, decretos, regulamentos, instruções, etc.)

ÍNDICE

Por assumptos, dos actos publicados no "Diário Official", no mez de fevereiro de 1935, referentes ao Ministério das Relações Exteriores e dos relativos aos dos outros Ministérios que

interessam ao intercambio com os outros paizes ou mereçam ser divulgados no estrangeiro.

Data

ADDIDOS COMMERCIAES

Decreto n. 59, de 22 de fevereiro de 1935.
Approva o "quantum" da representação que compete aos Addidos Commercias.....

26

AEROPORTOS

Decreto n. 49, de 15 de fevereiro de 1935.

Reserva, no plano geral do Aeroporto do Rio de Janeiro, uma área para suas instalações accessorias e as das empresas autorizadas a funcionar no Brasil e dá outras providencias

19

AJUDA DE CUSTO

Lei n. 24, de 13 de fevereiro de 1935.

Suspende, até 31 de dezembro de 1935 a execução da tabella de ajudas de custo a que se refere o decreto n. 17.451, de 6 de outubro de 1926 e dá outras providencias

APOSENTADORIA

Vide Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciarios.

ARMADA

Lei n. 32, de 23 de fevereiro de 1935.

Fixa a força naval para o exercicio de 1935, e dá outras providencias

27

BOLETIM COMMERCIAL

Do Ministério das Relações Exteriores:

N. 5..... 1
N. 6..... 8
N. 7..... 15
N. 8..... 22

CAMARA MUNICIPAL DO DISTRITO FEDERAL

Lei n. 29, de 19 de fevereiro de 1935.

Dispõe sobre o funcionamento da Camara Municipal do Distrito Federal até ser elaborada a respectiva lei organica, e dá outras providencias.....
Rectificação no "Diário Official" de.....

23

28

QUÍMICO (PROFISSÃO DE)

Decreto n. 57, de 20 de fevereiro de 1935.

Approva o regulamento para a execução do decreto numero 24.793, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre o exercicio da profissão de químico.....

23

COMMERCIARIOS

Vide Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commer-
ciarios.

COOPERATIVAS AGRICOLAS E EMPREZAS DE COLO-
NIZAÇÃO

Decreto n. 24, de 18 de janeiro de 1935

Approva o regulamento para a execução do decreto nu-
mero 23.562, de 6 de dezembro de 1933, que con-
cede reduções nas tarifas das Estradas de Ferro
administradas pela União para novos productos
agricolas e industriaes, visando o aproveitamento
das zonas lateraes dessas estradas.....

DISTRICTO FEDERAL

Vide Camara Municipal do Districto Federal.

EMPREZAS DE COLONIZAÇÃO

Vide Cooperativas Agricolas e Empresas de Coloniza-
ção.

ENERGIA HYDRAULICA

Decreto n. 13, de 15 de janeiro de 1935.

Organiza os registros de aproveitamentos de energia
hydraulica
Modelos dos registros no *Diario Official* de.....

ENSINO

Lei n. 14, de 29 de janeiro de 1935.

Modifica a legislação do ensino.....

EXERCITO

Decreto n. 52, de 18 de fevereiro de 1935.

Approva o Regulamento do Movimento dos Quadros dos
Officiaes do Exercito em tempo de paz.....
Reproduzido no *Diario Official*, de.....

FUNCIONARIOS DIPLOMATICOS E CONSULARES

Vide Ajudas de custo, representação.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COM-
MERCIARIOS

Decreto n. 25, de 23 de janeiro de 1935.

Altera dispositivos do regulamento aprovado pelo de-
creto n. 183, de 26 de dezembro de 1934, publi-
cado no *Diario Official*, de 10 de janeiro de 1935.

Decreto n. 55, de 20 de fevereiro de 1935.

Altera dispositivos do regulamento aprovado pelo de-
creto n. 183, de 26 de dezembro de 1934.....

PENSÕES

Vide Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Com-
merciarios.

REPRESENTAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DIPLOMADOS
E CONSULARES

Decreto n. 48, de 13 de fevereiro de 1935.

Approva as tabellas variaveis do decreto n. 24.239, de
15 de maio de 1934, e dá outras providencias....
Publicado novamente no *Diario Official*, de.....

TRIBUNAL MARITIMO ADMINISTRATIVO

Rectificação do decreto n. 24.585, de 5 de julho de
1934, que approvou e mandou executar o regula-
mento do Tribunal Maritimo Administrativo.....

B — Informações diversas.

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

A reunião de 25 de fevereiro ultimo do Conselho Federal
de Commercio Exterior foi presidida pelo Dr. Armando Vidal,
representante do Ministerio da Fazenda.

Teve a assistencia dos ministros das Relações Exteriores
e da Agricultura e a presença dos conselheiros Souza Mello,
Torres Filho, Arthur de Carvalho, Euvaldo Lodi, João Maria
de Lacerda e Victor Viana e dos consultores technicos Srs. Le-
nhoff Brito e Léo d'Affonseca.

O EXPEDIENTE

26 Approvada, sem discussão, a acta da 27ª reunião, o sê-
cretario, consul Paulo Vidal, procedeu á leitura do expediente,
do qual constavam, entre outros papeis: comunicação da
Camara de Propaganda e Expansão Commercial do Paraná de
haverem os governos desse Estado e de Santa Catharina de-
cretado, de commum accôrdo, a standardização da herva-matte,
para exportação, com restricção da época do corte: telegramma
do Interventor Federal no Estado do Pará, manifestando-se
contrario á concessão de favores a companhias estrangeiras
que se proponham a instalar a industria de artefactos de
borraeha no Brasil; convite da Camara de Commercio de Bu-
dapest, convidando o Brasil para a Feira Internacional de
Amstras de maio proximo; officio do Consulado do Brasil
em Belgrado, relativo á possibilidade do nosso compareci-
mento á Feira de Lubiana; officio da Embaixada do Brasil
em Paris, transmittindo o convite do governo francez para o
nosso comparecimento á Exposição Internacional, de 1937;
projecto do addido commercial á Embaixada do Brasil em
Roma, referente ao monopolio dos tabacos, em nosso paiz;
memorial do Sr. K. Hovaghiano apresentando projecto desti-
nado a augmentar o consumo do café nos paizes da bacia do
Danubio; memorial do Sr. José Nunes da Silva e outros sobre
a importancia das sementes oleaginosas entre os productos
de grande necessidade; estudo do Sr. José de Souza Teixeira
pró-expansão commercial do café do Brasil no exterior; me-
moriaes dos industriaes de artefactos de borraeha nacional
apresentando suggestões para o amparo e em prol do desen-
volvimento das industrias extractiva e manufactureira da
borraeha; memorial do Centro dos Exportadores de Café de
Santos, pleiteando medidas acauteladoras dos interesses do
commercio exportador de café "sériamente ameaçados pela
interpretação dada á recente resolução do Conselho, conce-
dendo maior liberação ás cambias provenientes da expor-
tação do café"; memorial do Touring Club do Brasil, justifi-
cando um projecto de decreto creando o Conselho Nacional
de Turismo, annexo ao Ministerio do Trabalho, Industria e
Commercio.

A LIBERAÇÃO DO CAMBIO

13 Lido o expediente, fallou o conselheiro Euvaldo Lodi, in-
vocando as resalvas que apresentou, com approvação do Con-
selho, quando foram tomadas as providencias sobre a libe-
ração, em maior porcentagem, do cambio.

23 E', assim, que entende necessario estudar os casos parti-
culares de productos de pequena exportação, afim de que
sejam exceptuadas da retenção de 35 % das suas cambias
pelo valor official do Banco do Brasil, para ser evitado o
seu estiolamento. Identicamente, chamou S. Ex. a atenção
para as reclamações dos importadores, que, no momento em
que foram tomadas aquellas deliberações, já possuíam merca-
dorias sobre agua, sendo que muitos já a possuíam nas al-
fandegas, apenas sem o respectivo despacho. Algumas destas
mercadorias se destinam á satisfação de compromissos resul-
tantes de concorrências, onde foram fixados os preços de
venda, naturalmente offerecidos nas condições anteriores de
cambio official. Ficou o Sr. director da Carteira Cambial
autorizado a considerar estes casos, examinando-os e provi-
denciando a respeito.

6 O Sr. Euvaldo Lodi declarou estar na posse de varias
reclamações contra as alterações tarifarias constantes do Tra-
tado assignado com os Estados Unidos, de que os interes-
sados teem tido conhecimento por intermedio de telegrammas
particulares e de publicações nos jornaes e de Nova York.
Declarou, em aparte, o ministro das Relações Exteriores que
os originaes desse Tratado ainda não haviam chegado, en-
tendendo que qualquer discussão a respeito deverá aguardar

nessa oportunidade, quando o assumpto poderá merecer critica, com o que concordou o orador.

OS CAFÉS BAIXOS — RELATORIO LIDO PELO MINISTRO ODILON BRAGA

Passando-se á ordem do dia, proseguiu o Conselho a discussão da questão dos cafés baixos, iniciada na anterior sessão. Iniciou os debates o Sr. ministro Odilon Braga, que procedeu á leitura de extenso e bem fundamentado estudo da momentosa questão, historiando a situação do café desde a primeira valorização do producto, manifestando-se em todo o exhaustivo trabalho contrario a quaesquer medidas destinadas a facilitar a exportação de cafés de tipos baixos. Declarou-se S. Ex. ardoroso defensor do aproveitamento das qualidades dos cafés brasileiros.

Fallou, depois, o Sr. João Maria de Lacerda, para dizer que, na opinião de S. Ex., a divergencia existente entre a opinião predominante no Conselho e a do Sr. ministro da Agricultura, em relação ao assumpto, é apenas apparente, por ser a do primeiro quanto a tipos e a do ministro de qualidades. Ademais, diz o orador, o Conselho apresenta o resultado dos seus estudos ao Sr. Presidente da Republica, que resolve os assumptos em definitivo, podendo discordar da opinião do Conselho. Suggera que o magnifico estudo do Sr. Odilon Braga seja transformado em indicação para, opportunamente, servir de base a um exame, em conjunto, da complexa questão do café, independentemente da solução immediata do caso pendente, de accordo com as deliberações que o Conselho tomar.

O Sr. Euvaldo Lodi mostrou, depois, que as restricções que apresentou ás Camaras reunidas, por occasião da votação das conclusões, foram consideradas justas e procedentes, vindo agora a serem completamente attendidas. A ultima conclusão das Camaras reunidas foi subdividida em duas outras conclusões, com as necessarias cautelas, afim de ser evitado o abastardamento dos nossos tipos de café, em detrimento dos cafés finos que constituem a segurança do nosso movimento exportador. Essas cautelas tem como objectivo, com os cafés inferiores, a conquista dos mercados consumidores destes tipos, hoje inteiramente em mãos dos nossos concorrentes; queremos, assim, o augmento de consumo dos cafés brasileiros, fornecendo, tambem, cafés baixos, e não fomentar ou crear de novo o grave problema dos stocks sujeitos á queima, hoje não mais existente. Vota, pelas conclusões.

DECLARAÇÕES DO SR. VICTOR VIANA

Fallou, depois, o Sr. Torres Filho, que leu trechos do voto proferido anteriormente e as conclusões finais a que chegou depois da exhaustiva discussão feita em torno da questão.

O Dr. Victor Viana pede a palavra para declarar que votou, nas Camaras reunidas, pelas conclusões apresentadas, como o inicio de um regime menos rigido.

O café é o producto de primeira ordem, disse S. Ex., cujo consumo universal augmenta de um modo lento mas seguro. Não pôde, porém, ser padronizado como a laranja. Esta pôde ser consumida em Londres como sahe de Limeira. O café não é consumido como sahe da fazenda. Apresenta tipos e qualidades diversas conforme idade das arvores, clima, terreno, trato, modo de colheita, especie e variedade, e para o consumo soffre ligas, manipulações e manufacturas para attender ao gosto de cada mercado. É digno de lovor o esforço para que o Brasil produza tipos e qualidades mais finas e augmente a sua produção dessas categorias. Mas não devemos, por outro lado, prohibir outros tipos e qualidades necessarios para certas manipulações e para certos mercados. Por isso o Dr. Victor Viana é de opinião que, para attender a essas variedades é á subtilidade dos mercados, devemos proporcionar vendas de todos os tipos e qualidades,

pois a clientela mundial está tão habituada a manipulações, que quando não realiza com os productos de uns paizes leva avante com os productos de outras nações.

FALA DE NOVO O SR. MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Pedindo a palavra, o ministro Macedo Soares começa congratulando-se com o Conselho pela brilhante exposição apresentada pelo seu collega da pasta da Agricultura; analisa, a seguir, a situação do café e propõe a votação das conclusões votadas na ultima reunião das Camaras reunidas, attendendo, entretanto, em alguns pontos, ás sensatas ponderações do titular da pasta da Agricultura.

AS CONCLUSÕES REDIGIDAS

Nestas condições, as referidas conclusões ficaram assim redigidas:

1) — Manutenção da autorização dada pelo D. N. C., em 4 de maio ultimo, para livre exportação dos tipos 8 de "grinders" e "minimal" de Hamburgo.

2) — Adopção em nossas Bolsas da tabella de classificação de cafés da Bolsa de Nova York.

3) — A revogação do decreto n. 24.545, de 5 de julho de 1934.

4) — O transito de cafés inferiores do tipo mínimo official só poderá ser feito nas seguintes condições:

a) em séries especiaes quando destinados a armazéns geraes situados nos portos de exportação, onde serão rebeneficiados sob a fiscalização do D. N. C. até atingir padrão official;

b) quando destinados a rebeneficio e feito entre localidades diversas do interior do paiz.

5) — Os armazéns geraes ou quaesquer rebeneficiadores no interior, só poderão entregar cafés depois destes atingirem padrão official, ficando responsaveis pelo seu desvio ou inobservancia das instrucções vigentes.

6) — As presentes providencias serão postas em vigor a partir de 1 de julho proximo, inicio da nova safra, sem prejuizo da primeira conclusão."

UNIFICAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS OFFICIAES

Já se podem considerar favoraveis os primeiros resultados da iniciativa do Itamaraty, de unificar as estatísticas officiaes, até que seja definitivamente installado o Instituto Nacional de Estatística. Nas reuniões dos chefes de serviço das repartições de Estatística, presidida pelo ministro das Relações Exteriores, tem sido tomadas iniciativas de grande alcance, das quaes já se obtiveram tambem resultados praticos.

Assim, o Departamento de Estatística do Ministerio da Justiça entregou ao ministro das Relações Exteriores os quadros da população brasileira, que serão considerados os numeros officiaes, e que, opportunamente, não só serão publicados no *Diario Official* e distribuidos aos jornaes, como ainda enviados aos governos estaduaes, afim de que os divulguem através dos jornaes officiaes e das impressas locais. Por igual, o Itamaraty delles dará conhecimento ás missões estrangeiras acreditadas junto ao nosso Governo e os enviará ás nossas missões diplomaticas e consulados.

Em breve, e á proporção que forem sendo recebidos, outros dados serão publicados, sendo que ficaram assentados criterios geraes para os calculos a serem feitos, o que emprestará a mais perfeita unidade a todo o nosso trabalho estatístico.

CLASSIFICAÇÃO DO ALGODÃO NO MEZ DE NOVEMBRO DE 1934

Estados—Commissões	Numero da fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)	
	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará:						
Belém.....	—	456	—	—	—	113.570
Maranhão:						
São Luiz.....	4.876	—	662.874	—	644.792	—
Caxias.....	354	5.230	45.964	708.838	44.660	689.452
Piauí:						
Parnahyba.....	—	2.389	—	367.859	—	360.592
Ceará:						
Fortaleza.....	13.834	—	2.560.080	—	2.491.054	—
Camocim.....	528	14.362	90.806	2.650.886	88.166	2.579.220
Rio Grande do Norte:						
Natal.....	17.610	—	3.346.820	—	3.267.787,5	—
Mossoró.....	7.577	25.187	1.376.194	3.726.014	1.340.620,5	4.608.408
Parahyba:						
João Pessoa.....	21.398	—	3.678.212	—	3.598.702,1	—
Campina Grande.....	15.819	—	2.519.568,5	—	2.453.041	—
Cajazeiras.....	756	36.973	78.947	6.276.527,5	77.138	6.128.881,1
Pernambuco:						
Recife.....	—	13.564	—	2.593.593	—	2.535.631
Alagoas:						
Maceló.....	1.395	—	152.181	—	146.302	—
Penedo.....	744	1.539	21.757	173.938	21.325	167.627
Sergipe:						
Aracajú.....	—	1.841	—	138.840	—	136.186
Bahia:						
São Salvador.....	—	3.881	—	297.515	—	290.624
Distrito Federal:						
Directoria.....	—	1.950	—	344.242	—	—
Minas Geraes:						
Belo Horizonte.....	282	—	18.465,5	—	18.943	—
Pirapora.....	662	—	82.526	—	81.455	—
Curvello.....	627	—	132.410	—	130.599	—
Montes Claros.....	633	—	40.157	—	39.504	—
Juiz de Fora.....	94	2.310	17.062	291.610,5	16.697	287.198
São Paulo:						
São Paulo.....	—	29.586	—	4.658.400,2	—	4.585.826,6
	—	139.276	—	23.225.463,2	—	22.483.315,7

CAFÉ ELIMINADO NO BRASIL ATÉ 15 DE FEVEREIRO DE 1935 (SACCAS)

Mezes	Até 31 de dezembro de 1933..... 25.842.429				
	Primeira quinzena	Segunda quinzena	Total do mez	Total geral no dia 15 de cada mez	Total geral no ultimo dia de cada mez
1934					
Janeiro.....	156.287	140.980	297.267	25.998.716	26.139.696
Fevereiro.....	37.269	57.729	94.998	26.176.965	26.234.694
Marco.....	72.366	106.786	179.152	26.307.060	26.314.846
Abril.....	165.919	315.102	481.022	26.579.765	26.894.867
Mai.....	497.174	643.617	1.140.791	27.392.041	28.035.658
Junho.....	525.159	579.848	1.105.007	28.560.817	29.140.665
Julho.....	305.406	489.130	794.536	29.446.071	29.935.201
Agosto.....	581.748	564.730	1.146.478	30.516.949	31.091.679
Setembro.....	436.898	399.901	836.799	31.518.577	31.918.478
Outubro.....	370.611	492.198	862.809	32.239.089	32.781.287
Novembro.....	388.649	399.834	778.533	33.169.936	33.559.820
Dezembro.....	278.499	269.901	548.400	33.838.319	34.108.220
1935					
Janeiro.....	189.802	324.371	514.173	34.298.022	34.622.393
Fevereiro.....	196.033	—	—	34.818.426	—

Observação — Janeiro e fevereiro sujeitos a pequenas rectificações.

ENTREGAS DE CAFÉ AO CONSUMO DO MUNDO

Foi o seguinte o movimento de entregas de café ao consumo do mundo, durante o mez de janeiro de 1935, em confronto com igual data de 1934, em saccas de 60 kilos;

(Cifras E. Laneuville)

Procedencias	Janeiro		Diferença em 1935	
	1935	1934	Saccas	%
Brasil				
Europa.....	532.000	516.000	mais 16.000	mais 3,10
Estados Unidos.....	604.000	860.000	menos 256.000	menos 29,77
Portos do Sul.....	91.000	119.000	menos 28.000	menos 23,53
Total.....	1.227.000	1.495.000	menos 268.000	menos 17,93
Outros palzes				
Europa.....	294.000	417.000	menos 123.000	menos 29,50
Estados Unidos.....	361.000	249.000	mais 112.000	mais 44,98
Total.....	655.000	666.000	menos 11.000	menos 1,65
Todas as procedencias				
Europa.....	826.000	933.000	menos 107.000	menos 11,47
Estados Unidos.....	965.000	1.109.000	menos 144.000	menos 12,98
Portos do Sul.....	91.000	119.000	menos 28.000	menos 23,53
Total geral.....	1.882.000	2.161.000	menos 279.000	menos 12,91

OS COQUEIRAES DO BRASIL

Não ha uma estatística recente dos coqueiraes do Brasil. A mais completa que se conhece data de 1915. Nesse tempo e de accôrdo com o censo realizado pelo Serviço de Inspeção e Defesa do Ministerio da Agricultura, havia, no Pará, 50.000 pés; no Maranhão, 75.000; no Ceará, 500.000; no Rio Grande do Norte, 100.000; na Parahyba, 115.902; em Pernambuco, 230.000; em Alagoas, 324.985; em Sergipe, 160.942; em Piauí e Espirito Santo, englobadamente, 143.400. As cifras dos Estados da Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo e Districto Federal, não recebidas até a data da divulgação do censo, levaram o Serviço de Inspeção a avaliar o total dos coqueiros do Brasil de 4 a 5 milhões de pés. Os coqueiraes do Ceará estão de preferencia situados nos municipios de Fortaleza, Acarajú e Cascavel; em Pernambuco, nos de Recife, Olinda, Iguarassú, Goyana, Jaboatão, Cabo, Serinhaem, Rio Formoso e Barreiro; em Sergipe, nos de Aracajú, São Christovão, Itaporanga, Espirito Santo, Estancia e Santa Luzia.

Em 1925, o Departamento Estadual do Trabalho, de Pernambuco, apresentava a seguinte estatística para esse Estado: Olinda, 50.000 pés, com uma produção de 1.750.000 côcos; Recife, 40.000 pés, com a produção de 1.400.000; Jaboatão, com 19.500 pés, produção, 665.000 côcos; Cabo, 30.000 pés, produção, 1.050.000; Ipojuca, 65.000 pés, produção, 2.250.000; Rio Formoso, 80.000 pés, produção, 2.800.000 côcos; Barreiros, 70.000 pés, produção, 2.450.000 côcos; Goyana, 200.000 pés, produção, 7.000.000 de côcos; Iguarassú, 140.000 pés, produção, 4.900.000 côcos; Bom Jardim, 3.000 pés, produção ?; Gloria de Goyatá, 20.000 pés, produção, 700.000; Butique, 5.000 pés, produção ?; Itambé, 4.000 pés. A produção estadual de côco, em 1935, foi de 4.243.924, conforme a Directoria Geral de Estatística do Estado, e no valor de 21.542 contos.

Em Sergipe, de accôrdo com a Directoria de Estatística, existem actualmente 615.903 coqueiros, sendo 417.868 pés fructificando, e 198.035, não fructificando. (Vide Boletim Mensal do Departamento, n. 12, de 1934).

A PRODUÇÃO DE PAPEL NO BRASIL

Em conferencia, recentemente realizada, na sede da Sociedade Rural Brasileira, em São Paulo, o Sr. Virgínio Campello apresentou as seguintes cifras sobre a industria do papel no paiz: "A produção brasileira de papel, foi a seguinte: 1926, 30.000 toneladas; 1929, 44.900; 1930, 43.200; 1931, 45.200; 1932, 46.800; 1933, 66.900".

Logo a seguir salientou:

"Num total de 34 machinas existentes no Brasil, não incluindo as de Morretes e de Pilla que não estão funcionando, 13 machinas são destinadas a papeis finos e 21 para os grosseiros e que dão, com a respectiva percentagem: Produção de papeis finos, 38 % com 30.400 toneladas; de papeis grosseiros, 62 % com 49.600 toneladas perfazendo o total de 80.000 toneladas.

Fazendo incluir a importação de papeis finos, inclusive o de imprensa e de jornal, teremos a seguinte tonelagem e percentagem: Papeis finos, importados, com 42.958 tons. e 34,9 %; papeis finos de produção nacional, 30.400 tons. e 24,7 %; papeis grosseiros, produção nacional, 49.600 tons. e 40,4 %, com um total de 122.600 tons. e 100,0 %.

Estudando o consumo de papel "per capita" no Brasil, em comparação com outros paizes, apresenta o quadro seguinte: Estados Unidos da America, 62,0; Inglaterra, 37,0; Alemanha, 21,0; França, 20,0; Suissa, 19,0; Suecia, 14,5; Japão, 10,5; Italia, 8,0; Hespanha, 6,0; Polonia, 3,5; Russia, 3,5; Brasil, 2,8.

ACCORDO SOBRE OS CREDITOS ITALIANOS CONGELADOS NO BRASIL

O Banco do Brasil afixou, a 26 de fevereiro ultimo, aviso levando ao conhecimento dos interessados ter sido concluido entre os Governos Brasileiro e Italiano um accôrdo para liquidação dos creditos commerciaes congelados. Os devedores brasileiros á firmas italianas devem prestar esclarecimentos, por carta, de todos os seus compromissos vencidos até 31 de janeiro de 1935 e que sejam resultantes:

a) de importação de mercadorias italianas;

b) de fretes, seguros e passagens maritimas que digam respeito a companhias italianas de navegação.

Para esse fim foi fixado o prazo a expirar a 12 de março proximo.

Das declarações devem constar as seguintes informações:

a) se ha saque em poder de um banco; em caso affirmativo, citar o numero, o nome do banco, vencimento e importancia;

b) se foi feito o deposito em moeda brasileira, em que data e de que importancia;

c) se foi liquidada parte de algum com cobertura adquirida no cambio livre, citando o saque beneficiado com essa liquidação parcellada e o banco portador.

As liquidações serão processadas, observando-se as seguintes taxas:

a) Para os creditos expressos em libras vencidos depois de 10 de setembro de 1934, a cobertura será fornecida 100 % á taxa official de venda do dia 31 de janeiro de 1935;

b) para os creditos expressos em libras vencidos depois de 10 de setembro de 1934 até 31 de janeiro de 1935, a cobertura será fornecida: 60 % ao cambio official em vigor a 31 de janeiro de 1935 e os restantes deverão ser adquiridos pelos interessados no mercado livre;

c) os creditos representados em outras moedas serão convertidos em libras ao cambio de Londres, em 31 de janeiro de 1935.

No sentido de facilitar a execução do accôrdo, os devedores brasileiros devem recolher o deposito do equivalente em moeda brasileira junto aos bancos portadores dos saques em vez de o fazerem junto ao Banco do Brasil. Os bancos portadores dos saques, por sua vez, ficam obrigados a transferir os ao Banco do Brasil, logo que convidados para esse fim. Ainda nos termos do accôrdo, devem os interessados providenciar de modo que os respectivos depositos sejam effectuados até 12 de março de 1935, sob pena de não lhes serem mantidas as condições referentes ás taxas e demais facilidades contractuaes. Ficam os bancos obrigados a enviar relações das cobranças em suas carteiras nas condições deste edital, até 17 de março de 1935, informando se foram ou não effectuados os depositos em moeda brasileira até 12 de março de 1935.

ESPIRITO SANTO

O APROVEITAMENTO DAS TERRAS CANSADAS

O Sr. Napoleão Fontenelle, na qualidade de membro da Comissão de Propaganda e Expansão Commercial do Espirito Santo. Prefeito municipal de Santa Leopoldina propoz em reunião recente dessa comissão, o aproveitamento das terras que já não produzem mais café, no seu municipio, dizendo: "Pelo rotineirismo de seus methodos culturaes e por motivos outros de ordem geral, que seria redundancia esclarecer, existem, hoje no Municipio de Santa Leopoldina, grandes extensões de terra em completo abandono, onde a cultura do café já não é mais possível, mas onde a videira, e, em geral, as fructas proprias dos climas sub-tropicaes, como a pera, a maçã, o pecego e o mar-mello, poderão medrar com vantagens, bastando só que o governo do Estado faça consignar no orçamento da Secretaria da Agricultura, os necessarios recursos financeiros que não excederiam de 50:000\$000, e por meio dos quaes iniciariam os agricultores locais o restabelecimento economico de suas terras, fazendo-as produzir como anteriormente o fizeram, agora com a vantagem de outros processos que a experiencia lhes aconselhou e a Directoria da Agricultura lhes evidenciou, praticamente.

Se a citricultura já constitue, graças á intensa propaganda feita, uma preocupação de alguns lavradores municipaes, ella só, não chega para um programma completo de aproveitamento das terras empobrecidas, em muitas das quaes a laranja não poderá vegetar com vantagem, mesmo não se levando em consideração como seria mistér o factor altitude que ascende, muitas vezes, a mais de mil metros acima do nível do mar. E assim os recursos solicitados seriam applicados na montagem de um campo de multiplicação de sementes, em caracter definitivo, de modo a assegurar aos interessados uma existencia sem hiatos, unica formula capaz de actuar com efficiencia

em ambientes pouco trabalhados em questões dessa natureza".
 Approvada a sua proposta, resolveu a comissão abrir o crédito inicial de 50 contos, para dar-se começo ao desenvolvimento da fructicultura, especialmente, videira, nos altiplanos de Jequitibá, naquella municipalidade. Completando o plano resolveu-se também concluir-se a rodovia Victoria Santa Leopoldina e construir-se a estrada Victoria-Jequitibá, que servirão de escoadouros da produção regional.

BOLSA OFFICIAL DE MERCADORIA

O Dr. Mario Aristides Freire, membro da Comissão de Propaganda e Expansão Commercial, do Espírito Santo, e secretário da Fazenda do mesmo Estado, propoz em reunião recente dessa comissão, a conveniencia de se officiar ao presidente da Bolsa Official do Café, em Victoria, propondo lhe transformar esse Departamento em Bolsa Official de Mercadorias, para a classificação e venda do cacau e de outros productos consideraveis da lavoura, sem prejuizo dos serviços, que ali se fazem, em beneficio do café. Essa proposta foi unanimemente approvada, ficando o secretario com a incumbencia de ultimar as providencias.

MINAS GERAES

A LAVOURA ALGODOEIRA NO MUNICIPIO DE CURVELLO

O grande desenvolvimento da lavoura algodoeira no municipio de Curvello colloca-o em lugar de grande evidencia entre os municipios mineiros productores dessa malvacea, justamente chamada o nosso "ouro branco", em razão do grande vulto de seu consumo resultante de uma larga utilização industrial no ramo da fiação e tecelagem.

Sobre ser um dos maiores productores de algodão, o municipio de Curvello é ainda activo importador dessa fibra, chegando mesmo a observar a maior parte da produção dos municipios vizinhos de Montes Claros, Januaria e São Francisco, que são, aliás, os que mais se distinguem, depois de Curvello, em relação ao volume annual de suas safras.

A situação vantajosa do municipio de Curvello, como centro de produção algodoeira, deve-se, principalmente, á posição geographica daquella zona, que se tornou, por isso mesmo, um desenvio emporio de algodão na região centro-mineira, conforme se infere da existencia alli de diversas usinas de beneficiamento daquella producto e das cifras referentes ao seu commercio.

E' assim que funciona, actualmente, naquella cidade, quatro usinas de beneficiamento e enfardamento de algodão, destacando-se as dos Srs. João de Paula e Pereira Diniz & Comp.

A primeira, que é do systema Monger, com 240 serras de 12", dotada de limpadores, conductores pneumaticos e moderna prensa hydraulica para enfardar, com a capacidade de 600 kilos por metro cubico, é movida por 3 motores electricos e conta 25 annos de existencia.

A segunda, ou seja a de Pereira Diniz & Comp., com tres descaroadores "Lummus" e "Continental", e 140 serras de 12" e uma prensa nacional de 40 kilos por metro cubico, com limpadores e conductores pneumaticos, aparelho de recepção e condução das sementes, é movida por dous motores electricos e foi fundada em 1929.

A sua produção diaria é de 3.500 kilos de pluma, equivalentes a 13.000 kilos de algodão em caroço.

Os residuos das diversas usinas constituem materia prima para uma fabrica de oleo e de farello, que funciona ha 20 annos naquella cidade.

O movimento algodoeiro local, inclusive a importação, pôde ser expresso, globalmente, em 11 milhões e 200 mil kilos, relativos á safra 1933-1934, ou ainda, discriminadamente, com se vê:

	Kilos
Produção do municipio.	4.500.000
Importado de São Francisco até a Bahia.	2.500.000
Idem de Montes Claros e Bocayuva.	2.200.000
Idem de outros municipios.	2.000.000
Total.	11.200.000

O algodão em pluma, beneficiado pelas usinas locais, relativo á safra 1933-1934 cifra-se no total de 2.900.000 kilos ou sejam discriminadamente as parcelas abaixo:

	Kilos
Produção da Usina João de Paula.	1.350.000
Idem de Pereira Diniz & Comp.	950.000
Idem de João Lopes Pitangui.	250.000
Fabricas de Cachoeira São Vicente e Cedro.	350.000
Total.	2.900.000

Quanto á classificação a safra em apreço obteve em média o typo 6 com a fibra de 28 a 30 m/m de comprimento.

PARAHYBA

PLANTIO DE ALGODÃO

A Inspectoria do Serviço Federal de Plantas Texteis na Parahyba remetteu para o interior do Estado 361.500 kilos de sementes de algodão da variedade Texas procedentes de São Paulo, e que foram assim distribuidas, para plantio:

Municipio de Santa Rita, 100 saccas de 30 kilos; Espírito Santo, 100 saccas de 30 kilos; Sapé, 500 saccas de 300 kilos; Pilar, 2.000 saccas de 30 kilos; Itabayanna, 1.500 saccas de 30 kilos; Ingá, 3.200 saccas de 30 kilos; Campina Grande, 300 saccas de 30 kilos; Esperança, 300 saccas de 30 kilos; Alagôa Grande, 1.000 saccas de 30 kilos; Alagôa Nova, 100 saccas de 30 kilos; Guarabira, 1.000 saccas de 30 kilos; Arêa, 100 saccas de 30 kilos; Bananeiras, 50 saccas de 30 kilos; Caçara, 500 saccas de 30 kilos; Mamanguape, 200 saccas de 30 kilos; Araruna, 100 saccas de 30 kilos. Posto á disposição da Directoria de Produção, 1.000 saccas de 30 kilos.

As referidas sementes foram devidamente expurgadas pela Secretaria de Agricultura, do Estado de São Paulo e submettidas a exame no Laboratorio de Sementes do Serviço de Plantas Texteis, recentemente installado em João Pessoa, revelando a faculdade germinativa.

Santa Catharina
HERVA MATTE EXPORTADA NO MEZ DE JANEIRO DE 1935
PARA O PAIZ

Unidade:—Kilos líquidos

Locaes por onde foi feita a Exportação	Classificação	R. G. do Sul	São Paulo	Rio de Janeiro	Pernambuco	Matto Grosso	Paraná	Resumo		
								Beneficiada	Cancheada	Total
São Francisco do Sul.....	(Beneficiada.. (Cancheada..	2.527 —	454 —	1.042 —	565 —	10.500 —	— —	15.083 —	— —	15.083 —
Rio do Peixe.....	(Beneficiada.. (Cancheada..	— 316	— 540	— —	— —	— —	707 —	— —	1.563 —	1.563 —
Bella Vista.....	(Beneficiada.. (Cancheada..	— 5.640	— —	— —	— —	— —	— —	— —	5.640 —	5.640 —
Mã.....	(Beneficiada.. (Cancheada..	— 4.500	— —	— —	— —	— —	— —	— —	4.500 —	4.500 —
Totaes da Exportação para o paiz..		12.983	994	1.042	565	10.500	707	15.083	11.703	26.701

PARA O EXTERIOR

Locaes por onde foi feita a Exportação	Classificação	R. Argentina	Chile	Uruguay	Allemanha	E. Unido	Resumo		
							Beneficiada	Cancheada	Total
São Francisco do Sul.....	(Beneficiada..... (Cancheada.....	— 306.123	556.027 —	41.413 —	17.083 —	2.270 —	616.793 —	306.123 —	1.012.916 —
Dyonisio Cerqueira.....	(Beneficiada..... (Cancheada.....	— 65.414	— —	— —	— —	— —	— —	— —	65.414 —
Merval.....	(Beneficiada..... (Cancheada.....	— 45.356	— —	— —	— —	— —	— —	— —	45.356 —
Total da Exportação para o Exterior		506.893	556.027	41.413	17.083	2.270	616.793	506.893	1.123.086
Total da Exportação do Estado de Santa Catharina no mez de janeiro de 1935							631.891	518.596	1.150.477

Transito do Paraná :

Beneficiada	92.463 kilos
Cancheada	465.167 kilos
Total.....	557.630 kilos

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

A ECONOMIA MUNDIAL. O QUE SE DEVE ESPERAR DE 1935

(Pelo Sr. Osorio Dutra, consul do Brasil em Marselha)

Forçoso é reconhecer que o anno de 1934 por varios acontecimentos politicos de uma grande se assignalou peccional. Retardando a volta á confiança, que a atividade excepcional impede a evolução economica normal de quasi todos ainda agora do mundo, esses acontecimentos representaram todos os paizes novos factores de indecisão e de pavor, difficil o papel de mente as transacções internacionaes. Seja consultando seriamente a duvida que uma tendencia favoravel se não fôr, porém, manifestamente nos algarismos que acabam de ser publicados pelo ultimo Boletim mensal de Estatistica da Sociedade das Nações.

Verifica-se, por esse trabalho, que a actividade industrial se apresentou, em outubro de 1933, com um augmento de 20 % na Alemanha, 19 % na Suecia, 15 % na Italia, 9 % na Inglaterra e no Canadá, 8 % na Polonia, 6 % na Noruega. Identica observação pôde ser feita, por esse lado, para o anno de 1934, com referencia á Austria, Dinamarca, a Tchecoslovaquia e o Chile, notando-se, ao contrario, uma diminuição relativamente a 1935 na França (-5 %), na Hollanda (-5 %) e nos Estados Unidos (-4 %).

No que diz respeito aos preços em grosso, observa-se um augmento de 36 % no Egypto, 17 % na Argentina, 16 % na Hungria, 11 % na Russia, 9 % na Bulgaria, 8 % nos Estados Unidos, 6 % na Dinamarca e na Tchecoslovaquia, 5 % na Alemanha, na Suecia e no Canadá, 4 % na Noruega, 1 % na Inglaterra, no Japão e na Australia e na dos preços por atacado permanece, ao mesmo tempo, o nível na Finlândia e na Hollanda, baixando de 1 % na Polonia e 12 % na França.

Registra-se por fim, uma alta notavel no curso das accções industriaes da maioria das nações. Esse phenomeno tornou-se particularmente sensivel na Austria (mais 38 %), na Suecia (mais 28 %), na Alemanha (mais 19 %), na Inglaterra (mais 16 %) e no Canadá (mais 11 %). Ao contrario, os indices dos valores industriaes baixaram de 27 % na França, de 24 % na Hollanda e de 21 % na Belgica.

Deve-se observar, entretanto, que a essas estatisticas, favoraveis no seu conjunto, se oppõem os dados relativos ao commercio mundial. O valor-ouro deste continuou a descer em 1934, a ponto de não representar sinão um terço do valor das mercadorias trocadas, em 1929, entre os diversos paizes do globo.

Certo, as numerosas cifras que acabam de ser citadas exigem alguns commentarios. Assignalarei, desde logo, o traço mais caracteristico do periodo actual: a discordancia entre o movimento ascencional de quasi todas as curvas concernentes á actividade economica das diferentes nações e a estagnação, em nível, aliás, muito baixo, da curva das trocas commerciaes entre os povos.

E' fóra de duvida que essa desproporção revela a influencia de tendencias nefastas, que prevalecem, infelizmente ainda, no momento que atravessamos.

Assim, para preparar a transição desta primeira phase de convalescença economica, tão fortemente marcada em tudo, á segunda phase, que será caracterizada pela volta geral dos negocios, as principaes nações do mundo parecem inclinadas a renunciar ás barreiras de toda a sorte que ellas exigiram para defender-se dos seus vizinhos.

Um outro ponto, posto em destaque pelas referidas cifras, merece tambem ser estudado.

E' facil observar, examinando-se as estatisticas em apreço, que as principaes nações do mundo se dividem em dois grupos,

cujas evoluções economicas se accentuam de uma maneira muito distincta.

Contrariamente á tendencia geral, quasi todos os indices dos paizes que constituem o bloco-ouro continuaram a declinar durante o anno de 1934. Esta baixa representa, de algum modo, a contra-partida — dolorosa, mas inevitavel — da fidelidade desses paizes á estabilidade monetaria.

Pouco importa no caso as razões que militam contra uma politica de facilidade e de abandono. Pouco importa, tão pouco, justificar a attitudo das cinco potencias que persistem na pratica da politica monetaria que ellas resolveram adoptar. O que não ha duvida é que os indices dos preços de exportação dos paizes em questão não cessaram de baixar de um anno para cá — isso em virtude do alto valor attingido pelas suas moedas. De resto, si assim não fosse, mais ainda teriam diminuido, na França principalmente, as transacções com as nações que abandonaram o "etalon" ouro.

A crise economica que abalou todo o mundo chegou ao seu ponto culminante em 1932. Marcará o anno de 1935 a volta dos negocios á normalidade?

E' mais forte a crise em questão nos paizes do bloco ouro? Pretendem os economistas francezes que o facto se explica por motivos de ordem psychologica e que muito breve recolherão esses paizes os fructos da attitudo que assumiram. Só o tempo nos dirá de que lado está a razão.

FINLANDIA

COMMERCIO EXTERIOR, 1930-1934

A Legação do Brasil em Helsingfors remetteu ao Itamaraty uma relação contendo dados sobre o movimento do commercio exterior da Finlândia no anno de 1934, com o valor referente a cada paiz, e comparado a 1935, pelo qual se nota um sensivel augmento tanto na exportação como na importação.

E' digno de menção o facto da Grã-Bretanha ter passado para o primeiro logar, substituindo a Alemanha que durante treze annos consecutivos occupou essa posição e que perdeu devido, em parte, ás actuaes medidas de restricções tomadas pelo Governo allemão, em relação ao commercio com os outros paizes, e bem assim ao recente accôrdo economico firmado entre a Inglaterra e a Finlândia.

Quanto ao Brasil, deve-se observar que as importações e as exportações soffreram uma diminuição em 1934. O nosso paiz vendeu mais á Finlândia em 1933 do que no anno passado na importancia de 9 milhões e 100 mil marcos e comprou menos no valor de 8 milhões e 600 mil marcos.

Emquanto isso a Argentina augmentou apreciavelmente as suas relações commerciaes com este paiz, conforme esclarece o quadro junto. A importação de productos argentinos foi maior em 1934 do que no anno antes na importancia de 18 milhões; a Finlândia exportou mais 2 milhões de marcos para a Argentina do que em 1933.

Muitos dos productos vendidos por aquelle paiz sul-americano á Finlândia poderiam ser adquiridos no Brasil, que se serve da mesma linha de navegação filandeza. Ha aqui um excellente mercado para as mercadorias brasileiras. Com excepção do café, cuja importação directa do Brasil foi maior, em 1934, do que no anno anterior, em mais de 700 mil kilos, todas as outras chegaram em quantidades insignificantes, como as pelles, couros, arroz, milho, etc.

Depois de 1931, o movimento do commercio exterior da Finlândia vem augmentando constantemente, melhora motivada pelo aperfeiçoamento de sua industria, que fez com que esse paiz conquistasse facilmente novos mercados e pudesse fornecer, em maior escala, aos paizes já seus freguezes.

Outro factor apreciavel, que contribuiu para a prosperidade da exportação, foi a baixa da moeda finlandeza, facto que permittiu á Finlândia vender geralmente a preços inferiores aos dos seus concorrentes, com a Suecia, o Canadá, Estado Unidos, etc.

Commercio exterior da Filandia em 1933 e 1934 :

	Em milhões de Fmk.			
	Importação		Exportação	
	1933	1934	1933	1934
Russia.....	183,8	247,4	92,3	100,9
Estonia.....	32,9	33,0	21,0	33,8
Letonia.....	6,5	9,5	5,8	7,1
Polonia-Danzig.....	131,6	131,6	7,5	7,1
Suecia.....	390,8	496,8	116,4	160,8
Noruega.....	89,9	80,9	39,3	45,0
Dinamarca.....	142,5	160,1	144,6	225,0
Allemanha.....	1.084,7	989,6	520,8	630,5
Hollanda.....	137,5	185,0	263,7	293,6
Belgica.....	126,0	211,8	262,4	276,7
Grã Bretanha.....	803,5	1.090,5	2.423,9	2.910,2
Francia.....	72,7	121,0	300,0	311,6
Hespanha.....	24,2	26,6	45,6	57,4
Italia.....	38,1	36,9	67,2	82,8
Suissa.....	24,1	68,8	8,0	21,5
Hungria.....	4,9	9,9	3,5	5,3
Tschecoslovakia.....	17,9	63,3	2,3	6,6
Indias Britanicas.....	22,2	29,0	34,6	34,9
Japão.....	4,8	15,8	33,6	42,9
China.....	1,3	0,9	37,4	23,8
Estados Unidos.....	283,6	411,7	462,2	429,3
Brasil.....	131,6	122,5	74,9	66,8
Argentina.....	67,8	85,7	75,9	78,0
Total (milhões Fmk.).	3.928,1	4.772,1	5.297,7	6.217,0

FRANÇA

O TURISMO E A CRISE

(Pelo Consul Geral em Paris, Sr. João Baptista Lopes)

O turismo que foi um dos ramos mais florescentes da actividade economica franceza está, no dizer de um dos grandes jornaes parisienses, o *Paris-Midi*, quasi morto em França. Talvez seja exagero do referido jornal, semelhante afirmação. E', no entanto, innegavel que a affluencia de estrangeiros, em França, nos ultimos annos, vem decrescendo de modo assustador, até chegar ao mais baixo nivel em 1934, como são provas os algarismos publicados pelo *Paris-Midi*.

Num momento em que os poderes competentes brasileiros procuram, com razão, desenvolver o turismo entre nós, questão palpitante para quasi todos os paizes, parece-me de utilidade transmittir a esse Ministerio, as informações, por mim colhidas, sobre tão interessante assumpto.

Entre as razões do decrescimo, na vinda de estrangeiros em França, a principal é a crise e a sua consequente desvalorização de moedas, com a queda da libra e do dollar e a continua oscillação, sempre para baixo, do cambio destes dois paizes. A libra que era cotada, ha dois annos, a 124 francos, vale hoje 74 francos. Além desta razão primordial, existe ainda uma outra que tambem é basica: a carestia inconteste da vida em França.

Segundo os dados graphicos publicados por *Paris-Midi*, verifica-se que o numero de estrangeiros, vindos em França, que, em 1927, era de cerca de 2.125.005, baixou em 1933 a 931.000 e a 900.000 em 1934. A differença é de 55 %. Mas, o mais grave é a diminuição das despesas dos referidos turistas. Em 1927, ellas eram de 12 bilhões de francos. Em 1933, de 3 bilhões e em 1934, de 2 bilhões sómente. Emquanto para o numero de visitantes a diminuição era de 55 %; para as despesas foi de quasi 90 % o que é extraordinario.

O mais forte contingente de turistas foi sempre fornecido pela Grã-Bretanha; vinham em seguida a Hespanha, os Estados Unidos, a America do Sul, a Suissa, a Hollanda, a Belgica e a Allemanha. Em 1928, vieram á França 881.000 inglezes; em 1933 sómente 585.000. Mas, apesar disso, a Ingla-

terra ainda guardava o primeiro lugar. O recuo mais formidavel que se registrou foi o dos hespanhões: de 535.000 em 1927, o numero cahiu a 95.000 em 1933. O contingente americano tambem fortemente diminuiu: de 296.000 em 1928 re- trogradou a 101.000 em 1933. Mas, maior diminuição foi a do americano: de 230.000 em 1927, baixou a 11.000 em 1933.

Os dados acima podem servir para nos ajudar a desenvolver a nossa propaganda em prol do turismo. As cousas que impedem, em França, a visita de estrangeiros não existem entre nós. Ao contrario, as nossas condições actuaes são favoraveis á vinda de estrangeiros. A nossa moeda de facil aquisição, pelas baixas do cambio, seduzirá certamente os estrangeiros inglezes, americanos, hespanhões e outros que, em virtude da grande valorização do franco e da carestia de vida, evitam de visitar a França. A barateza da nossa vida, a amenidade do nosso clima, as bellezas naturaes, os variadissimos pontos pittorescos do Brasil, são outros tantos motivos de attenção para os turistas que já não podem visitar a França. O momento é favoravel, neste assumpto, para nós.

GRã-BRETANHA

AS IMPORTAÇÕES DE LARANJAS NO ANNO DE 1934

(Pelo Addido Commercial da Embaixada do Brasil em Londres, Sr. A. Barbosa Carneiro)

A quantidade total de laranjas importadas no Reino Unido durante o anno de 1934 foi inferior de 10 % á do anno anterior. O respectivo volume manteve-se, entretanto, em um nivel mais proximo do de 1933, porquanto a differença foi apenas de 4 %. As seguintes cifras mostram essa importação nos ultimos tres annos:

1932.....	474.622	257 kilos no valor de £ 7.594.372
1933.....	587.008	16 kilos no valor de £ 7.989.846
1934.....	528.284,91	17 kilos no valor de £ 7.660.079

Eis, em seguida, a contribuição dos cinco principaes paizes productores:

	Quantidade em kilos		
	1932	1933	1934
Africa do Sul.....	51.022.867	56.984.552	61.816.637
Brasil.....	49.356.429	56.183.608	61.933.531
Estados Unidos.....	14.865.532	27.506.895	25.421.324
Hespanha.....	266.547.069	336.107.352	257.060.914
Palestina.....	83.164.425	98.709.048	103.976.040

Eis as proporções das cifras acima em relação á importação total:

	1932	1933	1934
Africa do Sul.....	10, 7%	9, 7%	11, 7%
Brasil.....	10, 4%	9, 5%	11, 72%
Estados Unidos da America.....	3, 13%	4, 68%	4, 81%
Hespanha.....	56, 15%	57, 25%	48, 65%
Palestina.....	17, 52%	16, 81%	19, 68%

O quadro abaixo mostra o valor dos fornecimentos dos principais productos:

	1932	1933	1934
	Libras esterlinas		
Africa do Sul.....	1.413.257	1.168.413	1 196.460
Brasil	832.142	1 032 710	1 169.472
Estados Unidos.....	369 515	581.735	507.129
Hespanha.....	3.441.361	3.605.637	2.974.333
Palestina.....	1 355.093	1.419.843	1.519.899

Eis a relação dos valores acima e a cifra do valor total da importação de laranjas:

	1932	1933	1934
Africa do Sul.....	18, 6%	14,62%	15,61%
Brasil.....	10,95%	12,92%	15,26%
Estados Unidos.....	4,86%	7,28%	6,62%
Hespanha.....	45,31%	45,12%	38,82%
Palestina.....	18,84%	18,69%	19,84%

O anno de 1935 registou, em relação ao anterior, as seguintes modificações:

A Africa do Sul forneceu mais 4.832.185 kilos ou 8,4 %.
O Brasil forneceu mais 5.749.923 kilos, ou 10,2 %.
A Palestina forneceu mais 5.266.998 kilos ou 5,3 %.
A Hespanha forneceu menos 79.046.438 kilos ou 23,5 %.
Os Estados Unidos forneceram menos 2.085.371 kilos ou 7,5 %.

Quanto ao valor, constata-se que as importações provenientes: da Africa do Sul augmentaram de £ 28.047 ou 2,4 %; do Brasil augmentaram de £ 136.762 ou 13,2 %; da Palestina, augmentaram de £ 100.056 ou 7 %; dos Estados Unidos da America diminuíram de £ 74.604 ou 12,8 %; da Hespanha, diminuíram de £ 631.304 ou 17,5 %.

Expressa em caixas a importação de laranjas brasileiras no Reino Unido registou este anno as seguintes cifras:

Safra paulista: 890.000 caixas.

Safra do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro: 930.000 caixas.

Em 1933, São Paulo enviára 1.000.000 e o Rio de Janeiro (D. F. e Estado do Rio) 700.000 caixas.

O valor de importação de laranjas brasileiras em 1934 correspondeu a 13,8 % do total das vendas do Brasil ao Reino Unido.

Os primeiros carregamentos de laranjas de produção paulista (*navel*) foram recebidos em Londres nos ultimos dias de abril. De uma maneira geral, durante toda a estação a fructa chegou em melhores condições do que no anno anterior. Houve alguns carregamentos importantes da segunda florada, que também chegaram em boas condições. Entretanto, notou-se que o succo de taes laranjas era inferior os da fructa da primeira florada.

As laranjas "pêra", do Rio de Janeiro foram recebidas, em Londres, até meados de dezembro. A qualidade foi considerada excellente. As condições em que chegaram não foram uniformes; houve alguns lotes avariados

As tangerinas foram importadas em pequena escala. Os negociantes entendem que não ha grande mercado para essa fructa.

Foram também de cifras modestas as importações, de "grape-fruits". Estas obtiveram preços pouco remuneradores. As "grape-fruits" das Antilhas e dos Estados Unidos fazem grande concorrência ao nosso producto. Este terá, entretanto, excellente mercado desde que a sua qualidade seja melhorada. As "grape-fruits" preferidas são as mais doces e que contém poucas sementes.

Eis, expressos em shillings e dinheiros, os preços alcançados pela laranja brasileira e a sul-africana:

	Caixas de 112				Caixas de 150			
	Brasileira		Sul-Africana		Brasileira		Sul-Africana	
	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.
Maio.....	12/9	11/8	—	—	15/2	14/2	—	—
Junho.....	11/6	9/9	11/6	8/3	12/3	10/11	11/9	8/11
Julho.....	11/4	9/3	12/10	7/9	12/4	10/6	15/7	9/6
Agosto.....	12/5	10/10	13/2	10/4	12/7	12/1	14/2	11/3
Setembro.....	12/7	9/10	14/3	11/—	13/1	12/4	15/3	12/9
Outubro.....	12/7	11/6	11/3	10/9	13/2	12/6	11/5	9/10
Novembro.....	—	9/10	14/6	12/9	13/9	12/1	14/6	12/9
Dezembro.....	—	—	—	—	16/4	14/—	—	—

	Caixas de 112				Caixas de 150			
	Brasileira		Sul-Africana		Brasileira		Sul-Africana	
	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.	Max.	Min.
Maio.....	15/10	14/11	—	—	15/5	14/6	—	—
Junho.....	12/10	11/4	—	—	13/8	11/5	—	—
Julho.....	12/11	11/1	15/3	9/9	13/7	11/9	13/4	12/3
Agosto.....	12/6	11/4	13/8	11/6	14/10	14/3	15/7	13/2
Setembro.....	13/2	12/5	15/6	13/9	15/4	12/7	16/—	13/9
Outubro.....	13/5	12/6	11/7	10/1	14/9	13/10	12/5	10/—
Novembro.....	15/—	13/4	14/1	12/3	16/9	15/7	14/6	12/10
Dezembro.....	16/4	14/—	—	—	17/10	16/9	—	—

HOLLANDA

O CAFE'

(Por J. de A. Magalhães Calvet, consul do Brasil em Rotterdam.)

Nos quadros organizados pela Repartição de Estatística Geral do Reino dos Paizes-Baixos, as mercadorias são inscriptas como importadas, não no momento da sua entrada,

mas sómente depois que ellas, preenchidas todas formalidades alfandegarias, são retiradas para serem empregadas ou consumidas no paiz.

Muitas vezes acontece, porém, que as mercadorias declaradas como sendo de importação e, por esse facto, controladas ou visitadas e postas á disposição dos interessados, ficam provisoriamente nos caes ou no terreno de uma empresa de transporte. Essas mercadorias figuram na estatística de importação; se, em seguida, ellas são reexportadas, devem ser descontadas das importações e collocadas no transitio.

Ha ainda uma estatística das mercadorias collocadas nos entrepostos aduaneiros onde permanecem de um anno para outro.

Assim temos tres classes de mercadorias que constam das estatísticas de importação e que quasi sempre se confundem.

Aqui tratamos apenas do café, importado para o consumo na Hollanda, embora no final dessas informações mencionaremos as estatísticas em globo das tres classes, designando os nomes dos paizes para onde esse producto se dirigiu.

Taes estatísticas que á primeira vista parecem muito complicadas e incompreensíveis, mas que verdadeiramente são muito claras e bem feitas, dignas da maior confiança, é que dão margem a alguns protestos contra o serviço de cambio ou de divisas do Banco do Brasil que attribuiu a este paiz cambias apenas na proporção do café importado. Dizem os que protestam que a percentagem do café importado do Brasil é de mais de 5 % sobre o total do da nossa exportação. As cifras que correm mundo vehiculadas em jornaes e revistas, mesmo no Brasil, e que attribuem á Hollanda um consumo annual de mais de um milhão de saccos, infelizmente, não são verdadeiras. E' verdade que em 1912, este paiz importou 1.937.687 saccos, dos quaes 1.116.944 eram provenientes do Brasil, mas isso foi um facto excepcional, cujas causas as estatísticas não explicam.

Durante os ultimos tres annos, 1932-1934, a importação do café, neste paiz, foi a seguinte, quer quanto ao volume, bem como ao preço e aos lugares de procedencia:

	Anno de 1934	
	Saccos	Florins
Brasil	305.250	6.735.000
Indias Neerlandezas	215.666	4.482.000
America excepto Brasil	137.700	4.129.000
Africa	39.000	725.000
Outros paizes	70.500	246.000
	768.116	16.317.000

	Anno de 1933	
	Saccos	Florins
Brasil	384.721	9.685.591
Indias Neerlandezas	276.754	6.722.904
America excepto Brasil	211.791	6.972.456
Africa	36.610	834.169
Outros paizes	6.030	231.578
	915.906	24.446.698

	Anno de 1932	
	Saccos	Florins
Brasil	215.490	7.297.408
Indias Neerlandezas	354.260	9.783.228
America excepto Brasil	188.187	8.793.945
Africa	16.330	460.030
Outros paizes	2.817	149.019
	777.084	26.483.630

Das quotas provenientes do Brasil, naturalmente por uma questão de falta de transporte ou pela barateza de fretes, uma pequena parte veio por intermedio dos portos de Allemanha, Belgica e Inglaterra.

Do confronto entre as cifras expostas acima, resulta que o nosso paiz, com exceção do anno da grande revolução constitucionalista de São Paulo, 1932, conservou sempre o primeiro lugar, superior mesmo ás Indias Neerlandezas, entre os fornecedores deste paiz. Concorremos para o total da importação, quanto ao volume, com 39.74 %, 42 % e 27.73 %. Longe estamos, portanto, dos bellos tempos, anteriores ás primeiras tentativas de valorização, em que a nossa percentagem era de 80 % e até de 90 %.

Quanto ao valor (1 florim actualmente vale 10\$000) a nossa percentagem foi de 41.27 %, 30.61 % e 27.55 %, o que quer dizer que o nosso producto é dos mais baratos que vêm a este mercado. Ainda com excepção do anno de 1932, em que, quanto ao volume, concorremos apenas com 27.73 %, ao passo que quanto ao valor a nossa percentagem foi de 27.55 %, o que demonstra que no referido anno os nossos preços eram mais elevados.

Em 1933, a importação total foi, mais ou menos, de 200 mil saccos maior do que tem sido nos ultimos annos, por isso que, tendo-se fallado muito na criação de impostos para o café, os importadores fizeram encommendas com o fim de organizarem um stock. Pela mesma razão a quota do Brasil, em 1934, desceu de 384.721 saccos a 305.250.

Como é sabido, a Hollanda é um dos unicos, ou talvez, o unico paiz, onde a entrada de café é livre de qualquer direito, apesar das suas colonias serem productoras e exportadoras desse producto.

Este paiz mostra cada vez mais preferencia pelos cafés finos e suaves. O nosso producto, para o qual não existe aqui nenhuma propaganda, é infelizmente considerado inferior aos dos paizes da America Central, Venezuela e Colombia.

Na Hollanda em geral, os succedaneos são pouco usados e quasi desconhecidos mesmo, excepção da chicorea que é applicada em pequenas doses para tornar bem negro o café simples que só é apreciado bastante escuro, porém fraco. O uso do café acha-se bem vulgarizado entre todas as classes da sociedade. Nos espectaculos publicos, cinematographos, concertos, theatros e até nas salas de conferencias, os programmes são organizados de modo a existir sempre um intervallo de 20 minutos, afim dos espectadores tomarem café servido em chicaras, a razão de 25 centimos (2\$500), em serviço volante, na platéa, nos camarotes, no foyer e no bar. Mesmo nas funcções de gala, em que a fina flôr da sociedade se acha em grande tenue é esse o costume. Tal facto prova o que acabo de affirmar sobre a vulgarização do uso do café.

Todos os grandes importadores com os quaes tenho conversado affirmam que a praça de café do Brasil, notadamente a de Santos, com a qual elles estão mais em contacto, é a mais seria e escrupulosa do mundo. Dá gosto, dizem elles, tratar com tal praça.

Para terminar transcrevo em seguida o quadro das importações, a que me refiro acima, de todo o café entrado na Hollanda, comprehendendo o que sahiu das alfandegas, o que foi reexportado e depositado nos entrepostos:

Importação de café, em saccos, durante os annos:

	1934	1933	1932
Brasil	666.100	781.300	555.800
Indias Neerlandezas	394.000	424.900	678.900
America Central e Indias occidentaes	655.300	600.200	650.400
Africa	50.500	41.000	42.500
Outros paizes	179.900	115.900	105.800
Total	1.945.800	1.963.300	2.033.400

Grande parte desse café foi reexportado para os seguintes paizes: Allemanha, Belgica e Luxemburgo, Russia, Grecia, Rumania, Suissa, Franca e Austria.

RUMANIA

EQUILIBRIO ORÇAMENTARIO

Segundo annuncia a revista *Bursa*, o Ministerio das Finanças da Rumania está estudando as medidas que devem ser tomadas para cobrir o deficit orçamentario do corrente exercicio, deficit já avaliado em cerca de dois bilhões de lei.

Ao que se diz, o Sr. Slavescu, titular da pasta, vae recorrer, para tal fim, á seguinte solução: a retirada da circulação das actuaes moedas de 2, 5, 10 e 20 lei, fabricadas de nickel, e a sua substituição por outras moedas, feitas de cobre e muito mais baratas. Serão cunhadas igualmente moedas de 50 e 200 lei, em liga metallica barata.

Espera-se que dessas operações resulte um saldo de cerca de dois bilhões, dos quaes, entretanto, um bilhão será cedido ao Banco Nacional, para restabelecer o equilibrio da circulação fiduciaria.

Para garantia do equilibrio orçamentario, o governo recorrerá também a um emprestimo interno.

Em complemento a essas medidas, foi resolvida a criação de uma fabrica nacional de moedas, da qual participarão o Ministerio das Finanças, o Banco Nacional e uma casa estrangeira.

DISCURSO DO SR. TATARESCO

Em reunião do partido liberal-nacional do districto de Gorj, realizada em Targu-Jiu, o Sr. Jorge Tataresco, presidente do Conselho Rumeno, proferiu importante discurso, em que defendeu a obra do governo actual, desmentiu os boatos relativos á gravidade da situação financeira e se occupou da chamada "questão constitucional".

Sobre a situação financeira, disse o Sr. Tataresco que a acção do governo e, sobretudo, os esforços do ministro das Finanças, Sr. Victor Slavescu, conseguiram lançar as bases do saneamento financeiro da Rumania. Si mais não fez o governo foi porque — disse — não lhe era possível reconstruir num só anno o que outros levaram annos a demolir.

Annunciou, depois, que o governo estava em vias de executar nova e vigorosa acção financeira e economica, cujos principaes pontos serão: o equilibrio orçamentario, a regulamentação do commercio exterior sobre novas bases, a instituição de novos monopolios, a racionalização das culturas agricolas, a reorganização da industria do ouro e a reorganização da industria de guerra.

Quanto a questão constitucional, disse que a mesma não existe: era um boato e uma lenda.

CONVENÇÃO GERAL DE PAGAMENTOS COM A BELGICA

Após longos mezes de discussão e de difficuldades, que levaram o Sr. Manolescu-Strunga, ministro de Industria e do Commercio, a ir negociar directamente em Bruxellas, o governo rumeno concluiu, afinal, em fins de dezembro ultimo, uma convenção geral de pagamentos com a União Economica Belgo-Luxemburgueza, convenção cujos termos só agora foram divulgados.

De conformidade com o novo acto, as quantias depositadas no Banco Nacional da Belgica, por conta do Banco Nacional da Rumania, em pagamento da importação de mercadorias rumenas na Belgica, serão repartidas em tres contas sem juros, nas seguintes proporções:

- 40% numa conta especial A;
- 37% numa conta especial B, e
- 23% numa conta especial C.

A conta A será deixada á livre disposição do Banco Nacional da Rumania, com o encargo, para este, de empregar a respectiva importancia em serviços de ordem financeira, que as altas partes contractantes fixarão de commum accôrdo, dentro em curto prazo.

A conta B serão levadas as importancias dos creditos commerciaes vencidos posteriormente a entrada em vigor da convenção e devidamente entregues ao Banco Nacional da Belgica.

As importancias da conta C serão destinadas, pela Repartição de Compensações, á amortização dos creditos commer-

ciaes atrasados, não anteriores a 15 de julho de 1933. Excepcionalmente, esta data poderá ser retrocedida até 15 de julho de 1932, mediante decisão especial da Repartição de Compensações, em cada caso.

No tocante ás importancias devidas pelas mercadorias belgas ou luxemburguezas importadas na Rumania, as mesmas deverão ser entregues, no vencimento e por conta dos credores, ao Banco Nacional da Rumania, ou serão levadas a uma conta commum em moeda belga, sem juros, aberta no Banco Nacional da Belgica, em sua qualidade de thesoureiro da Repartição de Compensações Belgo-Luxemburgueza.

SUECIA

O MATTE BRASILEIRO

A legação do Brasil em Stockolmo remetteu á Secretaria de Estado das Relações Exteriores o texto da moção, que será proxivamente apresentada ao Parlamento sueco sobre o matte brasileiro, por importadores suecos desse producto, solicitando isenção dos direntos aduaneiros que ora gravam o mesmo.

Esse pedido é justificado pelo alto valor hygienico, grande poder nutritivo do nosso matte, considerada uma bebida tónica, estimulante e diuretica, menos excitante do sistema nervoso do que o café ou o chá das Indias.

Abolidos ou mesmo diminuidos os actuaes direitos de entrada, que, actualmente, são de 1 corôa e 50 ore, por kilo, o que é excessivo, é de se esperar que esse nosso producto tenha o seu consumo fortemente augmentado na Suecia.

ARGENTINA

EXPORTAÇÃO DE CEREAEES PELO PORTO DE BAHIA BLANCA

São os seguintes os dados estatísticos apurados pelo Consulado do Brasil, em Bahia Blanca, no movimento de exportação de cereaes pelos diversos portos de Bahia Blanca.

O total da exportação, em toneladas, no decurso do mez de janeiro, de trigo, aveia, linho, cevada e centeio, foi respectivamente de 140.897 — 76.759 — 906 — 71.350 — 6.603.

Os exportadores foram Bunge & Born, Ltd., Louis Dreyfus & Comp. Ltd., De Ridder Ltd., La Plata Cereal, Moinho Inglez e Karwford Keen & Comp.

O numero de toneladas de trigo exportadas por cada uma dessas casas foi respectivamente de : 54.422, 15.804, 37.488, 27.725 e 5.458 e zero; de aveia foi de: 37.547, 25.197, 10.064 e 3.949 e zero e zero; de linho foi de: 740, zero, zero, 166, zero, zero e zero; de cevada foi de: 33.475, 19.854, 9.957, 7.882, zero, 250 e zero; de centeio foi de: 4.400, 1.160, 575, 468, zero, zero e zero.

O numero de toneladas de outros productos da agricultura e da industria do trigo foi de 2.748, alcançando, assim, a exportação total a 299.269 toneladas.

Os portos, chamados de Bahia Blanca, são os de Engaheiro White, Galvan, Arroyo Pareja, Cuatrereros y Puerto Nacional.

BOLIVIA

A INDUSTRIA DO ESTANHO

(Pelo Sr. J. de Mendonça Lima, consul do Brasil em Guayaramerin)

No largo panorama economico e financeiro de Bolivia, o estanho occupa, de certo, uma posição de inconfundivel destaque.

Póde-se affirmar, sem receio de contestação, que, do volume total das exportações bolivianas, corresponde geralmente ao estanho, segundo as épocas, uma proporção entre setenta e cinco a oitenta por cento.

Por isso, conclue-se portanto, que, no seio da economia boliviana, o papel representado pelo estanho é mais ou menos identico ao do café no seio da economia brasileira.

Ambos os productos constituem, por assim dizer, aqui e ali, as columnas mestras de cada uma dessas economias.

Conforme rezam os dados officiaes, a exportação do estanho fino, por parte da Bolivia, teria alcançado em 1934 a quota de 23.616 toneladas, o que representa quarenta por cento da exportação verificada em 1929, considerado o anno máximo do commercio exterior boliviano.

Não obstante tamanha redução de volume, o valor da exportação estannífera de 1934, devido não só á alta apreciável da cotação do metal, como também á baixa do valor da moeda nacional, tivera consideravel augmento.

Com effeito, aquellas 23.616 toneladas de estanho fino, computadas á razão de 225 libras esterlinas por tonelada (a média das flutuações do preço do metal em 1934), traduzem a bella somma de bolivianos 106.272.000, ao cambio official de Bs 20 — por libra.

A estatística abaixo, attinente ao valor commercial das exportações estanníferas bolivianas no quinquennio de 1930 a 1934, mostra, de facto, que, a esse respeito, o anno de 1934 foi de veras excepcional, como se vê:

	Bs.
1930.....	74.866,163
1931.....	48.386,220
1932.....	43.294,513
1933.....	56.419,082
1934.....	106.272,000

A não ser nos annos normaes de 1918, 1920, 1928 e 1929, em que o valor commercial do estanho da Bolivia attingira, respectivamente, Bs. 199.611,140, Bs. 112.282,490, Bs. 119.499,727 e Bs. 123.201,456, o da exportação verificada em 1934 superara o dos demais annos, desde que a industria estannífera neste paiz tornara-se realmente a maior fonte de riqueza privada e publicá.

Se levarmos em consideração que o valor total das exportações bolivianas, em 1934, está estimado em cerca de Bs. 140.000.000, devido á intensificação da exportação de outros mineraes, como o tungstênio, o antimônio, o chumbo, o zinco, o ouro, etc., assim como a de varios productos agropecuarios, notadamente a quina, a castanha, a coca, as lãs, os couros, etc., chega-se á evidencia de que o anno de 1934, sob tal aspecto, compara-se perfeitamente com o de 1929, tido e havido como o anno de maior abastança para o commercio exportados desta Republica, sem tomar em conta a actual depreciação monetária.

O quadro infra-exposto, referente ao valor commercial das exportações bolivianas no periodo compreendido entre 1922 e 1930, revela, de facto, que as exportações desta Republica em 1929, cuja valor global attingira a somma de Bs. 140.007,039, assemelham-se, pelo valor em moeda nacional, ás do anno de 1934, estimadas em cerca de Bs. 140.000.000, como se póde comprovar pelos dados seguintes:

	Bs.
1922.....	94.769,561
1923.....	107.693,862
1924.....	115.191,410
1925.....	119.286,371
1926.....	122.681,287
1927.....	127.083,927
1928.....	116.073,475
1929.....	140.007,039
1930.....	101.561,417

E' forçoso confessar que o avantajado valor commercial das actuaes exportações bolivianas se deve quasi exclusivamente aos bons effeitos decorrentes das severas medidas de restricção impostas pelo chamado Comité Internacional do Estanho, com séde em Londres, do qual fazem parte a Bolivia, a Malaya, as Indias Holandezas, a Nigeria, etc., tendo por basico objectivo restringir, dentro de determinadas proporções, a producção estannífera mundial.

E' notoriamente sabido que o mais vivo tropeço ao regular desenvolvimento dessa industria, de certo tempo a esta data, era a presença de grandes *stocks* visiveis de estanhos nos seus grandes centros consumidores, *stocks* esses que, pelo crescente desequilibrio entre a producção e o consumo desse minerio, dia a dia, vinham tomando maior vulto.

Em junho de 1932, por exemplo, esses *stocks* excediam de sessenta mil toneladas, de forma que a cotação do estanho, naquella época, apenas alcançara a importancia de £ 102, por tonelada.

Porém, em junho, de 1934, taes *stocks* já haviam baixado para 20.066 toneladas, isto é, tinham tido uma diminuição de cerca de 40.000 toneladas, e o producto era, então, cotado á razão de £ 225.

Tão largos e evidentes foram, sem duvida, os bons resultados advindos do plano de restricção do estanho, formulado pelo Comité Internacional de Londres, ao qual adherira desde logo a Bolivia, que, devendo terminar a sua vigencia a 31 de dezembro de 1933, foi essa prorogada por um novo periodo de tres annos, a partir de 1 de janeiro de 1934.

Aliás, até 31 de dezembro de 1935, a proporção das quotas que regiam para os diversos paizes signatarios do accôrdo de Londres correspondia ás seguintes toneladas "standard":

	Toneladas
Malaya.....	71.975
Bolivia.....	44.079
Indias Holandezas.....	39.143
Nigeria.....	10.453
Quota fixa de Siam.....	10.000
Total.....	175.650

Estabelecidos posteriormente novos accôrds, as toneladas "standard" acima expostas, a partir de 1 de janeiro de 1934, e pelo novo periodo de tres annos, ficaram, porém, fixadas da seguinte forma:

	Toneladas
Malaya.....	71.940
Bolivia.....	46.490
Indias Holandezas.....	36.330
Nigeria.....	10.890
Quota fixa de Siam, até que as quotas internacionais cheguem a 65 %.....	9.800
Total.....	175.450

Dois são os objectivos principaes do chamado Comité Internacional do Estanho: 1º, assegurar tanto quanto possivel uma razoavel relação entre a producção e o consumo desse minerio; 2º, absorver os seus excedentes *stocks*. E' obvio que, attingidos plenamente taes objectivos, as oscillações do preço do estanho tenderão, de certo, a uma situação favoravel ao commercio mundial desse artigo.

O periodo de quotas, segundo ficara determinado entre Bolivia, Malaya e os demais paizes formadores do Comité de Londres, tendo por finalidade alcançar aquelles objectivos, será trimestral, começando a 1 de janeiro, 1 de abril, 1 de julho e 1 de outubro de cada anno, cabendo ao Comité recomendar aos governos signatarios do mesmo, nas opportunas occasiões, as percentagens sobre as toneladas "standard", isto é, as quotas que cada paiz poderá produzir e exportar durante cada periodo.

Por taes porcentagens, correspondente á Bolivia uma quota mensal de 1.596 toneladas inglezas, cifra a que se chega pelos calculos seguintes:

	Toneladas
40 % sobre 46.490 toneladas.....	18.596
4 % adicional.....	1.860

O mesmo procedimento se assentara para fixar as quotas dos outros paizes.

Segundo dados officiaes, coube á Bolivia, de 1 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1933, a quota total de 59.334 toneladas, porém, as exportações bolivianas de estanho, no citado periodo de tempo, subiram á somma de 60.826 toneladas, o que dá um excesso de 1.492 toneladas sobre a quota prefixada pelo Comité.

Esse excesso, conforme averiguações feitas pelas proprias autoridades nacionaes, se produzira principalmente nos mezes de janeiro a março de 1932, attingindo então 1.084 toneladas; e foi isso devido, de certo, á falta de um severo controle nas exportações verificadas naquella tempo.

Aliás, em maio ultimo, os signatarios do Comité de Londres, por uma unanime resolução, deliberaram elevar as quotas internacionais de producção do estanho em 10 %, isto é, passariam ellas a 50 % sobre a tonelagem "standard", por um periodo de seis mezes e a contar de 1 de abril de 1934.

Assim se procedera em virtude da posição estatística do metal, pois, tendo-se previsto que, de outubro de 1933 a março de 1934, o consumo mundial do estanho chegaria apenas a 58.623 toneladas, ou seja uma média mensal de 9.770 toneladas, pôde verificar-se, no entanto, devido a um inesperado incremento das indústrias consumidoras, notadamente de Norte-América, que o consumo desse minério, no período subsequente, excederia, possivelmente, ás quotas internacionaes pre-estabelecidas.

A industria da lata, por exemplo, havia, então, alcançado 80 % de sua capacidade normal.

Era, portanto, francamente justificavel o augmento das quotas internacionaes para o semestre comprehendido entre os mezes de abril a setembro de 1934, sobre a base de um consumo mensal estimado em 10.500 toneladas.

A produção mundial, para aquelle período, correspondente a 40 % das tonelagens "standard", mais os 4 % addicionaes, estava avaliada em 51.496 toneladas, ou sejam toneladas, assim distribuidas:

	Toneladas
Bolivia	9.336
Malaya	15.312
Indias Holandezas	8.310
Nigeria	2.238
Siam	4.900
China	3.900
Outros paizes	7.500
Total	51.496

Ora, se o consumo previsto para o citado semestre de 1934, isto é, abril a setembro, dava uma média mensal de 10.500 toneladas de estanho, quando a produção mensal, durante o mesmo semestre, não iria além de 8.600 toneladas, é claro que o excesso de consumo sobre a produção, por mez, atingiria a cifra de 1.900 toneladas. O augmento das quotas internacionaes, repetimos, era plenamente justificavel, maxime por se saber que os stocks visiveis do estanho tendiam, dia a dia, a soffrer sensivel redução.

Infelizmente, falharam, porém, os calculos previstos em maio de 1934 por parte dos signatarios do Comité Internacional do Estanho, pois, a partir de junho do mesmo anno, se foi observando decrescimo, e não augmento, no consumo mundial do estanho, quer no seio das indústrias europeas, notadamente nas da Alemanha, quer no das indústrias norte-americanas.

Ficou por isso prejudicada a applicação, por um novo período de tempo, da quota internacional de 50 % sobre as tonelagens "standard" do estanho.

Os membros do Comité de Londres, ao contrario, resolveram fixar novamente em 40 % a quota internacional para os períodos subsequentes, porque as finalidades essenciaes do plano de restricção repousam justamente no proposito de impedir todo o augmento das existencias visiveis do estanho nos grandes mercados de consumo.

Não obstante, esse ponderado recuo á primitiva quota internacional, isto é, a quarenta por cento das tonelagens "standard", Bolivia, Malaya, Indias Holandezas e Nigeria, em julho de 1934, resolveram estabelecer um novo "pool" do estanho em substituição dos que foram anteriormente assentados, ao qual se deu a designação de "Buffer Stock".

Esse plano consiste em fixar para os quatro paizes acima asignalados uma quota especial de produção do estanho na proporção de 5 % das tonelagens "standard", ou seja um total de 8.282 toneladas, assim discriminadas:

	Toneladas
Bolivia	2.325
Malaya	3.597
Indias Holandezas	1.816
Nigeria	544
Total	8.282

Tal quantidade de estanho será produzida e exportada, porém, não vendida na forma ordinaria.

Ella permanecerá como existencia para ser posta ou retirada do mercado, conforme as circumstancias e as conveniencias do mercado internacional.

O objectivo principal desse novo "pool" é o de estar perfeitamente aparelhado para poder enfrentar com successo quaesquer investidas que, por ventura, tentem fazer os especuladores do mercado do estanho, quando, por escassez das reservas visiveis, procurem elles prejudicar o plano de restricção adoptado pelo Comité de Londres.

A sua administração compete a quatro membros designados pelas delegações dos paizes signatarios, actuando sob a influencia do proprio Comité Internacional do Estanho.

O seu período de duração, salvo ulterior deliberação, expirará a 31 de dezembro de 1935.

Aliás, depois de 31 de março do corrente anno, qualquer dos Governos signatarios do "Buffer Stock" poderá retirar-se do mesmo, com o aviso de tres mezes.

A delegação boliviana, de conformidade com o Governo da Republica, considerou prudente limitar a duração do novo "pool" do estanho, ficando ao seu arbitrio concorrer ou não pela sua prorrogação. Isso, sem duvida, dependerá dos resultados praticos colhidos durante a actual vigencia do "pool" em questão.

E' digno de registro o seguinte: enquanto os Governos da Malaya, Indias Holandezas e Nigeria, membros componentes do "Buffer Stock", resolveram ajudar financeiramente aos produtores de estanho de seus respectivos paizes, fazendo-lhes a entrega antecipada de uma parte do valor do estanho destinado ao novo "pool", o da Bolivia, dada a situação muito precaria por que passa actualmente o erario nacional, nada pôde fazer em beneficio de seus proprios productores, pelo que elles mesmos tiveram que arcar com as responsabilidades financeiras impostas pelo "Buffer Stock".

Convém porém, confessar que tocos os sacrificios até hoje tentados, neste paiz, pelos productores de estanho, segundo os severos planos de restricção do Comité Internacional de Londres, só lhes poderão proporcionar justas e valiosas recompensas, como as que tem sido apreciadas nestes ultimos tempos.

Aqui ninguem ignora que o estanho a menos de £ 150 por tonelada tornaria a industria estannifera boliviana quase impraticavel, pois, a Patiño Mines, que é por seu modernissimo aparelhamento a empresa nacional que produz estanho a mais baixo preço, mesmo assim, só lhe é possível trabalhar com justa ou razoavel compensação quando a cotação do estanho, por tonelada, vae além daquella cifra.

Pôde-se, portanto, asseverar que, não obstante toda a dureza de suas regulamentadas imposições, a restricção dictada e cumprida pelo Comité Internacional do Estanho tem sido altamente beneficosa para a economia boliviana, assim como para as dos demais paizes productores desse minério.

E é, de certo, por isso que, dia a dia, cresce o prestigio internacional do Comité de Londres.

Haja vista, por exemplo, o seguinte: os Governos da França, Belgica e Portugal, assim como o do districto de Cornwall, convencidos de que, á sombra daquella Comité, poderiam lograr melhores proventos ás suas respectivas produções estanniferas, acabam de incorporar-se áquella entidade, sujeitando-se ás quotas fixas seguintes:

Indochina Franceza. Para o anno de 1934: 1.700 tons.; para o anno de 1935: 2.500 tons.; para o anno de 1936: 3.000 tons.

Congo Belga e Ruanda-Urundi. Para o anno de 1934: 4.500 tons.; para o anno de 1935: 6.000 tons.; para o anno de 1936: 7.000 tons.

Portugal. Para os annos de 1934 a 1936: 1.650 tons.

Cornwall. Para os annos de 1934 a 1936: 1.700 tons.

Ao concluir os presentes estudo, podemos, portanto, affirmar que se, sobre os actuaes destinos politicos da Bolivia, não pairassem as graves responsabilidades decorrentes do estado de guerra em que presentemente se encontra o paiz, a sua situação economico-financeira, por força da revalorização do seu principal artigo de exportação, isto é, o estanho, seria na hora presente de relativo desafogo.

Os pesados encargos da defesa nacional absorvem, infelizmente, a mór parte das divisas estrangeiras, oriundas das exportações nacionaes, de modo que a propria economia do paiz, não obstante favorecida pela alta cotação do estanho, vê-se a braços com ingentes difficuldades no momento actual.

E' bem verdade que essa mesma carencia de divisas estrangeiras, até certo ponto, tem servido de impulso ás incipientes

industrias e manufacturas disseminadas pelo largo territorio da Republica, porque impedida a importação de numerosos artigos de consumo procedentes do estrangeiro, artigos similares começam a ser produzidos ou fabricados no proprio paiz.

Devemos porém, frisar que a propria fabricação desses artigos exige a aquisição de divizas cambias destinadas á importação de machinismos e mesmo de materias primas procedentes do exterior, porque não é possível a improvisação de um parque industrial, em uma nação ainda não aparelhada como a Bolivia, contando tão sómente com os recursos ou elementos de casa.

O emprego de fortas sommas em euro se torna pois, indispensavel para a alludida importação.

Mas, esse ouro, na hora presente, muito embora produzido com relativa exuberancia pelas exportações estanníferas, foge, pelo imperio das contingencias da guerra, de suas propulsoras finalidades, em detrimento, portanto, dos vitaes interesses economicos nacionaes.

PARAGUAY

A COLHEITA DO ALGODÃO

A Legação do Brasil em Assumpção acaba de remetter ao Itamaraty alguns dados sobre a colheita do algodão naquella paiz.

O algodão é um dos principais productos de exportação do Paraguay, vindo logo depois da herva matte e precedendo o tabaco, na ordem das utilidades agricolas vendidas ao estrangeiro.

Em 1934, a produção algodoeira foi de 8.200 toneladas de fibra, contra 2.780 toneladas obtidas no anno anterior. Das 8.200 toneladas acima mencionadas, foram exportadas 7.952 toneladas, durante o anno de 1934, ficando no paiz, para consumo das fabricas de tecido locais, o saldo de 248 toneladas.

Essa produção corresponde a uns 25.000 hectares de cultivo.

As sementeiras effectuadas no segundo semestre de 1934 — cuja colheita se iniciou nesta primeira quinzena de fevereiro — cobrem uma extensão de 35.000 a 40.000 hectares, que renderão de 11.000 a 12.000 toneladas de fibra, si as condições do tempo se mantiverem favoraveis.

O LLOYD BRASILEIRO E O COMMERCIO EXTERIOR DO PARAGUAY

(Pelo Sr. Antonio de São Clemente, consul geral do Brasil em Assumpção)

Tenho a honra de remetter a esse ministerio a inclusa cópia dos dados estatísticos relativos ao movimento da Agencia da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro desta capital, durante o anno de 1934, os quaes me foram fornecidos pelo respectivo agente, Sr. Rosalvo Silveira.

Ha cerca de tres annos que o Sr. Rosalvo Silveira represente a aqui a mencionada companhia de navegação e, ao esforço desse nosso patricio, deve essa empreza nacional a expansão dos seus negocios no Paraguay, principalmente em Assumpção, e a preferencia com que o commercio local agora procura os seus tres pequenos navios motores *Argentina*, *Paraguay* e *Uruguay*, de mil toneladas cada um, empregados na linha fluvial Montevideo a Corumbá.

Si é verdade que esses tres pequenos navios, já bastante usados, satisfazem, por emquanto, as necessidades do transporte do commercio de Matto Grosso, não é menos verdade que os lucros remuneradores que os mesmos teem proporcionado ao Lloyd Brasileiro, proveem do auxilio que, agora com mais interesse, veem esses navios prestando ao intercambio commercial do Paraguay.

E' sabido que este paiz, situado no centro do Continente, tem a sua actividade productora embarçada por falta de meios baratos de transporte. Eis por que qualquer vantagem, embora pequena, que possa o Lloyd Brasileiro prestar ao commercio exterior do Paraguay, será aqui recebido com o maior agrado.

Provam esta asserção as crescentes rendas que a Agencia do Lloyd Brasileiro, nesta cidade, vem arrecadando devido á intelligente actuação do Sr. Rosalvo Silveira. Essa renda attingiu, em 1934, a quantia de 65.642:12 pesos, ouro, equivalentes, em moeda nacional, a 525:132\$960, ao cambio de 8\$000 por peso, ouro, quando a somma das rendas arrecadadas pela mesma agencia, durante o periodo de 1929-1933, não excedeu á quantia global de 64.512:23 pesos, ouro, ou sejam 516:097\$840.

As cargas se acumulam no porto livre de Montevideo e nos portos do Paraguay á espera de transporte e os tres pequenos navios do Lloyd Brasileiro são insufficientes para atendel-o.

O movimento do commercio exterior do Paraguay, no anno proximo passado, foi, por via fluvial, segundo informações officiaes, approximadamente, a saber:

Importação	Exportação	Total
Kg. 95.308.600	128.228.000	223.536.600 Kg.

Dessa carga movimentaram os navios do Lloyd Brasileiro apenas as seguintes quantidades:

Importação	Exportação	Total
Kg. 6.081.061:6	7.160.984:5	13.242.046,1 Kg.

Os dados acima são uma affirmação das possibilidades que o intercambio do Paraguay por intermedio do porto de Montevideo, offerece ao Lloyd Brasileiro, que as deve aproveitar em beneficio dos proprios negocios e em beneficio do fortalecimento, pelo interesse, da confiança e da cordialidade que devem presidir as relações politicas desta com o nosso paiz.

RECEITA DA AGENCIA DE ASUNCION

	Ouro argentino	Moeda brasileira Cambio 8\$000
Anno 1929	6.438,70	
Anno 1930	3.194,49	
Anno 1934	7.962,47	
Anno 1932	18.175,89	
Anno 1933	28.740,68	
	64.512,23	516:097\$840
Anno 1934	65.642,12	525:136\$960

EXPORTAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1934

Montevideo	Kilos
Semente de algodão	3.801.501
Postes de madeira	394.000
Vigas de madeira	274.750
Toras de madeira	248.010
Varetas de madeira	163.038
Tambores vasillos	104.850
Herva matte beneficiada	40.041
"Linter" de algodão	21.200
Taboas de madeira	20.000
Abacaxis	15.000
Herva matte cancheada	14.469
Fibras de algodão	13.322
Fumo negro	8.765
Sabão de óleo	6.700
Plantas vivas	350
Chapéos de palha	50
	8.125.046

Montevideo em transito para o exterior

Europa — Ferro velho	366.958
Europa — Torta de algodão	200.064
Europa — Fumo ..	199.077,5
Bremen — Fumo	135.415
Europa — Fibra de algodão	109.193
Exterior — Fibra de algodão	44.889
Liverpool — Fibra de algodão	20.147
Exterior — "Petit grain"	18.001
Nova York — "Petit grain"	8.646
Marselha — "Petit grain"	1.402
Europe — Crina de cavallo	8.783
	1.612.577,5

EXPORTAÇÃO DURANTE O ANNO DE 1934

Rosario de Santa Fé

	Kilos
Herva matte cancheada	142.649
Fumo	82.732
	225.381

Buenos Aires

Fumo ..	81.932
Herva matte cancheada	60.182
Fibra de algodão	55.866
	197.980

Total ..	7.160.984,5
----------	-------------

IMPORTAÇÃO ANNO 1934

Montevideo

	Kilos
Sal ..	2.804.190
Assucar ..	1.243.850
Gasolina ..	408.088
Papel ..	301.630
Soda caustica ..	285.159
Papel de embrulho ..	190.767
Kerozene ..	164.279
Arpilheira ..	67.758
Oleo de machina ..	56.766
Silicato de soda ..	56.008
Saccos vasio ..	54.630
Cobertores de lã ..	51.200
Arroz ..	49.980
Carvão de pedra ..	45.401
Gaz-oil ..	33.500
Cimento ..	25.000
Fio de algodão ..	23.294
Folha de Flandres ..	20.618
Machinas ..	15.892
Enxofre ..	14.010
Tecidos de algodão ..	12.607
Comestiveis ..	12.427
Velas de stearina ..	10.505
Bicarbonato de soda ..	10.930
Azeite comestivel ..	5.774
Laminas de aluminio ..	5.690
Alhos ..	4.950
Papelão ..	4.538
Arame ..	4.000
Chá ..	2.706,750
Pregos ..	3.025
Machados ..	2.746
Mantos de lã ..	2.234
Fio de algodão ..	3.060
Bebidas ..	2.130
Anil ..	2.064
Ponchos de lã ..	2.059
Conserva de peixe ..	1.857
Café ..	1.500
Tecidos de seda ..	1.470

Garrações vasio	1.300
Conserva tomate	1.425
Automovel ..	800
Fumo ..	679
Artigos de louça	640
Couro curtido	493
Fragmentos fumo	474
Tinta ..	527
Creolina ..	340
Tecido de lã ..	129
Artigos escolares ..	55
	6.015.154,750

Santos

Tecidos de algodão	31.261
Artigos de armarinho	9.006
Fio de algodão	1.242
Artigos de vidro	582
Lenços ..	366
Perfumaria ..	344
Chapéus ..	332
	43.133

Rio de Janeiro

Tecidos de algodão	6.519,900
Artigos de aluminio	1.315
	7.834,900

Bahia

Fumo ..	14.939
	14.939
Total ..	6.081.061,650

PASSAGEIROS EMBARCADOS DURANTE 1934

	1ª classe	3ª classe
Montevideo ..	118,8/2,3/4	2,1/2,3/4
Porto Esperança ..	6,1/2,2/4	—
Porto Murtinho ..	7,1/2	—
Corumbá ..	23	6
	154,10/2,5/4	8,1/2,3/4

PASSAGEIROS DESEMBARCADOS DURANTE 1934

Procedencia	1ª classe	3ª classe
Montevideo ..	104,4/2,1/4	1
Corumbá ..	33 1/4	5
P. Esperança ..	—	3
P. Murtinho ..	1	—
	138,4/2,2/4	9

URUGUAY

INTERCAMBIO COMMERCIAL COM A ITALIA

A proposito do recente accordo firmado em Roma entre o governo italiano e os representantes do Uruguay, senhores Ramon Guerra, ministro uruguayo em Roma, e Vicente F. Costa, vice-presidente do Banco da Republica do Uruguay, para regularizar o pagamento de creditos commerciaes italianos no Uruguay e as condições de importação e exportação de mercadorias dos dois paizes, o Consulado Geral do Brasil

em Montevideo remetteu as estatísticas do intercambio entre a Italia e o Uruguay, nos dois ultimos annos.

INTERCAMBIO URUGUAY-ITALIA

	Anno de 1933	Anno de 1934 (Janeiro a agosto)
Exportação.	\$5.471.813	\$3.232.147
Importação.	\$3.224.055	\$2.278.155

DISCRIMINAÇÃO DA EXPORTAÇÃO

	Anno de 1933	Anno de 1934 (Janeiro a agosto)
Carnes.	\$ 503.789	\$ 568.892
Lãs.	\$3.997.401	\$1.612.438
Couros.	\$ 628.545	\$ 432.052
Sebo e gordura de vacca.	\$ 42.196	\$ 13.461
Linho.	\$ 252.030	\$ 442.642
Trigo.	\$ —	\$ 40.000
Outros productos. . . .	\$ 47.852	\$ 122.662
Total.	\$5.471.813	\$3.232.147

DISCRIMINAÇÃO DA IMPORTAÇÃO

	Anno de 1933	Anno de 1934 (Janeiro a agosto)
Materias primas.	\$ 589.464	\$ 435.085
Armarinho e modas. . . .	\$1.048.841	\$ 800.612
Ferragens e artigos na- vies.	\$ 69.600	\$ 44.160

Automoveis e accesso- rios.	\$ 74.931	\$ 227.707
Material e artigos de construção sanitaria	\$ 59.483	\$ 25.613
Especialidades e especi- ficos pharmaceuti- cos.	\$ 9.001	\$ 10.597
Drogas e productos chi- micos.	\$ 74.668	\$ 45.596
Papelaria e annexos. . .	\$ 98.816	\$ 34.817
Artigos de pharmacia, odontologia, labora- torios, cirurgia e photographia.	\$ 12.815	\$ 7.814
Artigos de electricidade.	\$ 45.287	\$ 60.420
Armazem em geral. . . .	\$1.077.056	\$ 565.270
Plantas, fructas e hor- taliças.	\$ 2	\$ —
Passamanaria, telas e ta- peçaria.	\$ 2.914	\$ —
Moveis.	\$ 700	\$ —
Sapataria e sellaria. . . .	\$ 49.988	\$ 5.925
Instrumentos de musica.	\$ 55	\$ —
Joalheria, relojoaria e artigos de bazar. . . .	\$ 10.392	\$ —
Perfumaria e artigos de tucador.	\$ 42	\$ —
Diversos.	\$ —	\$ 14.530
Total.	\$3.224.055	\$2.278.155

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 55

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Março de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACCORDÃO N. 174

Processo n. 16.173/33.

Recurso n. 125.

Recorrentes, Mario de Oliveira Brandão e Severino Baptista da Silva Terra.

Recorridos, Antonio Polycarpo Alves Ventura e o D. N. P. I.

Marca — "Preta Sameiro"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Mario de Oliveira Brandão e Severino Baptista da Silva Terra e recorridos Antonio Polycarpo Alves Ventura e o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o registro, na conformidade do parecer do Auditor de fls. 57 e 59.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Ao ter de officiar, como director de Secção, na phase inicial deste processo, oppinei (fls. 12 v.), pelo indeferimento do pedido, por me parecer que o elemento verbal da marca PRETA SAMEIRO era confundível com o nome SAMEIRO da marca pedida no processo anexo, 9.779/27, mandada registrar, e afinal registrada sob o n. 35.719.

E' bem verdade que essa marca SAMEIRO protegia vinho, enquanto a outra, PRETA SAMEIRO, destina-se a cerveja.

Em todo o caso, eram as industrias similares, e o titular da marca SAMEIRO, para vinho, poderia querer ampliar sua applicação á cerveja; e, além disso, mesmo que não o quizesse, poderia o publico ser induzido em erro ou confusão por suppor, dada a afinidade entre os dois productos, que ambos eram fabricados pelo mesmo industrial cuja marca de vinho, SAMEIRO, já o publico conhecia (G. Cerqueira, "Priv. e Marcas", vol. 2º, n. 64, pag. 80).

Dahi o meu primeiro parecer, opinando pelo indeferimento do pedido, tanto mais que, pelo mesmo motivo, já aos requerentes do registro da marca PRETA SAMEIRO havia sido antes negado, na mesma classe, o da marca EMPRESA DE BEBIDAS SAMEIRO, proc. 78/32 anexo.

Mas succede agora que os recorrentes provem com o documento de fls. 49 haver comprado aquella marca numero 35.719, denominada SAMEIRO, para vinho, a que lhes impedia o registro da sua, PRETA SAMEIRO, e cuja annotação de transferencia para seus nomes já pediram ao Departamento da Propriedade Industrial, pelo proc. n. 244/35.

Desapparecido esse impedimento, provado que os recorrentes são agora os titulares da marca outrora impeditiva, já não ha porque se lhes negar o registro, a menos que também o devesse impedir a marca n. 24.344/27, registrada em nome do oppoente, Antonio Polycarpo Alves Ventura, a qual já protege cerveja.

Essa marca, 24.344, annexa por cópia, também é mixta. Tem por elemento verbal a denominação FABRICA DE CERVEJA PROGRESSO, entrando na sua composição, como entra na dos recorrentes, a figura de um cavalleiro.

Sustenta o titular da marca 24.344 que a dos recorrentes lhe é imitação, capaz de induzir o consumidor em erro, porquanto lhe reproduz o elemento essencial e característico: a figura do cavalleiro.

Mas será mesmo essa figura, na marca 24.344, o seu elemento essencial e característico? Não me parece.

Primeiro, porque não se reivindicou no registro dessa marca, como seu elemento característico e essencial tal figura, declarando-se na descripção da marca, ao em vez disso, que varios são os elementos cujo conjunto a constituem, estando mencionado, em primeiro lugar, a denominação FABRICA DE CERVEJA PROGRESSO, que, a meu vêr, é o principal elemento da marca 24.344.

Segundo, porque pelo documento de fls. 21, onde se acham appostos os rotulos de quatro marcas nacionais de cerveja, de diferentes fabricantes, e pelas cópias photostaticas de fls. 39 e 41, se evidencia que em todas essas marcas é elemento de uso commum a todas ellas a figura de um cavalleiro.

Quer dizer, não foi o titular da marca 24.344, o unico a usal-a no rotulo da sua. Nem foi o primeiro a usal-a, pois, desde muito, desde 1907, pelo menos, que a Companhia Cervejaria Brahma já usava a figura de um cavalleiro como elemento componente de suas marcas, como consta dos registros 18.547 e 28.443, juntos por cópias a fls. 39 e 41.

O emblema de um cavalleiro ou cavalleira é de uso commum, no Brasil, em marcas de cerveja, não lhes podendo servir de elemento essencial e característico; tanto assim que a Companhia Cervejaria Brahma, titular das referidas marcas,

das quaes é prte integrante a *figura de um cavalleiro*, uma dellas registrada em 1907, e renovada em 1922, não se oppoz ao registro da marca 24.344, denominada FABRICA de CERVEJA PROGRESSO, registrada posteriormente, em 1927, contendo o mesmo emblema, do qual pretende a exclusividade o titular dessa marca 24.344, querendo assim impedil-o aos recorrentes, apesar de não ser o seu emprego idéa original sua, sinão imitada áquellas marcas anteriormente registradas.

Pelo que, e em conclusão, sou pelo provimento do recurso, para o effeito de ser afinal concedido o registro.

Conselho de Recursos, 29 de janeiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 175.

Processo 16.825-33.

Recurso n. 126.

Recorrentes, Mario de Oliveira Brandão e Severino da Silva Terra; recorridos, Antonio Policarpo Ventura e o D. N. P. I.

Marca — "Especial Progresso"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes, Mario de Oliveira Brandão e Severino da Silva Terra, e recorridos, Antonio Policarpo Ventura e o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, de accordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, por unanimidade de votos, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecerdo Sr. auditor é o seguinte:

Parecer

Todos os autores são accórdes, e com elles a jurisprudencia dos tribunaes, em que para se resolver se u'a marca é imitada de outra, devem as duas ser apreciadas conforme a impressão de conjuncto, deixada no observador, não influindo um ou outro elemento isolado da marca, si se encontra bastantemente differenciada a imagem do conjuncto, devendo essa impressão resultar do exame successivo e não simultaneo das duas marcas. (C. de Mendonça, *Tratado*, vol. 5, parte I, n. 268).

E esse criterio é tanto mais razoavel quando se trata, como no caso, de marcas complexas, isto é, formadas ora pelo agrupamento de elementos que, considerados isoladamente, estão no dominio publico, ora pela reunião dos que possam, por si sós, offerecer caracter especial e distinctivo. Porque é essa combinação, ou por outra, é esse *conjuncto*, que levado a registro representa a marca. (Bento de Faria, in "Rev. de Dir.", vol. 70, pag. 242).

Pela informação do Archivo (fls. 14) nenhum impedimento havia á concessão da marca mixta aqui trazida a registro, tendo por elemento verbal a denominação *Especial Progresso*.

Dahi a concessão do seu registro, despacho de que, entre-

tanto, foi interposto o presente recurso, fundado em razões a meu vêr, de toda procedencia.

Já o processo em grau de recurso, determinou o director geral do Departamento (fls. 29 v.) dissesse o Archivo sobre as allegações dos recorrentes, relativos á deficiencia da primeira informação, a de fls. 14, que nenhum impedimento havia apontado ao registro da marca. E, logo a seguir, informa alli o Archivo, textualmente, fls. 29, verso:

"Em cumprimento do despacho retro informo que realmente a marca constituida de um *rotulo mixto* com os dizeres *PRETA SAMEIRO* foi depositada sob numero 28.030, com prioridade, portanto, sobre a do, presente processo e não foi apontada pelo Archivo, de modo *inexplicavel*, tão flagrante é a *reprodução*."

Com effeito. Embora differentes e inconfundiveis as denominações *ESPECIAL PROGRESSO* e *PRETA SAMEIRO*, o rotulo daquelle *reproduz* ou, se não tanto, imita, escandalosamente, o rotulo desta.

Vêr um é vêr o outro, sendo um caso typico de imitação prohibida, por isso que as differenças das duas marcas não podem ser reconhecidas sem exame ou confrontação. (Decreto 16.264, art. 80, n. 7).

Muitas vezes — observa o illustre Gama Cerqueira, o contrafactor imita a parte nominativa da marca, dando ao seu conjuncto um aspecto completamente diverso, para poder allegar que nenhuma possibilidade de confusão existe, eis que o aspecto de uma e outra marca facilmente as distingue... Outras vezes (e é o caso) se dá o inverso: imita-se servilmente o aspecto do rotulo ou da etiqueta e emprega-se denominação inteiramente diversa. Ninguém, por mais desatento, allegará o contrafactor, poderá confundir palavras tão differentes. Entretanto, a confusão e o erro são mais faciles nesse caso, porque o consumidor, illudido pelo conjuncto que conhece, poderá não attentar para a parte nominativa da marca, detalhe ás vezes cuidadosamente dissimulado, e deixa-se, assim, ludibriar. A facilidade de confusão, — conclue o illustre commentador, é ainda maior, nessa hypothese, si o consumidor for analfabeto, pois este só pela impressão de conjuncto poderá reconhecer a marca que procura. ("Priv. e Marcas", vol. 2º, n. 298, pag. 407).

Note-se que, no caso em exame, a imitação vem sendo tentada com uma perseverança digna de melhor emprego. Tanto que os recorrentes pediram o registro da marca *BLACK SAMERO*, processo 4.586-32, cujo recurso já foi, ha pouco, julgado, logo depois o recorrido pedia tambem o registro da marca *BLACK PROGRESSO*, processo 5.614-33, anexo, — cujo rotulo é o mesmo reproduzido aqui, no processo da marca *ESPECIAL PROGRESSO*, alterado apenas o primeiro nome: em vez de *BLACK PROGRESSO*, *ESPECIAL PROGRESSO*.

De modo que, assim como o rotulo da marca *BLACK PROGRESSO*, do recorrido, termo 26.025, já imitava o rotulo da marca *BLACK SAMEIRO*, dos recorrentes, termo 24.050, tambem o rotulo da marca *ESPECIAL PROGRESSO*, do recorrido, termo 28.122, imita o rotulo da marca *PRETA SAMEIRO*,

dos recorrentes, termo 28.030, conclusão que resalta ao mais rápido exame de taes rotulos.

Por onde se vê que, de facto, a intenção maliciosa do recorrente obedece como que a um proposito de concorrência desleal, pela confusão dos seus productos com os dos recorrentes, pr' meio da confusão de suas marcas.

Assim, parece-me que se deve dar provimento ao recurso, e para o effeito de ser afinal denegado o registro, parecer que é também o do procurador da Propriedade Industrial, fls. 29 verso.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 176

Processo n. 16.937/33.

Recurso n. 198.

Recorrente — Raoul Henri Haenel.

Recorrido — Alberto Goldschmidt e o D. N. P. I.

Privilegio: "O fecho corrediço invisível".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente Raoul Henri Haenel e recorrido Alberto Goldschmidt e D. N. de Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor de fls. 39 e 40.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer acima referido é o seguinte:

Parecer

O recurso tem toda procedencia, conforme se evidencia dos laudos technicos de fls. 87 e verso, dos Srs. Ildefonso Albano e Lima Ferreira.

Para se chegar a essa convicção, basta ler o parecer do ultimo, que aqui traslado (fls. 37 v.):

"O presente pedido de privilegio para um "Fecho corrediço invisível" soffreu opposição por parte de Gregorio de Miguel Abad, depositante do pedido numero 12.666.

Tal opposição não se justificava, pois, a comparação deste pedido com o 12.666 revelava tratar-se de fechos differentes; nestas condições, os pareceres foram favoraveis, decorrendo dahi o deferimento do pedido.

O Sr. Raoul Henry Haenel, porém recorre de tal despacho, sob allegação de não mais haver novidade e que o requerente não foi o inventor do referido "Fecho corrediço invisível". Realmente, o recurso é muito bem fundamentado.

O documento n. 2 deste recurso diz que o fecho invisível Jupp foi patenteado em 25 dos paizes mais importantes do mundo. O Brasil e a Argentina não foram incluídos entre estes paizes mais importantes, pois, ao estudar este processo, nem entre as nossas patentes nem entre as patentes Argentinas encontrei

o fecho descripto:ahi meu parecer anterior affirmando haver novidade.

De qualquer forma, porém o recorrente compra bem que no pedido não ha novidade e que o requerente não é o inventor do "Fecho corrediço invisível". Nestas condições, modifico meu anterior parecer e opino pelo provimento do recurso."

Deante disso, só pôde haver aqui uma solução, que se impõe: dar provimento ao recurso, para, afinal, indeferir o pedido. E' o meu parecer.

Conselho de Recursos, 15 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 177

Processo n. 16.651/33.

Recurso n. 199.

Recorrente — João Paulo de Araujo.

Recorrido — D. N. P. I.

Privilegio: "Nova turbina denominada "Aragua" para utilização da energia produzida pelo vento, pela corrente dos rios e pelos movimentos de agua do mar".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente João Paulo de Araujo e recorrido o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. auditor.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer do Sr. auditor é o seguinte:

Parecer

Ouvidos novamente os technicos do Departamento da Propriedade Industrial, já agora sobre as razões do recurso, sustentam a sua improcedencia, sendo de notar-se, a respeito, o fundamentado parecer do consultor tecnico Lima Ferreira, (fls. 21), cujas considerações demonstram perfeitamente que o recorrente não tem razão. Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACCORDÃO N. 178

Processo n. 18.090/33.

Recurso n. 200.

Recorrentes — Renato Ayres da Fonseca e Armando Varella de Almeida.

Recorrido — D. N. P. I.

Privilegio: "Um novo systema aperfeiçoado em envelope selado para correspondencia e propaganda commercial".

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Renato Ayres da Fonseca e Armando Varella de Almeida e recorrido o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade negar provimento ao recurso, na conformidade do parecer do auditor da fls. 33.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer acima referido é o seguinte:

Parecer

Desde que os técnicos do Departamento da Propriedade Industrial examinando as razões e alegações do recorrente, continuam a sustentar a falta de novidade no pedido, não ha como deferir-o.

Assim, proponho a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*.

Accordão n. 179

Processo n. 4.423-32.

Recurso n. 202.

Recorrente, José Maria da Fonseca Successores Limitada.

Recorridos, Victor Guedes & Comp. e o D. N. P. I.

Marca — "Moscatel de Setubal — Guedes"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente José Maria da Fonseca Successores Limitada e recorridos Victor Guedes & Comp. e o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, afim de ser afinal registrada a marca, de accordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

O parecer do auditor é o seguinte:

Parecer

Ao se pronunciar sobre o presente recurso, o procurador da Propriedade Industrial exarou a fls. 26 v. este parecer, cujos termos adopto integralmente:

"Para mim, o recurso merece provimento. Não ha duvida que a expressão "Moscatel de Setubal" é denominativa do producto, e, como tal deve ser dada a todos, *sob forma distinctiva*.

A imitação entre as marcas não está, pois, na expressão "Moscatel de Setubal", mas na forma que a recorrida deu á sua marca, imitando francamente á da recorrente."

Essa imitação tambem me parece flagrante, resaltando ao simples exame successivo das duas marcas, cuja impressão de conjunto é a mesma. Se forem examinadas attentamente, uma confrontada á outra, sem duvida que se lhes notarão as diferenças, imperceptíveis á primeira vista, olhadas uma e outra de animo desprevenido. Como quer que seja parece-me fóra de duvida que a marca da recorrida imita á da recorrente, sinão total pelo menos parcialmente.

Allega a recorrente já ser titular da marca 38.639, tambem annexa, já registrada para productos das mesmas classes, e cujo rotulo é identico ao da marca trazida aqui a registro.

O argumento não illude o facto da imitação prohibida ora em exame, provando, apenas, a concessão menos regular

desse registro 38.639, o qual, por isso mesmo que menos regular, não póde servir de justificativa a outro nas mesmas condições de irregularidade.

Sou pelo provimento do recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Godofredo Maciel*.

ACCORDÃO N. 182

processo n. 7.927/33.

Recurso n. 173.

Recorrente: Ancora Lopez & Comp.

Recorridos: Laboratorio Biologico Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — "GLUCALCINA"

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são recorrentes Ancora Lopez & Comp. e recorridos o Laboratorio Biologico Ltda. e o D. N. da Propriedade Industrial, accordam os membros do Conselho de Recursos, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para o effeito de se manter o registro.

Conselho de Recursos, 19 de fevereiro de 1935. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*. Vencido, nos termos do parecer de fls. 49 a 56, cujo principal argumento passo a resumir. A marca mandada registrar, para distinguir producto pharmaceutico (cl. 3) tem por denominação a palavra GLUCALCINA. Esta marca reproduz, evidentemente, a marca n. 37.334, denominada GLUCAL, antes registrada em nome do Laboratorio Thebra Limitada, para producto da mesma espécie (cl. 3).

E' a propria palavra GLUCAL, com a terminação *ina*, GLUCALCINA.

GLUCAL, nome do producto assim marcado, é palavra de phantasia cujos elementos morphicos foram, sem duvida, tirados ás denominações necessarias designativas das substancias que o compõem. Nas marcas dos productos pharmaceuticos, mais que em quaesquer outras, nota-se essa tendencia algo descriptiva, ora para lhes indicar o fim medicinal, ora as substancias que entram em sua composição. (G. Cerqueira, *Priv. e Marcas*, vol. 2º, n. 86.)

Como quer que seja, a palavra GLUCAL, embora composta de elementos colhidos em denominações necessarias, não é denominação necessaria, sendo, antes uma palavra arbitraria ou de phantasia, como foi registrada, pois na descripção contendo desse registro está dito, com todas as letras: "A marca consiste da palavra de phantasia GLUCAL"... "que é a denominação essencial da marca".

"Nesse caso o que constitue a marca é a propria denominação que, sem duvida alguma, pertencerá áquelle que a imaginou e adoptou como tal" (Bento de Faria, *Marcas de Fabrica*, pag. 150).

"Porque, como explica Pouillet, *ce que constitue la marque, c'est la dénomination elle même; celui qui en est propriétaire est donc en droit d'empêcher qu'un tiers l'emploie, sous quelque forme et de quelque façon que ce soit.*" (Apud G. Cerqueira, *obr. cit.* vol. cit. n. 76.)

Ora, o decreto n. 16.264, de 1923, proíbe (art. 80, n. 6) o registro de marca que contiver reprodução de outra já registrada para productos ou artigos da mesma classe. Proíbe o registro e pune essa reprodução, sem licença do dono, no todo ou em parte. (Decreto n. 16.264, cit., art. 176, n. 1.)

Aqui a proibição e punição da lei não é porque o publico consumidor possa acaso ser induzido a erro, por confundir a marca legitima assimilada á outra, caso, aliás, também alli previsto. (Art. 80, n. 7; art. 116, n. 2.)

Póde nem haver esse risco de erro ou confusão. Haja vista, por exemplo, as marcas GLUCAL e GLUCALCINA, de confusão talvez discutivel, ou meramente opinativa. Uma cousa, porém, é imitar e outra cousa é reproduzir a marca já registrada para artigo da mesma classe.

Aliás, a imitação só é prohibida quando possa induzir o consumidor em erro; a reprodução, em qualquer caso, é sempre prohibida, parcial ou total, possa ou não della resultar aquelle erro.

O que a lei prohibe, e pune, é o facto material da reprodução, em si e por si sómente. Desde que ella occorra, não ha que cogitar de confusão, secundaria no caso, cuja preliminar é a reprodução mesma.

Se a palavra GLUCAL, elemento constitutivo e essencial da marca 37.334, de uso exclusivo do seu titular, é reproduzida, como é, em GLUCALCINA, esta para distinguir o mesmo producto que aquella já distingue, o seu registro, a meu ver, será uma illegalidade.

Voto em separado do Dr. João Maria de Lacerda:

Não nos parece procedente a conclusão do parecer do illustre auditor, que manda cancelar o registro á marca "Glucalcina".

O n. 6 do alludido artigo 80, prohibindo o registro de marca que constitua reprodução de outra marca já registrada para productos ou artigos da mesma classe, evidentemente não deve ser applicado ao caso em apreço, porque, ha que attender na circumstancia especial que envolve a denominação constituinte da marca registrada "Glucal".

A prevalecer, no caso que examinamos, a interpretação pretendida daquelle dispositivo, annular-se-ia o que, por outro lado, estabelece o art. 79, segunda parte, o qual não permite que um industrial se aproprie com exclusividade de denominações necessarias ou vulgares, que não de uso geral. E' o caso que a denominação "Glucal" foi tirada da denominação necessaria, de uso commum *gluconato de calcio* — tal qual succedeu com a denominação "Glucalcina", igualmente uma denominação arbitraria, tirada da mesma denominação necessaria, de uso commum — *gluconato de calcio* — unica denominação com que é possível denominar o sal que constitue a base do producto a que tal marca se destina a distinguir. Sobre isso não ha nem poderá haver a menor duvida, pois, consta do rotulo da propria marca registranda fls. 10, a formula do producto, na qual se especifica até a dosagem do gluconato de calcio a 10 %; e o que é mais está dito na descripção da marca, reivindicando a palavra de phantasia "Glucalcina", que esta se origina e se forma

do seguinte modo; o seu radical foi tirado da palavra gluconato e a sua terminação ou desinencia, da palavra calcio com a supressão da letra — o — e o — acrescimo da desinencia — na — Esta, pois, a origem da palavra "Glucalcina", claramente expressa na propria descripção da marca, e não da denominação "Glucal".

Dest'arte, a prevalecer a exegese esposada pelo parecer, em relação ao artigo 80, n. 6' o titular da marca "Glucal" adquiriria o monopolio do uso da marca cuja denominação indica a natureza do producto ou a sua base, o que é absurdo tendo em vista o que estabelece o já citado artigo 79 "infine". Com effeito, o mesmo direito que o registrante da marca "Glucal", teve, de fazer registrar sua marca com a caracteristica preferida por quasi todos os fabricantes de productos pharmaceuticos, de indicar a natureza do producto, também tem o recorrido assim como os demais fabricantes de productos pharmaceuticos, bastando apenas que a palavra de phantasia trazida a registro bem se distinga ou por outra seja inconfundivel com a palavra já registrada. Este, portanto, é o ponto basico da questão.

A admittirmos a interpretação desejada do artigo 80, n. 6, quer nos parecer que, justamente, a marca "Glucal" a fls. do annexo, é que não deveria ter sido registrada, por isso que, a marca internacional "Glucalcio" n. 79.928, a fls. do annexo fora archivada anteriormente. Si, se quizer argumentar que o deposito da marca "Glucal" é anterior á data do archivamento da marca internacional em lide, então ainda mais se affirmará improcedente a impugnação do registro da marca "Glucalcina", porque teriamos que concluir que a marca "Glucal" é que constitua anterioridade á marca "Glucalcio" e apezar dessa mesma anterioridade não foi considerada impeditiva, tanto assim que foi concedida a protecção á marca de Berne n. 19.928, "Glucalcio". Ora, "Glucalcio" reproduz também e da mesma forma a marca "Glucal" com o acrescimo da desinencia — "cio" — e no entretanto tal marca não foi considerada como infringente do artigo 80, n. 6. Allegar-se-ha que um erro não justifica outro. Mas, não só não se trata de um erro mas da obediencia a um interpretativo logico e juridico da lei como também a constituir erro, tal decisão já agora, não pode como tal ser considerada, porque já é uma praxe uniforme e a praxe uniforme, o uso constante ou o costume, formam principios e jurisprudencia que constituem lei.

Sim porque, de facto, não é só a marca "Glucalcio" que já coexiste com "Glucal", mas também as marcas "Glucalose" devidamente registrada sob n. 39.884, em nome do proprio recorrido, como consta da replica ao recurso, fls. 37/40. Aliás a esses factos se refere com precisão o Dr. procurador e o faz nestes termos, fls. 28]

"Para mim entre as palavras "Glucal" e "Glucalcina" não ha semelhança que possa induzir a erro o consumidor, tanto mais quanto na vigencia da marca "Glucal", segundo estou informado, já foi concedido

o registro da marca "Glucalvita" ao proprio requerente da marca em apreço".

E' a jurisprudencia pacifica e é a doutrina uniforme do nosso direito industrial. E a não ser assim dentro em breve chegaríamos a impossibilidade completa de conceder registros para novas marcas de productos pharmaceuticos, descambiando outrossim para o regimen do privilegio odioso de negar-se a uns o que sempre se concedeu a outros ou seja o registro de marcas arbitrarías-descriptivas.

E' indiscutivel, e ahi estão todos os autores ensinando, que a nossa lei de marcas tem tambem o caracter do instituto de ordem publica. Assim, é que, assegura e protege não sómente os direitos privados, dos industriaes e commerciantes que fazem registrar as suas marcas, como tambem assegura e protege os direitos e os interesses da collectividade. Em summa, visa o instituto acautelar o patrimonio dos titulares das marcas ao mesmo tempo em que defende o interesse do publico consumidor. Consequentemente, é desse espirito de dupla defesa que provem os dispositivos que prohibem o registro de marcas que a lei repelle. Ora, si entre "Glucal" e "Glucalcina", como ninguem em boa fé pode contestar é impossivel haver confusão ou erro, por mais desprevenido que seja o comprador, forçoso é concluir que o registro impetrado está perfeitamente de accordo com as exigencias da lei, não lhe fere a letra nem o espirito.

Por esses fundamentos, portanto, que julgamos irrefutaveis, somos de parecer que se deve negar provimento ao recurso, para se manter o registro em a forma descriptiva do pedido.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935. — *João Maria de Lacerda.*

A PROXIMA REUNIÃO

Realizar-se-á, na proxima terça-feira, 12 do corrente, a 35ª sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamemnon Magalhães, ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que julgará os processos em pauta. Os interessados nesses julgamentos poderão occupar a tribuna, pelo prazo de dez minutos, para sustentação das razões dos recursos:

PAUTA DOS PROCESSOS

Privilegio de invenção

Recurso n. 225

Processo n. 2.461/34 — "Um medidor de fazendas ou tecidos" — Depositante: João Kersanach — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 226

Processo n. 6.253/34 — "Tintas ou similares com torcedeira para roupa lavada" — Depositante: Carmo V. Mésa — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 227

Processo n. 8.740/34 — "Dispositivo de desinfecção para microphones" — Depositante: Joaquim de Oliveira Costa — Recorrente: O mesmo.

Marcas de Industria e de Commercio

Recurso n. 228

Processo n. 7.388/29 — Marca "BIZET" — Depositantes: Irmãos Azevedo — Recorrente: Leon Bizet.

Recurso n. 229

Processo n. 1.624/32 — Marca "CALCEMOL" — Depositantes: Julio Villas Boas & Comp. — Recorrentes: Dr. Raul Leite & Comp..

Recurso n. 230

Processo n. 5.918/32 — Marca "AMAZONAS" — Depositantes: Reis, Gabriel & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 231

Processo n. 714/34 — Marca "IMPERIAL" — Depositantes: Albino, Costa & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 232

Processo n. 3.624/34 (termo 29.325) — Marca "TALCOBORO DE ASSIS" — Depositantes: Borba, Miranda & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 233

Processo n. 4.639/34 (termo 29.549) — Marca "VICTOR" — Depositantes: Foccacia & Comp., Ltda. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 242

Processo n. 19.189/33 — Marca "JUVENTUDE ALEXANDRE" — Depositante: Alexandre Marques Fernandes — Recorrente: O mesmo.

Recurso n. 247

Processo n. 15.645/33 (termo 27.929) — Marca "VICTORIA" — Depositantes: Abramo Eberle & Comp. — Recorrentes: Os mesmos.

Recurso n. 248

Processo n. 16.565/33 (termo 28.095) — Marca "TODDY" — Depositantes: Martins Filhos — Recorrentes: Os mesmos.